

Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples da Espécie Quirográfica, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Todas Nominativas e Escriturais, com Garantia Fidejussória, da Oitava Emissão, sob o Regime de Garantia Firme, da



**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**

*A gente nunca pára.*



## ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 02.387.241/0001-60 - NIRE nº 41.300.019.886 - CVM nº 17450  
Rua Emílio Bertolini, 100 - Sala 01 - CEP: 82920-030 - Curitiba, PR

No montante de:

# R\$ 810.000.000,00

(oitocentos e dez milhões de reais)

Código ISIN da Primeira Série: BRALLLDBS040

Código ISIN da Segunda Série: BRALLLDBS057

Rating Moody's: A3.br

Rating Fitch: A-(bra)

Distribuição pública de 81.000 (oitenta e uma mil) debêntures simples, da espécie quirográfica, não conversíveis em ações, em duas séries, sendo 53.916 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis) Debêntures da Primeira Série e 27.084 (vinte e sete mil e oitenta e quatro) Debêntures da Segunda Série, considerando-se, a emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) todas nominativas e escriturais, com garantia fidejussória, da oitava emissão da ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. ("ALL", "Companhia" ou "Emissora"), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$ 810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2011 ("Oferta" ou "Emissão" e "Data de Emissão", respectivamente).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme, com a intermediação do BANCO ITAÚ BBA S.A., na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e do BANCO VOTORANTIM S.A. ("Votorantim") e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Santander, "Coordenadores", todos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"). A emissão das Debêntures e a realização da Oferta foram aprovadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões do conselho de administração da Emissora realizadas em 2 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 15 de abril de 2011, com base no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo que as atas das reuniões do conselho de administração realizadas em 2 de março de 2011 e em 15 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR ("JUCEPAR") em 14 de março de 2011 sob o nº 20110762070 e em 16 de março de 2011 sob o nº 20110776879, respectivamente, e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DIOE") e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 30 de março de 2011, e a ata da reunião do conselho de administração realizada em 15 de abril de 2011 foi registrada na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob o nº 20110962672 e publicada nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 28 de abril de 2011 e será devidamente publicada no DIOE em 29 de abril de 2011. Os termos e condições da Oferta estão disciplinados no "Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão Pública de Debêntures Quirográficas e não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em 15 de março de 2011 e registrado na JUCEPAR em 24 de março de 2011, sob o nº ED000663000, conforme aditado nos termos deste Prospecto Definitivo.

A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito das Debêntures é concedida com base nas seguintes deliberações societárias de cada um dos fiadores, todas com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, tomadas em: (i) reunião do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. realizada em 2 de março de 2011, cuja ata foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20110762720 em 15 de março de 2011 e foi publicada no DIOE e no jornal "Indústria e Comércio" em 30 de março de 2011; (ii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESP") sob o nº 97354/11-9 em 11 de março de 2011 e sob o nº 103.092/11-0 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o nº 97355/11-2 em 11 de março de 2011 e sob o nº 114.818/11-3 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011; (iii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o nº 97355/11-2 em 11 de março de 2011 e sob o nº 103.091/11-7 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o nº 114.819/11-7 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011; e (iv) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. realizadas em 2 de março de 2011 e em 11 de março de 2011, cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT ("JUCEMAT") sob o nº 20110240600 em 11 de março de 2011 e sob o nº 20110273567 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("IOMAT") e no jornal "A Gazeta de Cuiabá" em 30 de março de 2011.

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário: (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou do (ii) BOVESPAFIX ("BOVESPAFIX"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as Debêntures liquidadas e custodiadas na BM&FBOVESPA.

A Oferta foi registrada na CVM em 28 de abril de 2011, sob o número CVM/SRE/DEB/2011/009 para as Debêntures da Primeira Série e sob o número CVM/SRE/DEB/2011/010 para as Debêntures da Segunda Série.

Este Prospecto Definitivo não deve, em qualquer circunstância, ser considerado como recomendação de compra das Debêntures. Ao decidir pela aquisição das Debêntures, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures. Este Prospecto Definitivo foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Antes de tomar decisão de investimento nas Debêntures que venham a ser distribuídas no âmbito da Oferta, a Emissora e os Coordenadores recomendam aos potenciais investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Companhia.

Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco", nas páginas 75 a 77 deste Prospecto Definitivo, bem como, nos quadros 4 e 5, do Formulário de Referência para avaliação dos riscos associados à Oferta, a avaliação da condição financeira da Emissora, de seus ativos e dos riscos decorrentes do investimento nas Debêntures.

Mais informações sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados na seção "Informações Cadastrais da Emissora", na subseção "Informações Adicionais", na página 29 deste Prospecto Definitivo.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas no âmbito da Oferta.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<i>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO</i>	
<i>DEFINITIVO POR REFERÊNCIA .....</i>	<i>7</i>
<i>GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES.....</i>	<i>9</i>
<i>SUMÁRIO DA OFERTA .....</i>	<i>18</i>
<i>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA .....</i>	<i>29</i>
<b>2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>31</b>
<i>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....</i>	<i>33</i>
<i>EMISSORA.....</i>	<i>33</i>
<i>COORDENADOR LÍDER.....</i>	<i>33</i>
<i>COORDENADORES.....</i>	<i>33</i>
<i>CONSULTORES JURÍDICOS .....</i>	<i>33</i>
<i>AGENTE FIDUCIÁRIO.....</i>	<i>34</i>
<i>BANCO MANDATÁRIO .....</i>	<i>34</i>
<i>AGENTE ESCRITURADOR .....</i>	<i>34</i>
<i>AUDITORES INDEPENDENTES.....</i>	<i>34</i>
<i>COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.....</i>	<i>35</i>
<i>CETIP S.A. – BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS .....</i>	<i>35</i>
<i>BM&amp;FBOVESPA – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS .....</i>	<i>35</i>
<i>DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....</i>	<i>35</i>
<b>3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....</b>	<b>37</b>
<i>INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....</i>	<i>39</i>
<i>AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS.....</i>	<i>39</i>
<i>COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....</i>	<i>39</i>
<i>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....</i>	<i>40</i>
<i>CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....</i>	<i>40</i>
<i>Requisitos .....</i>	<i>40</i>
<i>Número da Emissão e Valor Total .....</i>	<i>40</i>
<i>Valor Nominal Unitário .....</i>	<i>40</i>
<i>Quantidade de Debêntures e Número de Séries.....</i>	<i>41</i>
<i>Distribuição.....</i>	<i>41</i>
<i>Forma e Comprovação de titularidade .....</i>	<i>42</i>
<i>Conversibilidade .....</i>	<i>42</i>
<i>Espécie .....</i>	<i>42</i>
<i>Data de Emissão.....</i>	<i>42</i>
<i>Remuneração das Debêntures da Primeira Série .....</i>	<i>43</i>
<i>Remuneração das Debêntures da Segunda Série .....</i>	<i>44</i>
<i>Preço de Subscrição e Forma de Integralização .....</i>	<i>46</i>
<i>Do Regime e Prazo de Colocação.....</i>	<i>46</i>
<i>Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.....</i>	<i>47</i>
<i>Local de Pagamento.....</i>	<i>47</i>
<i>Imunidade dos Debenturistas .....</i>	<i>48</i>

<i>Prorrogação dos Prazos</i> .....	48
<i>Encargos Moratórios</i> .....	48
<i>Decadência dos Direitos aos Acréscimos</i> .....	48
<i>Eventos de Vencimento Antecipado</i> .....	48
<i>Publicidade</i> .....	51
<i>Repactuação</i> .....	51
<i>Garantias</i> .....	51
<i>Colocação e Distribuição das Debêntures</i> .....	52
<i>Aquisição Facultativa</i> .....	52
<b>CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE</b> .....	53
<i>Prazo de Vencimento</i> .....	53
<i>Amortização</i> .....	53
<b>ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS</b> .....	53
<i>Convocação</i> .....	53
<i>Quorum de Instalação</i> .....	53
<i>Mesa Diretora</i> .....	53
<i>Quorum de Deliberação</i> .....	54
<b>CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO</b> .....	55
<i>REGIME E PRAZO DE COLOCAÇÃO</i> .....	55
<i>PLANO DA OFERTA</i> .....	55
<i>INADEQUAÇÃO DA OFERTA</i> .....	56
<i>MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA OFERTA E RESTITUIÇÃO DE VALORES</i> .....	56
<i>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA</i> .....	57
<i>REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES OU COMISSIONAMENTO</i> .....	57
<i>DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO</i> .....	58
<i>DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA</i> .....	59
<i>Custo Unitário de Distribuição</i> .....	59
<b>FUNDO DE SUSTENTAÇÃO DE LIQUIDEZ, CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ E CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO</b> .....	59
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES</b> .....	60
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES</b> .....	60
<i>Banco Itaú BBA S.A. – Coordenador Líder</i> .....	60
<i>Banco Santander (Brasil) S.A. - Coordenador</i> .....	61
<i>Banco Votorantim S.A. - Coordenador</i> .....	63
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER</b> .....	64

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O SANTANDER.....	65
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O VOTORANTIM .....	66
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA.....	68
<i>Banco Itaú BBA S.A.</i> .....	68
<i>Banco Santander (Brasil) S.A.</i> .....	68
<i>Banco Votorantim S.A.</i> .....	68
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	69
CAPACIDADE DE PAGAMENTO .....	70
CAPITALIZAÇÃO.....	72
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>73</b>
<i>FATORES DE RISCO</i> .....	75
<i>RISCOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES</i> .....	75
<i>Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários</i> .....	75
<i>Risco relativo à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta</i> .....	76
<i>Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures pela Emissora</i> .....	76
<i>Risco de insuficiência das garantias fidejussórias oferecidas, pelos Fiadores, para quitação do saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento</i> .....	76
<i>Eventual rebaixamento na classificação de risco originalmente atribuída à Oferta</i> .....	76
<i>As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado</i> .....	76
<i>Validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP</i> .....	77
<i>Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA</i> .....	77
<b>5. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES .....</b>	<b>79</b>
<i>INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES</i> .....	81
A) <i>ALL –MALHA NORTE</i> .....	82
B) <i>ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.</i> .....	116
C) <i>ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.:</i> .....	139
D) <i>ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.</i> .....	166
<b>6. ANEXOS.....</b>	<b>197</b>
<b>Anexo A</b> - Atas das Reuniões do Conselho de Administração que aprovaram a Emissão, devidamente registradas na JUCEPAR .....	199
<b>Anexo B</b> - Estatuto Social da Companhia, constante da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de setembro de 2010.....	213
<b>Anexo C</b> - Escritura de Emissão.....	245
<b>Anexo D</b> - Declarações da Emissora e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da ICVM 400 .....	353
<b>Anexo E</b> - Súmula de Classificação de Risco - <i>Moody's</i> .....	357
<b>Anexo F</b> - Súmula de Classificação de Risco - <i>Fitch</i> .....	363

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **1. INTRODUÇÃO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos e as informações neles contidas ficam expressamente incorporados a este Prospecto Definitivo como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares:

Documento	Endereço Eletrônico
Formulário Cadastral	<p><a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> (selecionar item “Companhias Abertas e Estrangeiras”, subitem “ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações”, digitar “ALL – América Latina Logística S.A.” e clicar em “Continuar”, subitem “ALL – América Latina Logística S.A.”, subitem “Formulário Cadastral”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p> <p><a href="http://www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a> (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “ALL – América Latina Logística S.A.” e clicar em “buscar”, subitem “Principal”, subitem “Formulário Cadastral”, acessar <i>download</i> com a data mais recente).</p>
Formulário de Referência	<p><a href="http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&amp;tipo=34688&amp;conta=28&amp;id=129651">http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&amp;tipo=34688&amp;conta=28&amp;id=129651</a>, neste item clicar em “Formulário de Referência”.</p> <p><a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a> (Neste website acessar “Acesso Rápido” e, posteriormente, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link buscar por “ALL – América Latina Logística S.A. e clicar em Formulário de Referência”. Posteriormente clicar em “Download” ou “Consulta”). A versão 6.0 do Formulário de Referência foi disponibilizada no sistema <i>Empresas.net</i> em 15 de abril de 2011.</p> <p><a href="http://www.bmfbovespa.com.br">www.bmfbovespa.com.br</a> (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “ALL – América Latina Logística S.A.” e clicar em “buscar”, subitem “Informações Relevantes”, subitem “Formulário de Referência”).</p> <p><a href="http://www.anbima.com.br">www.anbima.com.br</a> (neste website acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, no “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “ALL – América Latina Logística S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar o “FR Versão 6.0 ALL 15.04.11”).</p>
Demonstrações Financeiras da ALL relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e de 2009	<p><a href="http://www.cvm.gov.br">http://www.cvm.gov.br</a> - acessar “Companhias Abertas” no item “Participantes do Mercado”, no menu à esquerda; neste item acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”; neste item digitar “ALL” no quadro em branco e acessar “Continuar”; neste item acessar “ALL – América Latina Logística S.A.”; neste item acessar “Dados Econômicos-Financeiros” e neste item acessar “Consulta” ou “Download” para a versão mais recente das Demonstrações Econômico-Financeiras que foi disponibilizada acompanhada do Relatório da Administração.</p>
Demonstrações Financeiras da ALL relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 31 de dezembro de 2008	<p><a href="http://www.cvm.gov.br">http://www.cvm.gov.br</a> - acessar “Companhias Abertas” no item “Participantes do Mercado”, no menu à esquerda; neste item acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”; neste item digitar “ALL” no quadro em branco e acessar “Continuar”; neste item acessar “ALL – América Latina Logística S.A.”; neste item acessar “Dados Econômico-Financeiros” e neste item acessar “Consulta” ou “Download acompanhada do Relatório da Administração”.</p>

Prospecto

**Emissora - ALL – América Latina Logística S.A.:** [http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=34688&conta=28&id=129651](http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=34688&conta=28&id=129651), neste item clicar em “Prospecto Definitivo – Distribuição Pública de Debêntures Simples”;

**Coordenador Líder:** <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp> (nesta página clicar em “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto Definitivo da 8ª Emissão de Debêntures”);

**Santander:** [www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos). Neste website acessar “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 8ª Emissão de Debêntures Simples da ALL – América Latina Logística S.A.”;

**Votorantim:** [www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas](http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas). Neste website acessar “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto Definitivo da 8ª Emissão de Debêntures”;

**CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). Neste website acessar “Acesso Rápido” e, posteriormente, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link buscar por “ALL – América Latina Logística S.A.” e clicar “Prospecto de Distribuição Pública”. Posteriormente clicar em “Download” ou “Consulta”;

**CETIP:** [www.cetip.com.br/informacao\\_tecnica/prospectos\\_debentures.asp](http://www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp). Neste website acessar “Definitivo” na linha “ALL – América Latina Logística S.A.”;

**BM&FBOVESPA:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br). Neste website acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “ALL – América Latina Logística S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Informações Relevantes” e posteriormente “Prospecto Definitivo”;

**ANBIMA:** [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br) (neste website acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, no “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “ALL – América Latina Logística S.A” e, por fim, no item “Documentação” acessar o “Prospecto Definitivo ALL 28.04.2011”).

## GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

*Para os fins deste Prospecto Definitivo, os termos indicados abaixo devem ter o significado a eles atribuído nesta seção, salvo se definido de forma diversa neste Prospecto Definitivo.*

<b>AGD Primeira Série</b>	Assembleia Geral de Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série.
<b>AGD Segunda Série</b>	Assembleia Geral de Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série.
<b>Agente Fiduciário</b>	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Av. das Américas, 4.200 - bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.343.682/0001-38, <i>website</i> : <a href="http://www.pentagonotrustee.com.br">www.pentagonotrustee.com.br</a> , telefone: (21) 3385-4565, e-mail da área responsável: <a href="mailto:trustee@pentagonotrustee.com.br">trustee@pentagonotrustee.com.br</a> .
<b>ALL - Malha Norte</b>	ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A., companhia aberta, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36.
<b>ALL – Malha Oeste</b>	ALL – América Latina Logística Malha Oeste S.A., companhia aberta, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 24,2 – Sala 4, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.115.514/0001-28.
<b>ALL – Malha Paulista</b>	ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A., companhia aberta, com sede na Rodovia Anhanguera Km 24,2, sala 2, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66.
<b>ALL – Malha Sul</b>	ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A., companhia aberta, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 2, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0001-26.
<b>Análise Vertical ou AV</b>	Peso relativo da rubrica, frente ao ativo total ou frente à receita líquida de serviços, conforme o caso. A análise vertical, também denominada análise estrutural, é a comparação entre uma série de dados com outro valor base. A análise vertical leva em consideração valores percentuais das demonstrações financeiras. Para isso utiliza para cálculo percentual de cada conta em relação a um valor-base. O objetivo da análise vertical é mostrar cada conta em comparação à demonstração financeira a que pertence, comparando-a com padrões do ramo ou percentuais da própria empresa em anos anteriores.
<b>ANBIMA</b>	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>ANTT</b>	Agência Nacional de Transportes Terrestres.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	Anúncio de encerramento de distribuição pública das Debêntures.

<b>Anúncio de Início</b>	Anúncio de início de distribuição pública das Debêntures.
<b>Apresentações para Potenciais Investidores</b>	Apresentações para potenciais investidores ( <i>road show</i> e/ou <i>one-on-ones</i> ).
<b>Assembleia Geral de Debenturistas</b>	Assembleia Geral de Debenturistas a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.
<b>Atualização Monetária da Segunda Série</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE.
<b>Auditores Independentes</b>	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
<b>Aviso ao Mercado</b>	Aviso ao Mercado da Oferta.
<b>Banco Mandatário</b>	Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação dos serviços de Banco Mandatário previstos na Escritura de Emissão.
<b>Banco Central ou BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Beneficiários</b>	Participantes do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, incluindo, dentre outros, administradores e empregados.
<b>BM&amp;FBOVESPA</b>	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
<b>BNDESPAR</b>	BNDES Participações S.A.
<b>BOVESPAFIX</b>	Negociação de Títulos de Renda Fixa da BM&FBOVESPA.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>CETIP</b>	CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.
<b>CDI</b>	Certificado de Depósito Interbancário.
<b>CODESP</b>	Companhia de Docas do Estado de São Paulo.
<b>Código Civil</b>	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<b>Companhia, Emissora ou ALL</b>	ALL - América Latina Logística S.A.
<b>Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado</b>	Aviso aos Debenturistas a respeito de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá conter, no mínimo,: (i) a Data de Resgate Antecipado; (ii) se o resgate antecipado será total ou parcial; (iii) a série a ser resgatada; (iv) a menção de que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado acrescido: (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a Data de Resgate Antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> , a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, a exclusivo critério da Emissora, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo; (v) o procedimento para o exercício da aceitação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e (vi) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado Facultativo.

<b>Contrato de Distribuição</b>	“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da Oitava Emissão Pública da ALL – América Latina Logística S.A.”, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores, em 21 de março de 2011, conforme aditado em 29 de março de 2011 e em 15 de abril de 2011.
<b>Convênio CVM - ANBIMA</b>	Convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado.
<b>Coordenadores Contratados</b>	Aqueles coordenadores que poderão vir a ser contratados posteriormente por meio de termo de adesão ao Contrato de Distribuição.
<b>Coordenador Líder ou Itaú BBA</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>Coordenadores</b>	Coordenador Líder, em conjunto com o Santander e o Votorantim.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série</b>	15 de abril de 2011.
<b>Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série</b>	15 de abril de 2011.
<b>Data de Emissão</b>	Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série.
<b>Data de Integralização</b>	Data do ato de subscrição das Debêntures.
<b>Data de Liquidação da Oferta</b>	Data em que ocorrer a liquidação financeira da Oferta, ou seja, o último dia do Prazo de Colocação.
<b>Data de Resgate Antecipado</b>	Data pretendida para realização do resgate antecipado, a qual deverá ser obrigatoriamente um dia útil.
<b>Data de Vencimento</b>	Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
<b>Data de Vencimento da Primeira Série</b>	15 de abril de 2016.
<b>Data de Vencimento da Segunda Série</b>	15 de abril de 2018.
<b>Debêntures</b>	Debêntures simples, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em duas séries, todas nominativas e escriturais, com garantia fidejussória, da oitava emissão pública da Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Debêntures Adicionais</b>	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta poderia ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 12.000 (doze mil) Debêntures adicionais, que somente poderiam ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores.

<b>Debêntures da Primeira Série</b>	Debêntures da primeira série da Oferta.
<b>Debêntures da Segunda Série</b>	Debêntures da segunda série da Oferta.
<b>Debêntures em Circulação</b>	Todas as Debêntures da Primeira Série e todas as Debêntures da Segunda Série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de Pessoas Vinculadas. Para efeitos de verificação de quorum no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série ou Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série, serão excluídas do conceito de Debêntures em Circulação as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série detidas por Debenturistas cujo voto tenha sido dado em branco na deliberação em questão.
<b>Debêntures Suplementares</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a Oferta poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.000 (nove mil) Debêntures suplementares, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente fosse constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, no Contrato de Distribuição, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora.
<b>Debenturistas</b>	Debenturistas da Primeira Série e Debenturistas da Segunda Série, conjuntamente considerados.
<b>Debenturistas da Primeira Série</b>	Debenturistas da primeira série da Emissão.
<b>Debenturistas da Segunda Série</b>	Debenturistas da segunda série da Emissão.
<b>Dias Úteis</b>	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou o funcionamento do mercado financeiro em âmbito nacional ou nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade Curitiba, Estado do Paraná, ressalvados os casos cujos pagamentos sejam realizados por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.
<b>DIOE</b>	Diário Oficial do Estado do Paraná.
<b>DOESP</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>Diretoria</b>	Diretoria da Companhia.
<b>Encargos Moratórios</b>	(i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

<b>Escritura de Emissão</b>	“Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e não Conversíveis em Ações da ALL – América Latina Logística S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 15 de março de 2011, devidamente registrada perante a JUCEPAR em 24 de março de 2011, sob o nº ED000663000, cujo Primeiro Aditamento foi averbado na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob o nº ED000663001.
<b>EBITDA</b>	<p>EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>) representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa de gerar caixa a partir de seus ativos operacionais.</p> <p>Sua composição decorre do lucro operacional antes do resultado financeiro, adicionado das despesas com depreciação e amortização, despesa com plano de opção de ações. O EBITDA não é uma medida de lucro em conformidade com os princípios contábeis adotados no Brasil e nos Estados Unidos da América e não representa os fluxos de caixa do ano, portanto, não é uma medida alternativa dos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares locais e internacionais, no entanto esta medida pode diferir da definição utilizada por outras companhias.</p> <p>Na Companhia, o EBITDA é utilizado como ferramenta para medição de desempenho e parâmetro de comparação com outras empresas, pois tem a vantagem de não ser afetado por variáveis específicas de determinados países ou regiões, como taxas de juro, regras de depreciação e diferenças tributárias, uma vez que deixa de fora todos estes descontos. Desta forma, a utilização deste indicador permite que a Companhia analise mais do que apenas seu resultado final (lucro ou prejuízo), que muitas vezes é insuficiente para avaliar seu real desempenho por ser frequentemente influenciado por fatores além dos operacionais.</p>
<b>Estatuto Social</b>	Estatuto Social da Companhia.
<b>Eventos de Inadimplemento</b>	Eventos e/ou hipóteses de inadimplemento descritos na Cláusula 6.30 da Escritura de Emissão.
<b>Fiadores</b>	ALL – Malha Sul, ALL – Malha Oeste, ALL – Malha Paulista e ALL – Malha Norte.
<b>Fiança</b>	Garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito das Debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão.
<b>FINAME</b>	Agência Especial de Financiamento Industrial.
<b>Fitch Ratings</b>	Fitch Ratings Brasil Ltda.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com o disposto na Instrução CVM 480, o qual encontrar-se-á incorporado por referência aos Prospectos.
<b>FUNCEF</b>	Fundação dos Economiários Federais.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>IFRS</b>	Padrões internacionais para demonstrações financeiras ( <i>International Financial Reporting Standards</i> ).
<b>Itaú BBA</b>	Banco Itaú BBA S.A.

<b>Instituição Depositária</b>	Instituição depositária e prestadora de serviços de escrituração das Debêntures objeto da Oferta será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Depositária na prestação dos serviços previstos na Escritura de Emissão.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 409</b>	Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 471</b>	Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>IOMAT</b>	Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.
<b>IPCA</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
<b>JUCEMAT</b>	Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.
<b>JUCEPAR</b>	Junta Comercial do Estado do Paraná.
<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>Juros Remuneratórios da Segunda Série</b>	Juros remuneratórios equivalentes ao percentual ( <i>spread</i> ) de 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei n.º 6.385/76</b>	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Malha Paulista</b>	Conjunto de linhas tronco e ramais que ligam o interior paulista e as regiões do Triângulo Mineiro e do Sudoeste de Minas à Região Metropolitana de São Paulo e ao Porto de Santos.
<b>Malha Sul</b>	Malha ferroviária dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
<b>Moody's</b>	Moody's América Latina Ltda.
<b>NTN-B</b>	Notas do Tesouro Nacional, série B com vencimento em maio de 2015.
<b>Obrigações Afiançadas</b>	Todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debêntures assumidas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.
<b>Oferta Base</b>	R\$600.000.000,00.

<b>Oferta ou Emissão</b>	Distribuição pública, sob o regime de garantia firme, nos termos do Contrato de Distribuição, com intermediação do Coordenador Líder, do Santander e do Votorantim, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Oferta de Resgate Antecipado</b>	A Emissora poderá realizar, a seu critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua Diretoria, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Escritura de Emissão.
<b>Período de Capitalização</b>	Intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos casos dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data de pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.
<b>Pessoa Vinculada</b>	Investidores que sejam (i) acionistas, controladores ou administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima.
<b>Plano de Colocação ou Plano de Distribuição das Debêntures</b>	Plano de colocação da Oferta realizado nos termos da Instrução CVM 400 e da Cláusula 8.1 do Contrato de Distribuição, cujo conteúdo está descrito na página 55 deste Prospecto Definitivo.
<b>Plano de Opção de Compra de Ações</b>	Plano de opção de compra de ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 1999.
<b>Poder Concedente</b>	ANTT.
<b>Prazo de Colocação</b>	O prazo de colocação das Debêntures será de até 3 (três) dias úteis contados da data publicação do Anúncio de Início.
<b>Prazo de Vencimento da Primeira Série</b>	05 (cinco) anos contados da Data de Emissão.
<b>Prazo de Vencimento da Segunda Série</b>	07 (sete) anos contados da Data de Emissão.
<b>Preço de Integralização</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Emissão até a Data de Integralização.
<b>PREVI</b>	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
<b>Prospecto Preliminar</b>	O Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Todas Nominativas e Escriturais, com Garantia Fidejussória, da Oitava Emissão, sob o Regime de Garantia Firme, da Companhia.

<b>Prospecto ou Prospecto Definitivo</b>	Este Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Todas Nominativas e Escriturais, com Garantia Fidejussória, da Oitava Emissão, sob o Regime de Garantia Firme, da Companhia.
<b>Prospectos</b>	O Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando referidos em conjunto.
<b>Público Alvo</b>	Pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM 409.
<b>R\$, Real ou Reais</b>	Moeda corrente do Brasil.
<b>Remuneração</b>	A Remuneração da Primeira Série e a Remuneração da Segunda Série, quando referidas em conjunto.
<b>Remuneração da Primeira Série</b>	Juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente do percentual (spread) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
<b>Remuneração da Segunda Série</b>	Remuneração da Segunda Série significam os Juros Remuneratórios da Segunda Série em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série.
<b>Remuneração Substitutiva</b>	O novo parâmetro de remuneração das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração.
<b>Reunião do Conselho de Administração ou RCA</b>	Reuniões do conselho de administração da Companhia realizadas em 2 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 15 de abril de 2011, com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que as atas das reuniões do conselho de administração realizadas em 02 de março de 2011 e em 15 de março de 2011 foram registradas na JUCEPAR em 14 de março de 2011 sob o n.º 20110762070 e em 16 de março de 2011 sob o n.º 20110776879, respectivamente, e foram publicadas no DIOE e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 30 de março de 2011, e a ata da reunião do conselho de administração realizada em 15 de abril de 2011 foi registrada na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob o n.º 20110962672 e publicada nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 28 de abril de 2011 e será devidamente publicada no DIOE em 29 de abril de 2011.
<b>Reunião do Conselho de Administração das Garantidoras</b>	A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito das Debêntures é concedida com base nas seguintes deliberações societárias de cada um dos fiadores, todas com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, tomadas em: (i) reunião do conselho de administração da ALL – Malha Sul realizada em 2 de março de 2011, cuja ata foi registrada na JUCEPAR sob o n.º 20110762720 em 15 de março de 2011 e foi publicada no DIOE e no jornal "Indústria e Comércio" em 30 de março de 2011; (ii) reuniões do conselho de administração da ALL – Malha Oeste realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o n.º 97354/11-9 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 103.092/11-0 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o n.º 114.818/11-3 em 30 de março de 2011 e

foi publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 01 de abril de 2011; (iii) reuniões do conselho de administração da ALL – Malha Paulista realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o n.º 97355/11-2 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 103.091/11-7 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal “O Dia” em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o n.º 114.819/11-7 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 01 de abril de 2011; e (iv) reuniões do conselho de administração da ALL – Malha Norte realizadas em 2 de março de 2011 e em 11 de março de 2011, cujas atas foram registradas na JUCEMAT sob o n.º 20110240600 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 20110273567 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no IOMAT e no jornal “A Gazeta de Cuiabá” em 30 de março de 2011.

<b>Santander</b>	Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>Saldo do Valor Nominal Unitário</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Primeira Série e/ou cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série, conforme o caso.
<b>SDT</b>	Módulo de Distribuição de Títulos, administrado e operacionalizado pela CETIP.
<b>Sistema de Vasos Comunicantes</b>	Cada série poderia atingir o Valor Total da Emissão, sendo que o valor emitido em uma série seria abatido do Valor Total da Emissão, definindo, portanto, o montante emitido na outra série. A primeira série atingiu R\$539.160.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta mil reais), considerando as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares e a segunda série atingiu R\$270.840.000,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta mil reais), considerando as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares.
<b>SND</b>	Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP.
<b>Taxa DI</b>	Taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> ).
<b>US GAAP</b>	Princípios contábeis geralmente aceitos nos Estados Unidos da América ( <i>United States Generally Accepted Accounting Principles</i> ).
<b>Valor Nominal Unitário</b>	Valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, qual seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
<b>Valor Total da Oferta ou Valor Total da Emissão</b>	R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão, composto por (i) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) correspondentes ao valor da Oferta Base; (ii) R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Suplementares; e (iii) R\$120.000,000 (cento e vinte milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Adicionais.
<b>Vencimento Antecipado</b>	As hipóteses de vencimento antecipado encontram-se nas páginas 48 a 51 deste Prospecto Definitivo na seção “Informações Relativas à Oferta”.
<b>Votorantim</b>	Banco Votorantim S.A.

## SUMÁRIO DA OFERTA

<b>Emissora:</b>	ALL – América Latina Logística S.A.
<b>Debêntures:</b>	Debêntures simples, da espécie quirografária, não conversíveis em ações, em até duas séries, todas nominativas e escriturais, com garantia fidejussória.
<b>Instituição Depositária:</b>	Itaú Corretora de Valores S.A.
<b>Agente Fiduciário:</b>	Pentágono S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
<b>Banco Mandatário:</b>	Itaú Unibanco S.A.
<b>Coordenador Líder:</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>Coordenadores:</b>	Coordenador Líder, Santander e Votorantim.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão, composto por (i) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) correspondentes ao valor da Oferta Base; (ii) R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Suplementares; e (iii) R\$120.000.000 (cento e vinte milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Adicionais.
<b>Quantidade de Debêntures:</b>	Serão emitidas 81.000 (oitenta e um mil) Debêntures, sendo 53.916 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis) Debêntures da Primeira Série e 27.084 (vinte e sete mil e oitenta e quatro) Debêntures da Segunda Série, considerando-se a emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares e 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais além das 60.000 (sessenta mil) Debêntures decorrentes da Oferta Base.
<b>Debêntures Suplementares:</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a Oferta poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente fosse constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, no Contrato de Distribuição, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora. Serão emitidas 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares.
<b>Debêntures Adicionais:</b>	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta poderia ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais, que somente poderiam ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores. Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais.
<b>Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série:</b>	15 de abril de 2011.
<b>Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série:</b>	15 de abril de 2011.
<b>Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série:</b>	5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016.
<b>Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série:</b>	7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018.

<b>Número da Emissão:</b>	Oitava emissão pública de debêntures da Emissora.
<b>Séries:</b>	A Emissão será realizada em duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures alocada a cada série foi definida por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no Sistema de Vasos Comunicantes. A primeira série atingiu R\$539.160.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta mil reais), considerando as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares e, a segunda série atingiu R\$270.840.000,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta mil reais), considerando as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão.
<b>Espécie e Privilégios:</b>	As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos seus Debenturistas, nem especificam bens para garantir eventual execução.
<b>Garantias:</b>	A Oferta contará com garantia fidejussória na forma de fiança a ser outorgada pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão. Para assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Afiançadas, os Fiadores comparecem à Escritura de Emissão, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, na qualidade de responsáveis por todas as obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e 77 e 595 do Código de Processo Civil.
<b>Forma:</b>	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
<b>Conversibilidade:</b>	As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.
<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016; e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018.
<b>Preço de Subscrição e Forma de Integralização:</b>	As Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Emissão até a data da sua integralização. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
<b>Registro para Distribuição e Negociação:</b>	As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os Módulos SDT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP; e/ou (c) distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOVESPAFIX, administrado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

<b>Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):</b>	Foi adotado o procedimento de <i>bookbuilding</i> , organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da Remuneração e a alocação entre as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400. Poderiam participar do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> os investidores do público alvo da Oferta, conforme previsto nos Prospectos, incluindo Pessoas Vinculadas. No Procedimento de <i>Bookbuilding</i> houve participação de Pessoas Vinculadas. Caso houvesse participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e os Coordenadores verificassem excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade total das Debêntures ofertadas, não teria sido permitida a colocação de Debêntures junto a Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento apresentadas por essas Pessoas Vinculadas teriam sido automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.. Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, tendo sido permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas permitida a colocação de Debêntures junto a investidores Pessoas Vinculadas. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão datado de 15 de abril de 2011. Para maiores informações sobre os riscos associados à participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , os investidores devem atentar para a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo, especificamente o fator de risco intitulado " <i>Risco relativo à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta</i> " na página 76 deste Prospecto Definitivo.
<b>Destinação dos Recursos:</b>	A totalidade dos recursos líquidos (100%) captados pela Emissora na distribuição pública das Debêntures ofertadas, após a dedução dos descontos previstos, de comissões de distribuição e despesas estimadas a serem pagas pela Emissora, serão destinados à melhora do perfil da dívida e alongamento do prazo, nos termos descritos na página 69 deste Prospecto Definitivo na seção "Destinação dos Recursos".
<b>Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais iguais e sucessivas, sendo a primeira paga em 15 de abril de 2015, ou seja, no 4º (quarto) ano, após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.
<b>Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais iguais e sucessivas, sendo a primeira paga em 15 de abril de 2017, ou seja, no 6º (sexto) ano, após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
<b>Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.
<b>Juros das Debêntures da Primeira Série:</b>	Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida

exponencialmente do percentual (*spread*) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano. A Remuneração da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será devida, semestralmente, nos dias 15 abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série:**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da Data de Emissão, pela Atualização Monetária da Segunda Série, i.e., pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, sendo o produto da Atualização Monetária da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na periodicidade e na proporção da Amortização das Debêntures da Segunda Série, i.e, em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento. A Atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**Juros das Debêntures da Segunda Série:**

As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios equivalentes ao percentual (*spread*) de 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. A taxa utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios da Segunda Série incidirá sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizados pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Data de Emissão e pagos anualmente nos dias 15 de abril de cada ano, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**Resgate Antecipado Mandatório:**

Exceto na hipótese de a Emissora optar por resgatar e, conseqüentemente, cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os Debenturistas, reunidos em Assembleia geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de Remuneração da Primeira Série em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial; as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatório. Para maiores informações sobre os riscos associados ao resgate antecipado mandatório, por favor leia a seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora” na página 76 deste Prospecto Definitivo.

**Amortização Compulsória:**

Exceto na hipótese (i) de a Emissora optar por amortizar as Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de Remuneração da Primeira Série em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, e (ii) de ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, que a Emissora obriga-se a quitar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração; as Debêntures não serão objeto de amortização compulsória. Para maiores informações sobre os riscos associados à amortização compulsória, por favor leia os fatores de risco na seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “Validade de estipulação da Taxa DI divulgada pela CETIP” e “Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA”, ambos na página 77 deste Prospecto Definitivo.

**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:**

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua Diretoria, Oferta de Resgate Facultativo. Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caberá à Emissora cumprir com os requisitos descritos na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser por ela canceladas. Para maiores informações sobre os riscos associados à oferta de resgate antecipado facultativo, por favor, leia a seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora” na página 76 deste Prospecto Definitivo.

**Aquisição Facultativa:**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do 55, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação.

**Eventos Vencimento Antecipado:**

Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.30.2, 6.30.3 e 6.30.4 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (e, ainda, no caso do inciso I abaixo, dos Encargos Moratórios, de acordo com o previsto na Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão), na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, não sanado em 1 (um) dia útil, contados da respectiva data de pagamento;

- (ii) descumprimento pela Emissora e/ou suas subsidiárias de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (b) pelo Agente Fiduciário ou por qualquer terceiro à Emissora, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- (iii) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência da Emissora e/ou de suas controladas e/ou Fiadores, pedido de falência, desde que não elididos no prazo legal, ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora e/ou por suas empresas controladoras e controladas e/ou Fiadores;
- (iv) se a Emissora e/ou suas controladas e/ou Fiadores propuserem plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou suas controladas e/ou Fiadores ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (v) protestos legítimos de títulos contra a Emissora, os Fiadores e/ou qualquer de suas controladas, que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido protesto, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério dos Debenturistas, estado de insolvência da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou das suas empresas controladas ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora no prazo aqui mencionado;
- (vi) alteração do atual grupo de controle, direto ou indireto, da Emissora, exceto: (a) se os atuais acionistas do grupo de controle mantiverem sua participação sob o percentual de 60% (sessenta por cento) do total de ações vinculadas nos termos do 8º Aditivo ao Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer alteração posterior ao Acordo de Acionistas; ou (b) mediante aprovação pelos Debenturistas previamente reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, especialmente convocada para este fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (vii) alteração do controle acionário direto dos Fiadores, exceto: (a) se os atuais titulares do controle acionário direto dos Fiadores mantiverem sua participação sob o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do total de ações por eles detidas; ou (b) mediante prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (viii) alteração do objeto social da Emissora de forma que a Emissora deixe de atuar nos mercados em que atua na data de celebração da Escritura de Emissão, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo mencionado objeto;

- (ix) liquidação, dissolução, incorporação, fusão, cisão da Emissora e/ou dos Fiadores, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, conforme o disposto na legislação vigente;
- (x) inadimplemento de qualquer dívida financeira da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas controladas cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de pagamento no respectivo instrumento (independentemente da existência de eventual período de cura previsto nos respectivos contratos);
- (xi) ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras contraídas pela Emissora, dos Fiadores ou por qualquer de suas controladas, no mercado local ou internacional, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xii) resgate ou recompra de ações da Emissora, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas controladas, exceto se: (a) referido resgate ou recompra corresponder a um valor, individual ou agregado, em cada ano, correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da Emissora levantado com base na última demonstração financeira publicada; ou (b) mediante prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (xiii) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;
- (xv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, respeitada a legislação aplicável;
- (xvi) caso se verifique que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores é falsa, imprecisa ou enganosa;
- (xvii) caso quaisquer dos documentos da Oferta sejam objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pelos Fiadores, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável);
- (xviii) não cumprimento, no prazo determinado, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva, de natureza condenatória, em face da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou de suas controladas, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xix) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção, por qualquer outro motivo, da concessão outorgada pela União Federal às concessionárias controladas pela Emissora, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga, e/ou perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção de concessões, exceto aquelas outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística, Central Sociedad Anônima e à América Latina Logística, Mesopotámica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina;

- (xx) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte (a) na perda pela Emissora e/ou por suas controladas, conforme o caso, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora e/ou de controladas, ou (b) na incapacidade de gestão dos negócios da Emissora e/ou de suas controladas;
- (xxi) redução de capital social da Emissora, após a data de registro da Emissão junto à CVM, sem que haja anuência prévia dos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxii) se as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora deixarem de concorrer, no mínimo, *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;
- (xxiii) ocorrência de qualquer procedimento de sequestro, arresto ou penhora de ativos da Emissora ou de suas controladas, cujo valor contábil individual ou agregado seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou de suas controladas à época, levantado com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu início;
- (xxiv) venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) ou de ativos essenciais à sua atividade cujo valor individual ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, ou seu contravalor em outras moedas, caso não haja aplicação integral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: (a) a Emissora; (b) quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; e (c) quaisquer coligadas da Emissora;
- (xxv) caso sejam desrespeitados quaisquer dos seguintes limites financeiros, apurados, trimestralmente, a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: (a) índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (a.1) não superior a 3,00 desde a Data de Emissão até a data de publicação das demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e (a.2) não superior a 2,50 a partir da data da publicação das demonstrações financeiras para o período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2013 até a Data de Vencimento.(b) índice obtido da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro não inferior a 2,00 desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, no qual: (b.1) “Dívida Líquida” corresponde ao endividamento oneroso total diminuído das disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, onde endividamento oneroso total significa a soma dos empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros, resultado líquido a pagar (ou receber) de operações com derivativos, avais e garantias prestadas; (b.2) “EBITDA” significa o lucro ou

prejuízo líquido da Emissora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes das despesas (receitas) financeiras líquidas, do imposto de renda e da contribuição social, das despesas de depreciação e amortização e do valor das obrigações de concessões e arrendamentos da Emissora efetuados no período, subtraídos do pagamento do arrendamento e concessão, em bases consolidadas; (b.3) “Resultado Financeiro” significa os juros acruados, incluindo variações monetárias e cambiais, relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Emissora e de suas coligadas consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras.

Para maiores informações sobre risco associado aos Eventos de Vencimento Antecipado, por favor, leia a seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado” na página 76 deste Prospecto Definitivo.

**Encargos Moratórios:**

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**Decadência dos Direitos aos Acréscimos:**

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

**Local de Pagamento:**

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou da BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA ou, ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

**Público Alvo:**

Pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros, registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em especial, a Instrução CVM 409.

<b>Inadequação do Investimento na Oferta de Debêntures:</b>	O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado, no caso, do setor de logística. Os investidores devem ler as seções relativas a "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência a ele incorporado por referência, antes de aceitar a Oferta.
<b>Imunidade de Debenturistas:</b>	Caso qualquer titular de Debêntures goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, à Instituição Depositária e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.
<b>Quorum de Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas:</b>	A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, de sua respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas da Primeira ou da Segunda Série, conforme o caso.
<b>Quorum de Deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas:</b>	Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, exceto: os (i) os quoruns expressamente previstos na Escritura de Emissão; e (ii) as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, quais sejam: (a) dos quoruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração, exceto pela Remuneração Substitutiva; (c) de quaisquer datas de pagamento ou amortização de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (d) da espécie das Debêntures; (e) da criação de evento de repactuação; (f) de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão; ou (g) dos termos da Fiança.
<b>Regime de Colocação das Debêntures:</b>	Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo na seção "Condições do Contrato de Distribuição" na página 55, os Coordenadores realizarão a colocação pública da totalidade das Debêntures sob o regime de garantia firme de subscrição e de integralização, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, observado o Plano de Distribuição e a alocação prevista neste Prospecto Definitivo.
<b>Prazo de Colocação:</b>	O prazo de colocação das Debêntures será de até 3 (três) Dias Úteis após a publicação do Anúncio de Início.
<b>Classificação de risco:</b>	A3.br, atribuído pela Moody's em 16 de março de 2011 e A-(bra) atribuído pela Fitch em 21 de março de 2011.

<b>Agência de Classificação de Risco:</b>	A Emissora contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Moody's América Latina Ltda. para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Oferta.
<b>Fatores de Risco:</b>	Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, nas páginas 75 a 77 deste Prospecto Definitivo. Adicionalmente, para uma descrição completa de todos os riscos associados à Emissora, os investidores deverão ler os itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, nos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Emissora.

Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto: (i) à ALL – América Latina Logística S.A., em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu *website*, conforme constante da seção “Informações Cadastrais da Emissora” na página 29 deste Prospecto Definitivo; (ii) ao Coordenador Líder, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar, CEP 04538-132, site <http://www.itaubba.com.br>; (iii) aos demais Coordenadores, na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2.235, – Bloco A, CEP 04543-011, site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) e na Avenida Nações Unidas, 14.171 – Torre A – 18º andar, CEP 04794-000, site [www.bancovotorantim.com.br](http://www.bancovotorantim.com.br); (iv) ao Agente Fiduciário, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 4.200, Bloco 04, Sala 514, CEP 22.640-102; (v) à CVM, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-006, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (vi) à CETIP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (vii) à BM&FBOVESPA, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ix) à ANBIMA: [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br) (neste website acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, no “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir, clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “ALL – América Latina Logística S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar o “Prospecto Definitivo ALL 28.04.2011”).

Este Prospecto Definitivo está disponível nas seguintes páginas da internet: (i) **Emissora -ALL – América Latina Logística S.A.:** [http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo\\_pt.asp?idioma=0&tipo=34688&conta=28&id=129651](http://ri.all-logistica.com/all/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=34688&conta=28&id=129651), neste item clicar em “Prospecto Definitivo – Distribuição Pública de Debêntures Simples”; (ii) **Coordenador Líder – Banco Itaú BBA S.A.:** <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp> (nesta página clicar em “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto Definitivo da 8ª Emissão de Debêntures”); (iii) **Coordenador - Banco Santander (Brasil) S.A.:** [www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos). Neste *website* acessar “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 8ª Emissão de Debêntures Simples da ALL – América Latina Logística S.A.”; (iv) **Coordenador – Banco Votorantim S.A.:** [www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas](http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas). Neste website acessar “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto Definitivo da 8ª Emissão de Debêntures” (v) **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). Neste website acessar “Acesso Rápido” e, posteriormente, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”. No link buscar por “ALL – América Latina Logística S.A.” e clicar “Prospecto de Distribuição Pública”. Posteriormente clicar em “Download” ou “Consulta”; (vi) **CETIP:** [www.cetip.com.br/informacao\\_tecnica/prospectos\\_debentures.asp](http://www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp). Neste *website* acessar “Definitivo” na linha “ALL – América Latina Logística S.A.”; (vii) **BM&FBOVESPA:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br). Neste *website* acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “ALL Logística” no campo disponível. Em seguida acessar “Informações Relevantes” e posteriormente “Prospecto Definitivo”; e (viii) **ANBIMA:** [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br) (neste *website* acessar “site ANBID” no canto superior direito. Em seguida, acessar “COP – Controle de Ofertas Públicas” e, posteriormente, no “Clique aqui”. Na barra da esquerda da tela que se abrir clicar no item “Acompanhar Análise de Ofertas”. Em seguida, clicar na opção “ALL – América Latina Logística S.A.” e, por fim, no item “Documentação” acessar o “Prospecto Definitivo ALL 28.04.11”).

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

<b>Identificação da Emissora</b>	A Emissora é constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 41.300.019.886.
<b>Sede</b>	A sede social da Emissora está localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Vila Oficinas, CEP 82920-030, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	A Diretoria de Relações com Investidores da Emissora localiza-se na sede da Companhia. O Sr. Rodrigo Barros de Moura Campos é o responsável por esta diretoria e pode ser contatado por meio do telefone (55 41) 2141-7555, fax (55 41) 3365-6566 e endereço de correio eletrônico rodrigo.campos@all-logistica.com.
<b>Auditores Independentes da Emissora</b>	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
<b>Atendimento aos Debenturistas</b>	O atendimento aos debenturistas é feito pelo Sr. Gustavo Portella Reichmann na sede da Companhia, por meio do telefone (55 41) 2141-7555, fax (55 41) 2141-7318 e endereço de correio eletrônico ir@all-logistica.com.
<b>Jornais nos quais divulga informações</b>	As informações sociais referentes à ALL – América Latina Logística S.A. são divulgadas no jornal “Indústria e Comércio de Curitiba – PR”, no jornal “O Dia SP – SP” e no “Diário Oficial do Estado do Paraná – PR”.
<b>Website</b>	O <i>website</i> da Emissora está disponível no endereço <a href="http://www.all-logistica.com/port/index.htm">http://www.all-logistica.com/port/index.htm</a> . As informações constantes no <i>website</i> da Emissora não são parte integrante deste Prospecto Definitivo, nem se encontram incorporadas por referência a este.
<b>Informações Adicionais</b>	Quaisquer informações complementares sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto à ALL – América Latina Logística S.A., em seu endereço de atendimento aos acionistas e em seu website: <a href="http://ri.all-logistica.com/all/web/default_pt.asp?idioma=0&amp;conta=28">http://ri.all-logistica.com/all/web/default_pt.asp?idioma=0&amp;conta=28</a> .

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### EMISSORA

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Vila Oficinas  
CEP: 82920-030, Curitiba – PR  
At.: Rodrigo Barros de Moura Campos  
Tel.: (41) 2141-7555  
Fax: (41) 3365-6566  
e-mail: rodrigo.campos@all-logistica.com  
Website: www.all-logistica.com

### COORDENADOR LÍDER

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar  
CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Laércio José Boaventura  
Tel.: (11) 3708-8328  
Fax: (11) 3708- 2533  
e-mail: laercio.boaventura@itaubba.com  
Website: <http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp> (nesta página clicar em “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto Definitivo da 8ª Emissão de Debêntures”)

### COORDENADORES

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2.235, – Bloco A  
CEP 04543-011, São Paulo – SP  
At.: Sr. Ricardo Corradi Leoni  
Telefone: (11) 3012-7195  
Fax: (11) 3012-7195  
e-mail: ricardoc@santander.com.br  
Website: [www.santander.com.br/prospectos](http://www.santander.com.br/prospectos) (Neste website acessar “*Prospecto Definitivo* de Distribuição Pública da 8ª Emissão de Debêntures Simples da ALL S.A.”)

### BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar  
CEP 04794-000, São Paulo – SP  
At.: Sr. Roberto Roma  
Telefone: (11) 5171-2612  
Fax: (11) 5171-2656  
e-mail: roberto.roma@bancovotorantim.com.br  
Website: [www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas](http://www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas) (Neste website acessar “ALL – América Latina Logística S.A. - Prospecto da 8ª Emissão de Debêntures.”)

### CONSULTORES JURÍDICOS

**PARA A EMISSORA**  
**SOUZA, CESCUN, BARRIEU & FLESCH ADVOGADOS**  
Rua Funchal, nº 418, 11º andar  
CEP 04551-060, São Paulo – SP  
At.: Sr. Joaquim Oliveira  
Telefone: (11) 3089- 6508  
Fac símile: (11) 3089-6565  
e-mail: joaquim.oliveira@scbf.com.br



**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**  
A gente nunca para.

**PARA OS COORDENADORES**

**BRASIL, PEREIRA NETO, GALDINO E MACEDO ADVOGADOS**

Rua Olimpíadas, 100, 6º andar  
CEP 04551-000, São Paulo – SP  
At.: Sr. Bernardo Carneiro  
Telefone: (11) 36638-7000  
Fac símile: (11) 36387040  
e-mail: bernardo.carneiro@bpgm.com.br

**AGENTE FIDUCIÁRIO**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, 4.200, Bloco 04, Sala 514,  
CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ  
At.: Sr. Marcelo da Costa Ribeiro  
Telefone: (21) 3385-4565.  
Fac símile: (21) 3385.4046  
e-mail: marcelo@pentagonotrustee.com.br e trustee@pentagonotrustee.com.br  
Website: www.pentagonotrustee.com.br

**BANCO MANDATÁRIO**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar,  
CEP04309-010, São Paulo - SP  
At.: Sra. Cláudia Aparecida Germano Vasconcellos  
Tel.: (11) 5029-1910  
Fax.: (11) 5029-1920  
e-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br  
Website: www.itau.com.br

**AGENTE ESCRITURADOR**

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar  
CEP: 04538-132, São Paulo - SP  
At.: Sra. Cláudia Aparecida Germano Vasconcellos  
Tel.: (11) 5029-1910  
Fax.: (11) 5029-1920  
e-mail: claudia.vasconcellos@itau-unibanco.com.br  
Website: www.itau.com.br

**AUDITORES INDEPENDENTES**

**ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

Rua Visconde de Nacar, 1440, 14º Andar, Centro  
CEP 80410-201, Curitiba– PR  
At.: Sr. Luiz Carlos Passetti  
Telefone: (11) 2573-3434  
e-mail: luiz.c.passetti@ey.com.br  
Website: www.ey.com.br

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Centro de Consulta da CVM-RJ  
Rua 7 de Setembro, n° 111, 5° andar  
CEP: 20159-900, Rio de Janeiro – RJ  
Rua Cincinato Braga, n° 340, 2°, 3° e 4° andares  
CEP: 01333-010, São Paulo – SP  
Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**CETIP S.A. – BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar  
CEP: 01452-001, São Paulo - SP  
Website: [www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)

**BM&FBOVESPA – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Rua XV de Novembro, n.º 275  
São Paulo – SP  
Tel.: (11) 3233-2000  
Fax: (11) 3242-3550  
Website: [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

As declarações da Emissora e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se no Anexo D, constante da página 353 deste Prospecto Definitivo.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### **3. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

### AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

#### *Autorizações societárias da Emissora*

A emissão das Debêntures e a Oferta são realizadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões do conselho de administração da Emissora realizadas em 2 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 15 de abril de 2011, com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que as atas das reuniões do conselho de administração da administração foram registradas na JUCEPAR em 14 de março de 2011 sob o n.º 20110762070 e em 16 de março de 2011 sob o n.º 20110776879, respectivamente, e foram publicadas no DIOE e nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia” em 30 de março de 2011, e a ata da reunião do conselho de administração realizada em 15 de abril de 2011 foi registrada na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob o n.º 20110962672 e publicada nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia” em 28 de abril de 2011 e será devidamente publicada no DIOE em 29 de abril de 2011.

#### *Autorizações societárias das Garantidoras*

A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores no âmbito das Debêntures é concedida com base nas seguintes deliberações societárias de cada um dos fiadores, todas com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, tomadas em: (i) reunião do conselho de administração da ALL –Malha Sul realizada em 2 de março de 2011 registrada na JUCEPAR sob o n.º 20110762720 em 15 de março de 2011 e foi publicada no DIOE e no jornal “Indústria e Comércio”, em 30 de março de 2011; (ii) reuniões do conselho de administração da ALL –Malha Oeste realizadas em 2 de março de 2011 e 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o n.º 97354/11-9 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 103.092/11-0 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal “O Dia” em 30 de março de 2011, e a reunião do conselho de administração realizada em 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o n.º 114.818/11-3 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 01 de abril de 2011; (iii) reuniões do conselho de administração da ALL –Malha Paulista realizadas em 2 de março de 2011 e 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o n.º 97355/11-2 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 103.091/11-7 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal “O Dia” em 30 de março de 2011 e a reunião do conselho de administração realizada em 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o n.º 114.819/11-7 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal “O Dia” em 01 de abril de 2011; e (iv) reuniões do conselho de administração da ALL –Malha Norte realizadas em 2 de março de 2011 e em 11 de março de 2011, cujas atas foram registradas sob o n.º 20110240600 em 11 de março de 2011 e sob o n.º 20110273567 em 22 de março de 2011 na JUCEMAT e foram publicadas no IOMAT e no jornal “A Gazeta de Cuiabá” em 30 de março de 2011.

### COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Na data deste Prospecto Definitivo, o capital social da Emissora é de R\$3.470.036.791,62 (três bilhões, quatrocentos e setenta milhões, trinta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 689.122.312 (seiscentos e oitenta e nove milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e doze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Emissora poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 820.000.000 ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

A distribuição do capital social da Emissora na data deste Prospecto Definitivo é:

<b>Denominação Social</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Percentual do Capital Social</b>
Baillie Gifford	52.202.378	7,58%
Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF	28.110.752	4,08%
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	34.384.582	4,99%
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR	83.939.795	12,18%
Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A.	38.597.750	5,6%
BRZ ALL - Fundo de Investimento em Participações	32.934.710	4,78%
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI	27.222.966	3,95%
Wilson Ferro de Lara	34.004.683	4,93%
Riccardo Arduini	5.357.800	0,78%
Tesouraria	508.985	0,07%
Outros	351.857.911	51,05%
<b>Total</b>	<b>689.122.312</b>	<b>100%</b>

Para maiores informações sobre o capital social da Emissora leia os itens 15.1 e 15.2 do quadro “15. Controle” do Formulário de Referência da Emissora.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Debêntures deverão ser objeto de classificação de risco (rating) para a Emissão em escala nacional, no mínimo, equivalente a “A-” (A menos) fornecido pela Standard & Poor’s, Fitch Ratings ou nota equivalente pela Moody’s na Data de Emissão. Em 16 de março de 2011, a Moody’s atribuiu *rating* A3.br à Oferta. Em 21 de março de 2011, a Fitch Ratings atribuiu *rating* A-(bra) à Oferta.

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO COMUNS ÀS DUAS SÉRIES

As Debêntures desta Emissão terão as seguintes características e condições:

#### **Requisitos**

A emissão das Debêntures e a Oferta serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

- I. *registro da Escritura de Emissão.* A Escritura de Emissão foi devidamente registrada na JUCEPAR sob o n.º ED000663000 em 24 de março de 2011, o seu primeiro aditamento averbado na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob o n.º ED000663001 e esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos posteriores deverão ser arquivados na JUCEPAR, nos termos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. *registro da garantia fidejussória no Registro de Títulos e Documentos.* Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da constituição da garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores, a Escritura de Emissão Original (a) foi devidamente registrada no (i) 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob o n.º 521.410, em 01 de abril de 2011; (ii) 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o n.º 8765604/2011, em 05 de abril de 2011; e (iii) 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o n.º 1206808, em 12 de abril de 2011; e (b) foi devidamente registrada no Privativo de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cuiabá sob o n.º 348538, em 18 de abril de 2011. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos posteriores deverão ser registrados nos mesmos oficiais de registro de títulos e documentos;
- III. *registro para distribuição e negociação.* As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT, sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SDT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP; e/ou (c) distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOVESPAFIX, administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA;
- IV. *registro na CVM.* A Oferta será registrada na CVM, na forma da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previstos na Instrução CVM n.º 471, de 8 de agosto de 2008 e no Convênio CVM - ANBIMA;
- V. *análise prévia pela ANBIMA.* A Oferta foi protocolada perante a ANBIMA em 4 de março de 2011 para análise pelo procedimento simplificado da distribuição pública, no âmbito do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas” (“Código ANBIMA”) e do Convênio CVM - ANBIMA;
- VI. *autorizações da ANTT.* A Oferta foi previamente autorizada pela ANTT, conforme Ofício n.º 119/2011/GEORF/SUCAR da ANTT, de 31 de março de 2011 e Ofício n.º 221/2011/DG/ANTT de 15 de abril de 2011; e
- VII. *autorização do BNDES.* A Oferta foi previamente autorizada pelo BNDES, nos termos das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, conforme Carta AIE/DELOG n.º 49/2011 do BNDES, de 31 de março de 2011.

#### **Número da Emissão e Valor Total**

As Debêntures representam a 8ª (oitava) emissão.

O valor total da Emissão é de R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), composto por (i) R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) correspondentes ao valor da oferta base (“Oferta Base”); (ii) R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Suplementares; e (iii) R\$120.000.000 (cento e vinte milhões de reais) correspondentes ao valor das Debêntures Adicionais.

### **Valor Nominal Unitário**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

### **Quantidade de Debêntures e Número de Séries**

A Oferta é composta por 81.000 (oitenta e um mil) Debêntures, sendo 53.916 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis) Debêntures da Primeira Série e 27.084 (vinte e sete mil e oitenta e quatro) Debêntures da Segunda Série, considerando-se a emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares e 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais além das 60.000 (sessenta mil) Debêntures decorrentes da Oferta Base. As Debêntures são da espécie quirografária não conversíveis em ações de emissão da Emissora, todas nominativas e escriturais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n.º 400, a Oferta Base poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares, destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente fosse constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, no Contrato de Distribuição, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora. Serão emitidas 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta Base poderia ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais, que somente poderiam ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores. Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais Debêntures Adicionais.

Sendo assim, a Emissão poderá atingir o volume total de R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais).

A Oferta será realizada em 2 (duas) séries, sendo que o número de Debêntures alocado em cada série foi definido de comum acordo entre a Emissora e os Coordenadores, de acordo com a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de *Bookbuilding*. A alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no Sistema de Vasos Comunicantes.

### **Distribuição**

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de subscrição e integralização, para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Banco Itaú BBA S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Banco Votorantim S.A.

As Debêntures são colocadas pelos Coordenadores junto a pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409.

No Procedimento de *Bookbuilding* poderia haver participação de Pessoas Vinculadas. Caso houvesse participação de Pessoas Vinculadas e os Coordenadores verificassem excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade total de Debêntures ofertadas, em observância ao artigo 55 da Instrução CVM 400 as ordens de Pessoas Vinculadas seriam automaticamente canceladas. Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, tendo sido permitida a colocação de Debêntures junto a investidores Pessoas Vinculadas.

Para descrição do risco associado à participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, vide seção “Fatores de Risco”, item “*Risco relativo à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta*”, na página 76 deste Prospecto Definitivo.

Na colocação das Debêntures, os Coordenadores asseguraram: (i) que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar deste Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, conforme disposto no artigo 33, parágrafo terceiro, incisos I, II e III da Instrução CVM 400.

### ***Forma e Comprovação de titularidade***

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, será expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade das Debêntures; e (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta relatório indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; que, igualmente, em ambos os casos, servirão de comprovante de titularidade de Debêntures.

### ***Conversibilidade***

As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### ***Espécie e Privilégios***

As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos seus titulares, nem especificam bens para garantir eventual execução.

### ***Data de Emissão***

Para os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de abril de 2011.

### ***Prazo e Data de Vencimento***

Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016, e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018.

### ***Amortização do Valor Nominal Unitário***

#### ***Debêntures da Primeira Série***

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 4º (quarto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme tabela abaixo:

<b>Amortização</b>	<b>Data da Amortização</b>	<b>Parcela do Valor Nominal a ser Amortizado (%)</b>
1ª Amortização	15/04/2015	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2016	50,0000%
<b>Total</b>	- x -	100,0000%

### ***Debêntures da Segunda Série***

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela abaixo:

<b>Amortização</b>	<b>Data da Amortização</b>	<b>Parcela do Valor Nominal a ser Amortizado (%)</b>
1ª Amortização	15/04/2017	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2018	50,0000%
<b>Total</b>	- x -	100,0000%

### **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**

#### ***Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série***

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

#### ***Juros das Debêntures da Primeira Série***

Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida exponencialmente do percentual (*spread*) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será devida, semestralmente, nos dias 15 abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento. A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI de até 10 (dez) dias consecutivos quando do pagamento da Remuneração da Primeira Série, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual aplicável, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

Em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar uma AGD Primeira Série (no modo e prazos estipulados na seção “Assembleia Geral de Debenturistas” abaixo e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), a ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de término do prazo de qualquer um dos eventos previstos no início desta Cláusula, para deliberar, de comum acordo com a Emissora e, observada a Decisão Conjunta Banco Central do Brasil - BACEN/CVM n.º 13, de 14 de março de 2003, e/ou regulamentação aplicável, a Remuneração Substitutiva. Até o momento da definição da Remuneração Substitutiva ou da definição, pela Emissora, entre o disposto nos incisos I ou II abaixo, conforme o

caso, será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual aplicável, calculada pro rata temporis. Caso os Debenturistas, reunidos em AGD Primeira Série, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem a Remuneração Substitutiva proposta pela Emissora, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da AGD Primeira Série a que se refere esta Cláusula, qual a alternativa escolhida:

- I. resgatar e, conseqüentemente, cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da AGD Primeira Série a que se refere esta Cláusula, pelo saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração devida desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, calculada pro rata temporis, até a data do seu efetivo pagamento, utilizando-se, para cálculo da Remuneração aplicável ao resgate e conseqüente cancelamento previsto neste inciso, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual aplicável, sendo que o resgate a que se refere este inciso não será acrescido de prêmio ou penalidade de qualquer natureza; ou
- II. amortizar as Debêntures da Primeira Série em circulação, levando-se em conta o procedimento da CETIP para operacionalização de referida amortização, e resgatar eventual saldo residual, nos termos do cronograma a ser estipulado pela Emissora, o qual não excederá a Data de Vencimento e o prazo médio das amortizações originalmente programadas das Debêntures, utilizando-se, para cálculo da Remuneração aplicável, durante o prazo de amortização das Debêntures previsto neste inciso, a periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, e uma Remuneração Substitutiva definida pelos Debenturistas, representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e apresentada à Emissora na AGD Primeira Série, a qual, se for referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Adicionalmente, para maiores informações sobre risco associado a eventual extinção e não substituição da Taxa DI e, a conseqüente Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória vide itens “Validade da Estipulação da Taxa DI divulgada pela CETIP”, “Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA” e “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora”, na subseção “Risco Relativo às Debêntures”, na seção “Fatores de Risco”, ambos na página 77 deste Prospecto Definitivo.

## **Remuneração das Debêntures da Segunda Série**

### ***Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série***

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da Data de Emissão, pela Atualização Monetária da Segunda Série, i.e., pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, sendo o produto da Atualização Monetária da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na periodicidade e na proporção da Amortização das Debêntures da Segunda Série, i.e, em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento. A Atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA de até 10 (dez) dias consecutivos, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado pro rata temporis por dias úteis, não cabendo, porém, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série. Se a não divulgação do IPCA for superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da Segunda Série, ou determinação judicial, o Agente Fiduciário, no caso de não haver substituto legal do IPCA, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do evento, convocar AGD Segunda Série (no modo e prazos estipulados na seção “Assembleia Geral de Debenturistas” abaixo e em atendimento ao disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária da Segunda Série que será aplicada, observado o disposto abaixo.

Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária da Segunda Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD Segunda Série, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado, ou pelo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios da Segunda Série (conforme definido abaixo) devidos até a data do efetivo resgate, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da data do pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso. Nesta alternativa, com a finalidade de apurar-se a Atualização Monetária da Segunda Série com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator “C” a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente.

Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva AGD Segunda Série, a AGD Segunda Série não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do cálculo da Atualização Monetária da Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA respectivo.

Adicionalmente, para descrição do risco associado a eventual extinção e não substituição do IPCA e, a consequente Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória vide itens “Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA” e “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora”, na subseção “Risco Relativo às Debêntures”, na seção “Fatores de Risco”, nas páginas 77 e 76 deste Prospecto Definitivo, respectivamente.

### ***Juros das Debêntures da Segunda Série***

As Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios equivalentes ao percentual (spread) de 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. A taxa utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios da Segunda Série incidirá sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizados pela Atualização Monetária da Segunda Série, calculados por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Data de Emissão e pagos anualmente nos dias 15 de abril de cada ano, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Para maiores informações, por favor leia a seção “Fatores de Risco”, subitens “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures pela Emissora” e “Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA, nas páginas 76 e 77 deste Prospecto Definitivo, respectivamente.

## Repactuação

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

## Resgate Antecipado Mandatário

Exceto na hipótese de a Emissora optar por resgatar e, conseqüentemente, cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os Debenturistas, reunidos em Assembleia geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de Remuneração da Primeira Série em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial; as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatário. Para maiores informações sobre os riscos associados ao resgate antecipado mandatário, por favor leia a seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora” na página 76 deste Prospecto Definitivo.

## Amortização Compulsória

Exceto na hipótese (i) de a Emissora optar por amortizar as Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de Remuneração da Primeira Série em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, e (ii) de ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, que a Emissora obriga-se a quitar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu conseqüente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração; as Debêntures não serão objeto de amortização compulsória. Para maiores informações sobre os riscos associados à amortização compulsória, por favor leia os fatores de risco na seção “Fatores de Risco”, subseção “Risco Relativo às Debêntures”, item “Validade de estipulação da Taxa DI divulgada pela CETIP” e “Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA”, ambos na página 77 deste Prospecto Definitivo.

## Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

## Preço de Subscrição e Forma de Integralização

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização.

## Do Regime e Prazo de Colocação

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo, na seção “Condições do Contrato de Distribuição” na página 55, os Coordenadores realizarão a colocação pública da totalidade das Debêntures sob o regime de garantia firme de subscrição e de integralização, da totalidade das Debêntures, no valor total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma não solidária, conforme quadro abaixo:

<b>Coordenador</b>	<b>Garantia Firme</b>
Coordenador Líder	R\$ 300.000.000,00
Banco Santander	R\$ 180.000.000,00
Banco Votorantim	R\$ 120.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000.000,00</b>

A garantia firme é válida até 30 de abril de 2011 e perde efeito independentemente de aviso ou notificação, podendo tal prazo ser estendido a critério exclusivo dos Coordenadores.

Sem prejuízo do disposto acima, após a expiração do prazo de garantia firme e não tendo havido acordo por escrito entre as Partes a respeito da prorrogação de tal prazo, os Coordenadores estarão desonerados das obrigações previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo.

### **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua diretoria, Oferta de Resgate Facultativo. Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caberá à Emissora cumprir com os seguintes requisitos:

- (i) publicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;
- (ii) divulgar amplamente a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;
- (iii) fornecer, na data de publicação, cópia da Comunicação de Resgate Antecipado para o Agente Fiduciário; e
- (iv) assegurar igualdade de condições e publicidade a todos os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, a fim de que possam tomar sua decisão sobre a aceitação ou não da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade.

Após a publicação da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar formalmente perante o Agente Fiduciário, nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, findo o qual, a Emissora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data.

A Emissora poderá condicionar a realização do resgate antecipado à sua aceitação por um número de Debenturistas que represente um percentual mínimo das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, devendo referido percentual constar da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

Em caso de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo parcial, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para fins de deliberar os critérios de sorteio. Neste caso, a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo parcial deverá ser realizada (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, conforme procedimentos adotados pela CETIP, através de “operação de compra e venda definitiva no mercado secundário”, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP; e (ii) para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, conforme procedimentos específicos adotados pela BM&FBOVESPA à época da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo parcial, se houver. Fica definido que, caso a CETIP e/ou a BM&FBOVESPA venham a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser por ela canceladas.

### **Local de Pagamento**

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou da BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou, ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

### ***Imunidade dos Debenturistas***

Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, à Instituição Depositária e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, toda a documentação comprobatória de tal imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

### ***Prorrogação dos Prazos***

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados bancários nacionais, sábados ou domingos.

### ***Encargos Moratórios***

Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### ***Decadência dos Direitos aos Acréscimos***

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

### ***Eventos Vencimento Antecipado***

Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.30.2, 6.30.3 e 6.30.4 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (e, ainda, no caso do inciso I abaixo, dos Encargos Moratórios, de acordo com o previsto na Cláusula 6.25 da Escritura de Emissão), na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um “Evento de Inadimplemento”):

- (i) não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, não sanado em 1 (um) dia útil, contados da respectiva data de pagamento;
- (ii) descumprimento pela Emissora e/ou suas subsidiárias de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (b) pelo Agente Fiduciário ou por qualquer terceiro à Emissora, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- (iii) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência da Emissora e/ou de suas controladas e/ou Fiadores, pedido de falência, desde que não elididos no prazo legal, ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora e/ou por suas empresas controladoras e controladas e/ou Fiadores;

- (iv) se a Emissora e/ou suas controladas e/ou Fiadores propuserem plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou suas controladas e/ou Fiadores ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (v) protestos legítimos de títulos contra a Emissora, os Fiadores e/ou qualquer de suas controladas, que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido protesto, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério dos Debenturistas, estado de insolvência da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou das suas empresas controladas ou risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora no prazo aqui mencionado;
- (vi) alteração do atual grupo de controle, direto ou indireto, da Emissora, exceto: (a) se os atuais acionistas do grupo de controle mantiverem sua participação sob o percentual de 60% (sessenta por cento) do total de ações vinculadas nos termos do 8º Aditivo ao Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer alteração posterior ao Acordo de Acionistas; ou (b) mediante aprovação pelos Debenturistas previamente reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, especialmente convocada para este fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (vii) alteração do controle acionário direto dos Fiadores, exceto: (a) se os atuais titulares do controle acionário direto dos Fiadores mantiverem sua participação sob o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do total de ações por eles detidas; ou (b) mediante prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (viii) alteração do objeto social da Emissora de forma que a Emissora deixe de atuar nos mercados em que atua na data de celebração da Escritura de Emissão, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo mencionado objeto;
- (ix) liquidação, dissolução, incorporação, fusão, cisão da Emissora e/ou dos Fiadores, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, conforme o disposto na legislação vigente;
- (x) inadimplemento de qualquer dívida financeira da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas controladas cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de pagamento no respectivo instrumento (independentemente da existência de eventual período de cura previsto nos respectivos contratos);
- (xi) ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras contraídas pela Emissora, dos Fiadores ou por qualquer de suas controladas, no mercado local ou internacional, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xii) resgate ou recompra de ações da Emissora, dos Fiadores e/ou de qualquer de suas controladas, exceto se: (a) referido resgate ou recompra corresponder a um valor, individual ou agregado, em cada ano, correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da Emissora levantado com base na última demonstração financeira publicada; ou (b) mediante prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- (xiii) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xiv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;

- (xv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, respeitada a legislação aplicável;
- (xvi) caso se verifique que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores é falsa, imprecisa ou enganosa;
- (xvii) caso quaisquer dos documentos da Oferta sejam objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pelos Fiadores, por juízo brasileiro ou internacional, de decisão, ainda que liminar ou precária, sentença ou acórdão (ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável);
- (xviii) não cumprimento, no prazo determinado, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva, de natureza condenatória, em face da Emissora e/ou dos Fiadores e/ou de suas controladas, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (xix) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção, por qualquer outro motivo, da concessão outorgada pela União Federal às concessionárias controladas pela Emissora, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga, e/ou perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção de concessões, exceto aquelas outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística, Central Sociedad Anônima e à América Latina Logística, Mesopotámica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina;
- (xx) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte (a) na perda pela Emissora e/ou por suas controladas, conforme o caso, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) dos ativos da Emissora e/ou de controladas, ou (b) na incapacidade de gestão dos negócios da Emissora e/ou de suas controladas;
- (xxi) redução de capital social da Emissora, após a data de registro da Emissão junto à CVM, sem que haja anuência prévia dos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xxii) se as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora deixarem de concorrer, no mínimo, *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;
- (xxiii) ocorrência de qualquer procedimento de sequestro, arresto ou penhora de ativos da Emissora ou de suas controladas, cujo valor contábil individual ou agregado seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou de suas controladas à época, levantado com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu início;
- (xxiv) venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) ou de ativos essenciais à sua atividade cujo valor individual ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, ou seu contravalor em outras moedas, caso não haja aplicação integral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: (a) a Emissora; (b) quaisquer controladoras ou controladas, diretas ou indiretas, da Emissora; e (c) quaisquer coligadas da Emissora; e
- (xxv) caso sejam desrespeitados quaisquer dos seguintes limites financeiros, apurados, trimestralmente, a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: (a) índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (a.1) não superior a 3,00 desde a Data de Emissão até a data de publicação das demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; e (a.2) não superior a 2,50 a partir da data da publicação das demonstrações financeiras para o período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2013 até a Data de Vencimento.(b) índice obtido da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro não inferior a 2,00 desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, no qual: (b.1) “Dívida Líquida” corresponde ao endividamento oneroso total diminuído das disponibilidades em caixa e aplicações financeiras, onde endividamento oneroso total significa a soma dos empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros, resultado líquido a pagar (ou receber) de operações com derivativos, avais e garantias prestadas;

(b.2) “EBITDA” significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes das despesas (receitas) financeiras líquidas, do imposto de renda e da contribuição social, das despesas de depreciação e amortização e do valor das obrigações de concessões e arrendamentos da Emissora efetuados no período, subtraídos do pagamento do arrendamento e concessão, em bases consolidadas; (b.3) “Resultado Financeiro” significa os juros acruados, incluindo variações monetárias e cambiais, relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Emissora e de suas coligadas consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras.

Para maiores informações, por favor, leia a seção “Fatores de Risco”, subseção “As Obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado”, na página 76 deste Prospecto Definitivo.

### **Publicidade**

Exceto pelo Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento, Aviso ao Mercado e eventuais outros avisos aos investidores que sejam publicados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, que somente serão publicados nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia”, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DIOE, nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (*internet*) ([www.all-logistica.com/port/index/htm](http://www.all-logistica.com/port/index/htm)), sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, devendo os prazos para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da publicação do aviso. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

### **Repactuação**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

### **Garantias**

Para assegurar o cumprimento de todas as Obrigações Afiançadas, os Fiadores por meio da Escritura de Emissão, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, por todas as obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil e 77 e 595 do Código de Processo Civil.

As Obrigações Afiançadas serão pagas pelos Fiadores no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário aos Fiadores informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Remuneração das Debêntures ou encargos de qualquer natureza, ou ainda àquelas devidas ao Agente Fiduciário. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores fora do sistema da CETIP e da BM&FBOVESPA e diretamente a favor dos titulares das Debêntures.

Todos os pagamentos não deverão ser objeto de eventual compensação pelos Fiadores e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que venham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob a Fiança.

A Fiança é prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora será admitida ou invocada pelos Fiadores com o fim deste escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas no âmbito da Escritura de Emissão.

A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Afiançadas. Os Fiadores desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral das Obrigações Afiançadas.

A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e/ou quaisquer outras alterações de suas condições fixadas nas Debêntures, na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e/ou nos demais documentos da Oferta ou ainda caso qualquer Fiador deixe de ser uma controlada da Emissora.

A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário a qualquer dos Fiadores e por quantas vezes for necessário até o cumprimento integral das Obrigações Afiançadas.

Os Fiadores se sub-rogarão no crédito detido pelos Debenturistas contra a Emissora na proporção das Obrigações Afiançadas observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista na Cláusula 11.9 da Escritura de Emissão, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das Obrigações Afiançadas com a satisfação integral do crédito dos Debenturistas, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 83, inciso (vii), alínea "a" da Lei n.º 11.101/05, conforme alterada.

A Escritura de Emissão deverá ser registrada em até 5 (cinco) dias contados da data de sua celebração nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na sede de cada parte em atendimento ao disposto no art. 129, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para que o ato tenha validade perante terceiros.

#### ***Colocação e Distribuição das Debêntures***

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme, nos termos do Contrato de Distribuição, com intermediação do Coordenador Líder e dos Coordenadores, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A colocação das Debêntures somente terá início após:

- (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM;
- (b) a publicação do Anúncio de Início no âmbito da Emissão; e
- (c) a disponibilização aos investidores dos Prospectos, nos termos da regulamentação aplicável.

O prazo de colocação das Debêntures será de até 3 (três) Dias Úteis após a publicação do Anúncio de Início.

O prazo para prestação da garantia firme de subscrição e de integralização pelos Coordenadores será realizado nos termos do Contrato de Distribuição e encerrar-se-á em 30 de abril de 2011.

Para maiores informações sobre a colocação e distribuição das Debêntures leia o item “Regime e Prazo de Colocação” da seção “Condições do Contrato de Distribuição” constante da página 55 deste Prospecto Definitivo.

#### ***Aquisição Facultativa***

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no art.55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

## **CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE**

### ***Prazo de Vencimento***

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016.

As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018.

### ***Amortização***

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira paga em 15 de abril de 2015, ou seja, no 4º (quarto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira paga em 15 de abril de 2017, ou seja, no 6º (sexto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

## **ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

### ***Convocação***

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou pela CVM. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes, na forma de aviso, no DIOE e nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (*internet*) ([www.all-logistica.com/port/index.htm](http://www.all-logistica.com/port/index.htm)), respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

### ***Quorum de Instalação***

As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.

### ***Mesa Diretora***

A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

### *Quorum de Deliberação*

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação. Não estão incluídos no quorum a que se refere este parágrafo:

- (i) os quoruns expressamente previstos em outras cláusulas da Escritura de Emissão; e
- (ii) as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, quais sejam: (a) dos quoruns previstos na Escritura de Emissão; (b) da Remuneração, exceto pela Remuneração Substitutiva; (c) de quaisquer datas de pagamento ou amortização de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (d) da espécie das Debêntures; (e) da criação de evento de repactuação; (f) de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão; ou (g) dos termos da Fiança.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

Não terão direito a voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas os Debenturistas que sejam a própria Emissora e/ou pessoas físicas acionistas da Emissora ou quaisquer Afiliadas.

## CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos da Lei n.º 6.385/76 e da Instrução CVM 400, foi celebrado o Contrato de Distribuição, por meio do qual a Emissora contratou os Coordenadores para serem responsáveis pela colocação das Debêntures junto ao público investidor. O Contrato de Distribuição e seu aditamento encontra-se disponível para consulta ou cópia nas sedes da Emissora e dos Coordenadores, nos endereços indicados na seção “Informações Complementares”, na página 33 deste Prospecto Definitivo.

De acordo com o Contrato de Distribuição, a Oferta será realizada conforme as condições descritas a seguir.

### REGIME E PRAZO DE COLOCAÇÃO

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a colocação da totalidade das Debêntures, em regime de garantia firme, de forma individual e não solidária, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”), na proporção descrita a seguir:

<b>Coordenador</b>	<b>Garantia Firme</b>
Coordenador Líder	R\$ 300.000.000,00
Banco Santander	R\$ 180.000.000,00
Banco Votorantim	R\$ 120.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600.000.000,00</b>

Se, ao final do Prazo de Colocação, as Debêntures não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, subscreverá, no último dia do Prazo de Colocação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores, a totalidade das Debêntures que não forem colocadas junto a investidores, por juros remuneratórios equivalentes à taxa obtida com a realização do Procedimento do *Bookbuilding* e, na série escolhida por cada um dos Coordenadores, a seu exclusivo critério.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores. No caso de realocação da proporção da participação de cada um dos Coordenadores na garantia firme, conforme prevista acima, as Partes celebrarão aditivo ao Contrato de Distribuição.

A garantia firme é válida até 30 de abril de 2011 e, a partir de tal data perderá efeito independentemente de aviso ou notificação, podendo tal prazo ser estendido a critério exclusivo dos Coordenadores.

A garantia firme não se estende às Debêntures Suplementares e/ou às Debêntures Adicionais. Caso os Coordenadores venham a subscrever Debêntures por força do exercício da garantia firme prestada e tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o preço de venda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data de revenda. A revenda das Debêntures por qualquer dos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, sempre respeitada a regulamentação aplicável.

### PLANO DA OFERTA

Observada a regulamentação aplicável, o plano de colocação da Oferta organizado pelos Coordenadores atenderá o procedimento descrito no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, com a expressa anuência da Emissora. O Plano de Colocação será fixado nos seguintes termos:

- (i) os Coordenadores levarão em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observado, entretanto, que os Coordenadores assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder;

- (ii) não existirão reservas antecipadas ou fixação de lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iii) mediante o protocolo do pedido de análise da Oferta na ANBIMA e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, poderão ser realizadas Apresentações para Potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Emissora, durante os quais poderão ser distribuídos exemplares dos Prospectos;
- (iv) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400;
- (v) pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores qualificados, conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada;
- (vi) encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidarão as propostas dos investidores para subscrição das Debêntures;
- (vii) observado o disposto no Contrato de Distribuição e no artigo 54 da Instrução CVM 400, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a publicação do Anúncio de Início; e (c) a disponibilização deste Prospecto Definitivo aos investidores;

#### **INADEQUAÇÃO DA OFERTA**

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista que a negociação de debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado, no caso, do setor de logística. Os investidores devem ler as seções relativas a "Fatores de Risco" deste Prospecto Definitivo e dos quadros 4 e 5 do Formulário de Referência a ele incorporado por referência, antes de aceitar a Oferta.

#### **MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DA OFERTA E RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem até as 16 horas do 5º dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação direta por escrito a respeito da modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em manter sua declaração de aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 dias úteis contados da data da respectiva revogação.

## CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das etapas da Oferta.

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Reunião do Conselho de Administração que aprovou a Oferta	02.03.2011
2.	Protocolo do pedido de análise da Oferta na ANBIMA	04.03.2011
3.	Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	04.03.2011
4.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor Apresentações para potenciais investidores	18.03.2011
5.	Republicação do Aviso ao Mercado	06.04.2011
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	11.04.2011
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12.04.2011
8.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	28.04.2011
9.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Início da Oferta	02.05.2011
10.	Liquidação Financeira da Oferta	02.05.2011
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	04.05.2011

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, ver seção “Condições do Contrato de Distribuição”, item “Modificação, Suspensão e Revogação da Oferta e Restituição de Valores” na página 56 deste Prospecto Definitivo.

Para informações sobre o preço de subscrição e forma de integralização das Debêntures, leia a seção “Sumário da Oferta”, item “Preço de Subscrição e Forma de Integralização” na página 19 deste Prospecto Definitivo.

Nos termos desta seção “Condições do Contrato de Distribuição”, item “Regime e Prazo de Colocação”, caso os Coordenadores venham a subscrever Debêntures por força do exercício da garantia firme prestada e tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, o preço de venda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a respectiva data da venda das Debêntures. A revenda das Debêntures por qualquer dos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época, sempre respeitada a regulamentação aplicável. A garantia firme é válida até 30 de abril de 2011 e, a partir de tal data perderá efeito independentemente de aviso ou notificação, podendo tal prazo ser estendido a critério exclusivo dos Coordenadores.

Exceto pelo Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento, Aviso ao Mercado e eventuais outros avisos aos investidores que sejam publicados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, que somente serão publicados nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia”, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados na forma de aviso no DIOE e nos jornais “Indústria e Comércio” e “O Dia”, bem como, na página da Emissora na rede mundial de computadores (internet) (<http://www.all-logistica.com>), sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado devendo o prazo para manifestação dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na legislação em vigor, na Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de no mínimo, 10 (dez) dias contados da data de publicação do aviso. A Emissora poderá alterar o jornal acima, por outro jornal de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

## REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES OU COMISSIONAMENTO

Será devido a título de comissionamento pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, a Emissora pagará aos Coordenadores o seguinte comissionamento (“Comissionamento”):

- I. *comissão de coordenação e estruturação*: a Emissora pagará aos Coordenadores, na Data de Liquidação da Oferta, uma comissão de 0,20% (vinte centésimos por cento) proporcional ao volume de garantia firme de cada um dos Coordenadores, incidente sobre o montante total da Oferta, calculado com base no preço de subscrição das mesmas;
- II. *comissão de colocação*: a Emissora pagará aos Coordenadores, na Data de Liquidação da Oferta, uma comissão de 0,15% (quinze centésimos por cento) proporcional ao volume de garantia firme de cada um dos Coordenadores, incidente sobre o montante total da Oferta, calculado com base no preço de subscrição das mesmas;

- III. *comissão de sucesso*: A Companhia optou por pagar R\$737.623,00 (setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais) aos Coordenadores a título de comissão de sucesso visto que a taxa final de remuneração da Emissão definida no Procedimento de *Bookbuilding* foi inferior a (i) 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida exponencialmente de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos) ao ano para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) à média das taxas anuais indicativas divulgadas pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B) acrescida de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Segunda Série; e
- IV. *prêmio de garantia firme*: a Emissora pagará aos Coordenadores na Data de Liquidação da Oferta uma comissão de 0,15% (quinze centésimos por cento) proporcional ao volume de garantia firme de cada um dos Coordenadores, incidente sobre o montante total objeto de garantia firme, independentemente de seu exercício, calculado com base no preço de subscrição das Debêntures objeto da garantia firme.

A remuneração dos Coordenadores deverá ser paga pela Emissora à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, e será devida a cada um dos Coordenadores proporcionalmente ao montante da garantia firme prestada no âmbito da Oferta.

Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emissora aos Coordenadores no âmbito do Contrato de Distribuição serão suportados pela Emissora, de modo que referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre os mesmos, inclusive, mas não se limitando aos valores correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Contribuição ao Programa de Integração Social, à Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Emissora tiver que reter ou deduzir dos pagamentos feitos aos Coordenadores quaisquer tributos e/ou taxas, deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que os Coordenadores recebam os mesmo valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada (*gross up*).

Caso haja adesão contratual, na forma da Cláusula 12 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores poderão, a seu exclusivo critério, repassar, total ou parcialmente, o Comissionamento aos Coordenadores Contratados.

Caso a Emissora, a seu exclusivo critério: (a) não realize a Oferta, conforme e na forma prevista na Escritura de Emissão, com exceção das hipóteses de resilição involuntária previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X ou XII da Cláusula 16.1; (b) deixe de cumprir tempestivamente quaisquer das condições precedentes descritas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Distribuição; ou (c) decida resilir voluntariamente o Contrato de Distribuição, os Coordenadores farão jus a uma remuneração de descontinuidade de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) proporcional ao volume de garantia firme, incidente sobre o montante total inicialmente pretendido, a ser paga pela Emissora em 10 (dez) dias úteis da data de comunicação pela Emissora da não realização da Oferta.

Além do Comissionamento, nenhuma outra comissão ou remuneração será contratada ou paga pela Emissora, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição.

#### **DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO**

A liquidação financeira da Oferta ocorrerá na Data de Liquidação da Oferta, por meio de depósito, transferência eletrônica disponível ou outros mecanismos de transferência equivalentes, na conta corrente de titularidade da Emissora por ela informada aos Coordenadores no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à Data de Liquidação da Oferta.

A Emissora pagará aos Coordenadores, na Data de Liquidação da Oferta, o Comissionamento devido, observado o disposto no 2º parágrafo acima, à vista e em moeda corrente nacional, mediante crédito por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED, inclusive por meio de depósito em conta de reserva bancária (mensagem STR0006) ou, ainda, outros mecanismos de transferência equivalentes, nas respectivas contas de titularidade dos Coordenadores indicadas por eles à Emissora, 2 (dois) dias úteis anteriores à Data de Liquidação da Oferta.

Da importância recebida a título de Comissionamento, os Coordenadores emitirão recibo à Emissora.

## DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DA OFERTA

As tabelas abaixo demonstram os custos, total e unitário, da Oferta, com base no valor na Data de Emissão.

<u>Comissões e Despesas</u>	<u>Montante (em R\$)</u>	<u>% do Valor Total da Emissão</u>
<b>Volume Emissão</b>	<b>810.000.000</b>	<b>100,00%</b>
Comissão de Estruturação e Coordenação	(1.620.000)	0,20%
Comissão de Colocação	(1.215.000)	0,15%
Prêmio de Garantia Firme	(900.000)	0,11%
Comissão de Sucesso	(737.623)	0,09%
<b>Total de Comissões</b>	<b>(4.472.623)</b>	<b>0,55%</b>
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	(367.436)	0,05%
Auditores	(120.000)	0,01%
Advogados	(240.000)	0,03%
Agente Fiduciário (anual)	(12.000)	0,001%
Banco Mandatário (mensal)	(1.900)	0,0002%
Rating (anual)	(31.134)	0,004%
CETIP (0,00179% mensais)	(14.499)	0,002%
Taxa de Registro na CVM	(165.740)	0,02%
Taxa de Registro na ANBIMA (0,007%)	(56.700)	0,01%
Publicações	(100.000)	0,01%
Prospectos	(8.000)	0,001%
Despesas com Roadshow	(8.000)	0,001%
<b>Total Despesas</b>	<b>(5.598.031)</b>	<b>0,69%</b>
<b>Valor Líquido para Emissora</b>	<b>804.401.969</b>	<b>99,31%</b>

### *Custo Unitário de Distribuição*

A tabela a seguir apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

<u>Nº de Debêntures</u>	<u>Custo do lançamento (Em R\$)</u>	<u>Custo por Debênture (Em R\$)</u>	<u>Em Relação ao Valor Total da Oferta (Em %)</u>
81.000	5.598.031,10	69,11	0,69%

### FUNDO DE SUSTENTAÇÃO DE LIQUIDEZ, CONTRATO DE GARANTIA DE LIQUIDEZ E CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no âmbito da Oferta.

A Emissora poderá contratar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta, instituição financeira de primeira linha para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures objeto da Oferta, com a finalidade de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures, nos termos da legislação aplicável.

O Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, quando e se celebrado entre a Emissora e instituição financeira de primeira linha autorizada a atuar como formador de mercado, nos termos da Instrução CVN n.º 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, ficará disponível para consulta nas sedes da CETIP e da BM&FBOVESPA.

## RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

### IDENTIFICAÇÃO DOS COORDENADORES

#### **Banco Itaú BBA S.A. – Coordenador Líder**

O Banco Itaú BBA S.A. é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$197 bilhões, uma carteira de crédito de R\$102 bilhões, e patrimônio líquido de R\$12,2 bilhões em 30 de setembro de 2010. O Itaú BBA faz parte do grupo Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA visa atuar em parceria com as grandes empresas, provendo o melhor e o mais completo conjunto de serviços financeiros. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevidéu e Bahamas, além de escritórios de representação em Buenos Aires, Nova Iorque e Xangai.

A área de *Investment Banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável e fusões e aquisições.

De acordo com o *ranking* ANBIMA, o Itaú BBA tem apresentado uma liderança consistente no *ranking* de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 à 2009 e 1º semestre de 2010, com participações de mercado entre 19% e 46%, sendo no 1º semestre de 2010 de 23%. Ainda em 2009, o Itaú BBA recebeu, pelo segundo ano consecutivo, o prêmio “*World’s Best Investment Banks*”, na categoria Brasil, concedido pela Global Finance, publicação americana especializada em instituições financeiras de todo o mundo. Recebeu também o prêmio de “Melhor Banco de Investimento da América Latina”, concedido pela “The Banker”. Recebeu da LatinFinance, pelo terceiro ano consecutivo, o prêmio de “Best Local Investment Bank in Brazil”. Recebeu ainda o prêmio de “*Best Corporate Bond of the Year*”, concedido pela participação como *joint-bookrunner* na emissão de Senior Notes pela Telemar.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da OHL Brasil (R\$ 400 milhões, por meio de 2 concessionárias do grupo), Taesa (R\$ 815 milhões), BNDESPAR (R\$ 2,025 bilhões), Hypermarcas S.A. (R\$ 651 milhões), Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (R\$ 300 milhões), da Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. (R\$ 1,0 bilhão), do Grupo OHL Brasil (R\$ 1,4 bilhão, por meio de 4 concessionárias do grupo), da CTEEP (R\$ 548 milhões), da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (R\$ 600 milhões), da Alupar (R\$ 250 milhões), da Camargo Corrêa S.A. (R\$ 1,0 bilhão), da Anhanguera Educacional Participações S.A. (R\$ 200 milhões), da Vivo Participações S.A. (R\$ 810 milhões), da Companhia Energética do Ceará - Coelce (R\$ 245 milhões) e da Telemar Norte Leste S.A. (R\$ 2,6 bilhões). Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Itaú BBA, destacam-se as operações da Redecard (R\$ 724 milhões), do Grupo OHL Brasil (R\$ 750 milhões, por meio de 4 concessionárias do grupo), da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (R\$ 200 milhões), da Light Serviços de Eletricidade S.A. (R\$ 100 milhões), da Companhia Energética do Ceará (Coelce) (R\$ 245 milhões), da Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. (R\$ 650 milhões) e da Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (R\$ 120 milhões). Destacam-se ainda as operações FIDC Renner (R\$ 350 milhões), FIDC Globex (R\$ 1,166 milhões), FIDC CEEE IV-D (R\$ 130 milhões), FIDC Paulista Veículos II (R\$ 100 milhões), FIDC Energisa (R\$ 150 milhões), CRI PDG Securitizadora com risco PDG Realty (R\$ 405 milhões), CRI RB Capital com risco BR Distribuidora (R\$ 110,1 milhões), CRI WT PIC II com risco Volkswagen (R\$ 101,9 milhões) e as duas operações de CRI da BRC Securitizadora S.A. com risco Petrobras (R\$ 200 milhões e R\$ 120 milhões). No segmento de renda fixa internacional, em 2010, o Itaú BBA participou como *joint-bookrunner* de 27 ofertas de *bonds*, cujo montante total alcançou US\$ 13,4 bilhões, sendo o banco que mais coordenou emissões para empresas brasileiras até Novembro de 2010. Em 2009 o Itaú BBA participou de 8 ofertas, com um montante total de US\$5 bilhões. Dentre as operações recentemente em que o Itaú atuou como *bookrunner* ou *joint-bookrunner*, destacam-se as ofertas da Sabesp (US\$ 350 milhões), da AB Inbev (R\$ 750 milhões), do BicBanco (US\$ 400 milhões), conglomerado Itaú Unibanco (US\$ 1 bilhão), de Suzano (US\$ 650 milhões), da República do Brasil (US\$ 550 milhões; primeira vez que um banco brasileiro participou de uma oferta do Tesouro), da Telemar (US\$ 1,0 bilhão) da Construtora Norberto Odebrecht (US\$ 500 milhões), da IRSA (US\$ 150 milhões), da Gol (US\$ 300 milhões), da Marfrig (US\$ 500 milhões), da Globo Participações (US\$ 325 milhões), do Itaú (US\$ 1 bilhão), do Banco ABC Brasil (US\$ 300 milhões), da Magnesita (US\$ 400 milhões), do Banco Daycoval (US\$ 300 milhões), da BR Foods (US\$ 750 milhões), do Banco Votorantim (US\$ 750 milhões) e do BicBanco (US\$ 275 milhões).

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2009, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$14,2 bilhões. No ranking ANBIMA, o banco terminou o ano de 2009 em primeiro lugar em número de operações, participando em 58% das operações ocorridas naquele ano.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de transações em 2009, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 24 operações realizadas com um volume total de R\$ 12,9 bilhões.

#### ***Banco Santander (Brasil) S.A. - Coordenador***

O Banco Santander (Brasil) S.A. é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha, fundada em 1857, que, em 2007, participou do consórcio que realizou uma das mais importantes transações e o maior negócio da história da indústria bancária do mundo, ao adquirir 86% das ações do banco holandês ABN AMRO, por €71,0 bilhões, tornando-se o terceiro maior banco privado do país de acordo com *ranking* de ativos totais do Banco Central do Brasil.

O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal.

O Grupo Santander entrou no mercado brasileiro em 1957, por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A.. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998, o Banco Noroeste S.A., em 1999, o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.), e em 2000, adquiriu o Banespa.

Em 2004, o Santander no Brasil teve o *Asset Management* classificado como o melhor no *ranking* da Standard & Poor's.

No ano de 2005, recebeu o prêmio de melhor Tesouraria da América Latina, da revista Euromoney.

Em 2007, o consórcio formado pelos bancos Santander, RBS e Fortis adquiriu 86% das ações do banco holandês ABN Amro, por 71 bilhões de euros. No Brasil, com a compra do ABN Amro Real, o Santander tornou-se o terceiro maior banco do país.

Em 2009, o Banco Santander S.A. registrou lucro líquido de mais de €12,4 bilhões, tendo a América Latina representado 36,0% dos resultados do Santander no mundo, responsável por um lucro líquido de mais de €3,2 bilhões.

Em 2010, no Brasil, conforme divulgação do seu Informe de Resultado em IFRS do terceiro trimestre, apresentou lucro líquido de R\$5.464 milhões, com crescimento de 39,5% (ou R\$1.547 milhões) em relação aos R\$3.917 milhões do mesmo período de 2009. O lucro antes de impostos dos primeiros nove meses de 2010 atingiu R\$7.059 milhões, aumentando em 42,7% ante igual período de 2009. Os ativos representaram R\$357.631 milhões, com crescimento de 16,8% em doze meses e o patrimônio líquido totalizou R\$44.767 milhões (excluindo ágio de R\$28.312 milhões).

O Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

O banco global de atacado possui foco em clientes corporativos globais, atendendo aproximadamente 700 grandes empresas brasileiras e conglomerados multinacionais, incluindo algumas das maiores empresas do Brasil. O Santander atende também subsidiárias de seus clientes globais. Os clientes deste segmento se beneficiam da estrutura global dos serviços fornecidos pelo Grupo Santander, por meio da integração global da rede de serviços bancários de atacado, soluções de serviços globais e experiência em mercados locais.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem, consistentemente, ocupado posição de destaque.

Nos anos de 2007, 2008 e 2009, as seguintes operações e classificações merecem destaque: (i) foi classificado como a quarta instituição, tanto em termos de volume de originação quanto em número de operações de renda fixa da ANBIMA, tendo intermediado 31 operações que totalizaram R\$3.002 milhões, equivalente a 6,2% do volume acumulado de originação no ano; (ii) estruturou e atuou como coordenador líder da maior operação da história do mercado brasileiro de renda fixa - a sétima emissão pública de debêntures da Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$5,5 bilhões; (iii) sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no montante total de R\$250 milhões; (iv) primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante total de R\$200 milhões; (v) primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., no montante total de R\$202,5 milhões; (vi) terceira emissão pública de debêntures da Tractebel Energia S.A., no montante total de R\$600 milhões; (vii) terceira emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no montante total de R\$300 milhões; (viii) quinta emissão pública de debêntures da Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR, no montante total de R\$598 milhões; (ix) segunda emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante total de R\$245 milhões; (x) primeira emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$600 milhões.

Ainda para os mesmos anos, no segmento de operações estruturadas, o Santander intermediou importantes operações, conforme descrição a seguir: (i) CRIs da primeira emissão da WT VRJ Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., totalizando R\$126,9 milhões; (ii) alienação de quotas subordinadas do FIDC Chemical, totalizando R\$41,8 milhões; (iii) CRIs da 3ª série e 4ª série da primeira emissão da Rio Bravo Crédito Cia. de Securitização, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A., totalizando R\$100,2 milhões e R\$99,6 milhões, respectivamente; (iv) FIDC Chemical III, no montante de R\$324 milhões, sendo este o primeiro do programa de securitização da Braskem S.A.

Em 2010, o Santander (i) foi o coordenador líder da emissão de debêntures de Rota das Bandeiras, pelo montante de R\$1,1 bilhão; (ii) atuou como coordenador líder, finalizando a distribuição de 180.000 quotas seniores do FIDC Monsanto, totalizando o montante de R\$180 milhões; (iii) foi coordenador líder da segunda emissão pública de debêntures da Brookfield Incorporações S.A., no montante total de R\$366 milhões; (iv) foi o coordenador líder da emissão de debêntures de Forjas Taurus S.A., no montante de R\$103 milhões; (v) foi o coordenador da emissão de debêntures de Hypermarcas S.A., no montante de R\$651 milhões; (vi) foi o coordenador líder da emissão de debêntures da Vianorte S.A., pelo montante de R\$253 milhões; (vii) atuou como coordenador líder da emissão de debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., de montante de R\$307 milhões; (viii) foi coordenador líder de debêntures para Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., pelo valor de R\$406 milhões; (ix) atuou como coordenador líder na emissão de debêntures de Autovias S.A., pelo valor de R\$405 milhões; (x) atuou como coordenador na emissão de debêntures de EcoRodovias, pelo montante de R\$600 milhões; (xi) atuou como coordenador da emissão de FIDC dos cedentes Lojas Renner S.A. e Itaú Unibanco S.A., pelo valor de R\$350 milhões em quotas sênior; (xii) atuou como coordenador líder da emissão de debêntures de Gafisa S.A., somando o valor de R\$300 milhões.

Nos últimos 12 meses, o Santander e/ou quaisquer empresas de seu conglomerado econômico não participaram de nenhuma oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou em reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Santander eventualmente possuem títulos e valores mobiliários da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do Santander não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

### **Banco Votorantim S.A. - Coordenador**

O Banco Votorantim iniciou suas atividades em 31 de agosto de 1988 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a razão social Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., mais tarde alterada para Votorantim DTVM. O sucesso inicial da Votorantim DTVM motivou sua transformação em banco múltiplo, autorizada pelo BACEN em 7 de agosto de 1991, após sua transformação em sociedade anônima em 25 de fevereiro de 1991.

Originalmente criado para ser o braço financeiro do grupo Votorantim, o Banco Votorantim passou a desenvolver ativamente sua carteira de clientes fora do grupo Votorantim a partir de 1991, quando adquiriu o status de banco múltiplo. Procurando atender às necessidades de sua seleta clientela, expandiu suas operações, prestando serviços a diversos clientes, pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes ou não ao grupo Votorantim.

Em 11 de setembro de 2009, o BACEN aprovou a aquisição de participação acionária do Banco Votorantim pelo Banco do Brasil S.A., nos termos do fato relevante divulgado em 9 de janeiro de 2009, conforme comunicado ao mercado publicado em 14 de setembro de 2009. Com a aprovação, o Banco do Brasil S.A. passa a deter participação equivalente a 49,99% do capital votante e 50% do capital social. Essa parceria atenderá aos anseios do Banco do Brasil S.A. de consolidar e ampliar sua atuação em mercados como o de financiamento ao consumo, em especial o de financiamento a veículos e o crédito concedido fora do ambiente bancário.

Além dos serviços de banco comercial e de investimento, prestados diretamente a grandes clientes de elevado conceito e posição relevante em sua área de atuação, o Banco Votorantim atua em operações de varejo (financiamento e crédito ao consumidor) por meio da BV Financeira S.A. e BV Leasing Ltda., suas controladas, na gestão de fundos de investimento, com a Votorantim Asset Management DTVM Ltda., e como corretora de valores mobiliários, com a Votorantim CTVM Ltda.

O Banco Votorantim tem sua sede na cidade de São Paulo e filiais em importantes centros como Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas, Ribeirão Preto, Joinville, Caxias do Sul e Nassau (Bahamas) e escritório de representação localizado em Londres. Além disso, em 16 de agosto de 2006, foi autorizado o funcionamento do Banco Votorantim Securities Inc., que passou a atuar como broker dealer em Nova Iorque.

#### **Atividade de Investment Banking do Banco Votorantim**

Na área de investment banking, o Banco Votorantim presta serviços para clientes corporativos e investidores, oferecendo assessoria especializada e produtos inovadores com acesso abrangente aos mercados de capitais.

Em renda fixa, o Banco Votorantim assessora diversos clientes na captação de recursos no mercado local e internacional, através de operações de debêntures, notas promissórias, securitizações e bonds. Devido à forte atuação local, o Banco Votorantim atualmente ocupa a 6ª colocação no ranking doméstico de originação de emissões de longo prazo e a 4ª colocação no ranking doméstico de distribuição, ambos divulgados pela ANBIMA, referente ao ano de 2010. Com relação à atuação internacional, o Banco Votorantim atualmente ocupa a 18ª colocação no ranking de emissões externas divulgado pela ANBIMA, referente ao ano de 2010.

Em 2010, o Banco Votorantim participou de 30 operações no mercado de capitais de renda fixa local, nas quais destacamos as emissões de Debêntures da Cemig (R\$ 2.700 milhões), Sabesp (R\$ 1.215 milhões), AES Tietê (R\$ 900 milhões), PDG Realty (R\$ 600 milhões) e Cetip (R\$ 900 milhões), as emissões de CRI da PDG Realty (R\$ 300 milhões) e Gafisa (R\$ 120 milhões) e as emissões de FIDCs da BV financeira nos volumes de R\$ 2 bilhões e R\$ 1,077 bilhão, Braskem (R\$ 600 milhões) e da Lojas Renner (R\$ 350 milhões). No mercado de renda fixa internacional, atuou em 14 operações, 6 delas como Bookrunner, com destaque para as emissões de Bonds do Banco do Brasil (US\$ 1,0 bilhão e US\$ 450 milhões) e Bradesco (US\$ 750 milhões). Já em 2011 concluímos no mercado local operação de Notas Promissórias da Via Rondon (R\$ 420 milhões), além das emissões no mercado externo, operações de Bonds do Banco do Brasil (EUR 750 milhões), BancoVotorantim (US\$ 750 milhões) e do BNP Paribas (US\$ 100 milhões).

Em renda variável, o Banco Votorantim oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações, além de ofertas públicas para aquisição e permuta de ações. Para contribuir com o sucesso das ofertas, a Votorantim CTVM Ltda. possui excelência na distribuição devido ao amplo acesso e à prestação de serviços aos vários grupos de investidores, além de possuir área de pesquisa (research) que faz a análise independente de várias empresas de diversos setores da economia. O Banco Votorantim atualmente ocupa a 12ª colocação no ranking doméstico de originação e distribuição de emissões em renda variável e a 15ª colocação no ranking de emissões externas em renda variável, ambos divulgados pela ANBIMA, referente ao ano de 2010.

Em fusões e aquisições, o Banco Votorantim possui uma equipe especializada em oferecer aos seus clientes assessoria em transações de compra e venda de participações acionárias, associações estratégicas e reestruturações societárias, bem como emissões de laudos de avaliação/fairness opinion.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E O COORDENADOR LÍDER**

A Emissora ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, incluindo operações financeiras dentre as quais se destacam, na data deste Prospecto Definitivo, as seguintes:

- serviços de cash management, especificamente: (a) Cobrança Bancária, contratada em 30 de abril de 2009 por prazo indeterminado, e volume médio de R\$ 29 milhões; (b) Folha de Pagamentos, contratado em 14 de maio de 2009 por prazo indeterminado, para atendermos funcionários da Companhia, e volume médio de R\$ 354 milhões; e (c) Administração de Fundos de Investimento com recursos da Emissora, contratada em 20 de julho de 2010, com prazo indeterminado, e volume médio de R\$ 150 milhões;
- operações de Leasing, contratadas a partir de junho de 2006, até julho de 2009, e valor total aproximado de R\$ 272 milhões e com taxas que variam de CDI + 2% a CDI + 3% ao ano;
- operações de CCBs, contratadas em novembro de 2007, com prazo médio de 6 a 7 anos *i.e.*, vencimentos em outubro de 2014 e setembro de 2015, e valor total aproximado de R\$ 444 milhões e com taxas que variam de CDI + 1,25% ao ano;
- operações de CRI, contratadas em 31 de dezembro de 2010, com prazo médio de 8 anos, e valor total aproximado de R\$ 537 milhões sendo, R\$ 390.847.296,74 com taxa de CDI de 2,65% ao ano, e o restante com taxa de 12,38% ao ano com vencimento em 01 de março de 2018;
- operações de Debêntures, contratadas em 01 de setembro de 2005 e 01 de julho de 2006, com vencimento final em 01 de setembro de 2014 e 01 de julho de 2014 respectivamente, e valor total aproximado de R\$ 48 milhões e com taxas de DI + 2,4% ao ano ;
- operações de Finame, contratadas a partir 28 de maio de 2007 até 17 de janeiro de 2011, com vencimento final em 16 de abril de 2012 ou 17 de setembro de 2012, e valor total aproximado de R\$ 248 milhões e com taxas de TJLP + 3,30% ao ano;
- operações de Fianças Bancárias, contratadas a partir de 04 de dezembro de 2007 até 04 de outubro de 2010, com vencimentos finais em 12 de dezembro de 2011, 17 de setembro de 2012 e dois por prazo indeterminado, e valor total aproximado de R\$ 371 milhões e com taxas que variam de 1,25% ao ano a 1,75% ao ano;
- operações de cessão de crédito, contratadas a partir de 07 de março de 2006 até 04 de dezembro de 2006, com vencimentos finais em 10 de dezembro de 2013 e 16 de novembro de 2016, e valor total aproximado de R\$ 26 milhões e com taxas que variam de 15,48% ao ano a 17,78% ao ano;
- operação de Stand By Letter of Credit contratada em 20 de agosto de 2009, com vencimento final em 10 de agosto de 2011, e no valor aproximado de R\$ 4 milhões e com taxas de 3,5% ao ano;
- operações de Risco Sacado contratadas em datas diversas, com vencimento em 06 de abril de 2011, e com valor aproximado de R\$27 milhões;
- operações de Swap, contratada em diversas datas, com vencimento em 01 de março de 2013, com taxa pré-fixada e passiva em CDI, e com valor aproximado de R\$ 104 milhões; e
- Apólice de Seguro de importação de locomotivas e trilhos no valor de US\$ 30 milhões contratada em 01 de fevereiro de 2010, pelo período de 1 (um) ano, renovada em 01 de janeiro de 2011 por mais 1 (um) ano.

Poderemos, bem como outras sociedades pertencentes ao nosso grupo econômico, no futuro, contratar com o Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico operações financeiras usuais necessárias à condução de nossas atividades.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Itaú BBA eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Itaú BBA não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O SANTANDER**

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora manteve e mantém relacionamento comercial com o Santander ou com sociedades de seu conglomerado econômico, e poderá, no futuro, contratar o Santander ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades. Na data da disponibilização do presente Prospecto Definitivo, as principais operações entre a companhia e o Santander consistiam em:

- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 600.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 17 de dezembro de 2004 e vencimento em 16 de dezembro de 2009;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL América Latina Logística Intermodal S/A, no valor de R\$ 240.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 21 de janeiro de 2005 e vencimento em 29 de dezembro de 2009. A ALL -Malha Sul é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Norte, no valor de R\$ 707.567,66 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 28 de fevereiro de 2007 e vencimento indeterminado. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 3.466.839,58 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 10 de abril de 2007 e vencimento indeterminado;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no valor de R\$ 75.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 18 de outubro de 2007 e vencimento indeterminado. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Oeste, no valor de R\$ 80.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 4 de dezembro de 2007 e vencimento indeterminado. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL América - Malha Oeste S/A, no valor de R\$ 6.411.994,86 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 13 de outubro de 2008 e vencimento indeterminado. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada a ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 650.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 18 de maio de 2010 e vencimento indeterminado;
- Operação de Fiança Bancária prestada à Emissora, no valor de R\$ 64.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 6 de julho de 2010 e vencimento em 5 de setembro de 2011;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 89.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 7 de julho de 2010 e vencimento em 5 de setembro de 2011. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Oeste, no valor de R\$ 10.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 14 de novembro de 2011. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no valor de R\$ 39.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 14 de novembro de 2011. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Oeste, no valor de R\$ 5.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 9 de agosto de 2010 e vencimento em 30 de julho de 2012. A Emissora é avalista da operação;

- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Norte, no valor de R\$ 18.000.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 9 de agosto de 2010 e vencimento em 30 de julho de 2012. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Pagamentos à Fornecedores prestada à ALL América Latina Logística Intermodal S/A, no valor de R\$ 3.944.000,00, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de dezembro de 2010;
- Operação de Pagamentos à Fornecedores prestada à ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 1.062.500,00, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de dezembro de 2010;
- Operação de Pagamentos à Fornecedores prestada à ALL - Malha Oeste, no valor de R\$ 540.241,44, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de dezembro de 2010;
- Operação de Pagamentos à Fornecedores prestada à ALL - Malha Oeste, no valor de R\$ 34.000,00, com início em 15 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de dezembro de 2010;
- Garantia prestada à Emissora, no valor de R\$ 13.600.000,00, com início em 11 de novembro de 2010 e vencimento em 16 de novembro de 2011;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 56.389.000,00 com taxa equivalente a 1,5% ao ano, com início em 9 de dezembro de 2010 e vencimento em 28 de novembro de 2012. A Emissora é avalista da operação;
- Operação de Derivativos de Swap de Juros com a ALL - Malha Sul, no valor de R\$ 90.489.569,64 em 13 de maio de 2009 com vencimento em 7 de outubro de 2014; e
- Operação de Derivativos de Swap de Moedas com a ALL - Malha Norte, no valor de R\$ 13.601.356,62 em 5 de maio de 2009 com vencimento em 7 de outubro de 2014.

Nos últimos 12 meses, o Santander e/ou quaisquer empresas de seu conglomerado econômico não participaram de nenhuma oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia ou em reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Santander eventualmente possuem títulos e valores mobiliários da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do Santander não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Emissora.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O VOTORANTIM**

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Emissora manteve e mantém relacionamento comercial com o Votorantim ou com sociedades de seu conglomerado econômico, e poderá, no futuro, contratar o Votorantim ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades. Na data da disponibilização do presente Prospecto Definitivo, as principais operações entre a Companhia e o Votorantim consistiam em:

- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Oeste, no saldo atualizado de R\$ 8.312.631,42, com comissão de 1,25% ao ano, com início em 11 de julho de 2008 e prazo indeterminado de vencimento;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Oeste, no saldo atualizado de R\$ 6.038.714,67, com comissão de 1,40% ao ano, com início em 11 de abril de 2008 e prazo indeterminado de vencimento;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no saldo atualizado de R\$ 8.368.906,37, com comissão de 1,25% ao ano, com início em 13 de junho de 2008 e vencimento em 13 de junho de 2013;

- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no saldo atualizado de R\$ 415.181,17, com comissão de 1,25% ao ano, com início em 13 de junho de 2008 e vencimento em 13 de junho de 2013;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no saldo atualizado de R\$ 8.267.713,85, com comissão de 1,40% ao ano, com início em 14 de março de 2008 e vencimento em 14 de março de 2013;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Paulista, no saldo atualizado de R\$ 46.969.407,59, com comissão de 1,50% ao ano, com início em 12 de agosto de 2010 e vencimento em 15 de agosto de 2012;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Norte, no saldo atualizado de R\$ 33.232.324,86, com comissão de 2,50% ao ano, com início em 16 de outubro de 2009 e vencimento em 14 de outubro de 2011;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Norte, no saldo atualizado de R\$ 31.225.000,00, com comissão de 1,50% ao ano, com início em 1 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de agosto de 2012;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no saldo atualizado de R\$ 85.249.916,26, com comissão de 1,50% ao ano, com início em 1 de setembro de 2010 e vencimento em 31 de agosto de 2012;
- Operação de Fiança Bancária prestada à ALL - Malha Sul, no saldo atualizado de R\$ 9.751.525,11, com comissão de 1,80% ao ano, com início em 14 de outubro de 2010 e prazo indeterminado de vencimento;
- 5 operações de Finame BNDES para a ALL – Malha Sul, no saldo atualizado de R\$ 1.159.219,42, com início entre 15 de janeiro de 2007 e vencimentos em 16 de janeiro de 2017, com taxa total de TJLP + 3,75% ao ano;
- 4 operações de Finame BNDES para a ALL - América Latina Logística Intermodal S/A, no saldo atualizado de R\$ 557.553,14, com início em 15 de setembro de 2006 e vencimentos em 15 de setembro de 2011, com taxa total de TJLP + 3,30% ao ano;
- Operação de Finame BNDES para a ALL - América Latina Logística Intermodal S/A, no saldo atualizado de R\$ 571.518,12, com início em 15 de dezembro de 2006 e vencimento em 15 de dezembro de 2011, com taxa total de TJLP + 3,30% ao ano;
- Operação de Finame BNDES para a ALL - América Latina Logística Intermodal S/A, no saldo atualizado de R\$ 1.587.561,50, com início em 15 de abril de 2010 e vencimento em 16 de abril de 2018, com taxa total de 7% ao ano;
- A Emissora atuou como fiadora perante o Banco Votorantim em favor de terceiros, no saldo atualizado de R\$ 54.301.652,30, para a garantia de operações de capital de giro - CCB de tais terceiros, com início em 24 de setembro de 2007 e vencimento em 25 de setembro de 2017;
- A Emissora atuou como fiadora perante o Banco Votorantim em favor de terceiros, no saldo atualizado de R\$ 60.982.987,48, para a garantia de operações de capital de giro - CCB de tais terceiros, com início em 13 de junho de 2008 e vencimento em 31 de dezembro de 2018;
- A Emissora atuou como fiadora perante o Banco Votorantim em favor de terceiros, no saldo atualizado de R\$ 58.243.400,56, para a garantia de operações de capital de giro - CCB de tais terceiros, com início em 16 de setembro de 2008 e vencimento em 3 de setembro de 2018; e
- A Emissora e as sociedades por ela controladas possuem investimentos em CDB's do Banco Votorantim e operações compromissadas (venda com recompra), que totalizam R\$ 445.039.793,04, sendo R\$ 57.433,39 em CDB e R\$ 444.982.359,65 em operações compromissadas, com data base de 01 de março de 2011.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Votorantim eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Votorantim não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

## OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

### **Banco Itaú BBA S.A.**

Os recursos da Oferta serão utilizados para amortizar dívidas da Companhia, entre as quais poderão ser amortizadas as seguintes dívidas, das quais o Itaú BBA é um dos credores:

*R\$ mil*

Dívidas	Nacional	Emissora	Taxa	Data de Emissão	Vencimento	Início de Amortização	Parcela Amortização	Saldo 31/12/2010
<b>Principais Endividamentos da Emissora</b>								
Debênture 5ª Emissão	200.000	ALL Holding	CDI + 2,4%	01/09/2005	01/09/2014	01/09/2012	-66.350	207.401
Debênture 6ª Emissão	700.000	ALL Holding	CDI + 2,4%	01/07/2006	01/07/2014	01/07/2011	-137.643	586.148
<b>Principais Endividamentos das Garantidoras</b>								
CCB com Itaú BBA	325.000	ALL Malha Sul	CDI + 1,25%	13/11/2007	28/09/2015	08/10/2013	-108.333	331.954
CCB com Itaú BBA	75.000	ALL Malha Sul	CDI + 1,23%	13/11/2007	07/10/2014	07/10/2014	-75.000	107.017

Nenhuma outra comissão ou prêmio serão contratados ou pagos pela Emissora ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente.

Para maiores informações sobre eventual conflito de interesses em decorrência do acima exposto, por favor, leia a seção “Fatores de Risco”, item “Os recursos líquidos da Oferta serão utilizados para amortizar dívidas da Companhia, conforme identificadas na Destinação dos Recursos. O Coordenador Líder é credor de algumas destas dívidas, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses caso a Emissora opte por priorizar a amortização das dívidas existentes com o Coordenador Líder” na página 77 deste Prospecto Definitivo.

### **Banco Santander (Brasil) S.A.**

Na data deste Prospecto Definitivo não há operações vinculadas à presente Oferta com o Santander.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta.

Nenhuma outra comissão ou prêmio serão contratados ou pagos pela Emissora ao Santander, direta ou indiretamente.

### **Banco Votorantim S.A.**

Na data deste Prospecto Definitivo não há operações vinculadas à presente Oferta com o Votorantim.

Não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Votorantim como instituição intermediária da Oferta.

Nenhuma outra comissão ou prêmio serão contratados ou pagos pela Emissora ao Votorantim, direta ou indiretamente.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos (100%) captados pela Emissora na distribuição pública das Debêntures ofertadas, após a dedução dos descontos previstos, de comissões de distribuição e despesas estimadas a serem pagas pela Emissora, serão destinados à melhora do perfil da dívida e alongamento do prazo, conforme a estratégia da Companhia. O endividamento total e as Debêntures da Emissora estão listados nas notas explicativas 15 e 16 das Demonstrações Financeiras. Os recursos líquidos da Oferta serão utilizados para amortização do saldo das seguintes dívidas, selecionadas de acordo com a estratégia da Companhia:

### Principais Obrigações dos Próximos anos da Emissora e suas Filiais

R\$ mil

Dívidas	Nacional	Emissora	Taxa	Data de Emissão	Vencimento	Início de Amortização	Parcela Amortização	Saldo 31/12/2010
<b>Principais Endividamentos da Emissora</b>								
Debênture 5ª Emissão	200.000	ALL Holding	CDI + 2,4%	01/09/2005	01/09/2014	01/09/2012	-66.350	207.401
Debênture 6ª Emissão	700.000	ALL Holding	CDI + 2,4%	01/07/2006	01/07/2014	01/07/2011	-137.643	586.148
CCB com Bradesco	200.000	ALL Holding	107,5% CDI	24/07/2007	16/07/2015	16/07/2013	-66.667	210.240
<b>Subtotal</b>	<b>900.000</b>							<b>793.549</b>
<b>Principais Endividamentos das Garantidoras</b>								
CCB com Itaú BBA	325.000	ALL Malha Sul	CDI + 1,25%	13/11/2007	28/09/2015	08/10/2013	-108.333	331.954
CCB com Itaú BBA	75.000	ALL Malha Sul	CDI + 1,23%	13/11/2007	07/10/2014	07/10/2014	-75.000	107.017
Debênture FI-FGTS	166.667	ALL Malha Sul	108,0% CDI	15/08/2008	31/07/2018	01/08/2016	-55.556	174.421
Debênture FI-FGTS	166.667	ALL Malha Norte	108,0% CDI	15/08/2008	31/07/2018	01/08/2016	-55.556	174.421
Debênture FI-FGTS	166.667	ALL Malha Paulista	108,0% CDI	15/08/2008	31/07/2018	01/08/2016	-55.556	174.421
NCC com Banco do Brasil	200.000	ALL Malha Sul	107,0% CDI	30/03/2006	28/03/2013	28/03/2013	-200.000	205.659
NCC com Banco do Brasil	60.000	ALL Malha Sul	105,9% CDI	01/08/2007	15/07/2015	15/07/2010	-60.000	56.791
Debênture BNDESPar 1ª Emissão	100.000	ALL Malha Norte	TJLP + 1,5%	01/07/1997	30/06/2016	01/07/2011	-20.000	258.306
Debênture BASA 2ª Emissão	60.000	ALL Malha Norte	TJLP + 4,0%	16/02/2000	04/05/2015	15/05/2008	-3.900	34.555
Debênture BASA 3ª Emissão	40.000	ALL Malha Norte	TJLP + 4,0%	04/01/2002	04/05/2015	15/01/2010	-2.500	54.756
<b>Subtotal</b>	<b>1.360.000</b>							<b>1.572.301</b>
<b>Total</b>	<b>2.260.000</b>							<b>2.365.850</b>

Os recursos da tabela acima foram captados para investimentos em aquisição e reforma de material rodante e em melhora e manutenção da via permanente utilizada pelas quatro companhias fiadoras desta Oferta.

Caso os recursos provenientes da Oferta não sejam suficientes para promover a amortização integral das dívidas listadas acima, a Emissora utilizará recursos provenientes de seu próprio caixa, ou eventualmente, poderá recorrer a emissão de outros valores mobiliários e/ou a contratação de outras linhas de financiamento, de forma a garantir a quitação dos valores principal e acessório de tais dívidas.

A destinação dos recursos da Oferta será influenciada pelas condições futuras de taxa de juros, dos mercados em que a Companhia atua e da geração de caixa da Companhia, além de outros fatores que a Companhia não pode identificar nesta data.

## CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Os administradores da Emissora, com base em análise de seus indicadores de desempenho e de sua geração operacional de caixa, entendem que a Emissora tem plenas condições para honrar suas obrigações de curto e médio prazo atuais, incluindo as Debêntures. A Emissora pretende pagar o montante principal da sua dívida de curto e longo prazo descrito na seção “Capitalização” na página 72 deste Prospecto Definitivo, inclusive as Debêntures, e os respectivos juros e encargos, com recursos provenientes da sua geração operacional de caixa.

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o quadro 10.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto Definitivo por referência e disponível no *website* da Emissora, no endereço descrito na seção “Documentos e informações incorporados a este Prospecto Definitivo por referência”, na página 7 deste Prospecto Definitivo.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais de investimento e de financiamento da Emissora, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e de 2009, estão descritos na tabela a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/10	Reapresentado 31/12/09	31/12/10	Reapresentado 31/12/09
<b>Atividades operacionais</b>				
Lucro líquido do exercício	239.879	34.748	239.879	34.748
<b>Despesas (receitas) que não afetam o caixa e equivalentes:</b>				
Depreciação e amortização	2.867	8.496	347.969	388.258
Equivalência patrimonial	(314.549)	(178.211)	(1.960)	1.020
Provisão para passivo a descoberto	687	11.872	0	2.250
Amortização de ágio	32.272	107.888	33.535	130.296
Imposto de renda e contribuição social diferidos	55.602	566	(82.400)	(296.851)
Provisão de lucro não realizado	(742)	(744)	0	0
Realização de receitas diferidas	0	0	6.391	(2.065)
Variação cambial e encargos sobre financiamentos e debêntures	41.016	(41.469)	78.872	(28.499)
Stock Options	5.562	5.072	22.168	20.181
Acionistas não controladores	0	0	5.982	5.402
	62.594	(51.782)	650.436	254.740
<b>Aumento (redução) nas contas do ativo</b>				
Contas a receber de clientes	24.872	14.334	(44.965)	(32.070)
Estoques	0	0	(24.846)	13.429
Tributos a recuperar	(9.642)	28.222	17.658	57.874
Dividendos e Juros sobre capital próprio	57.377	75.749		
Outros ativos	(12.035)	29.902	(59.869)	(51.244)
	60.572	148.207	(112.022)	(12.011)
<b>Aumento (redução) nas contas do passivo</b>				
Fornecedores	7.886	(131.939)	(206.939)	(434.553)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/10	Reapresentado 31/12/09	31/12/10	Reapresentado 31/12/09
<b>Atividades operacionais</b>				
Salários e encargos sociais	333		43.677	(46.024)
Imposto, taxas e contribuições	2.459	6.444	(21.067)	(57.119)
Arrendamentos e concessões a pagar	0	0	104.330	102.053
Outros passivos	(192)	(7.916)	(1.196)	(14.607)
	10.486	(133.411)	(81.195)	(450.250)
<b>Geração (utilização) operacional de caixa</b>	<b>133.652</b>	<b>(36.986)</b>	<b>457.219</b>	<b>(207.521)</b>
<b>Atividades de investimento</b>				
Aquisição de bens do imobilizado	(61.715)	(86)	(875.994)	(715.449)
Estoque em Inversão Fixa	0	0	12.511	(66.320)
Aquisição (aumento) de participações	(378.990)	(843.764)	(4.908)	0
<b>Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos</b>	<b>(440.705)</b>	<b>(843.850)</b>	<b>(868.391)</b>	<b>(781.769)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>				
<b>Financiamento</b>				
Captação	0	2.565	435.574	555.514
Amortização	(204.693)	(316.683)	(642.008)	(885.209)
Aumento de capital e AFAC	25.111	1.291.507	25.111	1.291.507
Dividendos e juros sobre capital próprio	(6.859)	(41.528)	(6.670)	(41.528)
Partes relacionadas	(54.324)	154.995	0	0
<b>Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamento</b>	<b>(240.765)</b>	<b>1.090.856</b>	<b>(187.993)</b>	<b>920.284</b>
<b>Aumento (redução) no caixa e equivalentes</b>	<b>(547.818)</b>	<b>210.020</b>	<b>(599.165)</b>	<b>(69.006)</b>
Saldo inicial de caixa e equivalentes	1.139.520	929.500	2.573.725	2.642.731
Saldo final de caixa e equivalentes	591.702	1.139.520	1.974.560	2.573.725
<b>Aumento (redução) no caixa e equivalentes</b>	<b>(547.818)</b>	<b>210.020</b>	<b>(599.165)</b>	<b>(69.006)</b>

Para maiores informações sobre a capacidade de pagamento da Companhia consulte as demonstrações financeiras da Companhia incorporadas a este Prospecto Definitivo por Referência conforme instruções constantes da seção “Documentos e informações incorporadas a este Prospecto Definitivo por Referência” constante da página 7 deste Prospecto Definitivo.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações consolidadas sobre disponibilidades e valores equivalentes da Emissora e sobre os empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, debêntures circulantes e não circulantes e o patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2010, tal como ajustados para refletir o recebimento de recursos líquidos da Oferta, estimados em aproximadamente R\$804.401.968,90 (oitocentos e quatro milhões e quatrocentos e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) após a dedução das comissões e custos que estimamos serem devidas por nós no âmbito da Oferta.

As informações descritas abaixo na coluna “Efetivo” em 31 de dezembro de 2010 são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora.

	Capitalização	
	Efetivo	Ajustado
	(em R\$ mil)	
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>3.039.050</b>	<b>3.039.050</b>
Circulante	385.523	385.523
Não Circulante	2.653.527	2.653.527
<b>Debêntures</b>	<b>1.726.814</b>	<b>2.531.216</b>
Circulante	261.195	261.195
Não Circulante	1.465.619	2.270.021
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.827.976</b>	<b>3.827.976</b>
<b>Capitalização Total<sup>(1)</sup></b>	<b>8.593.840</b>	<b>9.398.242</b>

<sup>(1)</sup> Capitalização total corresponde a soma dos empréstimos, financiamentos, debêntures e patrimônio líquido.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com o quadro 10.1 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado a este Prospecto Definitivo por referência e disponível no *website* da Emissora, no endereço descrito na seção “Documentos e Informações incorporados a este Prospecto Definitivo por referência” na página 7 deste Prospecto Definitivo.

O investidor deve ler esta seção em conjunto com as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas.

As demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas poderão ser obtidas na CVM ou na sede da Emissora, nos endereços indicados na seção “Informações Complementares”, na página 33 deste Prospecto Definitivo.

#### **4. FATORES DE RISCO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## FATORES DE RISCO

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Companhia e suas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir Debêntures no âmbito da Oferta.*

***O investimento nas Debêntures ofertadas envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência da Companhia, principalmente os fatores de risco descritos nos itens “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes dos quadros 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Prospecto Definitivo não substitui a leitura do Formulário de Referência da Companhia.***

*Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia atualmente acredita que poderão afetar de maneira adversa, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia, ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também prejudicar suas atividades, situação financeira e resultados operacionais de maneira significativa.*

*Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.*

### **RISCOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES**

***A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures***

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, sendo tais investimentos são tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos destes países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações perante os Debenturistas. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há como garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos e econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

***As Debêntures são da espécie quirografária***

As Debêntures não contarão com nenhuma garantia ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de liquidação da Emissora, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de liquidação da Emissora, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

***Baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários***

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la.

### ***Risco relativo à participação de Pessoas Vinculadas na Oferta***

No contexto da Oferta, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures e na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora não tem como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação.

### ***Risco de perda de oportunidade de investimento em função de realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures pela Emissora***

Os titulares das Debêntures poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de eventual realização de Oferta de Resgate Antecipado ou Amortização Compulsória das Debêntures, pela Emissora, pois não há qualquer garantia de que existirão, no momento do efetivo resgate antecipado facultativo ou Amortização Compulsória, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

### ***Risco de insuficiência das garantias fidejussórias oferecidas, pelos Fiadores, para quitação do saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento***

Os Fiadores comprometem-se, solidariamente e em caráter irrevogável e irretroatável, a garantir todas as obrigações, principal e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. No caso de inexistência de fundos suficientes para cumprimento das obrigações da Emissora no âmbito da Oferta, as garantias fidejussórias terão de ser exercidas contra um ou mais Fiadores, os Fiadores poderão não ter, em conjunto ou isoladamente, condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures.

### ***Eventual rebaixamento na classificação de risco originalmente atribuída à Oferta***

A classificação de risco atribuída à Oferta baseou-se na condição econômica, financeira e operacional da Emissora na data deste Prospecto Definitivo, bem como nas informações constantes do Formulário de Referência da Emissora na data deste Prospecto Definitivo. Não existe garantia de que a classificação de risco originalmente atribuída à Oferta permanecerá inalterada durante todo o prazo de vigência das Debêntures. Caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, assim como poderá ocorrer redução de liquidez das Debêntures objeto da Oferta para negociação no mercado secundário, o que, conseqüentemente, poderá resultar em prejuízo aos Debenturistas que optem pela venda das Debêntures no mercado secundário. A Emissora não tem como garantir que será capaz de obter uma classificação de risco posterior, quando necessário, que satisfaça às condições aqui descritas. Caso a Emissora não obtenha uma classificação de risco satisfatória, isso poderá ocasionar o vencimento antecipado das Debêntures, a critério dos Debenturistas, hipótese em que a Emissora poderá não ter recursos disponíveis para o pagamento das Debêntures.

### ***As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a Eventos de Vencimento Antecipado***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora terá recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, hipótese em que a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante em seus resultados e operações. Para descrição completa dos Eventos de Vencimento Antecipado, vide item “Vencimento Antecipado” na subseção “Características da Oferta” da seção “Informações Relativas à Oferta”, nas páginas 39 a 54 deste Prospecto Definitivo.

### ***Validade da estipulação da Taxa DI, divulgada pela CETIP***

A Súmula nº 176 editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a taxa divulgada pela ANBIMA/CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da taxa divulgada pela ANBIMA/CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das Debêntures. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Debenturistas uma remuneração inferior à atual Remuneração das Debêntures.

### ***Risco relativo à extinção e não substituição da Taxa DI ou do IPCA***

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado mandatório, amortização compulsória e/ou resgate antecipado facultativo, conforme descrito na seção “Informações Relativas à Oferta”, itens “Resgate Antecipado Mandatório”, “Amortização Compulsória” e “Oferta de Resgate Antecipado Facultativo” nas páginas 46 e 47 deste Prospecto Definitivo.

Conforme previsto na Cláusula 6.16.5 da Escritura de Emissão, na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos, por ausência de apuração e/ou divulgação ou em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar uma AGD Primeira Série para deliberar sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures e, caso não haja aprovação, pelos Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, de taxa substitutiva à taxa que remunera as Debêntures, a Emissora, dentro de 15 (quinze) dias contados do encerramento da referida assembleia, optará entre (i) resgatar e, consequentemente, cancelar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação; ou (ii) amortizar as Debêntures da Primeira Série em circulação.

Além disso, também existe a possibilidade de extinção ou indisponibilidade do IPCA, caso em que o Agente Fiduciário deverá convocar uma assembleia geral de Debenturistas da Segunda Série para deliberar sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures da Segunda Série. Caso não haja aprovação, pelos Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, de taxa substitutiva à taxa que remunera as Debêntures, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD Segunda Série, conforme descrito na Seção “Informações Relativas À Oferta”, item “Remuneração das Debêntures da Segunda Série”, subitem “Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série” na página 44 deste Prospecto Definitivo.

Em decorrência de qualquer dos eventos acima, os adquirentes das Debêntures poderão não obter o retorno financeiro esperado na aquisição das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou amortização, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar aplicação de alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento original.

***Os recursos líquidos da Oferta serão utilizados para amortizar dívidas da Companhia, conforme identificadas na Destinação dos Recursos. O Coordenador Líder é credor de algumas destas dívidas, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses caso a Emissora opte por priorizar a amortização das dívidas existentes com o Coordenador Líder***

Em 31 de dezembro de 2010, possuíamos com o Coordenador Líder as seguintes dívidas, conforme detalhadas nas Operações Vinculadas à Oferta e Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder: (i) Debênture da 5ª Emissão com saldo de aproximadamente R\$207 milhões; (ii) Debênture da 6ª Emissão com saldo de aproximadamente R\$586 milhões; e (iii) duas CCBs com saldos de aproximadamente R\$332 milhões e R\$107 milhões, respectivamente. Poderemos utilizar os recursos líquidos que viermos a receber com a Oferta para priorizar a liquidação destas dívidas que temos com o Coordenador Líder, o que pode resultar em um eventual conflito de interesses.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **5. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FIADORES

As Debêntures objetos da Oferta são garantidas por fiança dos seguintes Fiadores:

a. **ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. (“ALL Malha Norte”)**, companhia aberta, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36. O objeto social da ALL Malha Norte é a construção, operação, exploração e conservação de estrada de ferro para o transporte de cargas entre as cidades de Cuiabá (MT) e as cidades a) Uberaba/Uberlândia (MG); b) Santa Fé do Sul (SP); c) Porto Velho (RO) e Santarém (PA), bem como a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo das estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão, e ainda, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como: (a) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares; (b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais; (c) prestação de serviços de consultoria técnica; (d) instalação e exploração de terminais intermodais; (e) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais; e (f) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social;

b. **ALL – América Latina Logística Malha Oeste S.A. (“ALL Malha Oeste”)**, companhia aberta, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 24,2 – Sala 4, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.115.514/0001-28. O objeto social da ALL Malha Oeste é a exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como, obtida a prévia autorização das autoridades competentes, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como: (i) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares; (ii) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais; (iii) prestação de serviços de consultoria técnica; (iv) instalação e exploração de terminais intermodais; (v) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais; e (vi) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social. A ALL – Malha Oeste ainda poderá participar de outras sociedades, como meio de realização de seu objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais;

c. **ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A. (“ALL Malha Sul”)**, companhia aberta, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 2, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.944/0001-26. O objeto social da ALL Malha Sul consiste em: (i) prestar serviços de transporte ferroviário; (ii) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de concessão; (iii) participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento sócio-econômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos; (iv) prestar serviços de rastreamento de locomotivas e otimização de operações de pátio tais como consultoria, comunicação multimídia e terceirização de operações relacionadas; e (v) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas anteriores. A ALL – Malha Sul, também poderá, visando à consecução de seus objetivos, por deliberação de seu Conselho de Administração, participar de outras sociedades; e

d. **ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. (“ALL Malha Paulista”)**, companhia aberta, com sede na Rodovia Anhanguera Km 24,2, sala 2, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.844/0001-66. O objeto social da ALL Malha Paulista consiste na exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de concessão, e, ainda, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como: (a) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares; (b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais; (c) prestação de serviços de consultoria técnica; (d) instalação e exploração de terminais intermodais; (e) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais; (f) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social.

A Instrução CVM nº 400/03 prevê que os prospectos de ofertas em que há prestação de garantia deverão conter determinadas informações acerca do terceiro prestador de garantia ou destinatário dos recursos. Estas informações consistem em itens do formulário de referência do terceiro garantidor ou, caso este terceiro garantidor não tenha a obrigação legal de produzir um formulário de referência, as informações devem ser prestadas conforme os itens 3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8, 12.1, 12.6, 13.2, 15.1, 16.2, 17.1, 18.5 e 22.3 do formulário de referência constante do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09.

Em atendimento ao item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400/03, informamos o seguinte em relação aos Fiadores:

**A) ALL –MALHA NORTE**

**3.7. Nível de Endividamento**

Consolidado	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de	
	31/12/09	31/12/10
	Em R\$ Mil	
Passivo Circulante	478.621	604.578
Passivo Não-Circulante	2.742.098	2.007.504
Total do Endividamento <sup>(*)</sup>	3.220.719	2.612.081
Patrimônio Líquido	427.990	772.847
Índice de Endividamento <sup>(**)</sup>	7,53	3,38

<sup>(\*)</sup> Total do endividamento corresponde à soma passivo circulante e de passivo não-circulante.

<sup>(\*\*)</sup> Índice de endividamento corresponde ao total do endividamento dividido pelo patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 não foram incluídas no quadro comparativo do item 3.1 do Formulário de Referência da ALL Malha Norte, tendo em vista que foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) até então vigentes e não contemplam os efeitos das normas estabelecidas pelos Pronunciamentos 15 a 43 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para fins de comparabilidade, bem como não foram reclassificadas para tal. Para mais informações sobre mudanças significativas nas práticas contábeis da ALL Malha Norte, vide item 10.4 (a) do Formulário de Referência da ALL Malha Norte.

**6.1. Dados da ALL Malha Norte**

A ALL Malha Norte foi constituída no Brasil em 22 de setembro de 1988, sob a forma de sociedade anônima e com a denominação de Ferronorte S.A. – Ferrovias Norte Brasil.

**6.2. Prazo de Duração.**

A ALL Malha Norte foi constituída por prazo indeterminado.

**6.3. Histórico da ALL - Malha Norte**

A ALL Malha Norte foi constituída em 22 de setembro de 1988, com sede na cidade de Cuiabá, Mato Grosso. Originalmente, a ALL Malha Norte denominava-se Ferronorte S.A. – Ferrovias Norte Brasil. A atual denominação social, ALL América Latina Logística Malha Norte S.A., somente foi adotada pela concessionária em 15 de outubro de 2008.

Em 19 de maio de 1989, a ALL Malha Norte firmou com o Governo Federal Contrato de Concessão, pelo qual foi concedido à ALL Malha Norte o desenvolvimento de um sistema ferroviário de carga, sendo que após a edição do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão em 15 de outubro de 2010, seu objeto passou a abranger a construção, operação, exploração e conservação da malha ferroviária que abrange os municípios de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Aparecida do Taboado, no Estado do Mato Grosso do Sul, Porto Velho, no Estado de Rondônia e Santarém, no Estado da Paraíba, pelo prazo de 90 anos, prorrogável por igual período. Não há obrigações de pagamento de qualquer valor durante o prazo do contrato.

Em 16 de junho de 2006, a Emissora adquiriu a totalidade das ações de emissão da Brasil Ferrovias S.A., antiga controladora direta da ALL Malha Norte, passando a deter diretamente 99,90% das ações ordinárias de emissão da ALL Malha Norte e 98,06% do total de ações que compõe seu capital social. Em 15 de outubro de 2008, teve sua denominação social alterada para ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. com registro perante a CVM sob o número 15300.

### **7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela ALL - Malha Norte e suas controladas**

Em 19 de maio 1989, a ALL – Malha Norte, atual ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A. firmou o Contrato de Concessão com o Poder Concedente, obtendo os direitos exclusivos de explorar e operar a malha ferroviária que abrange os municípios de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, Uberaba e Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, Porto Velho, no Estado de Rondônia e Santarém, no Estado da Paraíba, pelo prazo de 90 anos, prorrogáveis por igual período.

A operação da ALL – Malha Norte constitui uma importante artéria logística para interligação das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil às regiões Sul e Sudeste, inclusive ao Porto de Santos. Seu primeiro trecho foi inaugurado em 1999, com 421 quilômetros de extensão, ligando Aparecida do Taboado, no Estado do Mato Grosso do Sul, a Alto Taquari, no Estado do Mato Grosso. Em abril de 2002, foram inaugurados 90 quilômetros de linha férrea, interligando os municípios de Alto Taquari e Alto Araguaia, ambos em bitola larga. Em 20 de julho de 2009, a ALL-Malha Norte iniciou a ampliação da malha ferroviária que vai do município de Alto Araguaia até o município de Rondonópolis, ambos localizados no Estado do Mato Grosso, com extensão aproximada de 250 quilômetros. A construção do trecho foi dividida em três etapas. A primeira, com extensão de 13 km, teve sua parte de infraestrutura concluída em janeiro de 2010 e, a previsão de conclusão total da obra é em julho de 2012.

A ALL-Malha Norte detém participação em três sociedades com propósito específico, quais sejam, a Terminal de Granéis do Guarujá S.A. – TGG (“TGG”), a Terminal Marítimo do Guarujá S.A. – TERMAG (“TERMAG”) e a Terminal XXXIX de Santos S.A. (“Terminal 39”), constituídas para a instalação e exploração comercial de terminal portuário, localizado à margem esquerda do Porto de Santos para movimentação de granéis sólidos e líquidos em área explorada pela ALL-Malha Norte, conforme Contrato de Arrendamento celebrado com a Companhia Docas do Estado de São Paulo (“CODESP”), em 23 de agosto de 2002.

A ALL-Malha Norte detém participação societária na Terminal de Granéis do Guarujá S.A. - TGG, na Terminal Marítimo do Guarujá - TERMAG, e na Terminal 39. O prazo de vigência dessas três parcerias é de 25 anos, contados a partir de 08 de agosto de 1997, prorrogáveis por igual período, de forma que os prazos das parcerias coincidam com o prazo de vigência do Contrato de Arrendamento celebrado com a CODESP.

Em 28 de junho de 2000, a ALL-Malha Norte, em parceria com a ALL-Malha Paulista, constituiu a Portofer Serviços Ferroviários S.A. (“Portofer”), sociedade com propósito específico na qual cada uma delas detém 50% de participação, para a execução do Contrato de Arrendamento celebrado com a CODESP para o uso das instalações e equipamentos ferroviários para movimentação de mercadorias no Porto de Santos. A Portofer controla 90 quilômetros de linhas férreas no Porto de Santos e tem como objetivo fazer a movimentação ferroviária de mercadorias no Porto de modo eficaz, no tempo possível e ao menor custo, objetivando o crescimento e o desenvolvimento desse modal. Referido Contrato de Arrendamento possui prazo de 25 anos, contados a partir de 11 de janeiro de 2005, prorrogável de comum acordo entre as partes.

## 8.1. Descrição do grupo econômico da ALL - Malha Norte

### a. Controladores diretos e indiretos

O acionista controlador da ALL - Malha Norte é a Emissora.

A tabela abaixo indica os nomes e as participações dos acionistas da ALL - Malha Norte:

#### Participação direta

Denominação Social	Ações Ordinárias	(%) Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	(%) Ações Preferenciais	Total de Ações	Percentual do Capital Social
ALL	690.110.709	99,89%	3.686.980	22,04%	693.797.689	98,05%
Banco JP Morgan S.A. <sup>(1)</sup> JPMorgan Chase Bank National Association <sup>(2)</sup>	-	-	2.342.151	14,00%	2.342.151	0,33%
Fundo de Investimento Amazônia – FINAM <sup>(3)</sup>	-	-	3.619.480	21,63%	3.619.480	0,51%
Outros <sup>(4)</sup>	705.371	0,1%	1.664.584	9,95%	2.369.955	0,33%
<b>Total</b>	<b>690.816.080</b>	<b>100%</b>	<b>16.726.960</b>	<b>100%</b>	<b>707.543.040</b>	<b>100%</b>

#### Participação Indireta

Denominação Social	Ações Ordinárias	Percentual do Capital Social
Baillie Gifford	52.202.378	7,57%
Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF <sup>(1)</sup>	28.110.752	4,07%
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	34.384.582	4,99%
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR <sup>(2)</sup>	83.939.795	12,18%
Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A. <sup>(3)</sup>	38.597.750	5,6%
BRZ ALL - Fundo de Investimento em Participações <sup>(4)</sup>	32.934.710	4,78%
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI <sup>(1)</sup>	27.222.966	3,95%
Wilson Ferro de Lara <sup>(5)</sup>	34.004.683	4,93%
Riccardo Arduini <sup>(5)</sup>	5.357.800	0,78%

<sup>(1)</sup> A PREVI e a FUNCEF são entidades fechadas de previdência privada nas quais podem participar, respectivamente, os funcionários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, bem como os funcionários do FUNCEF.

<sup>(2)</sup> A BNDESPAR é uma empresa pública federal brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações, controlada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços e domicílio fiscal na Av. República do Chile, nº 100, parte, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-917

<sup>(3)</sup> A Judori é uma sociedade por ações constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Paulo Ayres, 240, sala 6, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, que tem como objeto social a administração de seus ativos, participando em investimentos de risco, civis e comerciais, adquirindo e vendendo imóveis, podendo também adquirir participações em empresas como sócia, acionista ou quotista. A Judori é controlada pela Sra. Julia Dora Antonia Koranyi Arduini, esposa do Sr. Riccardo Arduini.

<sup>(4)</sup> O BRZ ALL é um fundo de investimento em participações gerido pela BRZ Investimentos Ltda., sociedade controlada pela GP Investments, Ltd., que, por sua vez, tem como acionista controlador a Partners Holdings Inc.

<sup>(5)</sup> Os Srs. Wilson Ferro de Lara e Riccardo Arduini, por sua vez, são empresários e atualmente, possuem o cargo de Presidente do Conselho de Administração e membro titular do Conselho de Administração da Holding, respectivamente.

<sup>(6)</sup> Compreendem as ações de titularidade dos seguintes administradores: Alexandre de Jesus Santoro, Wilson Ferro de Lara e Pedro Roberto Oliveira Almeida.

#### **b. Controladas e coligadas:**

Em 31 de dezembro de 2010, a ALL Malha Norte possuía participação societária nas seguintes sociedades:

- (i) *Terminal de Granéis do Guarujá S.A. – TGG*: 10% de participação no capital social dessa sociedade com propósito específico, sem registro perante a CVM, constituída em 08 de agosto de 1997, em parceria com a Bunge Alimentos S.A. e a Amaggi Exportação e Importação Ltda.;
- (ii) *Terminal Marítimo do Guarujá – TERMAG*: 20% de participação no capital social dessa sociedade com propósito específico, sem registro perante a CVM, constituída em 08 de agosto de 1997, em parceria com a Fertimport S.A. e a Bunge Fertilizantes S.A.; e
- (iii) *Terminal 39*: 50% do capital social da sociedade, constituída em 21 de setembro de 2000, em parceria com a Caramuru Administração e Participações S/C Ltda; e
- (iv) *Portofer Serviços Ferroviários Ltda. – Portofer*: 50% de participação no capital social dessa sociedade com propósito específico, sem registro perante a CVM, constituída em 28 de junho de 2000, em parceria com a ALL Malha Paulista.

#### **c. Participações da ALL-Malha Norte em sociedades do grupo**

<u>Sociedade</u>	<u>Participação da ALL-Malha Norte no Capital Social</u>
Terminal de Granéis do Guarujá S.A. – TGG	10%
Terminal Marítimo do Guarujá S.A. – TERMAG	20%
Terminal XXXIV S.A.	50%
Portofer Serviços Ferroviários S.A.	50%

#### **d. Participações de sociedades do grupo na ALL- Malha Norte**

A ALL Malha Norte é uma sociedade controlada da da Emissora, sendo que essa possui 98, 05% do seu capital social.

#### **e. Sociedades sob controle comum**

A ALL Malha Norte está sob o mesmo controle da ALL Malha Oeste, ALL Malha Paulista, ALL Malha Sul, ALL Equipamentos S.A., América Latina Logística Argentina S.A., América Latina Logística Intermodal S.A., América Latina Logística Participações Ltda., América Latina Logística Overseas Ltd., Boswells S.A., América Latina Logística Rail Tec Ltda., Santa Fé Vagões S.A., América Latina Logística Centro-Oeste S.A., América Latina Logística Serviços Ltda., América Latina Logística Rail Management Ltda., Track Logística S.A. e Brado Holding S.A.

### 8.3. Operações Societárias

(1)

a) Evento: Incorporação das sociedades Brasil Ferrovias S.A. (“Brasil Ferrovias”), Nova Ferroban S.A. (“Nova Ferroban”) e da Novoeste Brasil S.A. (“Novoeste Brasil”) pela Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”).

b) Principais condições do negócio. Em 24.07.2008, foi aprovada a segunda fase da reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias e que visava melhor organização de suas atividades, aumento de eficiência econômica e ganho de sinergias, diminuição de custos operacionais e financeiros resultante da simplificação da estrutura societária, na medida em que a Companhia, depois de concluídas todas as etapas de Reorganização, passou a deter diretamente o controle acionário das concessionárias (i) Ferroban, (ii) Ferrovia Novoeste e (iii) Ferronorte S/A. Com o fim de iniciar esta segunda fase de Reorganização, foi aprovada a incorporação, pela J.P.E.S..P.E Empreendimentos e Participações Ltda. (cuja a denominação social foi alterada posteriormente para Multimodal) da Brasil Ferrovias, da Nova Ferroban e da Novoeste Brasil, com a extinção destas sociedades. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência das referidas incorporações por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social das incorporadas.

O acervo líquido contábil das incorporadas a ser transferido para a Multimodal foi negativo em R\$ 312.701.403,76 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que as incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial das Incorporadas).

c) Sociedades envolvidas: (i) Brasil Ferrovias S.A., (ii) Nova Ferroban S.A., (iii) Novoeste Brasil S.A. e (iv) Multimodal Participações Ltda.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (i) a Multimodal detinha a totalidade do capital social da Novoeste Brasil e da Brasil Ferrovias; (ii) a Brasil Ferrovias, detinha a totalidade do capital social da Nova Ferroban e 33,30% do capital social da ALL Malha Paulista; (iii) a Novoeste Brasil detinha 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (iv) a Nova Ferroban detinha 66,42% da ALL Malha Paulista. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter, diretamente, de 99,72% das ações da ALL Malha Paulista e 88,26% das ações da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

#### Antes da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	53.064.974	100%
<b>Total</b>	53.064.974	100%

#### Depois da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	0	0%

#### Antes da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	7.146.671.012	100%
<b>Total</b>	7.146.671.012	100%

Depois da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.684.095	100%
<b>Total</b>	<b>787.684.095</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.683.095	33,30%
Nova Ferroban	394.928.819	66,42%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
Conselheiros	7	0,00%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.182.611.921	99,72%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Novoeste Brasil	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

(2)

a) Evento: Aquisição da Santa Fé S.A.

b) Principais condições do negócio: Em 30 de abril de 2009 a ALL adquiriu da Millinium controle e a totalidade das ações de emissão da Santa Fé S.A., aumentando sua participação acionária de 40,02% para 100% no capital social.

c) Sociedades envolvidas: (i) ALL; (ii) Multimodal; e (ii) Santa Fé S.A.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a ALL detinha 40,02% do capital social da Santa Fé S.A., sendo os 59,98% restantes detidos pela Millinium. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter a totalidade das ações da Santa Fé.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	80.040	40,02%
Millinium Investimentos Ltda.	119.960	59,98%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

Depois da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	200.000	100%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

(3)

a) Evento: Incorporação da Nova Brasil Ferrovias (“NBF”) pela Multimodal (denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda.)

b) Principais condições do negócio: Em 15 de outubro de 2009, foi aprovada a incorporação, pela Multimodal, da NBF, com a extinção desta sociedade. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência da referida incorporação por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social da Incorporada. O acervo líquido contábil da incorporada a ser transferido para a Multimodal foi positivo em R\$ 169.502.379,49 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que a incorporação foi realizada pelo valor patrimonial da Incorporada).

c) Sociedades envolvidas: Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”) denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda. e Nova Brasil Ferrovias S.A. (“NBF”)

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a Multimodal detinha a totalidade do capital social da NBF e a NBF, por sua vez, detinha 97,95% do capital social da ALL Malha Norte. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter, diretamente, ações representando 97,95% do capital social da ALL Malha Norte.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	105.186.373	100%
<b>Total</b>	<b>105.186.373</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Nova Brasil Ferrovias	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

(4)

a) Evento: Cisão da Multimodal

b) Principais condições do negócio: Em 14.12.2009, foi aprovada a cisão total da Multimodal, com a incorporação do acervo líquido pela ALL Malha Oeste (no valor de R\$ 119.182 mil), ALL Malha Paulista (no valor de R\$ 32.544 mil) e ALL Malha Norte (no valor de R\$ 395.406 mil), com a consequente extinção da Multimodal. Dentro da parcela do acervo cindido vertida para cada companhia, encontrava-se a participação que a Multimodal detinha em seu capital social.

Em decorrência da versão do acervo cindido e após a exclusão dos valores correspondentes à participação da Multimodal nas companhias receptoras, o capital social da ALL Malha Oeste e da ALL Malha Paulista foi aumentando em, respectivamente, R\$ 74.117 mil e R\$ 174.016 mil. Tendo em vista que o acervo líquido da Multimodal vertido para ALL Malha Norte correspondia exclusivamente à participação da Multimodal na ALL Malha Norte, não houve alteração do capital social desta Companhia.

Não houve ganho de capital, ágio ou deságio, já que a cisão e posteriores incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial da Multimodal.

c) Sociedades envolvidas: Multimodal, ALL Malha Paulista, ALL Malha Oeste S.A. e ALL Malha Norte.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (a) a Multimodal detinha a (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% do capital social da ALL Malha Norte e (iii) 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (b) a Companhia detinha 11,74% do capital social da ALL Malha Oeste. Após a implementação da operação a Companhia passou a deter, diretamente, (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% da ALL Malha Norte e (iii) 100,00% do capital social da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.185.946.288	100%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	2.000.867.956*	100%
<b>Total</b>	<b>2.000.867.956</b>	<b>100%</b>

\* Houve um aumento de capital, de acordo com a AGE de 30/12/2009 e AGE de 21/01/2010, pelas quais o capital social passou a ser de R\$ 1.382.361.524,33 dividido em 702.257.954 ações ordinárias e 1.298.592.011 ações preferenciais.

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
ALL – América Latina Logística S/A	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	315.165.592	88,26%
ALL – América Latina Logística S/A	41.922.094	11,74%
<b>Total</b>	<b>357.087.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	478.460.074*	100%
<b>Total</b>	<b>478.460.074</b>	<b>100%</b>

\* Houve emissão de ações.

(5)

a) Evento: Criação da Brado Holding S.A. e Brado Logística e Participações S.A.

b) Principais condições: Em reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração da Companhia ratificou todos os atos societários praticados pelos administradores da Companhia com a finalidade de constituição da Brado Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.341.295/0001-49, (“Brado Holding”) e da Brado Logística e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF n. 12.341.618/0001-02 (“Brado LP”); com vistas a desenvolver o transporte de contêineres por intermédio do modal ferroviário, especificamente para atuar no segmento de contêineres, com o objeto de transporte, armazenagem, operação de terminais e retroáreas portuárias, *handling* e outros serviços logísticos.

c) Sociedades envolvidas: ALL;

d) Efeitos no quadro acionário: Antes das Operações, Anderson Henrique Prehs detinha 100% do capital social da Brado Holding e Brado Logística e Participações. Após as Operações a Companhia passou a deter 90% do capital social da Brado Holding. Em relação a Brado Logística e Participações, por ser esta investida da Brado Holding, a Companhia é sua controladora indireta, possuindo 90% de participação indireta na empresa.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Criação – Brado Holding

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	450	90%
Anderson Henrique Prehs	50	10%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

Criação – Brado Logística e Participações

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brado Holding S.A.	500	100%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

(6)

a) Evento: Ingresso no Novo Mercado

b) Principais condições: Em 09/09/2010, a Companhia realizou Assembléia Geral Extraordinária, sendo aprovado (i) o ingresso da Companhia no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado; (ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (iii) o grupamento das ações da Companhia na razão de 5 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária, de forma a manter a continuidade dos preços de negociação dos valores da Companhia; (iv) extinção do certificado de Units; (v) reforma global do estatuto social da Companhia; e (vi) aprovar que permaneçam vacantes 3 das 15 vagas para membros efetivos e 9 das 15 vagas para membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo tal órgão composto por 12 membros efetivos e 6 membros suplentes até a próxima assembléia geral extraordinária da Companhia, ou não havendo, até a assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2011. Na mesma data, foi realizada a Assembléia Especial dos Preferencialistas na qual foi aprovados os itens (i) e (ii) supra. Os itens (ii), (iii) e (iv) são requisitos para permitir o ingresso da Companhia no Novo Mercado e para garantir a liquidez das ações.

c) Sociedades envolvidas: ALL

d) Efeitos no quadro acionário: Após o ingresso no Novo Mercado, os acionistas controladores mantiveram a mesma posição acionária não havendo, portanto, qualquer efeito no quadro acionário. As ações preferenciais de emissão da Companhia foram convertidas na sua totalidade para ações ordinárias. Assim, a Companhia não tem mais ações preferenciais, mas somente ações ordinárias.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações (Units, ON, PN)	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	419.698.970	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	192.988.750	5,61%
WILSON FERRO DE LARA	170.023.847	4,95%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	164.673.550	4,79%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	141.138.757	4,11%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	135.173.826	3,93%
HANA INVESTMENTS LLC	81.852.224	2,38%
RICCARDO ARDUINI	26.789.000	0,78%
OUTROS	22.654.788	0,66%
FREE FLOAT	2.079.312.879	60,49%
TESOURARIA	3.230.014	0,09%
<b>Total</b>	<b>3.437.511.560</b>	<b>100%</b>

Depois do Ingresso no Novo Mercado

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações - ON</b>	<b>Participação (%)</b>
BNDES PART SA BNDESPAR	83.939.795	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	38.597.750	5,61%
HANA INVESTMENTS LLC	16.370.445	2,38%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	27.034.766	3,93%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	28.227.752	4,11%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	32.934.710	4,79%
WILSON FERRO DE LARA	34.004.683	4,95%
RICCARDO ARDUINI	5.357.800	0,78%
OUTROS	1.893.683	0,28%
FREE FLOAT	418.569.784	60,89%
TESOURARIA	571.144	0,08%
<b>Total</b>	<b>687.502.312</b>	<b>100%</b>

#### **8.4. Outras Informações que a ALL - Malha Norte julga relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

#### **12.1. Estrutura Administrativa**

##### **a) atribuições de cada órgão e comitê**

A ALL Malha Norte é Administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria com poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com seu Estatuto Social.

##### *Conselho de Administração*

O Conselho de Administração da ALL Malha Norte é composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros efetivos, facultada a indicação de suplentes, todos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. O Conselho de Administração da ALL Malha Norte se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. As competências do Conselho de Administração da ALL Malha Norte estão discriminadas no artigo 18 de seu Estatuto Social, quais sejam: (i) eleger e destituir os Diretores da ALL Malha Norte, indicando, por proposta do Diretor Presidente, aquele que acumulará as funções de Relações com o Mercado; (b) deliberar sobre a proposta do Diretor Presidente sobre as áreas de atuação dos demais Diretores; (c) fixar a orientação geral dos negócios da ALL Malha Norte, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoas e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas; (d) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais; (e) autorizar contribuições

da ALL Malha Norte para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da ALL Malha Norte, solicitando informações sobre os contratos celebrados, e quaisquer outros atos; (g) convocar a Assembléia Geral; (h) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (i) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da ALL Malha Norte; (j) autorizar a negociação pela ALL Malha Norte de ações de sua própria emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições das debêntures, conversíveis ou não, “*commercial papers*”, bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais; (k) escolher e destituir os auditores independentes; (l) autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da ALL Malha Norte, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido atualizado; (m) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a ALL Malha Norte e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições; (n) autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior ao que for determinado em resolução do próprio Conselho de Administração; (o) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem renúncia de direito; (p) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembléia Geral; (q) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da ALL Malha Norte em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação; (r) aprovar a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição dos direitos de concessão da ALL Malha Norte; (s) deliberar sobre a suspensão das atividades da ALL Malha Norte, salvo nos casos de paralisação para manutenção em seus equipamentos rodantes; (t) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da ALL Malha Norte, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (u) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo Estatuto; (v) resolver os casos omissos no Estatuto e exercer outras atribuições que a lei o Estatuto não confirmam a outro órgão da ALL Malha Norte.

#### *Diretoria*

A Diretoria é responsável pela administração dos negócios em geral, sendo seus Diretores responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou adequados à administração da ALL- Malha Norte. A Diretoria é composta por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais com a designação que vier a ser dada pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente. Os Diretores são nomeados em Reunião do Conselho de Administração. A investidura no cargo dos novos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro da Diretoria deve ser residente no País, podendo ser acionista ou não.

As competências da Diretoria da ALL Malha Norte estão discriminadas no artigo 23 do Estatuto Social da ALL Malha Norte, quais sejam: (i) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da ALL Malha Norte, bem como definir as atribuições de várias unidades delas; (ii) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto no Estatuto Social da ALL Malha Norte; (iii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da ALL Malha Norte; (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento; (v) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia; (vi) submeter ao Conselho de Administração as normas relativas à contratação; (vii) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a ALL Malha Norte, observado o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato do Conselho de Administração; (ix) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência do Conselho e os que deva submeter à Assembléia Geral; (x) elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembléia Geral; (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da ALL Malha Norte; (xii) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da ALL Malha Norte nas Assembléias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária; e (xiii) exercer as demais atribuições previstas e no Estatuto Social da ALL Malha Norte. Não foram criados comitês na ALL Malha Norte e não há Conselho Fiscal instalado para o exercício social corrente.

### *Conselho Fiscal*

O Conselho Fiscal da ALL Malha Norte possui as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações. Seu funcionamento não é permanente e é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

#### **b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês**

A primeira instalação do Conselho Fiscal na ALL Malha Norte ocorreu em 26 de abril de 2001 e serviu para fiscalizar o exercício fiscal de 2001. A partir desta data, o Conselho Fiscal foi instalado para todos os exercícios fiscais seguintes e sua última instalação ocorreu na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2006. Atualmente, não há Conselho Fiscal instalado na ALL Malha Norte. Não foram criados comitês na ALL Malha Norte.

#### **c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê**

A ALL- Malha Norte aplica a todos os seus níveis organizacionais o Sistema Interno de Gestão, responsável pela difusão da prática de modelos de gestão que possam contribuir para o incremento de seus resultados. Dentre as principais práticas adotadas pela ALL- Malha Norte, a partir do Sistema Interno de Gestão, estão: (i) o sistema de metas, que engloba desde os níveis operacionais até a Diretoria; e (ii) as reuniões de desempenho, que, realizadas periodicamente, têm como objetivo a análise de desempenho das equipes e a consequente proposição de planos de ação para melhoria de eventuais deficiências.

#### **d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Conforme o estatuto social da ALL- Malha Norte, as atribuições aos membros da diretoria: (i) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da ALL- Malha Norte, bem como definir as atribuições das várias unidades delas; (ii) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto no Estatuto Social; (iii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da ALL- Malha Norte; (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento; (v) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da ALL- Malha Norte; (vi) submeter ao Conselho de Administração as normas relativas às contratações; (vii) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior; (viii) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a ALL- Malha Norte, observado o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato do Conselho de Administração; (ix) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral; (x) elaborar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral; (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da ALL- Malha Norte; (xii) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da ALL- Malha Norte nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária; (xiii) e exercer as demais atribuições previstas em lei e no seu Estatuto Social.

Internamente, há uma divisão de atribuições entre os Diretores da ALL- Malha Norte, quais sejam as discriminadas abaixo:

- Compete ao Diretor-Presidente: (i) exercer a direção da ALL- Malha Norte, coordenando as atividades dos diretores; (ii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada diretor; (iii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (v) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da ALL- Malha Norte e as atribuições das várias unidades da mesma; (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais diretores, as atividades de todas as unidades da ALL- Malha Norte; (vii) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da ALL- Malha Norte nas entidades e nas sociedades e associações das quais a ALL- Malha Norte participe; e (viii) exercer as demais atribuições previstas no Estatuto Social;

- Compete ao Diretor Financeiro elaborar as diretrizes da política econômico-financeira da ALL- Malha Norte e de suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da ALL- Malha Norte e suas controladas; (ii) coordenar a áreas financeira e de controladoria; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da ALL- Malha Norte e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da ALL- Malha Norte e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da ALL Norte; (vi) apoiar a área operacional da ALL- Malha Norte e suas controladas no que for necessário para o bom andamento das mesmas; e (vii) coordenar os eventuais projetos da ALL- Malha Norte e suas controladas;
- Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a ALL- Malha Norte perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela ALL- Malha Norte no mercado de capitais;
- Compete ao Diretor de Commodities Agrícolas supervisionar a comercialização dos produtos e serviços pela ALL- Malha Norte e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda de graneis e/ou serviços oferecidos pela ALL- Malha Norte e suas controladas; e (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de graneis e prestação de serviços pela ALL- Malha Norte e suas controladas; e
- Compete ao Diretor de Negócios Industrializados supervisionar a comercialização dos produtos industrializados e serviços pela ALL- Malha Norte e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda dos produtos e/ou serviços oferecidos pela ALL- Malha Norte e suas controladas; e (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de produtos industrializados e prestação de serviços pela ALL- Malha Norte e suas controladas.

**e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria**

Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da ALL- Malha Norte são avaliados periodicamente de acordo com as práticas estabelecidas pelo Sistema Interno de Gestão aplicável às sociedades do grupo econômico do qual faz parte a ALL- Malha Norte.

A avaliação leva em conta o desempenho individual de cada membro, sendo balizada: (i) nas metas definidas para o ano a partir do planejamento estratégico e orçamento anual elaborados pela ALL- Malha Norte; e (ii) na performance global.

A partir de tal avaliação, a Emissora, controladora da ALL- Malha Norte, define a parcela variável da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

## 12.6. Informações sobre os Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### Conselho de Administração

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL Malha Norte	Eleito pelo Controlador
Alexandre de Jesus Santoro	38	Engenheiro	586.362.345-49	Membro do Conselho de Administração	04.10.2010	04.10.2010	Até a AGO de 2011	não	não
Wilson Ferro de Lara	55	Empresário	184.955.169-34	Presidente do Conselho de Administração	30.04.2008	30.04.2008	Até a AGO de 2011	não	sim
Pedro Roberto Oliveira Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Membro do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	Sim, exerce o cargo de Diretor Presidente	sim

### Diretoria

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na Malha Norte	Eleito pelo Controlador
Eduardo de Machado Carvalho Pelleissone	37	Especialista em Logística	271.675.948-06	Diretor de Commodities Agrícolas	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	não	sim
Paulo Luiz Araújo Basílio	35	Economista	665.169.511-87	Diretor Financeiro	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	não	sim
Rodrigo Barros de Moura Campos	38	Economista	146.606.488-93	Diretor de Relações com Investidores	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	não	sim
Sérgio Luiz Nahuz	38	Engenheiro Civil	076.718.928-26	Diretor de Negócios Industrializados	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	não	sim
Pedro Roberto Oliveira Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Diretor Presidente	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2011	não	sim

## 13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

De acordo com a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010 foi fixada a verba global anual para a remuneração dos administradores no valor de até R\$1.000,00 (um mil reais). Apesar desta aprovação assemblear, os administradores não recebem e nem receberão qualquer remuneração em decorrência do exercício dessa função dado que os conselheiros e diretores da ALL Malha Norte não são empregados dessa companhia.

**Previsão para 2011**

	<b>Conselho de Administração *</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
Número de Membros	3	5	0	8
Previsão de Remuneração Fixa Anual (em R\$)	0	0	0	0
Previsão de Salário/Pró-labore	0	0	0	0
Previsão de Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Previsão da Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Remuneração Variável	0	0	0	0
Previsão de Bônus	0	0	0	0
Previsão de Participação nos resultados - PRV	0	0	0	0
Previsão de Participação em Reuniões	0	0	0	0
Previsão de Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Previsão de Remuneração baseada em ações	0	0	0	0
Previsão de Valor mensal da remuneração	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**2010**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	4,67	5,25	0	9,92
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	0		0	0
<b>Salário / Pró-labore</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	0	0	0	0

**2009**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	5	6	0	11
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	0	0	0	0
<b>Salário / Pró-labore</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	0	0	0	0

### 15.1. Acionista ou grupo de acionistas controladores.

Em 31 de dezembro de 2010, o capital social da ALL- Malha Norte era de R\$1.171.454.169,02, dividido em 690.816.080 ações ordinárias e 16.726.960 ações preferenciais.

#### Controlador Direto

Acionista	Dados		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
América Latina Logística S.A.	Brasileira	02.378.241/0001-60	690.110.709	99,89%	3.686.980	22,04%	693.797.689	98,05%

#### Controlador Indireto

Acionista	Dados		Total (Ações Ordinárias)	
	Nacionalidade	CNPJ/CPF	Quantidade	%
Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF	Brasileira	00.436.923/0001-90	28.110.752	4,08%
BNDES Participações S.A. – BNDESPAR	Brasileira	00.383.281/0001-09	83.939.795	12,18%
Baillie Gifford – Administrador	Escocesa	Não possui CNPJ/CPF	52.202.378	7,57%
Judori Administração e Participação S.A.	Brasileira	01.089.464/0001-89	38.597.750	5,6%
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Administrador	Brasileira	00.006.667/0001-00	34.384.582	4,99%
BRZ ALL - Fundo de Investimento em Participações	Brasileira	09.663.447/001-15	32.934.710	4,78%
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI	Brasileira	33.754.482/0001-24	27.222.966	3,95%
Wilson Ferro de Lara	Brasileira	184.955.169-34	34.004.683	4,93%
Riccardo Arduini	Brasileira	066.751.668-91	5.357.800	0,78%

#### g) Acordo de Acionistas

Não há acordo de acionistas arquivado na sede da ALL Malha Norte

#### h) Informações das pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da Companhia:

##### Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF

Sócio	Dados		Total(Ações Ordinárias)	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%
Outros	Não Auferível	Não Auferível	100	100,00

**Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF** é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, instituída pela Caixa Econômica Federal, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, criada com base na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977.

*BNDES Participações S.A. – BNDESPAR*

Sócio	Dados		Total (Ações Ordinárias)	
	Nacionalidade	CNPJ/CPF	Quantidade	%
BNDES	brasileira	33.657.248/001-89	1	100,00

**BNDES Participações S.A. – BNDESPAR** tem como único acionista o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, constituído de acordo com as leis brasileiras, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001/89, proprietário de 01 ação ordinária, representando 100% do capital social do **BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.**

-Cadeia do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES: UNIÃO/TESOURO NACIONAL** proprietária de 6.273.711.452 ações, representando 100% do capital social do **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**.

*Judori Administração e Participação S.A.*

Sócio	Dados		Total (Ações Ordinárias)	
	Nacionalidade	CNPJ/CPF	Quantidade	%
Alessandro Arduini	Brasileira	230.654.498-03	1.081	0,0036
Giancarlo Arduini	Brasileira	308.224.798-93	1.081	0,0036
Riccardo Arduini	Brasileira	066.751.668-91	2.172	0,0072
Julia Dora Antonia Koranyi Arduini	Brasileira	573.420.168-53	30.154.831	99,9856

*BRZ ALL - Fundo de Investimento em Participações*

Sócio	Dados		Total (Quotas)	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%
Petros – Fundo de Pensão da Petrobras	Brasileira	34.053.942/0001-50	1.728.877	25
FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais	Brasileira	00.436.923/0001-90	1.521.367	22
FORLUZ – Fundação Forlumina de Seguridade Social	Brasileira	16.539.926/0001-90	1.383.061	20
VALIA – Fundo de Pensão dos Funcionários da Vale do Rio Doce	Brasileira	42.271.429/0001-63	968.143	14
POSTALIS – Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos	Brasileira	00.627.638/0001-57	760.683	11
Outros	Não Auferível	Não Auferível	369.159	5,34

**BRZ ALL – Fundo de Investimento em Participações** é um Fundo de Investimento em Participações administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é uma Instituição Financeira integrante do conglomerado Bradesco.

*Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI*

Sócio	Dados		Total (Ações Ordinárias)	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%
Outros	Não Auferível	Não Auferível	100	100,00

**PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL** entidade fechada de previdênciacomplementar, sem fins lucrativos.

**i) Data da última alteração:**

As informações prestadas em relação à ALL- Malha Norte referem-se a 14 de janeiro de 2011.

**16.2. Em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) montante envolvido no negócio; (f) saldo existente; (g) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (h) garantias e seguros relacionados; (i) duração; (j) condições de rescisão ou extinção; (k) quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda; (i) natureza e razões para a operação; e (ii) taxa de juros cobrada.**

As informações constantes da tabela abaixo referem-se a 31 de dezembro de 2010:

Partes Relacionadas	Relação	Data da Transação	Objeto do Contrato	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo Existente (R\$)	Garantias e seguros relacionados	Montante correspondente ao interesse da Parte Relacionada (R\$)	Duração	Condições de Rescisão ou Extinção	Em caso de empréstimo	
										Natureza e Razão para a Operação	Taxa de Juros Cobrada
ALL - Malha Oeste ALL- Malha Sul ALL- Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2008	Compartilhamento de ativos e uso de infraestrutura ferroviária.	Não há	Não há	Não há	Não auferível	Enquanto estiver vigente o Contrato de Concessão	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem judicial ou administrativa, alteração do controle acionário das partes.	[•]	Não há
ALL- Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos.	538.988	Não auferível	Não há	Não auferível	Enquanto estiver vigente o Contrato de Concessão	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem judicial e/ou administrativa, alteração do controle acionário das partes.	[•]	Não há
Boswells S.A.	Mesmos Controladores	22.12.2009	Contrato de Arrendamento Operacional de Aeronave, sem Opção de Compra modelo Hawker Beechcraft C90 GTI, Ano 2008 Modelo/2008	972.000	486.000	Não há	Não auferível	22.12.2011	Inadimplemento total ou parcial, descumprimento contratual, falência, dissolução, e recuperação judicial.	[•]	Não há

### 17.1. Composição do Capital Social

Espécie das ações	Quantidade de ações	a) capital emitido (R\$)	b) capital subscrito (R\$)	c) capital integralizado (R\$)	d) prazo para integralização
Ordinárias	690.816.080	-*	-*	-*	-
Preferenciais	16.726.960	-*	-*	-*	-
Preferenciais classe A	11.597.219	-*	-*	-*	-
Preferenciais classe B	5.129.741	-*	*	-*	-
<b>Total</b>	<b>707.543.040</b>	<b>1.171.454.169,02</b>	<b>1.171.454.169,02</b>	<b>1.171.454.169,02</b>	-

\*De acordo com o artigo 5º do Estatuto Social da ALL – Malha Norte, suas ações não têm valor nominal.

e) capital autorizado			f) títulos conversíveis em ações (R\$)	g) condições para conversão
Quantidade de Ações	Valor	Data de autorização		
1.690.816.080, sendo 690.816.080 ações ordinárias e 1.000.000.000 preferenciais	-	25.05.07	-	-

\*A quantidade de ações do capital autorizado não pode ser auferida uma vez que as ações da ALL Malha Norte não possuem valor nominal.

**18.5. Outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor; (d) data de emissão; (e) restrições à circulação; (f) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: (I) condições; (II) efeitos sobre o capital social; (g) possibilidade de resgate, indicando: (I) hipóteses de resgate; (II) fórmula de cálculo do valor de resgate; (h) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável; (I) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (II) juros; (III) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (IV) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (V) eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos, à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários; (VI) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (i) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (j) outras características relevantes.**

### DEBÊNTURES

a. Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Debêntures.
b. Quantidade	10.000 (dez mil)
c. Valor total	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
d. Data de Emissão	01/07/1997.
e. Restrições à circulação	Não há.
Descrição das restrições	
f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:	Sim.

<p><b>i. Condições</b></p>	<p>As debêntures são de forma endossável e podem ser convertidas, desde 01.01.2000, à opção de seus titulares, em ações ordinárias da ALL - Malha Norte. A quantidade de ações ordinárias oriunda da conversão de uma debênture observará o seguinte cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• em 30/06/2011, poderão ser convertidas até 5.530 ações.</li><li>• de 01/07/2011 até 30/06/2012, poderão ser convertidas até 5.000 ações.</li><li>• de 01/07/2012 até 30/06/2013, poderão ser convertidas até 4.167 ações.</li><li>• de 01/07/2013 até 30/06/2014, poderão ser convertidas até 2.778 ações.</li><li>• de 01/07/2014 até 30/06/2015 poderão ser convertidas até 1.389 ações.</li><li>• de 01/07/2015 até 30/06/2016, poderão ser convertidas até 56 ações.</li></ul>
<p><b>ii. Efeitos sobre o capital social</b></p>	<p>Aumento do capital social em até 18.920 ações ordinárias de emissão da ALL-Malha Norte.</p>
<p><b>g. Possibilidade resgate:</b></p>	<p>Não.</p>
<p><b>i. Hipóteses de resgate</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>h. para valores mobiliários de dívida:</b></p>	<p>30/06/2016</p>
<p><b>i. Data de Vencimento</b></p>	<p>Hipóteses de vencimento antecipado: (i) protesto legítimo e reiterado contra a ALL - Malha Norte; (ii) pedido de recuperação judicial; (iii) liquidação ou decretação de falência; (iv) falta de cumprimento pela ALL - Malha Norte de qualquer obrigação prevista na escritura das debêntures, não sanada em 30 dias do aviso escrito enviado pelo agente fiduciário; (v) vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da ALL - Malha Norte em razão de inadimplência contratual cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações da ALL - Malha Norte previstos na escritura.</p>
<p><b>Condições de vencimento antecipado</b></p>	<p>As Debêntures fizeram jus a uma remuneração de 1,5% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, a título de <i>spread</i>, calculada acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática aplicada (i) caso a TJLP fosse superior a 6% (seis por cento) ao ano, e (ii) caso a TJLP fosse igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Os juros eram devidos em moeda corrente nacional, semestralmente, no dia 1º dos meses de janeiro e julho, tendo ocorrido o primeiro pagamento em 01 de janeiro de 2007 e o último ocorrerá em 30 de junho de 2016.</p>
<p><b>ii. Juros</b></p>	<p>As debêntures são da espécie com garantia flutuante. .</p>
<p><b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b></p>	
<p><b>v. Restrições</b></p>	
<p><b>*à distribuição de dividendos</b></p>	<p>A ALL - Malha Norte não poderá distribuir dividendos na hipótese de mora relativamente ao pagamento de qualquer obrigação prevista na escritura das debêntures por período superior a 30 dias, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 202 da Lei 6.404/76.</p>
<p><b>*alienação de ativos</b></p>	<p>Não há.</p>

<b>*à contratação de novas dívidas</b>	Não há.
<b>*à emissão de novos valores mobiliários</b>	Não há.
<b>vi. agente fiduciário</b>	Pentágono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	Será pago ao Agente Fiduciário anualmente a quantia de R\$ 6.000,00, a título de remuneração, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são estabelecidos nos termos do Instrumento Particular da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias da Companhia, observada a Instrução CVM 28/83.
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Não há.
<b>j. outras características relevantes</b>	Não há.

## **DEBÊNTURES**

---

<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	2ª Emissão de Debêntures.
<b>b. Quantidade</b>	60.000.000 (sessenta milhões)
<b>c. Valor total</b>	R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
<b>d. Data de Emissão</b>	10/04/2000
<b>e. Restrições à circulação</b>	Sim.
<b>Descrição das restrições</b>	Debêntures nominais ao Fundo de Investimento da Amazônia – FINAN e transferíveis na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8.167/91.
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não.
<b>i. Condições</b>	Não há.
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há.
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Sim.
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	A ALL Malha Norte pode, a seu critério, efetuar resgates parciais ou totais do valor principal das debêntures.
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	Os valores deverão ser atualizados de acordo com a variação da TJLP, acrescido dos juros, por dias corridos, até a data do resgate.
<b>h. para valores mobiliários de dívida:</b>	
<b>i. Data de Vencimento</b>	10/04/2007
<b>Condições de vencimento antecipado</b>	Hipóteses de vencimento antecipado: (i) mora por mais de 30 dias, no pagamento do principal, atualizado monetariamente, ou encargos devidos aos debenturistas; (ii) se a ALL Malha Norte deixar de cumprir qualquer outra obrigação estipulada na Escritura, não sanado no prazo de 30 dias; (iii) sustação ou interrupção de atividades pela ALL - Malha Norte, ou sua cisão, fusão ou incorporação salvo prévia autorização da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; (iv) recuperação judicial; (v) liquidação, dissolução, extinção ou falência; e (v) apresentação de declarações ou documentos falsos.

<p><b>ii. Juros</b></p>	<p>Sobre os saldos devedores diários incidiam custos básicos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescido de um <i>spread de 4,00% a.a.</i>, pagáveis semestralmente, a partir do término do prazo de carência (4 anos) e nos resgates das respectivas debêntures.</p>
<p><b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b></p>	<p>As debêntures são da espécie com garantia fluante com garantia adicional fidejussória na modalidade, fiança comercial prestada pelo acionista controlador da ALL - Malha Norte, Ferropasa – Ferronorte Participações S.A., até o limite do valor total da emissão das debêntures, acrescido de todos os acessórios a dívida principal, na forma do artigo 1.486 da Lei 10.406/02, perante o Fundo de Investimento da Amazônia – FINAN, através de seu operador, Banco da Amazônia S.A.</p>
<p><b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>v. Restrições</b></p> <p>*à distribuição de dividendos</p> <p>*alienação de ativos</p>	<p>Não há.</p> <p>A ALL - Malha Norte não pode alienar ou onerar, na forma do parágrafo 8º do artigo 5º da Lei 8.167/91, bens imóveis que façam parte do projeto aprovado pela Superintendência da Amazônia – SUDAM, conforme resolução CONDEL/SUDAM 6689/1988, sem a prévia e expressa autorização da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.</p>
<p>*à contratação de novas dívidas</p> <p>*à emissão de novos valores mobiliários</p>	<p>Não há.</p> <p>Não há.</p> <p>Não há.</p>
<p><b>vi. agente fiduciário</b></p> <p><b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b></p>	<p>Não há, tendo em vista se tratar de colocação privada de debêntures nominativas em favor do Fundo de Investimento da Amazônia- FINAM.</p>
<p><b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>j. outras características relevantes</b></p>	<p>Não há.</p>

## **DEBÊNTURES**

---

<p><b>a. Identificação do valor mobiliário</b></p>	<p>3ª Emissão de Debêntures.</p>
<p><b>b. Quantidade</b></p>	<p>40.000 (quarenta mil).</p>
<p><b>c. Valor total</b></p>	<p>R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).</p>
<p><b>d. Data de Emissão</b></p>	<p>14/01/2002.</p>
<p><b>e. Restrições à circulação</b></p> <p>Descrição das restrições</p>	<p>Não.</p> <p>Não há.</p>
<p><b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b></p>	<p>Não.</p>
<p><b>i. Condições</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>ii. Efeitos sobre o capital social</b></p>	<p>Não há.</p>
<p><b>g. Possibilidade resgate:</b></p>	<p>Sim.</p>
<p><b>i. Hipóteses de resgate</b></p>	<p>A ALL - Malha Norte pode, a seu critério, efetuar resgates parciais ou totais do valor principal das debêntures.</p>
<p><b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b></p>	<p>Os valores deverão ser atualizados até a data da realização do resgate.</p>

**h. para valores mobiliários de dívida:**

**i. Data de Vencimento**

**Condições de vencimento antecipado**

14/01/2009

Hipóteses de vencimento antecipado: (i) mora por mais de 30 dias; (ii) sustação ou interrupção de atividades pela ALL - Malha Norte, ou sua cisão, fusão ou incorporação salvo prévia autorização do Banco da Amazônia S.A.; (iii) recuperação judicial; liquidação, dissolução, extinção ou falência (v) descumprimento pela ALL - Malha Norte de qualquer obrigação prevista na escritura das debêntures, não sanada em 30 dias do aviso escrito enviado pelo Banco da Amazônia S.A.; (v) apresentação de declarações ou documentos falsos.

**ii. Juros**

Sobre os saldos devedores diários incidiam custos básicos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, acrescido de um *spread de 4,00% a.a.*, pagáveis semestralmente, a partir do término do prazo de carência (4 anos) e nos resgates das respectivas debêntures.

**iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto**

As debêntures são da espécie com garantia fluante com garantia adicional fidejussória na modalidade, fiança comercial prestada pelo acionista controlador da ALL - Malha Norte, Ferropasa – Ferronorte Participações S.A., até o limite do valor total da emissão das debêntures, acrescido de todos os acessórios à dívida principal, na forma do artigo 1.486 da Lei 10.406/02, perante o Fundo de Investimento da Amazônia – FINAN, através de seu operador, Banco da Amazônia S.A.

**iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado**

Não há.

**v. Restrições**

\*à distribuição de dividendos

\*alienação de ativos

Não há.

A ALL - Malha Norte não pode alienar ou onerar, na forma do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei 8.167/91, bens imóveis que façam parte do projeto aprovado pela Superintendência da Amazônia – SUDAM, conforme resolução CONDEL/SUDAM 6689/1988, sem a prévia e expressa autorização do Ministério da Integração Nacional.

\*à contratação de novas dívidas

\*à emissão de novos valores mobiliários

Não há.

Não há.

**vi. agente fiduciário**

Não há, tendo em vista se tratar de colocação privada de debêntures nominativas em favor do Fundo de Investimento da Amazônia- FINAM

**Principais termos do contrato com o agente fiduciário**

Não há.

**i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**

Não há.

**j. outras características relevantes**

Não há.

## DEBÊNTURES

<p><b>a. Identificação do valor mobiliário</b></p>	4ª Emissão de Debêntures.
<p><b>b. Quantidade</b></p>	4.500
<p><b>c. Valor total</b></p>	R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)
<p><b>d. Data de Emissão</b></p>	20/06/2002
<p><b>e. Restrições à circulação</b></p>	Não há.
<p><b>Descrição das restrições</b></p>	Não há.
<p><b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b></p>	Sim.
<p><b>i. Condições</b></p>	As Debêntures podiam ser, parcial ou totalmente, convertidas em ações da ALL Malha Norte, a critério dos titulares das Debêntures, individualmente, a qualquer tempo, desde a data de subscrição até a data de vencimento, exceto nos dias de realização de Assembleia Geral de Acionistas da Emissora e nas datas de pagamento das amortizações e juros remuneratórios, da seguinte maneira: (i) 3.300 ações até 20/07/2002; (ii) 3.162 ações de 21/07/2002 até 20/08/2002; (iii) 3.025 ações de 21/08/2002 a 20/09/2002 e 2.887 ações de 21/09/2002 a 20/09/2005. Aumento do capital social da ALL Malha Norte em até R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).
<p><b>ii. Efeitos sobre o capital social</b></p>	
<p><b>g. Possibilidade resgate:</b></p>	
<p><b>i. Hipóteses de resgate</b></p>	Não há.
<p><b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b></p>	Não há.
<p><b>h. para valores mobiliários de dívida:</b></p>	
<p><b>i. Data de Vencimento</b></p>	20/09/2005
<p><b>Condições de vencimento antecipado</b></p>	(i) Protocolização de pedido de concordata preventiva ou autofalência formulado pela ALL Malha Norte; (ii) protesto legítimo de título(s) contra a ALL Malha Norte; (iii) liquidação e/ou decretação de falência da ALL Malha Norte; (iv) falta de cumprimento pela ALL Malha Norte de toda e qualquer obrigação prevista na escritura de emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aviso que lhe for enviado pelos debenturistas neste sentido e; (v) inadimplência da ALL Malha Norte em qualquer instrumento contratual em que a mesma seja parte, cujo montante inadimplido ultrapasse 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da ALL Malha Norte.
<p><b>ii. Juros</b></p>	As Debêntures fizeram jus a uma remuneração com base na variação acumulada de um fator multiplicador, no valor de 105% (cento e dez por cento), referenciada nas taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo ("Taxas DI"), calculadas e divulgadas pela CETIP, definida com base em procedimento de <i>bookbuilding</i> , base 252 dias úteis. Os juros eram devidos em moeda corrente nacional, em 21 parcelas mensais.
<p><b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b></p>	Não há.
<p><b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b></p>	As Debêntures são da espécie quirografária.
<p><b>v. Restrições</b></p>	
<p><b>*à distribuição de dividendos</b></p>	Não há.
<p><b>*alienação de ativos</b></p>	Não há.
<p><b>*à contratação de novas dívidas</b></p>	Não há.
<p><b>*à emissão de novos valores mobiliários</b></p>	Não há.
<p><b>vi. agente fiduciário</b></p>	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## Principais termos do contrato com o agente fiduciário

- i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários
- j. outras características relevantes

Será pago ao Agente Fiduciário anualmente a quantia de R\$ 15.000.000,00, a título de remuneração, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são estabelecidos nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia, observada a Instrução CVM 28/83.

Não há.

Não há.

## DEBÊNTURES

---

a. Identificação do valor mobiliário

5ª Emissão de Debêntures.

b. Quantidade

18.000, sendo 6.000 da 1ª série e 12.000 da 2ª série. Em 23/02/2005 foram canceladas 1.558 da 2ª série. R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) 03/12/2003

c. Valor total

d. Data de Emissão

e. Restrições à circulação

Descrição das restrições

Não há.

Não há.

f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:

Não.

i. Condições

Não há.

ii. Efeitos sobre o capital social

Não há.

g. Possibilidade resgate:

i. Hipóteses de resgate

Não há.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.

Não há.

h. para valores mobiliários de dívida:

i. Data de Vencimento

03/12/2009

Condições de vencimento antecipado

Hipóteses de vencimento antecipado: (i) protestos legítimos de mais de 5 títulos contra a ALL Malha Norte, em valor individual superior a R\$10.000.000,00, salvo se houver cancelamento no prazo de 15 dias; (ii) pedido de falência ou autofalência contra ou pela a Emissora, conforme aplicável; (iii) decretação de falência; (iv) falta de cumprimento pela ALL Malha Norte de qualquer obrigação não pecuniária, relacionada à 5ª Emissão, não sana em 15 dias contados de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário; e (v) falta de cumprimento pela ALL Malha Norte de qualquer obrigação pecuniária relacionada à 5ª Emissão.

ii. Juros

As debêntures da 1ª Série faziam jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado, com base na "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, acrescida de um *spread* de 5% a.a. A partir de julho de 2006, o *spread* foi alterado para 1,5%.

As debêntures da 2ª série faziam jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado e equivalentes a 122% da Taxa DI.

Os juros eram devidos em moeda corrente nacional e pagos semestralmente, nos dias 3 dos meses de dezembro de 2006, junho e dezembro dos anos 2007, 2008 e 2009.

<b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b>	Garantia fidejussória, na modalidade fiança, prestada pela Companhia.
<b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória na modalidade fiança.
<b>v. Restrições</b> <b>*à distribuição de dividendos</b>	A ALL Malha Norte não podia distribuir dividendos, exceto os obrigatórios por lei, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação estatutária em lucros, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às Debêntures. Não há. Não há. Não há.
<b>*alienação de ativos</b> <b>*à contratação de novas dívidas</b> <b>*à emissão de novos valores mobiliários</b>	Planner Corretora de Valores S.A.
<b>vi. agente fiduciário</b> <b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	Será pago ao Agente Fiduciário a quantia de R\$ 13.500,00, a título de remuneração, a serem pagos trimestralmente, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são estabelecidos nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures da Companhia, observada a Instrução CVM 28/83. Não há.
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Não há.
<b>j. outras características relevantes</b>	Não há.
<b>DEBÊNTURES</b>	
<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	6ª Emissão de Debêntures.
<b>b. Quantidade</b>	1 (uma)
<b>c. Valor total</b>	R\$ 166.666.666,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
<b>d. Data de Emissão</b>	08/09/2008.
<b>e. Restrições à circulação</b> <b>Descrição das restrições</b>	Não. Não há.
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não.
<b>i. Condições</b>	Não há.
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há.
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Sim.
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	O resgate será realizado com observância do disposto no parágrafo segundo, do artigo 55, da Lei 6.404/76, e poderá ser total ou parcial, a critério da ALL - Malha Norte. Podendo ser realizado a partir de 720 dias, inclusive, contados da data de emissão das debêntures, sempre no primeiro dia útil de cada mês, devendo a ALL - Malha Norte informar o debenturista com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data do resgate antecipado.
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	O valor do resgate antecipado será o valor do saldo da debênture não amortizado até a data de sua efetivação, acrescido dos juros remuneratórios, conforme item "h. ii" abaixo, calculado <i>pro rata temporis</i> a partir da data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anteriores.
<b>h. para valores mobiliários de dívida:</b>	
<b>i. Data de Vencimento</b>	31/07/2018.

## Condições de vencimento antecipado

Hipóteses de vencimento antecipado: (i) proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência não elidido no prazo legal; (ii) propositura de plano de recuperação extrajudicial; ou se ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial; (iii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária; (iv) transformação em sociedade limitada; (v) alteração do atual grupo de controle acionário, direto ou indireto; (vi) alteração do controle acionário direto ou indireto das controladas da Companhia. Para os itens (iii), (iv), (v) e (vi), salvo a que resultará na detenção do controle acionário direto, pela Companhia, da ALL – Malha Sul, ALL - Malha Paulista e ALL - Malha Oeste; (vii) descumprimento de obrigação pecuniária no âmbito da 6ª Emissão, não sanado em 5 dias úteis, contados da respectiva data de vencimento; (viii) redução de capital social da ALL - Malha Norte; (ix) protestos legítimos de títulos que não sejam sanados no prazo de 10 dias, contados da data da ciência do referido protesto, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00; (x) falta de pagamento ou declaração antecipada de qualquer dívida financeira de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00, não sanado em até 15 dias; (xi) se as obrigações de pagar previstas na Escritura deixarem de concorrer *pari passu* com suas demais dívidas quirográficas; (xii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros das obrigações assumidas na escritura das debêntures, sem a prévia anuência dos debenturistas; (xiii) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção da concessão outorgada ou extinção das concessões outorgadas pelo governo argentino; (xiv) não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado; (xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda, da propriedade ou posse direta de mais de 20% de seu ativo; (xvi) sentença judicial transitada em julgado que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00; (xvii) ocorrência de qualquer procedimento de seqüestro, arresto ou penhora de ativos cujo valor contábil unitário ou agregado seja superior a 35% do patrimônio líquido; (xviii) alteração do objeto social, de forma que deixe de atuar nos mercados em que atua; (xix) qualquer outro tipo de transferência de bens do ativo permanente ou de participação em outras sociedades ou de ativos essenciais às suas atividades cujo valor unitário ou agregado durante os 12 meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00; (xx) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia: (a) para o índice correspondente à divisão da dívida ativa consolidada pelo EBITDA consolidado da ALL - Malha Norte: limite máximo de 3 vezes no período de junho de 2008 a dezembro de 2008, limite máximo de 3 vezes no período de março de 2009 a dezembro de

	<p>2009, limite máximo de 2.5 vezes a partir de março de 2010; e (b) para o índice correspondente à divisão do EBITDA consolidado pela despesa financeira líquida consolidada da ALL - Malha Norte: limite máximo de 1,75 vezes no período de junho de 2008 a dezembro de 2008, limite máximo de 2 vezes no período de março de 2009 a dezembro de 2009, limite máximo de 2 vezes a partir de março de 2010; (xxiii) realização de investimentos, ou permissão que sejam realizados investimentos, que ocasionem o descumprimento do índice e limite financeiro a que se refere o item “xxii” acima; e (xxiv) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, sempre que essas estiverem, conjunta ou isoladamente, em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de debêntures; (xxv) o financiamento das notas fiscais e/ou faturas comprobatórias da realização dos investimentos descritos na escritura de debêntures com outras fontes de recursos, ocorrendo a duplicação do lastro do financiamento.</p> <p>As debêntures fazem jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado e equivalentes a 108% da Taxa DI.</p> <p>Os juros eram devidos em moeda corrente nacional e pagos nas seguintes datas: 02/02/2009; 31/07/2009; 01/02/2010; 02/08/2010; 31/01/2011; 01/08/2011; 31/01/2012; 31/07/2012; 31/01/2013; 31/07/2013; 31/01/2014; 31/07/2014; 02/02/2015; 31/07/2015; 01/02/2016; 01/08/2016; 31/01/2017; 31/07/2017; 31/01/2018; e 31/07/2018.</p> <p>Garantia fidejussória, na modalidade fiança, prestada pela ALL América Latina Logística S.A.</p> <p>Quirografário, com garantia fidejussória adicional.</p> <p>Não há.</p> <p>A ALL - Malha Norte não poderá distribuir dividendos acima do mínimo obrigatório, sempre que essas estiverem, conjunta ou isoladamente, em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de debêntures.</p> <p>Não há.</p> <p>Não há.</p> <p>Aporte Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</p> <p>Será pago ao Agente Fiduciário a quantia de R\$ 14.250,17, a título de remuneração, a serem pagos trimestralmente, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são estabelecidos nos termos da Escritura Particular da 6ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da Companhia, observada a Instrução CVM 28/83.</p> <p>Não há.</p> <p>Não há.</p>
<b>ii. Juros</b>	
<b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b>	
<b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	
<b>v. Restrições</b>	
*à distribuição de dividendos	
*alienação de ativos	
*à contratação de novas dívidas	
*à emissão de novos valores mobiliários	
<b>vi. agente fiduciário</b>	
<b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	
<b>j. outras características relevantes</b>	

### 22.3. Contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

A ALL- Malha Norte não celebrou contratos relevantes que não estão diretamente relacionados com suas atividades.

#### B) ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.

### 3.7. Nível de Endividamento

Consolidado	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de	
	31/12/09	31/12/10
	Em R\$ Mil	
Passivo Circulante	42.490	44.369
Passivo Não-Circulante	469.279	537.956
Total do Endividamento <sup>(*)</sup>	511.769	582.325
Patrimônio Líquido	112.470	100.429
Índice de Endividamento <sup>(**)*</sup>	4,55	5,80

<sup>(\*)</sup>Total do endividamento corresponde à soma passivo circulante e de passivo não-circulante.

<sup>(\*\*)</sup>Índice de endividamento corresponde ao total do endividamento dividido pelo patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 não foram incluídas no quadro comparativo do item 3.1 do Formulário de Referência da ALL Malha Oeste, tendo em vista que foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) até então vigentes e não contemplam os efeitos das normas estabelecidas pelos Pronunciamentos 15 a 43 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para fins de comparabilidade, bem como não foram reclassificadas para tal. Para mais informações sobre mudanças significativas nas práticas contábeis da ALL Malha Oeste, vide item 10.4 (a) do Formulário de Referência da ALL Malha Oeste.

#### 6.1. Dados da ALL - Malha Oeste

A ALL - Malha Oeste foi constituída no Brasil em 11 de março de 1996, sob a forma de sociedade limitada e com a denominação de Zenith Participações e Empreendimentos Ltda.

#### 6.2. Prazo de Duração.

A ALL – Malha Oeste foi constituída por prazo indeterminado.

#### 6.3. Histórico da ALL - Malha Oeste

A ALL - Malha Oeste foi constituída em 11 de março de 1996, sob a forma de uma sociedade limitada, com a denominação de Zenith Participações e Empreendimentos Ltda. Em 11 de março de 1996, a ALL - Malha Oeste foi transformada em sociedade anônima, quando adotou a denominação de Ferroviária Novoeste S.A. Posteriormente, em 25 de julho de 1996, teve sua denominação alterada para Ferrovia Novoeste S.A.. A atual denominação social, ALL –Malha Oeste, somente foi adotada em 25 de setembro de 2008.

Em 27 de junho de 1996, a ALL - Malha Oeste venceu o processo de licitação da malha oeste, dentro do Programa Nacional de Desestatização empreendido pelo Governo Federal. Na ocasião, a ALL - Malha Oeste firmou o Contrato de Concessão com o Poder Concedente, obtendo os direitos exclusivos de explorar e operar a malha oeste até 2026, sendo esse prazo renovável por mais 30 anos, mediante acordo com o Poder Concedente. Paralelamente, a ALL - Malha Oeste firmou o contrato de arrendamento de bens com a Rede Ferroviária Federal S.A., abrangendo todos os ativos integrantes da malha oeste. Há obrigações de pagamentos trimestrais referentes à concessão e ao arrendamento de bens durante à concessão.

A operação da malha oeste é fundamental para a viabilização dos pólos gás-químico e minero-siderúrgico de Corumbá, no Mato Grosso do Sul, e possibilita ainda a ligação bioceânica entre os portos de Santos e Antofagasta no Chile. A malha oeste conta com aproximadamente 1.600 km de bitola métrica e possui interconexão com terminais hidroviários em Porto Esperança, Estado do Mato Grosso do Sul e Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul. Também se interliga à malha ferroviária operada pela ALL Malha Paulista, em Bauru, Estado de São Paulo e em Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul com boliviana Ferrovia Oriental.

A ALL Malha Oeste tem sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando a ser controlada pela Companhia em 16 de junho de 2006 através da incorporação da totalidade das ações de emissão da Novoeste Brasil S.A., sua antiga controladora. Atualmente, a Companhia detém, diretamente, 100% do capital social da ALL Malha Oeste. A ALL Malha Oeste possui registro perante a CVM sob o número 17850.

### 7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela ALL - Malha Oeste e suas controladas

A operação da malha oeste é fundamental para a viabilização dos pólos gás-químico e minerosiderúrgico da cidade de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul, e possibilita, ainda, a ligação bioceânica entre os portos de Santos e Antofagasta no Chile. A malha oeste conta com aproximadamente 1.600 quilômetros de bitola métrica e possui interconexão com terminais hidroviários nos municípios de Porto Esperança e Ladário, ambos no Estado do Mato Grosso do Sul. Também se interliga à malha ferroviária operada pela ALL- Malha Paulista, no município de Bauru, Estado de São Paulo e em Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, com boliviana Ferrovia Oriental.

De acordo com seu Estatuto Social, a ALL – Malha Oeste tem por objeto social a exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como, obtida a prévia autorização das autoridades competentes, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como: (i) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares; (ii) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais; (iii) prestação de serviços de consultoria técnica; (iv) instalação e exploração de terminais intermodais; (v) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais; e (vi) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social. A ALL – Malha Oeste ainda poderá participar de outras sociedades, como meio de realização de seu objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

A ALL - Malha Oeste não possui sociedades controladas.

### 8.1. Descrição do grupo econômico da ALL - Malha Oeste

#### a. Controladores diretos e indiretos

O acionista controlador da ALL - Malha Oeste é a Emissora.

A tabela abaixo indica os nomes e as participações dos acionistas da ALL - Malha Oeste:

#### Participação direta

Denominação Social	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)	Total de Ações	Percentual do Capital Social
		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		
América Latina Logística S.A.	459.057.998	100%	19.402.064	99,99%	478.460.068	99,99%
Outros	-	-	6	0,00%	6	0,00
<b>Total</b>	<b>459.057.998</b>	<b>100%</b>	<b>19.402.070</b>	<b>99,99%</b>	<b>478.460.068</b>	<b>100%</b>

### *Participação Indireta*

As informações quanto à participação indireta na ALL - Malha Oeste podem ser encontradas no subitem “Participação Indireta” do item “8.1.a. Controladores diretos e indiretos”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

#### **b. Controladas e coligadas**

A ALL - Malha Oeste não possui sociedades controladas ou coligadas.

#### **c. Participações da ALL - Malha Oeste em sociedades do grupo**

A ALL - Malha Oeste não possui participação em sociedades do Grupo.

#### **d. Participações de sociedades do grupo na ALL- Malha Oeste**

A ALL - Malha Oeste é uma subsidiária integral da Emissora.

#### **e. Sociedades sob controle comum**

A ALL Malha Oeste está sob o mesmo controle da ALL Malha Norte, ALL Malha Paulista, ALL Malha Sul, ALL Equipamentos S.A., América Latina Logística Argentina S.A., América Latina Logística Intermodal S.A., América Latina Logística Participações Ltda., América Latina Logística Overseas Ltd., Boswells S.A., América Latina Logística Rail Tec Ltda., Santa Fé Vagões S.A., América Latina Logística Centro-Oeste S.A., América Latina Logística Serviços Ltda., América Latina Logística Rail Management Ltda., Track Logística S.A. e Brado Holding S.A.

### 8.3. Operações Societárias

(1)

a) Evento: Incorporação das sociedades Brasil Ferrovias S.A. (“Brasil Ferrovias”), Nova Ferroban S.A. (“Nova Ferroban”) e da Novoeste Brasil S.A. (“Novoeste Brasil”) pela Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”).

b) Principais condições do negócio. Em 24.07.2008, foi aprovada a segunda fase da reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias e que visava melhor ornanização de suas atividades, aumento de eficiência econômica e ganho de sinergias, diminuição de custos operacionais e financeiros resultante da simplificação da estrutura societária, na medida em que a Companhia, depois de concluídas todas as etapas de Reorganização, passou a deter diretamente o controle acionário das concessionárias (i) Ferroban, (ii) Ferrovia Novoeste e (iii) Ferronorte S/A. Com o fim de iniciar esta segunda fase de Reorganização, foi aprovada a incorporação, pela J.P.E.S..P.E Empreendimentos e Participações Ltda. (cuja a denominação social foi alterada posteriormente para Multimodal) da Brasil Ferrovias, da Nova Ferroban e da Novoeste Brasil, com a extinção destas sociedades. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência das referidas incorporações por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social das incorporadas.

O acervo líquido contábil das incorporadas a ser transferido para a Multimodal foi negativo em R\$ 312.701.403,76 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que as incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial das Incorporadas).

c) Sociedades envolvidas: (i) Brasil Ferrovias S.A., (ii) Nova Ferroban S.A., (iii) Novoeste Brasil S.A. e (iv) Multimodal Participações Ltda.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor. Antes da operação, (i) a Multimodal detinha a totalidade do capital social da Novoeste Brasil e da Brasil Ferrovias; (ii) a Brasil Ferrovias, detinha a totalidade do capital social da Nova Ferroban e 33,30% do capital social da ALL Malha Paulista; (iii) a Novoeste Brasil detinha 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (iv) a Nova Ferroban detinha 66,42% da ALL Malha Paulista. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter, diretamente, de 99,72% das ações da ALL Malha Paulista e 88,26% das ações da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter diretamente 88,26% das ações da ALL Malha Oeste.

#### Antes da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	53.064.974	100%
<b>Total</b>	53.064.974	100%

#### Depois da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	0	0%

Antes da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	7.146.671.012	100%
<b>Total</b>	<b>7.146.671.012</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.684.095	100%
<b>Total</b>	<b>787.684.095</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.683.095	33,30%
Nova Ferroban	394.928.819	66,42%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
Conselheiros	7	0,00%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.182.611.921	99,72%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Novoeste Brasil	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

(2)

a) Evento: Aquisição da Santa Fé S.A.

b) Principais condições do negócio: Em 30 de abril de 2009 a ALL adquiriu da Millinium controle e a totalidade das ações de emissão da Santa Fé S.A., aumentando sua participação acionária de 40,02% para 100% no capital social.

c) Sociedades envolvidas: (i) ALL; (ii) Multimodal; e (ii) Santa Fé S.A.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a ALL detinha 40,02% do capital social da Santa Fé S.A., sendo os 59,98% restantes detidos pela Millinium. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter a totalidade das ações da Santa Fé.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	80.040	40,02%
Millinium Investimentos Ltda.	119.960	59,98%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

Depois da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	200.000	100%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

(3)

a) Evento: Incorporação da Nova Brasil Ferrovias (“NBF”) pela Multimodal (denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda.)

b) Principais condições do negócio: Em 15 de outubro de 2009, foi aprovada a incorporação, pela Multimodal, da NBF, com a extinção desta sociedade. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência da referida incorporação por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social da Incorporada. O acervo líquido contábil da incorporada a ser transferido para a Multimodal foi positivo em R\$ 169.502.379,49 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que a incorporação foi realizada pelo valor patrimonial da Incorporada).

c) Sociedades envolvidas: Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”) denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda. e Nova Brasil Ferrovias S.A. (“NBF”)

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a Multimodal detinha a totalidade do capital social da NBF e a NBF, por sua vez, detinha 97,95% do capital social da ALL Malha Norte. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter, diretamente, ações representando 97,95% do capital social da ALL Malha Norte.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	105.186.373	100%
<b>Total</b>	<b>105.186.373</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Nova Brasil Ferrovias	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

(4)

a) Evento: Cisão da Multimodal

b) Principais condições do negócio: Em 14.12.2009, foi aprovada a cisão total da Multimodal, com a incorporação do acervo líquido pela ALL Malha Oeste (no valor de R\$ 119.182 mil), ALL Malha Paulista (no valor de R\$ 32.544 mil) e ALL Malha Norte (no valor de R\$ 395.406 mil), com a consequente extinção da Multimodal. Dentro da parcela do acervo cindido vertida para cada companhia, encontrava-se a participação que a Multimodal detinha em seu capital social.

Em decorrência da versão do acervo cindido e após a exclusão dos valores correspondentes à participação da Multimodal nas companhias receptoras, o capital social da ALL Malha Oeste e da ALL Malha Paulista foi aumentando em, respectivamente, R\$ 74.117 mil e R\$ 174.016 mil. Tendo em vista que o acervo líquido da Multimodal vertido para ALL Malha Norte correspondia exclusivamente à participação da Multimodal na ALL Malha Norte, não houve alteração do capital social desta Companhia.

Não houve ganho de capital, ágio ou deságio, já que a cisão e posteriores incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial da Multimodal.

c) Sociedades envolvidas: Multimodal, ALL Malha Paulista, ALL Malha Oeste S.A. e ALL Malha Norte.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (a) a Multimodal detinha a (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% do capital social da ALL Malha Norte e (iii) 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (b) a Companhia detinha 11,74% do capital social da ALL Malha Oeste. Após a implementação da operação a Companhia passou a deter, diretamente, (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% da ALL Malha Norte e (iii) 100,00% do capital social da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.185.946.288	100%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	2.000.867.956*	100%
<b>Total</b>	<b>2.000.867.956</b>	<b>100%</b>

\* Houve um aumento de capital, de acordo com a AGE de 30/12/2009 e AGE de 21/01/2010, pelas quais o capital social passou a ser de R\$ 1.382.361.524,33 dividido em 702.257.954 ações ordinárias e 1.298.592.011 ações preferenciais.

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
ALL – América Latina Logística S/A	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	315.165.592	88,26%
ALL – América Latina Logística S/A	41.922.094	11,74%
<b>Total</b>	<b>357.087.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	478.460.074*	100%
<b>Total</b>	<b>478.460.074</b>	<b>100%</b>

\* Houve emissão de ações.

(5)

a) Evento: Criação da Brado Holding S.A. e Brado Logística e Participações S.A.

b) Principais condições: Em reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração da Companhia ratificou todos os atos societários praticados pelos administradores da Companhia com a finalidade de constituição da Brado Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.341.295/0001-49, (“Brado Holding”) e da Brado Logística e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF n. 12.341.618/0001-02 (“Brado LP”); com vistas a desenvolver o transporte de contêineres por intermédio do modal ferroviário, especificamente para atuar no segmento de contêineres, com o objeto de transporte, armazenagem, operação de terminais e retroáreas portuárias, *handling* e outros serviços logísticos.

c) Sociedades envolvidas: ALL;

d) Efeitos no quadro acionário: Antes das Operações, Anderson Henrique Prehs detinha 100% do capital social da Brado Holding e Brado Logística e Participações. Após as Operações a Companhia passou a deter 90% do capital social da Brado Holding. Em relação a Brado Logística e Participações, por ser esta investida da Brado Holding, a Companhia é sua controladora indireta, possuindo 90% de participação indireta na empresa.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Criação – Brado Holding

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	450	90%
Anderson Henrique Prehs	50	10%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

Criação – Brado Logística e Participações

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Brado Holding S.A.	500	100%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

(6)

a) Evento: Ingresso no Novo Mercado

b) Principais condições: Em 09/09/2010, a Companhia realizou Assembléia Geral Extraordinária, sendo aprovado (i) o ingresso da Companhia no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado; (ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (iii) o grupamento das ações da Companhia na razão de 5 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária, de forma a manter a continuidade dos preços de negociação dos valores da Companhia; (iv) extinção do certificado de Units; (v) reforma global do estatuto social da Companhia; e (vi) aprovar que permaneçam vacantes 3 das 15 vagas para membros efetivos e 9 das 15 vagas para membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo tal órgão composto por 12 membros efetivos e 6 membros suplentes até a próxima assembléia geral extraordinária da Companhia, ou não havendo, até a assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2011. Na mesma data, foi realizada a Assembléia Especial dos Preferencialistas na qual foi aprovados os itens (i) e (ii) supra. Os itens (ii), (iii) e (iv) são requisitos para permitir o ingresso da Companhia no Novo Mercado e para garantir a liquidez das ações.

c) Sociedades envolvidas: ALL

d) Efeitos no quadro acionário: Após o ingresso no Novo Mercado, os acionistas controladores mantiveram a mesma posição acionária não havendo, portanto, qualquer efeito no quadro acionário. As ações preferenciais de emissão da Companhia foram convertidas na sua totalidade para ações ordinárias. Assim, a Companhia não tem mais ações preferenciais, mas somente ações ordinárias.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes do Ingresso no Novo Mercado

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações (Units, ON, PN)</b>	<b>Participação (%)</b>
BNDES PART SA BNDESPAR	419.698.970	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	192.988.750	5,61%
WILSON FERRO DE LARA	170.023.847	4,95%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	164.673.550	4,79%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	141.138.757	4,11%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	135.173.826	3,93%
HANA INVESTMENTS LLC	81.852.224	2,38%
RICCARDO ARDUINI	26.789.000	0,78%
OUTROS	22.654.788	0,66%
FREE FLOAT	2.079.312.879	60,49%
TESOURARIA	3.230.014	0,09%
<b>Total</b>	<b>3.437.511.560</b>	<b>100%</b>

#### Depois do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações - ON	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	83.939.795	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	38.597.750	5,61%
HANA INVESTMENTS LLC	16.370.445	2,38%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	27.034.766	3,93%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	28.227.752	4,11%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	32.934.710	4,79%
WILSON FERRO DE LARA	34.004.683	4,95%
RICCARDO ARDUINI	5.357.800	0,78%
OUTROS	1.893.683	0,28%
FREE FLOAT	418.569.784	60,89%
TESOURARIA	571.144	0,08%
<b>Total</b>	<b>687.502.312</b>	<b>100%</b>

#### **8.4. Outras Informações que a ALL Malha Oeste julga relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

#### **12.1. Estrutura Administrativa**

##### **a) atribuições de cada órgão e comitê**

A ALL - Malha Oeste é Administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria com poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com seu Estatuto Social.

##### *Conselho de Administração*

O Conselho de Administração da ALL - Malha Oeste é composto por, no mínimo, três e, no máximo, seis membros efetivos, facultada a indicação de suplentes, todos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. O Conselho de Administração da ALL - Malha Oeste se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Conforme art. 18 o Estatuto Social da ALL Malha Oeste, são atribuições aos membros do Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da ALL - Malha Oeste; (ii) eleger e destituir os Diretores da ALL Malha Oeste e fixar –lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ALL Malha Oeste, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar as Assembleias Gerais sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em lei; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto Social assim o exigir:

(vii) autorizar previamente a prestação pela ALL - Malha Oeste, de quais quer garantias e a constituição de ônus reais; (viii) autorizar a venda, alienação, locação ou oneração de bens do ativo permanente, incluindo bens imóveis e/ou direitos a eles relacionados, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio atualizado; (ix) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a ALL - Malha Oeste e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições; (x) aprovação de orçamentos e planos de investimentos, anuais ou plurianuais, bem como sua modificação e/ou desvio dos respectivos limites e demais termos e condições; (xi) autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior ao que for determinado em resolução do Conselho de Administração; (xii) alteração, revisão ou subconcessão dos Contratos de Concessão da ALL Malha Oeste; (xiii) autorizar a participação da ALL Malha Oeste em quaisquer novos negócios, projetos ou empreendimentos, diretamente ou mediante investimento em outras sociedades, bem como formação de subsidiárias; (xiv) deliberar a respeito do levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei; (xv) autorizar a emissão de ações e partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro dos limites do capital autorizado da ALL Malha Oeste, sem direito de preferência para os antigos acionistas quando a colocação for feita mediante venda por subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, ou, ainda nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais; (xvi) autorizar a ALL Malha Oeste a adquirir as ações de sua própria emissão; (xvii) escolher ou destituir os auditores independentes da ALL - Malha Oeste, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações; (xviii) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração; e (xix) aprovar a criação, extinção, funcionamento e regimento interno dos comitês de assessoramento ao Conselho de administração;

#### *Diretoria*

A Diretoria é responsável pela administração dos negócios em geral, sendo seus Diretores responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou adequados à administração da ALL- Malha Norte. A Diretoria é composta por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais com a designação que vier a ser dada pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente. Os Diretores são nomeados em Reunião do Conselho de Administração. A investidura no cargo dos novos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro da Diretoria deve ser residente no País, podendo ser acionista ou não.

Conforme o Estatuto Social da ALL Malha Oeste, são atribuições aos membros da Diretoria: (i) dirigir os negócios sociais da ALL Malha Oeste, implementando as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pelo diretor presidente, adequadas à consecução dos seus objetivos; (ii) dar cumprimento ao objeto social e fazer cumprir o Estatuto Social da ALL Malha Oeste; (iii) elaborar o relatório anual da administração, instruindo-o com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras a apresentar ao Conselho de Administração, para submissão à assembleia geral ordinária, e os demais documentos legalmente exigidos em cada exercício; (iv) manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (v) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da ALL Malha Oeste; (vi) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto no Estatuto Social; (vii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da ALL Malha Oeste; (viii) autorizar, respeitadas as deliberações do Conselho de Administração, todos os atos relativos a alienações ou onerações de bens do ativo permanente da ALL Malha Oeste, seus empréstimos e financiamentos, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis não utilizados; (ix) elaborar, para submissão ao Conselho de Administração, os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos; (x) aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal; (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da ALL Malha Oeste; (xii) deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros, nem na da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, nem tenham por este sido avocadas.

### *Conselho Fiscal*

O Conselho Fiscal da ALL - Malha Oeste possui as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações. Seu funcionamento não é permanente e é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal não foi instalado para o exercício social corrente.

Não foram criados comitês na ALL Malha Oeste.

#### **b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês**

O Conselho Fiscal não foi instalado para o exercício social corrente e não foram criados comitês na ALL Malha Oeste.

#### **c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê**

A ALL - Malha Oeste não possui mecanismos de avaliação de desempenho de seus órgãos e não possui comitês.

#### **d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Internamente, há uma divisão de atribuições entre os Diretores da ALL - Malha Oeste, quais sejam as discriminadas abaixo:

- Compete ao Diretor-Presidente: (i) exercer a direção da ALL - Malha Oeste, coordenando as atividades dos diretores; (ii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor; (iii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (v) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da ALL - Malha Oeste e as atribuições das várias unidades da mesma; (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais diretores, as atividades de todas as unidades da ALL - Malha Oeste; (vii) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da ALL - Malha Oeste nas entidades e nas sociedades e associações das quais a ALL - Malha Oeste participe; e (viii) exercer as demais atribuições previstas no Estatuto Social;
- Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a ALL - Malha Oeste perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela ALL - Malha Oeste no mercado de capitais; e
- Competem aos demais Diretores (i) exercer os poderes e as atribuições que lhes forem conferidas pela lei, pelo Conselho de Administração, pelo Diretor Presidente, cumprindo os objetivos, planos e políticas traçadas em relação à sua área de atuação específica; e (ii) supervisionar as unidades da ALL - Malha Oeste incluídas em sua área de atuação específica, colaborando com o Diretor Presidente quanto à supervisão das demais unidades.

### e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da ALL - Malha Oeste são avaliados periodicamente de acordo com as práticas estabelecidas pelo Sistema Interno de Gestão aplicável às sociedades do grupo econômico da ALL - América Latina Logística S.A.

A avaliação leva em conta o desempenho individual de cada membro, sendo balizada: (i) nas metas definidas para o ano a partir do planejamento estratégico e orçamento anual elaborados pela ALL Malha Oeste; e (ii) na performance global.

A partir de tal avaliação, a ALL Malha Oeste define a parcela variável da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

## 12.6. Informações sobre os Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### Conselho de Administração

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL Malha Oeste	Eleito pelo Controlador
Alexandre de Jesus Santoro	38	Engenheiro	586.362.345-49	Membro do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2012	não	sim
Maria José de Mello Souza	49	Ferrovária	028.388.028-79	Membro do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2012	Sim, exerce o cargo de ferroviária	sim
Paulo Luiz Araújo Basílio	35	Economista	665.169.511-87	Presidente do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2012	não	sim
Roberval Duarte Place	47	Ferrovário	040.247.948-33	Membro suplente do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até a AGO de 2012	Sim, exerce o cargo de ferroviário	não

### Diretoria

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL Malha Oeste	Eleito pelo Controlador
Alexandre de Moraes Zanelatto	35	Engenheiro Civil	016.330.379-75	Diretor sem designação específica	04.10.2010	04.10.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Paulo Luiz Araújo Basílio	35	Economista	665.169.511-87	Diretor Financeiro	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Eduardo de Machado Carvalho Pelleissone	37	Especialista em Logística	271.675.948-06	Diretor de Commodities Agrícola	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Pedro Roberto Oliveira Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Diretor Presidente	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Rodrigo Barros de Moura Campos	38	Economista	146.606.488-93	Diretor de Relações com Investidores	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim

## 13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

De acordo com a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010 foi fixada remuneração anual global dos administradores no valor de até R\$ 30.000,00, sendo que foram efetivamente pagos a título de Remuneração Fixa Anual R\$ 12.000,00.

**Previsão para 2011**

	<b>Conselho de Administração *</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	4	5	0	9
<b>Previsão de Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Previsão de Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Previsão de Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Previsão da Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Benefícios pós- emprego</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Previsão de Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

**2010**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	6,5	5	0	11,5
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

**2009**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	7	5	0	12
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

#### **15.1. Acionista ou grupo de acionistas controladores.**

Em 31 de dezembro de 2010, o capital social da ALL - Malha Oeste era de R\$551.914.932,31 dividido em 459.057.998 ações ordinárias e 19.402.076 ações preferenciais.

*Controlador Direto*

Acionista	Dados		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
América Latina Logística S.A.	Brasileira	02.378.241/0001-60	459.057.998	100%	19.402.076	99,99%	478.460.074	100%

*Controlador Indireto*

As informações quanto ao controlador indireto da ALL - Malha Oeste encontram-se descritas no subitem “Controlador Indireto” do item “15.2.a. Acionista ou grupo de acionistas controladores”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

**g) Acordo de Acionistas**

Não há acordo de acionistas arquivado na sede da ALL - Malha Oeste

**h) Informações das pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da Companhia:**

As informações quanto às pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da ALL - Malha Oeste encontram-se descritas no item “15.2.h. Informações das pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da Companhia”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

**i) Data da última alteração:**

As informações prestadas em relação à ALL - Malha Oeste referem-se a 08 de fevereiro de 2010, de acordo com a ata da Assembleia Geral Extraordinária de mesma data.

**16.2. Em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) montante envolvido no negócio; (f) saldo existente; (g) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (h) garantias e seguros relacionados; (i) duração; (j) condições de rescisão ou extinção; (k) quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda; (i) natureza e razões para a operação; e (ii) taxa de juros cobrada.**

As informações constantes da tabela abaixo referem-se a 31 de dezembro de 2010:

Partes Relacionadas	Relação	Data da Transação	Objeto do Contrato	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo Existente (R\$)	Garantias e seguros relacionados	Montante correspondente ao interesse da Parte Relacionada (R\$)	Duração	Condições de Rescisão ou Extinção	Em caso de empréstimo	
										Natureza e Razão para a Operação	Taxa de Juros Cobrada
ALL- Malha Norte ALL- Malha Sul ALL- Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2008	Compartilhamento de ativos e uso de infraestrutura ferroviária.	Não há	Não há	Não há	Não auferível	Enquanto estiver vigente o Contrato de Concessão	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem administrativa, alteração do controle acionário das partes.	Não há	Não há
ALL- Malha Sul	Mesmos Controladores	01.01.2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos. Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos.	Não há	1.423	Não há	Não auferível	Enquanto estiver vigente o Contrato de Concessão	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem administrativa, alteração do controle acionário das partes.	Não há	Não há
ALL- Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos.	Não há	173	Não há	Não auferível	Enquanto estiver vigente o Contrato de Concessão	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem administrativa, alteração do controle acionário das partes.	Não há	Não há

### 17.1. Composição do Capital Social

Espécie das ações	Quantidade de ações	a) capital emitido (R\$)	b) capital subscrito (R\$)	c) capital integralizado (R\$)	d) prazo para integralização
Ordinárias	459.057.998	-*	-*	-*	-
Preferenciais	19.402.076	-*	-*	-*	-
<b>Total</b>	<b>478.460.074</b>	<b>551.914.932,31</b>	<b>551.914.932,31</b>	<b>551.914.932,31</b>	<b>-</b>

\*De acordo com o artigo 5º do Estatuto Social da ALL – Malha Oeste, suas ações não têm valor nominal.

e) capital autorizado			f) títulos conversíveis em ações (R\$)	g) condições para conversão
Quantidade de Ações	Valor	Data de autorização		
N/A*	1.000.000.000,00	23.05.2007	-	-

\*A quantidade de ações do capital autorizado não pode ser auferida uma vez que as ações da ALL Malha Oeste não possuem valor nominal.

**18.5. Outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor; (d) data de emissão; (e) restrições à circulação; (f) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: (I) condições; (II) efeitos sobre o capital social; (g) possibilidade de resgate, indicando: (I) hipóteses de resgate; (II) fórmula de cálculo do valor de resgate; (h) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável; (I) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (II) juros; (III) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (IV) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (V) eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos, à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários; (VI) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (i) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (j) outras características relevantes.**

## DEBÊNTURES

---

<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	1ª Emissão de Debêntures (1ª emissão privada)
<b>b. Quantidade</b>	1ª série - 35.000 (trinta e cinco mil) 2ª série – 11.500 (onze mil e quinhentas)
<b>c. Valor total</b>	Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
	1ª série – até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) 2ª série – até R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)
<b>d. Data de Emissão</b>	1ª série – 02/10/2006 2ª série – 03/03/2008
<b>e. Restrições à circulação</b>	Não há.
<b>Descrição das restrições</b>	
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não.
<b>i. Condições</b>	N/A.
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	N/A.
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	1ª e 2ª séries - Sim.
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	1ª e 2ª séries - Nos termos e condições definidas entre a debenturista (Companhia) e a emissora (ALL – Malha Paulista).
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	1ª e 2ª séries - Nos termos e condições definidas entre a debenturista (ALL – América Latina Logística S.A.) e a emissora (ALL – Malha Paulista).
<b>h. para valores mobiliários de dívida:</b>	
<b>i. Data de Vencimento</b>	1ª série – 02/10/2016 2ª série – 03/03/2018
<b>Condições de vencimento antecipado</b>	1ª e 2ª séries - Hipóteses de vencimento antecipado: todas as obrigações constantes da escritura relativas a 1ª e a séries tornar-se-ão antecipada e imediatamente vencidas na ocorrência do vencimento antecipado da 3ª, 4ª, 5ª e da 6ª emissão da ALL – América Latina Logística S.A. Na hipótese de vencimento antecipado de apenas uma dessas quatro emissões da ALL – América Latina Logística S.A., considerar-se-á vencida antecipadamente somente o montante de debêntures suficiente para garantir o devido cumprimento das obrigações da ALL – América Latina Logística S.A. Os juros remuneratórios serão exigíveis após o pagamento à ALL – América Latina Logística S.A. da totalidade do valor correspondente ao principal das debêntures.

<b>ii. Juros</b>	As debêntures da 1ª séries renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, capitalizada em um <i>spread</i> ou sobretaxa de 4% (quatro por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o saldo do valor nominal das debêntures de 1ª série, a partir da data da primeira integralização até a data de vencimento.
	As debêntures da 2ª séries renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, incidentes sobre o saldo do valor nominal das debêntures de 2ª série, a partir da data da primeira integralização até a data de vencimento.
<b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b>	Não há.
<b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	1ª e 2ª séries - Crédito subordinado.
<b>v. Restrições</b>	
*à distribuição de dividendos	Não há.
*alienação de ativos	Não há.
*à contratação de novas dívidas	Não há.
*à emissão de novos valores mobiliários	Não há.
<b>vi. agente fiduciário</b>	Não há.
<b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	N/A.
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Apreciação da ALL – América Latina Logística S.A.
<b>j. outras características relevantes</b>	De acordo com a RCA da ALL – América Latina Logística S.A. realizada e 22 de novembro de 2010, as debêntures da 1ª e da 2ª séries foram resgatadas antecipadamente pela ALL – América Latina Logística S.A., extinguindo-as e cancelando os certificados que as representam.

**22.3. Contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.**

A ALL - Malha Oeste não celebrou contratos relevantes que não estão diretamente relacionados com suas atividades.

**C) ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.:**

**3.7. Nível de Endividamento.**

Consolidado	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2010	
	31/12/09	31/12/10
	Em R\$ Mil	
Passivo Circulante	313.776	270.147
Passivo Não-Circulante	1.598.246	1.466.532
Total do Endividamento <sup>(*)</sup>	1.912.022	1.736.679
Patrimônio Líquido	17.862	107.996
Índice de Endividamento <sup>(**)</sup>	107,04	16,08

<sup>(\*)</sup>Total do endividamento corresponde à soma passivo circulante e de passivo não-circulante.

<sup>(\*\*)</sup>Índice de endividamento corresponde ao total do endividamento dividido pelo patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 não foram incluídas no quadro comparativo do item 3.1 do Formulário de Referência da ALL Malha Paulista, tendo em vista que foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) até então vigentes e não contemplam os efeitos das normas estabelecidas pelos Pronunciamentos 15 a 43 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para fins de comparabilidade, bem como não foram reclassificadas para tal. Para mais informações sobre mudanças significativas nas práticas contábeis da ALL Malha Paulista, vide item 10.4 (a) do Formulário de Referência da ALL Malha Paulista.

**6.1. Dados da ALL - Malha Paulista**

A ALL - Malha Paulista foi constituída no Brasil em 02 de abril de 1998, sob a forma de sociedade anônima e com a denominação de Gascoigne Empreendimentos e Participações S.A.

**6.2. Prazo de Duração**

A ALL Malha Paulista foi constituída por prazo indeterminado.

**6.3. Histórico da ALL Malha Paulista**

A ALL Malha Paulista foi constituída em 02 de abril de 1998, sendo que em 08 de dezembro de 1998, sua denominação social foi alterada para Ferrobán – Ferrovias Bandeirantes S.A. e, posteriormente, em 15 de novembro de 2008, sua denominação foi alterada para ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A. A ALL - Malha Paulista possui sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Em 30 de dezembro de 1998, a ALL - Malha Paulista venceu o processo de licitação da malha paulista, dentro do Programa Nacional de Desestatização empreendido pelo Governo Federal. Na ocasião, a ALL Malha Paulista firmou o contrato de concessão com o Poder Concedente, obtendo os direitos exclusivos de explorar e operar a malha paulista até 2028, renováveis por mais 30 anos mediante acordo com o Poder Concedente. Paralelamente, também firmou o contrato de arrendamento de bens com a Rede Ferroviária Federal S.A., abrangendo todos os ativos integrantes da malha paulista. Há obrigações de pagamentos trimestrais referentes à concessão e ao arrendamento de bens durante o prazo de concessão.

A ALL Malha Paulista passou a ser controlada diretamente pela ALL – América Latina Logística S.A. em 16 de junho de 2006 através da incorporação da totalidade das ações de emissão da Brasil Ferrovias S.A., sua antiga controladora direta. Atualmente, a Companhia detém, diretamente 100% do total de ações de emissão da ALL Malha Paulista e ela possui registro perante a CVM sob o número 17930.

**7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela ALL Malha Paulista e suas controladas.**

A operação da ALL Malha Paulista constitui uma importante artéria logística para interligação das regiões de produção agrícola e mineral do Centro-Oeste e dos pólos industriais e agrícolas de São Paulo aos centros consumidores internacionais. A malha paulista conta com aproximadamente 4.300 km de via, sendo 2.400 km em bitola métrica (Bauru-Mairinque), 1.500 km em bitola larga (Mairinque-Santos) e 301 km em bitola mista (Mairinque-Santos), na principal região econômica do país. A malha paulista possui pontos de interconexão com os portos de Santos, Pederneiras e Panorama, sendo que os três portos citados estão localizados no Estado de São Paulo, e interligam-se com as ferrovias MRS Logística S.A. (“**MRS**”) e Ferrovia Centro-Altântica S.A. (“**FCA**”), ALL Malha Sul, a Companhia e a ALL Malha Norte.

De acordo com o Estatuto Social da ALL – Malha Paulista, seu objeto social consiste na exploração do transporte ferroviário de carga, em toda a extensão que for permitida, em cada época, pelas leis e regulamentos aplicáveis, bem como a exploração de serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de concessão, e, ainda, obtida a prévia autorização que for necessárias das autoridades competentes, a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados, tais como: (a) utilização de faixa de domínio para instalação de linhas afetas a sistemas de transmissão de dados, voz, texto, imagem e similares; (b) exploração comercial, inclusive para propaganda, de espaços disponíveis nos imóveis operacionais; (c) prestação de serviços de consultoria técnica; (d) instalação e exploração de terminais intermodais; (e) exploração de projetos imobiliários com aproveitamento de imóveis operacionais; e (f) outros projetos ou atividades, direta ou indiretamente associados à prestação do serviço público ou a seu objeto social.

## 8.1. Descrição do grupo econômico da ALL - Malha Paulista

### a. Controladores diretos e indiretos

A ALL - Malha Paulista é controlada diretamente pela Companhia.

A tabela abaixo indica os nomes e as participações dos acionistas da ALL - Malha Paulista:

#### Participação direta

Denominação Social	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total de Ações	Percentual do Capital Social
	Ações Ordinárias	(%) Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	(%) Ações Preferenciais		
América Latina Logística S.A.	702.275.954	100,000000	1.298.592.011	100,000000	2.000.867965	100,000000
<b>Total</b>	<b>702.275954</b>	<b>100,000000</b>	<b>1.298.592.011</b>	<b>100,000000</b>	<b>2.000.867965</b>	<b>100,000000</b>

#### Participação Indireta

As informações quanto à participação indireta na ALL - Malha Paulista podem ser encontradas no subitem “Participação Indireta” do item “8.1.a. Controladores diretos e indiretos”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

### b. Controladas e coligadas

Em 31 de dezembro de 2010, a ALL- Malha Paulista possuía participação societária na Portofer Transportes Ferroviários Ltda.

### c. Participações da ALL - Malha Paulista em sociedades do grupo

Sociedade	Participação da ALL- Malha Paulista no Capital Social
Portofer Transportes Ferroviários Ltda.	50%

### d. Participações de sociedades do grupo na ALL - Malha Paulista

A ALL - Malha Paulista é uma subsidiária integral da Companhia.

### e. Sociedades sob controle comum

A ALL Malha Paulista está sob o mesmo controle da ALL Malha Norte, ALL Malha Oeste, ALL Malha Sul, ALL Equipamentos S.A., América Latina Logística Argentina S.A., América Latina Logística Intermodal S.A., América Latina Logística Participações Ltda., América Latina Logística Overseas Ltd., Boswells S.A., América Latina Logística Rail Tec Ltda., Santa Fé Vagões S.A., América Latina Logística Centro-Oeste S.A., América Latina Logística Serviços Ltda., América Latina Logística Rail Management Ltda., Track Logística S.A. e Brado Holding S.A.

### 8.3. Operações Societárias ocorridas no grupo

#### (1)

a) Evento: Incorporação das sociedades Brasil Ferrovias S.A. (“Brasil Ferrovias”), Nova Ferroban S.A. (“Nova Ferroban”) e da Novoeste Brasil S.A. (“Novoeste Brasil”) pela Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”).

b) Principais condições do negócio. Em 24.07.2008, foi aprovada a segunda fase da reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias e que visava melhor organização de suas atividades, aumento de eficiência econômica e ganho de sinergias, diminuição de custos operacionais e financeiros resultante da simplificação da estrutura societária, na medida em que a Companhia, depois de concluídas todas as etapas de Reorganização, passou a deter diretamente o controle acionário das concessionárias (i) Ferroban, (ii) Ferrovia Novoeste e (iii) Ferronorte S/A. Com o fim de iniciar esta segunda fase de Reorganização, foi aprovada a incorporação, pela J.P.E.S..P.E Empreendimentos e Participações Ltda. (cuja a denominação social foi alterada posteriormente para Multimodal) da Brasil Ferrovias, da Nova Ferroban e da Novoeste Brasil, com a extinção destas sociedades. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência das referidas incorporações por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social das incorporadas.

O acervo líquido contábil das incorporadas a ser transferido para a Multimodal foi negativo em R\$ 312.701.403,76 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que as incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial das Incorporadas).

c) Sociedades envolvidas: (i) Brasil Ferrovias S.A., (ii) Nova Ferroban S.A., (iii) Novoeste Brasil S.A. e (iv) Multimodal Participações Ltda.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor. Antes da operação, (i) a Multimodal detinha a totalidade do capital social da Novoeste Brasil e da Brasil Ferrovias; (ii) a Brasil Ferrovias, detinha a totalidade do capital social da Nova Ferroban e 33,30% do capital social da ALL Malha Paulista; (iii) a Novoeste Brasil detinha 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (iv) a Nova Ferroban detinha 66,42% da ALL Malha Paulista. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter, diretamente, de 99,72% das ações da ALL Malha Paulista e 88,26% das ações da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter, diretamente, 99,72% das ações da ALL- Malha Paulista.

#### Antes da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	53.064.974	100%
<b>Total</b>	53.064.974	100%

#### Depois da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	0	0%

Antes da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	7.146.671.012	100%
<b>Total</b>	<b>7.146.671.012</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.684.095	100%
<b>Total</b>	<b>787.684.095</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.683.095	33,30%
Nova Ferroban	394.928.819	66,42%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
Conselheiros	7	0,00%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.182.611.921	99,72%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Novoeste Brasil	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

(2)

a) Evento: Aquisição da Santa Fé S.A.

b) Principais condições do negócio: Em 30 de abril de 2009 a ALL adquiriu da Milliniumo controle e a totalidade das ações de emissão da Santa Fé S.A., aumentando sua participação acionária de 40,02% para 100% no capital social.

c) Sociedades envolvidas: (i) ALL; (ii) Multimodal; e (ii) Santa Fé S.A.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a ALL detinha 40,02% do capital social da Santa Fé S.A., sendo os 59,98% restantes detidos pela Millinium. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter a totalidade das ações da Santa Fé.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	80.040	40,02%
Millinium Investimentos Ltda.	119.960	59,98%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

Depois da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	200.000	100%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

(3)

a) Evento: Incorporação da Nova Brasil Ferrovias (“NBF”) pela Multimodal (denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda.)

b) Principais condições do negócio: Em 15 de outubro de 2009, foi aprovada a incorporação, pela Multimodal, da NBF, com a extinção desta sociedade. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência da referida incorporação por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social da Incorporada. O acervo líquido contábil da incorporada a ser transferido para a Multimodal foi positivo em R\$ 169.502.379,49 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que a incorporação foi realizada pelo valor patrimonial da Incorporada).

c) Sociedades envolvidas: Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”) denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda. e Nova Brasil Ferrovias S.A. (“NBF”)

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, a Multimodal detinha a totalidade do capital social da NBF e a NBF, por sua vez, detinha 97,95% do capital social da ALL Malha Norte. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter, diretamente, ações representando 97,95% do capital social da ALL Malha Norte.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	105.186.373	100%
<b>Total</b>	<b>105.186.373</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Norte

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Nova Brasil Ferrovias	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

(4)

a) Evento: Cisão da Multimodal

b) Principais condições do negócio: Em 14.12.2009, foi aprovada a cisão total da Multimodal, com a incorporação do acervo líquido pela ALL Malha Oeste (no valor de R\$ 119.182 mil), ALL Malha Paulista (no valor de R\$ 32.544 mil) e ALL Malha Norte (no valor de R\$ 395.406 mil), com a consequente extinção da Multimodal. Dentro da parcela do acervo cindido vertida para cada companhia, encontrava-se a participação que a Multimodal detinha em seu capital social.

Em decorrência da versão do acervo cindido e após a exclusão dos valores correspondentes à participação da Multimodal nas companhias receptoras, o capital social da ALL Malha Oeste e da ALL Malha Paulista foi aumentando em, respectivamente, R\$ 74.117 mil e R\$ 174.016 mil. Tendo em vista que o acervo líquido da Multimodal vertido para ALL Malha Norte correspondia exclusivamente à participação da Multimodal na ALL Malha Norte, não houve alteração do capital social desta Companhia.

Não houve ganho de capital, ágio ou deságio, já que a cisão e posteriores incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial da Multimodal.

c) Sociedades envolvidas: Multimodal, ALL Malha Paulista, ALL Malha Oeste S.A. e ALL Malha Norte.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (a) a Multimodal detinha a (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% do capital social da ALL Malha Norte e (iii) 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (b) a Companhia detinha 11,74% do capital social da ALL Malha Oeste. Após a implementação da operação a Companhia passou a deter, diretamente, (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% da ALL Malha Norte e (iii) 100,00% do capital social da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.185.946.288	100%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	2.000.867.956*	100%
<b>Total</b>	<b>2.000.867.956</b>	<b>100%</b>

\* Houve um aumento de capital, de acordo com a AGE de 30/12/2009 e AGE de 21/01/2010, pelas quais o capital social passou a ser de R\$ 1.382.361.524,33 dividido em 702.257.954 ações ordinárias e 1.298.592.011 ações preferenciais.

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
ALL – América Latina Logística S/A	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	315.165.592	88,26%
ALL – América Latina Logística S/A	41.922.094	11,74%
<b>Total</b>	<b>357.087.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	478.460.074*	100%
<b>Total</b>	<b>478.460.074</b>	<b>100%</b>

(5)

a) Evento: Criação da Brado Holding S.A. e Brado Logística e Participações S.A.

b) Principais condições: Em reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração da Companhia ratificou todos os atos societários praticados pelos administradores da Companhia com a finalidade de constituição da Brado Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.341.295/0001-49, (“Brado Holding”) e da Brado Logística e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.341.618/0001-02 (“Brado LP”); com vistas a desenvolver o transporte de contêineres por intermédio do modal ferroviário, especificamente para atuar no segmento de contêineres, com o objeto de transporte, armazenagem, operação de terminais e retroáreas portuárias, *handling* e outros serviços logísticos.

c) Sociedades envolvidas: ALL;

d) Efeitos no quadro acionário: Antes das Operações, Anderson Henrique Prehs detinha 100% do capital social da Brado Holding e Brado Logística e Participações. Após as Operações a Companhia passou a deter 90% do capital social da Brado Holding. Em relação a Brado Logística e Participações, por ser esta investida da Brado Holding, a Companhia é sua controladora indireta, possuindo 90% de participação indireta na empresa.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Criação – Brado Holding

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	450	90%
Anderson Henrique Prehs	50	10%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

Criação – Brado Logística e Participações

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brado Holding S.A.	500	100%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

(6)

a) Evento: Ingresso no Novo Mercado

b) Principais condições: Em 09/09/2010, a Companhia realizou Assembléia Geral Extraordinária, sendo aprovado (i) o ingresso da Companhia no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado; (ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (iii) o grupamento das ações da Companhia na razão de 5 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária, de forma a manter a continuidade dos preços de negociação dos valores da Companhia; (iv) extinção do certificado de Units; (v) reforma global do estatuto social da Companhia; e (vi) aprovar que permaneçam vacantes 3 das 15 vagas para membros efetivos e 9 das 15 vagas para membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo tal órgão composto por 12 membros efetivos e 6 membros suplentes até a próxima assembléia geral extraordinária da Companhia, ou não havendo, até a assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2011. Na mesma data, foi realizada a Assembléia Especial dos Preferencialistas na qual foi aprovados os itens (i) e (ii) supra. Os itens (ii), (iii) e (iv) são requisitos para permitir o ingresso da Companhia no Novo Mercado e para garantir a liquidez das ações.

c) Sociedades envolvidas: ALL

d) Efeitos no quadro acionário: Após o ingresso no Novo Mercado, os acionistas controladores mantiveram a mesma posição acionária não havendo, portanto, qualquer efeito no quadro acionário. As ações preferenciais de emissão da Companhia foram convertidas na sua totalidade para ações ordinárias. Assim, a Companhia não tem mais ações preferenciais, mas somente ações ordinárias

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações (Units, ON, PN)	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	419.698.970	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	192.988.750	5,61%
WILSON FERRO DE LARA	170.023.847	4,95%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	164.673.550	4,79%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	141.138.757	4,11%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	135.173.826	3,93%
HANA INVESTMENTS LLC	81.852.224	2,38%
RICCARDO ARDUINI	26.789.000	0,78%
OUTROS	22.654.788	0,66%
FREE FLOAT	2.079.312.879	60,49%
TESOURARIA	3.230.014	0,09%
<b>Total</b>	<b>3.437.511.560</b>	<b>100%</b>

Depois do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações - ON	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	83.939.795	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	38.597.750	5,61%
HANA INVESTMENTS LLC	16.370.445	2,38%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	27.034.766	3,93%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	28.227.752	4,11%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	32.934.710	4,79%
WILSON FERRO DE LARA	34.004.683	4,95%
RICCARDO ARDUINI	5.357.800	0,78%
OUTROS	1.893.683	0,28%
FREE FLOAT	418.569.784	60,89%
TESOURARIA	571.144	0,08%
<b>Total</b>	<b>687.502.312</b>	<b>100%</b>

#### 8.4. Outras Informações que a ALL Malha Paulista julga relevantes.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

#### 12.1. Estrutura administrativa da ALL Malha Paulista

##### a) atribuições de cada órgão e comitê

A ALL Malha Paulista é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria com poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com seu Estatuto Social.

##### *Conselho de Administração*

O Conselho de Administração da ALL Malha Paulista é composto por, no mínimo, três e, no máximo, seis membros efetivos, facultada a indicação de suplentes, todos acionistas, eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que, de acordo com o parágrafo primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social da ALL – Malha Paulista, os empregados da ALL – Malha Paulista terão o direito de eleger um membro do Conselho de Administração, independentemente de sua participação no capital social. O Conselho de Administração da ALL Malha Paulista se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. As competências do Conselho de Administração da ALL Malha Paulista, conforme o Artigo 18 de seu Estatuto Social são: (i) fixar a orientação geral dos negócios da ALL – Malha Paulista; (ii) eleger e destituir os Diretores da ALL – Malha Paulista e fixar-lhes atribuições; (iii) fiscalizar as gestões dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ALL – Malha Paulista, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar as Assembléias Gerais, sempre que julgar conveniente e nos casos previstos em Lei;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) manifestar-se previamente sobre atos ou contrato, quando o Estatuto Social assim exigir; (vii) autorizar previamente a prestação pela ALL – Malha Paulista, de quaisquer garantias e a constituição de ônus reais; (viii) autorizar a venda, alienação, locação ou oneração de bens do ativo permanente, incluindo bens imóveis e/ou direitos a eles relacionados, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido atualizado; (ix) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a ALL – Malha Paulista e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam estas condições; (x) aprovação de orçamentos e planos de investimentos, anuais ou plurianuais, bem como sua modificação e/ou desvios dos respectivos limites e demais termos de condições; (xi) autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior ao que for determinado em resolução do Conselho de Administração; (xii) alteração, revisão ou subconcessão dos Contratos de Concessão da ALL – Malha Paulista; (xiii) autorizar a participação da ALL – Malha Paulista em quaisquer novos negócios, projetos ou empreendimentos, diretamente ou mediante investimentos em outras sociedades, bem como a formação de subsidiárias; (xiv) deliberar a respeito do levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei; (xv) autorizar as emissões de ações e partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro dos limites do capital autorizado da ALL Malha Paulista, sem direito de preferência para os antigos acionistas quando a colocação for feita mediante venda por subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle nos termos do artigo 172 da lei nº 6.404 de 15.12.76, ou, ainda, nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais; (xvi) autorizar a ALL – Malha Paulista a adquirir as ações de sua própria emissão; (xvii) escolher ou destituir os auditores independentes da ALL – Malha Paulista, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações; (xviii) aprovar o regimento interno do Conselho de Administração; e (xix) aprovar a criação, extinção, funcionamento e regimento dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

#### *Diretoria*

A Diretoria é responsável pela administração dos negócios em geral, sendo seus Diretores responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou adequados à administração da ALL Malha Paulista. A Diretoria é composta por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais com a designação que vier a ser dada pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente. Os Diretores são nomeados em Reunião do Conselho de Administração. A investidura no cargo dos novos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro da Diretoria deve ser residente no País, podendo ser acionista ou não.

Conforme o Estatuto Social da ALL Malha Paulista, são atribuições aos membros da Diretoria: (i) dirigir os negócios sociais da ALL Malha Paulista, implementando as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, adequadas à consecução dos seus objetivos; (ii) dar cumprimento ao objeto social e fazer cumprir o Estatuto Social da ALL Malha Paulista; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, instruindo-o com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras a apresentar ao Conselho de Administração, para submissão à Assembléia Geral Ordinária, e os demais documentos legalmente exigidos em cada exercício; (iv) manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (v) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Companhia; (vi) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitando o disposto no Estatuto; (vii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da ALL Malha Paulista; (viii) autorizar, respeitadas as deliberações do Conselho de Administração, todos os atos relativos a alienações ou onerações de bens do ativo permanente da ALL Malha Paulista, seus empréstimos e financiamentos, inclusive e especialmente a aquisição, alienação, permuta e locação de bens móveis e imóveis não utilizados; (ix) elaborar, para submissão ao Conselho de Administração, os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimentos; (x) aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal; (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da ALL Malha Paulista; (xii) deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros, nem na da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, nem tenham por este sido avocadas.

### *Conselho Fiscal*

O Conselho Fiscal da ALL- Malha Paulista, quando instalado, possui as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações. Seu funcionamento não é permanente e é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

#### **b. Data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês**

Não aplicável, tendo em vista que não foram criados quaisquer comitês e que, atualmente, a ALL Malha Paulista não possui Conselho Fiscal instalado.

#### **c. Mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão**

A ALL- Malha Paulista não possui mecanismos de avaliação de desempenho de seus órgãos e não possui comitês.

#### **d. Atribuições e poderes individuais dos membros da Diretoria**

Internamente, há uma divisão de atribuições entre os Diretores da ALL Malha Paulista, quais sejam as discriminadas abaixo:

- Compete ao Diretor Presidente: (i) exercer a direção da ALL Malha Paulista, coordenando as atividades dos Diretores; (ii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor; (iii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (v) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da ALL - Malha Paulista e as atribuições das várias unidades da mesma; (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da ALL - Malha Paulista; (vii) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da ALL - Malha Paulista nas entidades e nas sociedades e associações das quais a ALL - Malha Paulista participe; (viii) exercer as demais atribuições previstas no Estatuto;
- Compete ao Diretor de Relações com Investidores a representação da ALL - Malha Paulista perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e
- Competem aos demais Diretores: (i) exercer os poderes e as atribuições que lhes forem conferidas pela lei, pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente, cumprindo os objetivos, planos e políticas traçadas em relação à sua área de atuação específica; e (ii) supervisionar as unidades da ALL - Malha Paulista incluídas em sua área de atuação específica, colaborando com o Diretor Presidente quanto à supervisão das demais unidades.

#### **e) Mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria**

Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da ALL - Malha Paulista são avaliados periodicamente de acordo com as práticas estabelecidas pelo Sistema Interno de Gestão aplicável às sociedades do grupo econômico do qual faz parte a ALL Malha Paulista.

A avaliação leva em conta o desempenho individual de cada membro, sendo balizada: (i) nas metas definidas para o ano a partir do planejamento estratégico e orçamento anual elaborados pela ALL - Malha Paulista; e (ii) na performance global.

A partir de tal avaliação, a ALL - Malha Paulista define a parcela variável da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

## 12.6. Informações sobre os Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### Conselho de Administração

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL - Malha Paulista	Eleito pelo Controlador
Wilson Ferro de Lara	55	Empresário	184.955.169-34	Presidente do Conselho de Administração	30.04.2009	30.04.2009	Até AGO 2012	Não	Sim
Pedro Roberto Oliveira de Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Conselheiro Efetivo	30.04.2009	30.04.2009	Até AGO 2012	Sim, exerce o cargo de Diretor Presidente.	Sim
Ana Lúcia Bego Guimarães	44	Ferrovária	090.375.078-32	Conselheira Suplente	30.12.2009	30.12.2009	Até AGO de 2012	Sim, exerce o cargo de ferroviário	Não
Marcelo Rodrigues	43	Ferrovário	079.487.028-73	Conselheiro Efetivo	30.04.2009	30.12.2009	Até AGO de 2012	Sim, exerce o cargo de ferroviário	Não

### Diretoria

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL - Malha Paulista	Eleito pelo Controlador
Pedro Roberto Oliveira Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Diretor Presidente	03.05.2010	03.05.2010	Até AGO de 2012	Sim, exerce o cargo de Conselheiro Efetivo	Sim
Paulo Luiz Araújo Basílio,	35	Economista	665.169.511-87	Diretor Financeiro	03.05.2010	03.05.2010	Até AGO de 2012	Não	Sim
Rodrigo Barros de Moura Campos	38	Economista	146.606.488-93	Diretor de Relações com Investidores	03.05.2010	03.05.2010	Até AGO de 2012	Não	Sim
Eduardo Machado de Carvalho Pelleissone	37	Especialista em logística	271.675.948-06	Diretor sem designação específica	03.05.2010	03.05.2010	Até AGO de 2012	Não	Sim
Alexandre de Moraes Zanelatto	35	Engenheiro civil	016.330.379-75	Diretor sem designação específica	03.05.2010	03.05.2010	Até AGO de 2012	Não	Sim

## 13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

De acordo com a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010 foi fixada a verba global anual para remuneração dos administradores no valor de até R\$ 30.000,00, sendo que foram efetivamente pagos a título de Remuneração Fixa Anual R\$ 12.000,00.

**Previsão para 2011**

	<b>Conselho de Administração *</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
Número de Membros	4	5	0	9
<b>Previsão de Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>				
Previsão de Salário / Pró- labore	12.000,00	0	0	12.000,00
Previsão de Salário / Pró- labore	12.000,00	0	0	12.000,00
Previsão de Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Previsão da Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Remuneração Variável	0	0	0	0
Previsão de Bônus	0	0	0	0
Previsão de Participação nos resultados - PRV	0	0	0	0
Previsão de Participação em Reuniões	0	0	0	0
Previsão de Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pós- emprego	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Previsão de Remuneração baseada em ações	0	0	0	0
Previsão de Valor mensal da remuneração	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000,00</b>

**2010**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	6,5	5	0	11,5
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

**2009**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	7	5	0	12
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

### 15.1. Acionista ou grupo de acionistas controladores.

#### Controlador Direto

Acionista	Dados		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Nacionalidade	CPF/CNPJ	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
América Latina Logística S.A.	Brasileira-PR	02.387.241/0001-60	702.275954	100,000000	1.298.592.011	100,000000	2.000.867965	100,000000
<b>Total</b>			<b>702.275954</b>	<b>100,000000</b>	<b>1.298.592.011</b>	<b>100,000000</b>	<b>2.000.867965</b>	<b>100,000000</b>

#### Controlador Indireto

As informações quanto ao controlador indireto da ALL - Malha Paulista encontram-se descritas no subitem “Controlador Indireto” do item “15.2.a. Acionista ou grupo de acionistas controladores”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

#### g) Acordo de Acionistas:

Não há acordo de acionistas arquivado na sede da ALL Malha Paulista.

**16.2. Em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) montante envolvido no negócio; (f) saldo existente; (g) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (h) garantias e seguros relacionados; (i) duração; (j) condições de rescisão ou extinção; (k) quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda; (i) natureza e razões para a operação; e (ii) taxa de juros cobrada.**

Partes Relacionadas	Relação	Data da Transação	Objeto do Contrato	Montante		Garantias e seguros relacionados	Montante	Duração	Condições de Rescisão ou Extinção	Em caso de empréstimo	
				envolvido no negócio (R\$)	Saldo Existente (R\$)		ao interesse da Parte Relacionada (R\$)			Natureza e Razão para a Operação	Taxa de Juros Cobrada
ALL – Malha Norte, ALL – Malha Sul, ALL – Malha Oeste	Sociedades sob controle comum	01/01/2008	COE – Compartilhamento de ativos e uso de infra-estrutura ferroviária	Não auferível	Não auferível	Não há	Não auferível	Vigência dos Contratos de Concessão	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial, Ordem judicial e/ou administrativa, Alteração do controle acionária das Partes.	não há.	não há.
Companhia	Acionista controladora	01/03/2008	Locação, pela Companhia, de 512 vagões usados à ALL Malha Paulista	61.440	31.744	Não há	Não auferível	01/03/2013	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial.	não há.	não há.
Companhia	Acionista controladora	01/03/2008	Locação, pela Companhia, de 49 locomotivas usadas à ALL Malha Paulista	102.900	53.165	Não há	Não auferível	01/03/2013	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial.	não há.	não há.
ALL – Malha Oeste	Sociedades sob controle comum	01/01/2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos e a prestação recíproca de serviços operacionais.	174	Não auferível	Não há	Não auferível	Vigência dos Contratos de Concessão	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial, Ordem judicial e/ou administrativa, Alteração do controle acionária das Partes.	não há.	não há.

Partes	Relacionadas	Relação	Data da Transação	Objeto do Contrato	Montante		Garantias e seguros relacionados	Montante correspondente		Condições de Rescisão ou Extinção	Em caso de empréstimo	
					envolvido no negócio (R\$)	Saldo Existente (R\$)		ao interesse da Parte Relacionada (R\$)	Duração		Natureza e Razão para a Operação	Taxa de Juros Cobrada
ALL – Malha Paulista	Sociedades sob controle comum	01/01/2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos e a prestação recíproca de serviços operacionais.	697	Não auferível	Não há	Não auferível	Vigência dos Contratos de Concessão	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial, Ordem administrativa, Alteração do controle acionária das Partes.	não há.	não há.	
ALL – Malha Paulista e ALL – Malha Norte	Sociedades sob controle comum	01/01/2009	Utilização recíproca das malhas ferroviárias sob os regimes de direito de passagem e tráfego mútuo, bem como o compartilhamento de ativos e a prestação recíproca de serviços operacionais.	538.988	Não auferível	Não há	Não auferível	Vigência dos Contratos de Concessão	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial e/ou administrativa, Alteração do controle acionária das Partes.	não há.	não há.	
ALL – Serviços	Sociedades sob controle comum	15/09/2010	Contrato de Prestação de Serviços Administrativos	Não auferível	Não auferível	Não há	Não auferível	15/10/2011	Descumprimento contratual, falência, dissolução ou recuperação judicial. Inadimplemento total ou parcial.	não há.	não há.	
Santa Fé Vagões	Sociedades sob controle comum	01/11/2006	Termo de Cooperação da área de 18.784,92m <sup>2</sup>	Não auferível	Não auferível	Não há	Não auferível	Vigência dos Contratos de Concessão	Descumprimento contratual, Falência, dissolução, recuperação judicial, Ordem administrativa, Alteração do controle acionária das Partes.	não há.	não há.	

## 17.1. Composição do Capital Social

Espécie das ações	Quantidade de ações	a) capital emitido (R\$)	b) capital subscrito (R\$)	c) capital integralizado (R\$)	d) prazo para integralização
Ordinárias	702.275.954	-*	-*	-*	-
Preferenciais	1.298.592.011	-*	-*	-*	-
<b>Total</b>	<b>2.000.867.965</b>	<b>1.382.361.524,33</b>	<b>1.382.361.524,33</b>	<b>1.382.361.524,33</b>	<b>-</b>

\*De acordo com o artigo 5º do Estatuto Social da ALL – Malha Paulista, suas ações não têm valor nominal.

e) capital autorizado			c) títulos conversíveis em ações (R\$)	d) condições para conversão
Quantidade de Ações	Valor	Data de autorização		
n/a*	1.500.000.000,00	15.10.2008	-	-

\*A quantidade de ações do capital autorizado não pode ser auferida uma vez que as ações da ALL Malha Paulista não possuem valor nominal.

**18.5. Outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor; (d) data de emissão; (e) restrições à circulação; (f) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: (I) condições; (II) efeitos sobre o capital social; (g) possibilidade de resgate, indicando: (I) hipóteses de resgate; (II) fórmula de cálculo do valor de resgate; (h) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável; (I) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (II) juros; (III) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (IV) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (V) eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos, à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários; (VI) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (i) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (j) outras características relevantes.**

## DEBÊNTURES

<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	1ª Emissão de Debêntures não conversíveis em ações
<b>b. Quantidade</b>	1 (uma)
<b>c. Valor total</b>	R\$ 166.666.666,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
<b>d. Data de Emissão</b>	08/09/2008
<b>e. Restrições à circulação</b>	Não.
<b>Descrição das restrições</b>	Não há
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não.
<b>i. Condições</b>	Não há
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há.
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Sim.
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	O resgate será realizado com observância do disposto no parágrafo segundo, do artigo 55, da Lei 6.404/76, e poderá ser total ou parcial, a critério da Emissora. Podendo ser realizado a partir de 720 dias, inclusive, contados da data de emissão das debêntures, sempre no primeiro dia útil de cada mês, devendo a ALL - Malha Norte informar o debenturista com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data do resgate antecipado.
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	O valor do resgate antecipado será o valor do saldo da debênture não amortizado até a data de seu efetivo resgate, acrescido da Remuneração calculada <i>pro rata temporis</i> a partir da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior.
<b>h. para valores mobiliários de dívida:</b>	
<b>i. Data de Vencimento</b>	31/07/2018.
<b>Condições de vencimento antecipado</b>	São consideradas hipóteses de vencimento antecipado: (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência

ou decretação de falência da Emissora, da Interviente Garantidora e/ou de suas controladas, pedido de falência não elidido no prazo legal, ou ainda qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei requerido pela Emissora, pela Interviente Garantidora e/ou por suas controladas; (i) se a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas propuserem plano de recuperação judicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente, de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente do deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério do Debenturista, vi a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da Escritura, conforme o disposto na legislação vigente, salvo a reorganização societária atualmente em progresso que resultará na detenção de controle acionário direto, pela Interviente Garantidora, de suas atuais controladas indiretas Ferronorte, Ferrovia Novoeste S.A. e a Emissora; (iii) transformação da Emissora ou da Interviente Garantidora em sociedade limitada; (iv) alteração do atual grupo de controle acionário da Emissora ou da Interviente Garantidora, direto ou indireto, sem que o Debenturista aprove previamente referida alteração, salvo a reorganização societária atualmente em progresso que resultará na detenção do controle acionário direto, pela Interviente Garantidora, de suas atuais controladas indiretas Ferronorte, Ferrovia Novoeste S.A. e a Emissora; (v) alteração do controle acionário direto ou indireto das controladas da Interviente Garantidora, sem prévia aprovação do Debenturista e sem que tenham sido previamente constituídas garantias adicionais à Debenture de forma satisfatória ao Debenturista, salvo a reorganização societária atualmente em progresso que resultará na detenção do controle acionário direto, pela Interviente Garantidora, de suas atuais controladas indiretas Ferronorte, Ferrovia Novoeste S.A. e a Emissora; ; (vi) falta de pagamento de quaisquer valores devidos ao Debenturista ou ao Agente Fiduciário mas respectivas datas de vencimento não sanado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de vencimento; (vii) redução do capital social da Emissora, após a Data de Emissão, sem que haja anuência prévia do Debenturista, conforme o disposto no artigo 174 da Lei 6404/76; (viii) protestos legítimos de títulos contra a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou de suas controladas que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência do referido protesto, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério do Debenturista, estado de insolvência da Emissora, da Interviente Garantidora e/ou de suas controladas, ou risco de inadimplemento do pagamento das

obrigações decorrentes da Debênture, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora no prazo mencionado na Escritura; (x) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura, não sanada em 30 (trinta) dias, contados da data do inadimplemento, exceto as obrigações especificamente previstas no item Vencimento Antecipado da Escritura; (xi) falta de pagamento pela Emissora, Interviente Garantidora e/ou por suas controladas, de qualquer dívida financeira no valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não sanados em até 15 (quinze) dias contados da data de vencimento; (xii) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emissora, da Interviente Garantidora e/ou de suas controladas, no mercado local ou internacional, de valor unitário igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (xiii) se as obrigações de pagar da Emissora previstas na Escritura deixarem de concorrer, no mínimo *pari passu* com as demais dívidas quirografárias da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal; (xiv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora ou pela Interviente Garantidora, das obrigações assumidas na Escritura, sem a prévia anuência do Debenturista; (xv) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção da concessão outorgada pela União Federal à Emissora, às concessionárias controladas pela Interviente Garantidora e/ou por suas controladas, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento de transporte ferroviário de carga e/ou perda de caducidade, cassação, encampação ou extinção das concessões outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística – Central Sociedad Anônima e à América Latina Logística – Mesopotâmica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina; (xvi) não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado contra a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas, que possa, a critério exclusivo do Debenturista, causar efeito adverso relevante sobre a Emissora ou a Interviente Garantidora; (xvii) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Emissora, pela Interviente Garantidora e/ou pelas suas controladas, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) de seus ativos, ou na incapacidade de gestão de seus negócios, desde que tal desapropriação, confisco ou medida afete substancialmente a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à Debênture; (xviii) sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, a Interviente Garantidora e/ou suas controladas, que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (xix) ocorrência de qualquer procedimento de seqüestro, arresou ou penhora de ativos da Emissora, da Interviente Garantidora e/ou de suas controladas, cujo valor contábil unitário ou agregado seja superior a 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido da Emissora, da Interviente

Garantidora e/ou de suas controladas, levantado com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suspenso, sobrestado, revertido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta dias) contados de seu início; (xx) alteração do objeto social da Emissora ou da Interviente Garantidora, de forma que a Emissora ou a Interviente Garantidora deixe de atuar nos mercados em que atua na data de celebração da Escritura, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo objeto; (xxi) venda, cessão ou qualquer tipo de transferência pela Emissora, pela Interviente Garantidora ou pelas suas controladas, de bens do ativo permanente (incluindo imobilizado e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e títulos ou valores mobiliários conversíveis em participação societária) ou de ativos essenciais às suas atividades cujo valor unitário ou agregado durante os 12 (meses) imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, caso não haja aplicação integral, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora, a Interviente Garantidora e às suas controladas, no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre a Emissora, a Interviente Garantidora, suas controladoras e/ou quaisquer coligadas; (xxii) caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Interviente Garantidora: (a) para o índice correspondente à divisão da dívida ativa consolidada pelo EBITDA consolidado da ALL - Malha Paulista: limite máximo de 3 vezes no período de junho de 2008 a dezembro de 2008, limite máximo de 3 vezes no período de março de 2009 a dezembro de 2009, limite máximo de 2.5 vezes a partir de março de 2010; e (b) para o índice correspondente à divisão do EBITDA consolidado pelo resultado financeiro da ALL - Malha Paulista: limite mínimo de 1,75 vezes no período de junho de 2008 a dezembro de 2008, limite mínimo de 2 vezes no período de março de 2009 a dezembro de 2009, limite mínimo de 2 vezes a partir de março de 2010; (xxiii) realização, pela Emissora, pela Interviente Garantidora e/ou pelas suas controladas de investimentos, ou permissão que sejam realizados investimentos, que ocasionem o descumprimento do índice e limite financeiro a que se refere o item “xxii” acima; e (xxiv) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório pela Emissora e/ou pela Interviente Garantidora, sempre que a Emissora estiverem em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de debêntures; (xxv) a não realização da Comprovação dos Investimentos até o final do Período de Cura, nos termos dos itens 3.20.4 da Escritura; e (xxvi) a Emissora financiar as notas fiscais e/ou faturas comprobatórias da realização de Investimentos com outras fontes de recursos, ocorrendo a duplicação do lastro do financiamento.

<p><b>ii. Juros</b></p>	<p>As debêntures fazem jus a juros remuneratórios pós fixados correspondentes a 108% da taxa média DI, “extra-grupo” expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata tempore</i> por dias úteis corridos, pagos semestralmente.</p>
<p><b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b></p>	<p>Garantia fidejussória, na modalidade fiança, prestada pela ALL - América Latina Logística do S.A.</p>
<p><b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b></p>	<p>Quirografário, com garantia fidejussória adicional da ALL</p>
<p><b>v. Restrições</b></p> <p><b>*à distribuição de dividendos</b></p>	<p>A ALL – Malha Paulista e/ou a Companhia, não poderão distribuir dividendos acima do mínimo obrigatório, sempre que essas estiverem, conjunta ou isoladamente, em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura de debêntures.</p>
<p><b>*alienação de ativos</b></p> <p><b>*à contratação de novas dívidas</b></p> <p><b>*à emissão de novos valores mobiliários</b></p>	<p>Não há Não há Não há</p>
<p><b>vi. agente fiduciário</b></p> <p><b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b></p>	<p>Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..</p> <p>Os principais termos do contrato com o Agente Fiduciário constam das cláusulas 6.2. a 6.6. da Escritura. Será pago ao Agente Fiduciário a quantia de R\$ 14.250, 00.</p>
<p><b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>j. outras características relevantes</b></p>	<p>Não há</p>
<p><b>DEBÊNTURES</b></p> <hr/>	
<p><b>a. Identificação do valor mobiliário</b></p>	<p>1ª Emissão de Debêntures (1ª emissão privada)</p>
<p><b>b. Quantidade</b></p>	<p>1ª série - 35.000 (trinta e cinco mil) 2ª série – 11.500 (onze mil e quinhentas)</p>
<p><b>c. Valor total</b></p>	<p>Até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)</p>
<p><b>d. Data de Emissão</b></p>	<p>1ª série – até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) 2ª série – até R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais)</p>
<p><b>e. Restrições à circulação</b></p> <p><b>Descrição das restrições</b></p>	<p>1ª série – 02/10/2006 2ª série – 03/03/2008 Não há.</p>
<p><b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b></p>	<p>Não.</p>
<p><b>i. Condições</b></p>	<p>N/A.</p>
<p><b>ii. Efeitos sobre o capital social</b></p>	<p>N/A.</p>
<p><b>g. Possibilidade resgate:</b></p>	<p>1ª e 2ª séries - Sim.</p>
<p><b>i. Hipóteses de resgate</b></p>	<p>1ª e 2ª séries - Nos termos e condições definidas entre a debenturista (Companhia) e a emissora (ALL – Malha Paulista).</p>
<p><b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b></p>	<p>1ª e 2ª séries - Nos termos e condições definidas entre a debenturista (ALL – América Latina Logística S.A.) e a emissora (ALL – Malha Paulista).</p>
<p><b>h. para valores mobiliários de dívida:</b></p>	
<p><b>i. Data de Vencimento</b></p>	<p>1ª série – 02/10/2016 2ª série – 03/03/2018</p>

**Condições de vencimento antecipado**

1ª e 2ª séries - Hipóteses de vencimento antecipado: todas as obrigações constantes da escritura relativas a 1ª e a 2ª séries tornar-se-ão antecipada e imediatamente vencidas na ocorrência do vencimento antecipado da 3ª, 4ª, 5ª e da 6ª emissão da ALL – América Latina Logística S.A. Na hipótese de vencimento antecipado de apenas uma dessas quatro emissões da ALL – América Latina Logística S.A., considerar-se-á vencida antecipadamente somente o montante de debêntures suficiente para garantir o devido cumprimento das obrigações da ALL – América Latina Logística S.A. Os juros remuneratórios serão exigíveis após o pagamento à ALL – América Latina Logística S.A. da totalidade do valor correspondente ao principal das debêntures.

**ii. Juros**

As debêntures da 1ª séries renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, capitalizada em um *spread* ou sobretaxa de 4% (quatro por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o saldo do valor nominal das debêntures de 1ª série, a partir da data da primeira integralização até a data de vencimento.

As debêntures da 2ª séries renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, incidentes sobre o saldo do valor nominal das debêntures de 2ª série, a partir da data da primeira integralização até a data de vencimento.

**iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto  
iv. na ausência de garantia, se o crédito é  
quirografário ou subordinado**

Não há.  
1ª e 2ª séries - Crédito subordinado.

**v. Restrições**

- \*à distribuição de dividendos
- \*alienação de ativos
- \*à contratação de novas dívidas
- \*à emissão de novos valores mobiliários

Não há.  
Não há.  
Não há.  
Não há.  
Não há.  
N/A.

**vi. agente fiduciário**

**Principais termos do contrato com o agente fiduciário**

- i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**
- j. outras características relevantes**

Apreciação da ALL – América Latina Logística S.A.

De acordo com a RCA da ALL – América Latina Logística S.A. realizada em 22 de novembro de 2010, as debêntures da 1ª e da 2ª séries foram resgatadas antecipadamente pela ALL – América Latina Logística S.A., extinguindo-as e cancelando os certificados que as representam.

Informamos que a 1ª emissão (privada) refere-se à primeira emissão de debêntures da Brasil Ferrovias S.A. A Brasil Ferrovias S.A. foi parcialmente cindida e uma parcela desta cisão foi incorporada na Multimodal. A Multimodal sofreu uma cisão em 3 entidades (Malha Paulista, Malha Oeste e Malha Norte) e a Malha Paulista assumiu o passivo referente a essa dívida, mantendo sua denominação original.

### 22.3. Contratos relevantes celebrados pela ALL - Malha Paulista e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Tanto a ALL - Malha Paulista quanto a sua controlada não celebraram contratos relevantes que não estão diretamente relacionados com suas atividades.

#### D) ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

### 3.7. Nível de Endividamento

Consolidado	Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de	
	31/12/09	31/12/10
	Em R\$ Mil	
Passivo Circulante	552.400	389.643
Passivo Não-Circulante	2.136.596	2.416.804
Total do Endividamento <sup>(*)</sup>	2.688.996	2.806.447
Patrimônio Líquido	73.190	296.074
Índice de Endividamento <sup>(**)</sup>	36,74	9,48

<sup>(\*)</sup> Total do endividamento corresponde à soma passivo circulante e de passivo não-circulante.

<sup>(\*\*)</sup> Índice de endividamento corresponde ao total do endividamento dividido pelo patrimônio líquido.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008 não foram incluídas no quadro comparativo do item 3.1 do Formulário de Referência da ALL Malha Sul, tendo em vista que foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) até então vigentes e não contemplam os efeitos das normas estabelecidas pelos Pronunciamentos 15 a 43 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis para fins de comparabilidade, bem como não foram reclassificadas para tal. Para mais informações sobre mudanças significativas nas práticas contábeis da ALL Malha Sul, vide item 10.4 (a) do Formulário de Referência da ALL Malha Sul.

#### 6.1. Dados da ALL - Malha Sul

A ALL - Malha Sul foi constituída no Brasil em 30 de abril de 1996, sob a forma de sociedade anônima como resultado da cisão parcial da companhia Bósforo Participações S.A. e com a denominação de Goitacazes Participações S.A.

#### 6.2. Prazo de Duração.

A ALL – Malha Sul foi constituída por prazo indeterminado.

#### 6.3. Histórico da ALL - Malha Sul

A ALL Malha Sul foi constituída em 30 de abril de 1996, como resultado da cisão parcial da companhia Bósforo Participações S.A. Originalmente, a ALL Malha Sul denominava-se Goitacazes Participações S.A. e, posteriormente, teve sua denominação alterada por mais duas vezes, em 20 de dezembro de 1996 para Ferrovia Sul-Atlântico S.A. e, em 16 de setembro de 1999, para ALL– América Latina Logística do Brasil S.A. A atual denominação social, ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A., somente foi adotada em 23 de junho de 2008.

Em 27 de fevereiro de 1997, a ALL Malha Sul venceu o processo de licitação da malha sul, dentro do Programa Nacional de Desestatização empreendido pelo Governo Federal. Na ocasião, a ALL Malha Sul firmou o Contrato de Concessão com o Poder Concedente, obtendo os direitos exclusivos de explorar e operar a malha sul até 2027, prazo este renovável por mais 30 anos, mediante acordo com o Poder Concedente. Paralelamente, firmou o contrato de arrendamento de bens com a Rede Ferroviária Federal S.A., abrangendo todos os ativos integrantes da malha sul. Há obrigações de pagamentos trimestrais referentes à concessão e ao arrendamento de bens durante o prazo de concessão.

A ALL Malha Sul foi a primeira concessionária controlada diretamente pela Emissora, a qual atualmente detém 100% do seu capital social, possuindo registro na CVM sob o número 15709.

### 7.1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas pela ALL- Malha Sul e suas controladas

A ALL Malha Sul atua no setor de transporte ferroviário de cargas, possuindo uma malha ferroviária de 6.586 quilômetros de bitola métrica e compreende toda a região sul do Brasil, desde o sul do Estado do Rio Grande do Sul até a região sul do Estado de São Paulo. Interconecta-se aos portos de Paranaguá, no Estado do Paraná, São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, bem como às malhas ferroviárias operadas pela ALL Malha Paulista, Ferropar – Ferrovias Paraná S.A. e América Latina Logística Mesopotâmica (Argentina).

De acordo com o Estatuto Social da ALL - Malha Sul, seu objeto social consiste em: (i) prestar serviços de transporte ferroviário; (ii) explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto de concessão; (iii) participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento sócio-econômico das áreas de influência, visando à ampliação dos serviços ferroviários concedidos; (iv) prestar serviços de rastreamento de locomotivas e otimização de operações de pátio tais como consultoria, comunicação multimídia e terceirização de operações relacionadas; e (v) executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas nas alíneas anteriores. A ALL – Malha Sul, também poderá, visando à consecução de seus objetivos, por deliberação de seu Conselho de Administração, participar de outras sociedades.

A ALL Malha Sul não possui sociedades controladas.

### 8.1. Descrição do grupo econômico da ALL Malha Sul

#### a. Controladores diretos e indiretos

O acionista controlador da ALL Malha Sul é a Emissora.

A tabela abaixo indica os nomes e as participações dos acionistas da ALL Malha Sul:

#### Participação direta

Denominação Social	Ações Ordinárias	(%)	Ações Preferenciais	(%)	Total de Ações	Percentual do Capital Social
		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		
América Latina Logística S.A.	119.732.540.853	100%	182.160.427.316	99,99%	301.892.968.169	99,99%
Outros	-	-	5	0,00%	5	0,00%
<b>Total</b>	119.732.540.853	100%	182.160.427.321	100%	301.892.968.174	100%

#### Participação Indireta

As informações quanto à participação indireta na ALL Malha Sul encontram-se descritas no subitem “Participação Indireta” do item “8.1.a. Controladores diretos e indiretos”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

**b. Controladas e coligadas**

A ALL Malha Sul não possui sociedades controladas ou coligadas.

**c. Participações da ALL - Malha Sul em sociedades do grupo**

A ALL Malha Sul não possui participação em sociedades do Grupo.

**d. Participações de sociedades do grupo na ALL – Malha Sul**

A ALL Malha Sul é uma subsidiária integral da Emissora.

**e. Sociedades sob controle comum**

A ALL Malha Sul está sob o mesmo controle da ALL Malha Norte, ALL Malha Oeste, ALL Malha Paulista, ALL Equipamentos S.A., América Latina Logística Argentina S.A., América Latina Logística Intermodal S.A., América Latina Logística Participações Ltda., América Latina Logística Overseas Ltd., Boswells S.A., América Latina Logística Rail Tec Ltda., Santa Fé Vagões S.A., América Latina Logística Centro-Oeste S.A., América Latina Logística Serviços Ltda., América Latina Logística Rail Management Ltda., Track Logística S.A. e Brado Holding S.A.

### 8.3. Operações Societárias

(1)

a) Evento: Incorporação das sociedades Brasil Ferrovias S.A. (“Brasil Ferrovias”), Nova Ferroban S.A. (“Nova Ferroban”) e da Novoeste Brasil S.A. (“Novoeste Brasil”) pela Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”).

b) Principais condições do negócio. Em 24.07.2008, foi aprovada a segunda fase da reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias e que visava melhor organização de suas atividades, aumento de eficiência econômica e ganho de sinergias, diminuição de custos operacionais e financeiros resultante da simplificação da estrutura societária, na medida em que a Companhia, depois de concluídas todas as etapas de Reorganização, passou a deter diretamente o controle acionário das concessionárias (i) Ferroban, (ii) Ferrovia Novoeste e (iii) Ferronorte S/A. Com o fim de iniciar esta segunda fase de Reorganização, foi aprovada a incorporação, pela J.P.E.S..P.E Empreendimentos e Participações Ltda. (cuja a denominação social foi alterada posteriormente para Multimodal) da Brasil Ferrovias, da Nova Ferroban e da Novoeste Brasil, com a extinção destas sociedades. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência das referidas incorporações por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social das incorporadas. O acervo líquido contábil das incorporadas a ser transferido para a Multimodal foi negativo em R\$ 312.701.403,76 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que as incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial das Incorporadas).

c) Sociedades envolvidas: (i) Brasil Ferrovias S.A., (ii) Nova Ferroban S.A., (iii) Novoeste Brasil S.A. e (iv) Multimodal Participações Ltda.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (i) a Multimodal detinha a totalidade do capital social da Novoeste Brasil e da Brasil Ferrovias; (ii) a Brasil Ferrovias, detinha a totalidade do capital social da Nova Ferroban e 33,30% do capital social da ALL Malha Paulista; (iii) a Novoeste Brasil detinha 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (iv) a Nova Ferroban detinha 66,42% da ALL Malha Paulista. Após a implementação da operação, a Multimodal passou a deter, diretamente, de 99,72% das ações da ALL Malha Paulista e 88,26% das ações da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

#### Antes da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	53.064.974	100%
<b>Total</b>	53.064.974	100%

#### Depois da Incorporação – Novoeste Brasil

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	0	0%

Antes da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	7.146.671.012	100%
<b>Total</b>	<b>7.146.671.012</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.684.095	100%
<b>Total</b>	<b>787.684.095</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Ferroban

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brasil Ferrovias	787.683.095	33,30%
Nova Ferroban	394.928.819	66,42%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
Conselheiros	7	0,00%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.182.611.921	99,72%
União Com. e Part. Ltda.	3.334.367	0,28%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Novoeste Brasil	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	357.087.686	86,41%
ALL – América Latina Logística S/A	56.172.000	13,59%
<b>Total</b>	<b>413.259.686</b>	<b>100%</b>

(2)

a) Evento: Aquisição da Santa Fé S.A.

b) Principais condições do negócio: Em 30 de abril de 2009 a ALL adquiriu da Millinium o controle e a totalidade das ações de emissão da Santa Fé S.A., aumentando sua participação acionária de 40,02% para 100% no capital social.

c) Sociedades envolvidas: (i) ALL; (ii) Multimodal; e (ii) Santa Fé S.A.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:  
Antes da operação, a ALL detinha 40,02% do capital social da Santa Fé S.A., sendo os 59,98% restantes detidos pela Millinium. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter a totalidade das ações da Santa Fé.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	80.040	40,02%
Millinium Investimentos Ltda.	119.960	59,98%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

Depois da Aquisição – Santa Fé

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL	200.000	100%
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>

(3)

a) Evento: Incorporação da Nova Brasil Ferrovias (“NBF”) pela Multimodal (denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda.)

b) Principais condições do negócio: Em 15 de outubro de 2009, foi aprovada a incorporação, pela Multimodal, da NBF, com a extinção desta sociedade. O capital social da Multimodal não foi alterado em decorrência da referida incorporação por ela ser titular, direta ou indiretamente, da totalidade do capital social da Incorporada. O acervo líquido contábil da incorporada a ser transferido para a Multimodal foi positivo em R\$ 169.502.379,49 (não houve ganho de capital, ágio ou deságio pela Incorporadora, já que a incorporação foi realizada pelo valor patrimonial da Incorporada).

c) Sociedades envolvidas: Multimodal Participações Ltda. (“Multimodal”) denominação social da J.E.P.E.S.P Empreendimentos e Participações Ltda. e Nova Brasil Ferrovias S.A. (“NBF”)

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:  
Antes da operação, a Multimodal detinha a totalidade do capital social da NBF e a NBF, por sua vez, detinha 97,95% do capital social da ALL Malha Norte. Após a implementação da operação a Multimodal passou a deter, diretamente, ações representando 97,95% do capital social da ALL Malha Norte.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	105.186.373	100%
<b>Total</b>	<b>105.186.373</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Nova Brasil Ferrovias

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
(não tem – extinta)	0	0%
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Nova Brasil Ferrovias	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

(4)

a) Evento: Cisão da Multimodal

b) Principais condições do negócio: Em 14.12.2009, foi aprovada a cisão total da Multimodal, com a incorporação do acervo líquido pela ALL Malha Oeste (no valor de R\$ 119.182 mil), ALL Malha Paulista (no valor de R\$ 32.544 mil) e ALL Malha Norte (no valor de R\$ 395.406 mil), com a consequente extinção da Multimodal. Dentro da parcela do acervo cindido vertida para cada companhia, encontrava-se a participação que a Multimodal detinha em seu capital social.

Em decorrência da versão do acervo cindido e após a exclusão dos valores correspondentes à participação da Multimodal nas companhias receptoras, o capital social da ALL Malha Oeste e da ALL Malha Paulista foi aumentando em, respectivamente, R\$ 74.117 mil e R\$ 174.016 mil. Tendo em vista que o acervo líquido da Multimodal vertido para ALL Malha Norte correspondia exclusivamente à participação da Multimodal na ALL Malha Norte, não houve alteração do capital social desta Companhia.

Não houve ganho de capital, ágio ou deságio, já que a cisão e posteriores incorporações foram realizadas pelo valor patrimonial da Multimodal.

c) Sociedades envolvidas: Multimodal, ALL Malha Paulista, ALL Malha Oeste S.A. e ALL Malha Norte.

d) Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor:

Antes da operação, (a) a Multimodal detinha a (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% do capital social da ALL Malha Norte e (iii) 88,26% do capital social da ALL Malha Oeste; e (b) a Companhia detinha 11,74% do capital social da ALL Malha Oeste. Após a implementação da operação a Companhia passou a deter, diretamente, (i) 100,00% do capital social da ALL Malha Paulista, (ii) 97,96% da ALL Malha Norte e (iii) 100,00% do capital social da ALL Malha Oeste.

e) Quadro societário antes e depois da operação.

Antes da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	1.185.946.288	100%
<b>Total</b>	<b>1.185.946.288</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Paulista

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	2.000.867.956*	100%
<b>Total</b>	<b>2.000.867.956*</b>	<b>100%</b>

\* Houve um aumento de capital, de acordo com a AGE de 30/12/2009 e AGE de 21/01/2010, pelas quais o capital social passou a ser de R\$ 1.382.361.524,33 dividido em 702.257.954 ações ordinárias e 1.298.592.011 ações preferenciais.

Antes da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
Multimodal	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Norte

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação (%)</b>
ALL – América Latina Logística S/A	693.092.330	97,96%
Finam – Fundo de Inv. Amazônia	5.413.765	0,77%
JPMorgan Chase Bank NA	3.619.480	0,51%
Banco JPMorgan SA	2.342.151	0,33%
Imprensa Oficial Estado - IMESP	803.345	0,11%
Uniao Com. e Participações Ltda.	737.396	0,10%
Gaborone Participações Ltda.	705.365	0,10%
Banco Nossa Caixa SA	705.365	0,10%
Chase Manhattan Holdings Ltda.	70.056	0,01%
JPMorgan Distrib. Tit. E Valores Mobiliários	53.787	0,01%
<b>Total</b>	<b>707.543.046</b>	<b>100%</b>

Antes da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Multimodal	315.165.592	88,26%
ALL – América Latina Logística S/A	41.922.094	11,74%
<b>Total</b>	<b>357.087.686</b>	<b>100%</b>

Depois da Incorporação – Malha Oeste

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	478.460.074*	100%
<b>Total</b>	<b>478.460.074</b>	<b>100%</b>

\* Houve emissão de ações.

(5)

a) Evento: Criação da Brado Holding S.A. e Brado Logística e Participações S.A.

b) Principais condições: Em reunião realizada em 20 de dezembro de 2010, o Conselho de Administração da Companhia ratificou todos os atos societários praticados pelos administradores da Companhia com a finalidade de constituição da Brado Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 12.341.295/0001-49, (“Brado Holding”) e da Brado Logística e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF n. 12.341.618/0001-02 (“Brado LP”); com vistas a desenvolver o transporte de contêineres por intermédio do modal ferroviário, especificamente para atuar no segmento de contêineres, com o objeto de transporte, armazenagem, operação de terminais e retroáreas portuárias, *handling* e outros serviços logísticos.

c) Sociedades envolvidas: ALL;

d) Efeitos no quadro acionário: Antes das Operações, Anderson Henrique Prehs detinha 100% do capital social da Brado Holding e Brado Logística e Participações. Após as Operações a Companhia passou a deter 90% do capital social da Brado Holding. Em relação a Brado Logística e Participações, por ser esta investida da Brado Holding, a Companhia é sua controladora indireta, possuindo 90% de participação indireta na empresa.

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Criação – Brado Holding

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
ALL – América Latina Logística S/A	450	90%
Anderson Henrique Prehs	50	10%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

Criação – Brado Logística e Participações

Acionista	Número de Ações	Participação (%)
Brado Holding S.A.	500	100%
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>100%</b>

(6)

a) Evento: Ingresso no Novo Mercado

b) Principais condições: Em 09/09/2010, a Companhia realizou Assembléia Geral Extraordinária, sendo aprovado (i) o ingresso da Companhia no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado; (ii) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (iii) o grupamento das ações da Companhia na razão de 5 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária, de forma a manter a continuidade dos preços de negociação dos valores da Companhia; (iv) extinção do certificado de Units; (v) reforma global do estatuto social da Companhia; e (vi) aprovar que permaneçam vacantes 3 das 15 vagas para membros efetivos e 9 das 15 vagas para membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo tal órgão composto por 12 membros efetivos e 6 membros suplentes até a próxima assembléia geral extraordinária da Companhia, ou não havendo, até a assembléia geral ordinária da Companhia a ser realizada em 2011. Na mesma data, foi realizada a Assembléia Especial dos Preferencialistas na qual foi aprovados os itens (i) e (ii) supra. Os itens (ii), (iii) e (iv) são requisitos para permitir o ingresso da Companhia no Novo Mercado e para garantir a liquidez das ações.

c) Sociedades envolvidas: ALL

d) Efeitos no quadro acionário: Após o ingresso no Novo Mercado, os acionistas controladores mantiveram a mesma posição acionária não havendo, portanto, qualquer efeito no quadro acionário. As ações preferenciais de emissão da Companhia foram convertidas na sua totalidade para ações ordinárias. Assim, a Companhia não tem mais ações preferenciais, mas somente ações ordinárias

e) Quadro societário antes e depois da operação:

Antes do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações (Units, ON, PN)	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	419.698.970	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	192.988.750	5,61%
WILSON FERRO DE LARA	170.023.847	4,95%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	164.673.550	4,79%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	141.138.757	4,11%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	135.173.826	3,93%
HANA INVESTMENTS LLC	81.852.224	2,38%
RICCARDO ARDUINI	26.789.000	0,78%
OUTROS	22.654.788	0,66%
FREE FLOAT	2.079.312.879	60,49%
TESOURARIA	3.230.014	0,09%
<b>Total</b>	<b>3.437.511.560</b>	<b>100%</b>

Depois do Ingresso no Novo Mercado

Acionista	Número de Ações - ON	Participação (%)
BNDES PART SA BNDESPAR	83.939.795	12,21%
JUDORI ADM EMP E PART S A	38.597.750	5,61%
HANA INVESTMENTS LLC	16.370.445	2,38%
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR	27.034.766	3,93%
FUND ECONOMIARIOS FEDER FUNCEF	28.227.752	4,11%
BRZ ALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES	32.934.710	4,79%
WILSON FERRO DE LARA	34.004.683	4,95%
RICCARDO ARDUINI	5.357.800	0,78%
OUTROS	1.893.683	0,28%
FREE FLOAT	418.569.784	60,89%
TESOURARIA	571.144	0,08%
<b>Total</b>	<b>687.502.312</b>	<b>100%</b>

#### 8.4. Outras Informações que a ALL Malha Sul julga relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

#### 12.1. Estrutura Administrativa

##### a) atribuições de cada órgão e comitê

A ALL Malha Sul é Administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria com poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com seu Estatuto Social.

##### *Conselho de Administração*

O Conselho de Administração da ALL Malha Sul é composto por, no mínimo, três e, no máximo, sete membros efetivos e respectivos suplentes, todos acionistas, eleitos em Assembleia Geral, sendo permitido aos acionistas deixar de indicar suplentes para um ou mais Conselheiros eleitos. Conforme disposto no Edital PND/A 08/96/RFFSA, o qual contém termos e condições que regulam o processo licitatório da concessão da malha sul, um membro do Conselho de Administração da ALL Malha Sul deverá ser eleito, em votação em separado, por indicação dos seus empregados, reunidos ou não em condomínio, sociedade ou clube de investidores, independente de sua participação no capital social. O Conselho de Administração da ALL - Malha Sul se reúne, ordinariamente, uma vez por mês em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente. Conforme o Estatuto Social da ALL - Malha Sul, são atribuições aos membros do Conselho de Administração: (i) eleger e destituir os diretores da ALL - Malha Sul, indicando, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que cumulará as funções de Relações com o Mercado; (ii) deliberar sobre a proposta do Diretor-Presidente sobre as áreas de atuação dos demais diretores; (iii) fixar a orientação geral dos negócios da ALL - Malha Sul, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoa e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas; (iv) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais; (v) autorizar contribuições da ALL - Malha Sul para associações de empregados, fundo de previdência, entidades assistenciais ou recreativas; (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da ALL - Malha Sul, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (vii) convocar a Assembleia Geral; (viii) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício; (ix) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado pela ALL - Malha Sul; (x) autorizar a negociação pela ALL - Malha Sul de ações de sua própria emissão, e a emissão

conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures, conversíveis ou não, “*commercial papers*”, bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais; (xi) escolher e destituir os auditores independentes; (xii) autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da ALL - Malha Sul, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido atualizado; (xiii) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a ALL - Malha Sul e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam as estas condições; (xiv) autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior ao que for determinado em resolução do próprio Conselho de Administração; (xv) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito; (xvi) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; (xvii) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da ALL - Malha Sul em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação; (xviii) aprovar a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição dos direitos de concessão da ALL - Malha Sul; (xix) deliberar sobre a suspensão das atividades da ALL - Malha Sul, salvo nos casos de paralisação para manutenção em seus equipamentos rodantes; (xx) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da ALL - Malha Sul, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria; (xxi) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo seu Estatuto; (xxii) resolver os casos omissos em seu Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou seu Estatuto não confirmam a outro órgão da ALL - Malha Sul.

#### *Diretoria*

A Diretoria é responsável pela administração dos negócios em geral, sendo seus Diretores responsáveis pela prática de todos os atos necessários ou adequados à administração da ALL Malha Sul, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Serviços e Tecnologia, um Diretor de Commodities Agrícolas, um Diretor de Operação, um Diretor de Gente e Relações Corporativas, um Diretor Geral de Logística e um Diretor de Negócios Industrializados. Os Diretores são nomeados em Reunião do Conselho de Administração, que poderá deixar vagos até 6 (seis) cargos de Diretor, exceto os de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores. A investidura no cargo dos novos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura de termo de posse. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, cada membro da Diretoria deve ser residente no País, podendo ser acionista ou não.

Conforme o Estatuto Social da ALL Malha Sul, são atribuições aos membros da Diretoria: (i) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da ALL Malha Sul, bem como definir as atribuições das várias unidades da mesma; (ii) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto no Estatuto Social da ALL Malha Sul; (iii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da ALL- Malha Sul; (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento; (v) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da ALL Malha Sul; (vi) submeter ao Conselho de Administração as normas relativas às contratações; (vii) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior; (viii) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a ALL Malha Sul, obedecido o limite disposto em delegação específica que, nesse sentido, vier a ser emanada em ato daquele colegiado; (ix) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembléia Geral; (x) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembléia Geral; (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da ALL Malha Sul; (xii) autorizar a constituição de procuradores, definindo-lhes os poderes; (xiii) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da ALL Malha Sul nas Assembléias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária; e (xiv) exercer as demais atribuições previstas em lei e em seu Estatuto Social.

#### *Conselho Fiscal*

O Conselho Fiscal da ALL Malha Sul, quando instalado, possui as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações. Seu funcionamento não é permanente e é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

**b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês**

O Conselho Fiscal da ALL Malha Sul não foi instalado para o exercício social corrente e a ALL Malha Sul não possui comitês instalados.

**c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê**

A ALL Malha Sul não possui mecanismos de avaliação de desempenho de seus órgãos e não possui comitês.

**d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

Internamente, há uma divisão de atribuições entre os Diretores da ALL Malha Sul, quais sejam as discriminadas abaixo:

- Diretor Presidente tem como responsabilidade as seguintes competências: (i) exercer a direção da ALL- Malha Sul, coordenando as atividades dos Diretores; (ii) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor; (iii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos; (v) propor à aprovação da Diretoria e estrutura básica da ALL- Malha Sul e as atribuições das várias unidades da mesma; (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da ALL- Malha Sul; (vii) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da ALL- Malha Sul nas entidades e nas sociedades e associações das quais a ALL- Malha Sul participe; e (viii) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.
- Diretor Financeiro tem como responsabilidade as diretrizes da política econômico-financeira da ALL- Malha Sul e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da ALL- Malha Sul e suas controladas; (ii) coordenar as áreas financeira e de controladoria; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da ALL- Malha Sul e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da ALL- Malha Sul e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da ALL- Malha Sul; (vi) apoiar a área operacional da ALL- Malha Sul e suas controladas no que for necessário para o bom andamento das mesmas; (vii) coordenar os eventuais projetos da ALL- Malha Sul e suas controladas;
- b) Diretor de Relações com Investidores tem como responsabilidade a representação da ALL- Malha Sul e de suas controladas perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- c) Diretor de Serviços e Tecnologia tem como responsabilidade o planejamento, a execução, o controle das atividades realizadas pela ALL Malha Sul e suas controladas referentes a serviços, tecnologia, patrimônio e relações corporativas. Suas funções básicas são: (i) coordenar, elaborar e administrar as atividades pela ALL Malha Sul e suas controladas, referentes à aquisição de materiais (suprimentos); controle patrimonial e de estoques; novos negócios; desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas e tecnologias; (ii) representar institucionalmente a ALL Malha Sul e suas controladas junto a órgãos e entidades do setor governamental; (iii) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da ALL Malha Sul e suas controladas;
- d) Diretor de Commodities Agrícolas tem como responsabilidade supervisionar a comercialização dos produtos e serviços pela ALL Malha Sul e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda de grãos e/ou serviços oferecidos pela ALL Malha Sul e suas controladas. (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de grãos e prestação de serviços pela ALL Malha Sul e suas controladas;

- e) Diretor de Operação tem como responsabilidade o planejamento, a execução, o controle das atividades realizadas pela ALL Malha Sul e suas controladas referentes a suas operações. Suas funções básicas são: (i) coordenar, elaborar e acompanhar as atividades de transporte pela ALL Malha Sul e suas controladas; (ii) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da ALL Malha Sul e suas controladas; (iii) planejar a forma de atuação da ALL Malha Sul e suas controladas e as metas a serem por elas alcançadas;
- f) Diretor de Gente e Relações Corporativas tem como responsabilidade acompanhar os serviços gerais da ALL Malha Sul e suas controladas e elaborar as respectivas políticas de pessoal, inclusive estabelecendo normas e procedimentos. Suas funções básicas são: (i) estabelecer critérios para o recrutamento, seleção, avaliação, desenvolvimento, remuneração e benefícios do pessoal da ALL Malha Sul e suas controladas; (ii) supervisionar a elaboração de folha de pagamento e promover a administração do pessoal da ALL Malha Sul e suas controladas; (iii) estabelecer estruturas de cargos e planos de carreira para a ALL Malha Sul e suas controladas; (iv) propor a estrutura organizacional e ambiental da ALL Malha Sul e suas controladas; (v) supervisionar o serviço social, a segurança e higiene do trabalho, negociações sindicais e o contencioso trabalhista da ALL Malha Sul e suas controladas; (vi) dar suporte a programas de qualidade;
- g) Diretor Geral de Logística tem como responsabilidade implantar e gerir os negócios logísticos da ALL Malha Sul e suas controladas, desenvolvendo serviços intermodais, de transporte rodoviário, de armazenagem e de distribuição, comercialização de produtos e serviços prestados através de ativos próprios destinados, exclusivamente, ao atendimento de determinados clientes, bem como a estruturação de serviços de consultoria e gerenciamento em logística. Suas funções básicas são: (i) desenvolver a carteira de clientes para os serviços referidos, (ii) determinar as necessidades de investimentos e obter o financiamento correspondente, (iii) gerir a operação dos negócios e seus resultados, bem como (iv) representar institucionalmente a ALL Malha Sul junto a órgãos e entidades do setor logístico;
- h) Diretor de Negócios Industrializados tem como responsabilidade supervisionar a comercialização dos produtos industrializados e serviços pela ALL Malha Sul e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda dos produtos e/ou serviços oferecidos pela ALL Malha Sul e suas controladas. (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de produtos industrializados e prestação de serviços pela ALL Malha Sul e suas controladas.

#### **e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria**

Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da ALL - Malha Sul são avaliados periodicamente de acordo com as práticas estabelecidas pelo Sistema Interno de Gestão aplicável às sociedades do grupo econômico do qual faz parte a ALL Malha Sul.

A avaliação leva em conta o desempenho individual de cada membro, sendo balizada: (i) nas metas definidas para o ano a partir do planejamento estratégico e orçamento anual elaborados pela ALL - Malha Sul; e (ii) na performance global.

A partir de tal avaliação, a ALL - Malha Sul define a parcela variável da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

## 12.6. Informações sobre os Administradores e Membros do Conselho Fiscal

### Conselho de Administração

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL Malha Sul	Eleito pelo Controlador
Alexandre de Jesus Santoro	38	Engenheiro	586.362.345-49	Membro do Conselho de Administração	05.11.2010	05.11.2010	Até a AGO de 2011	não	sim
Célio Estevam de Macedo	55	Ferrovário	274.535.459-00	Membro do Conselho de Administração	29.01.2010	29.01.2010	Até a AGO de 2011	Sim, exerce o cargo de ferroviário	não
Jorge José Silveira da Rocha	49	Ferrovário	393.495.009-49	Membro suplente do Conselho de Administração	29.01.2010	29.01.2010	Até a AGO de 2011	Sim, exerce o cargo de ferroviário	não
Wilson Ferro de Lara	55	Empresário	184.955.169-34	Presidente do Conselho de Administração	05.02.2009	05.02.2009	Até a AGO de 2011	não	sim

### Diretoria

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data de eleição	Data da posse	Prazo do Mandato	Outros cargos exercidos na ALL Malha Sul	Eleito pelo Controlador
Alexandre de Moraes Zanelatto	35	Engenheiro Civil	016.330.379-75	Diretor de Operação e Diretor Geral de Logística	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Eduardo de Machado Carvalho Pelleissone	37	Especialista em Logística	271.675.948-06	Diretor de Commodities Agrícolas	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Paulo Luiz Araújo Basílio	35	Economista	665.169.511-87	Diretor Presidente	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Pedro Roberto Oliveira Almeida	55	Advogado	072.101.325-20	Diretor de Gente e Relações Corporativas	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Rodrigo Barros de Moura Campos	38	Economista	146.606.488-93	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	sim
Sérgio Luiz Nahuz	33	Engenheiro Civil	076.718.927-26	Diretor de Negócios Industrializados	03.05.2010	03.05.2010	Até a AGO de 2012	não	Sim

### 13.2. Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

De acordo com a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2010 foi fixada a remuneração global anual dos administradores no valor de até R\$ 30.000,00, sendo que foram pagos a título de Remuneração Fixa Anual R\$ 12.000,00.

#### Previsão para 2011

	<u>Conselho de Administração *</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Conselho Fiscal**</u>	<u>Total</u>
Número de Membros	4	6	0	10
Previsão de Remuneração Fixa Anual (em R\$)	12.000,00	0	0	12.000,00
Previsão de Salário / Pró-labore	12.000,00	0	0	12.000,00
Previsão de Benefícios diretos e indiretos	0	0	0	0
Previsão da Participação em Comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Remuneração Variável	0	0	0	0
Previsão de Bônus	0	0	0	0
Previsão de Participação nos resultados - PRV	0	0	0	0
Previsão de Participação em Reuniões	0	0	0	0
Previsão de Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pós-emprego	0	0	0	0
Previsão de Benefícios pela cessação do exercício do cargo	0	0	0	0
Previsão de Remuneração baseada em ações	0	0	0	0
Previsão de Valor mensal da remuneração	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000,00</b>

**2010**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	5	6,92	0	11,92
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

**2009**

	<b>Conselho de Administração*</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal**</b>	<b>Total</b>
<b>Número de Membros</b>	3,17	7	0	10,17
<b>Remuneração Fixa Anual (em R\$)</b>	12.000,00	0	0	12.000,00
<b>Salário / Pró-labore</b>	12.000,00	0		12.000,00
<b>Benefícios diretos e indiretos</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Comitês</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração Variável</b>	0	0	0	0
<b>Bônus</b>	0	0	0	0
<b>Participação nos resultados - PRV</b>	0	0	0	0
<b>Participação em Reuniões</b>	0	0	0	0
<b>Comissões</b>	0	0	0	0
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios pela cessação do exercício do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações</b>	0	0	0	0
<b>Valor mensal da remuneração</b>	0	0	0	0
<b>Total da remuneração</b>	12.000,00	0	0	12.000,00

### 15.1. Acionista ou grupo de acionistas controladores.

Em 31 de dezembro de 2010, o capital social da ALL- Malha Sul era de R\$ 696.615.176,09, dividido em 119.732.540.853 ações ordinárias e 182.160.427.321 ações preferenciais.

#### *Controlador Direto*

Acionista	Dados		Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	
	Nacionalidade	CNPJ	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
América Latina Logística S.A.	Brasileira	02.378.241/0001-60	119.732.540.853	100%	182.160.427.316	99,99%	301.892.968.169	100%

#### *Controlador Indireto*

As informações quanto ao controlador indireto da ALL Malha Sul encontram-se descritas no subitem “Controlador Indireto” do item “15.2.a. Acionista ou grupo de acionistas controladores”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

#### **g) Acordo de Acionistas**

Não há acordo de acionistas arquivado na sede da ALL Malha Sul.

#### **h) Informações das pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da Companhia**

As informações quanto às naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da ALL Malha Sul encontram-se descritas no item “15.2.h. Informações das pessoas naturais que controlam as pessoas jurídicas controladoras da Companhia”, da subseção “a) ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.”, dessa seção “Informações Relativas aos Fiadores”, na página 81 deste Prospecto Definitivo.

#### **i) Data da última alteração**

As informações prestadas em relação à ALL Malha Sul referem-se a 31 de dezembro de 2010.

**16.2. Em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas nos 3 últimos exercícios sociais ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) montante envolvido no negócio; (f) saldo existente; (g) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (h) garantias e seguros relacionados; (i) duração; (j) condições de rescisão ou extinção; (k) quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda; (i) natureza e razões para a operação; e (ii) taxa de juros cobrada.**

As informações constantes da tabela abaixo referem-se a 31 de dezembro de 2010:

Partes Relacionadas	Relação	Data da Transação	Objeto do Contrato	Montante envolvido no negócio (R\$)	Saldo em 31.12.2010 (R\$)	Garantias e seguros relacionados	Montante correspondente ao interesse da Parte Relacionada (R\$)	Duração	Condições de Rescisão ou Extinção	Em caso de empréstimo	
										Natureza e Razão para a Operação	Taxa de Juros Cobrada
ALL e ALL – Malha Sul	Controladora direta	12.08.2005	Cessão de instalações de equipamentos de Santa Maria	Não auferível	Não auferível	não	Não auferível	01.03.2027	Término da concessão ou utilização indevida do imóvel	N/A	N/A
ALL e ALL – Malha Sul	Controladora direta	16.09.2010	Locação de locomotivas	1.132.578.000,00	1.075.949.000,00	não	Não auferível	16.09.2015	Descumprimento contratual, falência, dissolução, ou recuperação judicial	N/A	N/A
ALL- Malha Norte ALL- Malha Oeste ALL - Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2008	Compartilhamento de ativos e uso de infraestrutura ferroviária.	Não auferível	Não auferível	Não há	Não auferível	28.02.2027	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem judicial e/ou administrativa, alteração do controle acionário das partes.	N/A	N/A
ALL – Malha Sul e ALL - Malha Oeste	Mesmos Controladores	01.01.2009	Direito de passagem de tráfego mútuo	1.424.000,00	Não auferível	Não há	Não auferível	30.06.2026	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem judicial e/ou administrativa, alteração do controle acionário das partes.	N/A	N/A
ALL – Malha Sul e ALL - Malha Paulista	Mesmos Controladores	01.01.2009	Direito de passagem de tráfego mútuo	697.000,00	Não auferível	Não há	Não auferível	28.02.2027	Descumprimento contratual, falência, dissolução, recuperação judicial, ordem judicial e/ou administrativa, alteração do controle acionário das partes.	N/A	N/A



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
A gente nunca para.

## 17.1. Composição do Capital Social

Espécie das ações	Quantidade de ações	a) capital emitido (R\$)	b) capital subscrito (R\$)	c) capital integralizado (R\$)	d) prazo para integralização
Ordinárias	119.732.540.853	-*	-*	-*	-
Preferenciais	182.160.427.321	-*	-*	-*	-
<b>Total</b>	<b>301.892.968.174</b>	<b>696.615.176,09</b>	<b>696.615.176,09</b>	<b>696.615.176,09</b>	-

\*De acordo com o artigo 5º do Estatuto Social da ALL – Malha Sul, suas ações não têm valor nominal.

e) capital autorizado			c) títulos conversíveis em ações (R\$)	d) condições para conversão
Quantidade de Ações	Valor	Data de autorização		
N/A*	900.000.000,00	18.05.2010	-	-

\* A quantidade de ações do capital autorizado não pode ser auferida uma vez que as ações da ALL Malha Sul não possuem valor nominal.

**18.5. Outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações, indicando: (a) identificação do valor mobiliário; (b) quantidade; (c) valor; (d) data de emissão; (e) restrições à circulação; (f) conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando: (I) condições; (II) efeitos sobre o capital social; (g) possibilidade de resgate, indicando: (I) hipóteses de resgate; (II) fórmula de cálculo do valor de resgate; (h) quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável; (I) vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado; (II) juros; (III) garantia e, se real, descrição do bem objeto; (IV) na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado; (V) eventuais restrições impostas ao emissor em relação à distribuição de dividendos, à alienação de determinados ativos, à contratação de novas dívidas e à emissão de novos valores mobiliários; (VI) o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato; (i) condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários; e (j) outras características relevantes.**

## DEBÊNTURES

<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	1ª Emissão de Debêntures.
<b>b. Quantidade</b>	10.000, sendo 5.800 Debêntures da 1ª série e 4.200 Debêntures da 2ª série.
<b>c. Valor total</b>	R\$100.000.000,00 (cem milhões).
<b>d. Data de Emissão</b>	25.02.2000.
<b>e. Restrições à circulação</b>	Não há
<b>i. Descrição das restrições</b>	Não há
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não há
<b>i. Condições</b>	Não há
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Sim
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	Nas datas de pagamento da remuneração as Debêntures em circulação poderão ser resgatadas antecipadamente, mediante pagamento do Valor Nominal, acrescido da remuneração devida até a data do resgate, calculada <i>pro rata temporis</i> , a partir da data do último pagamento da remuneração, devendo a emissora publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 45 dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio nos termos do parágrafo 1º do Artigo 55 da Lei 6.404/76.
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	Não há

**h. para valores mobiliários de dívida:**

**i. Data de Vencimento**

**Condições de vencimento antecipado**

25.02.2005

Hipóteses de vencimento antecipado: (i) protesto legítimo de títulos, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1 milhão de reais, ou a constituição em mora por atraso no pagamento de obrigações no mesmo valor; (ii) decretação de falência; (iii) pedido de recuperação judicial; (iv) falta de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da 1ª Emissão, não sanada no prazo de cura; (v) decisão judicial transitada em julgado declarando o vencimento antecipado de qualquer dívida, em montante igual ou superior a R\$1 milhão; (vi) alteração do controle acionário, exceto para qualquer pessoa que controle os controladores da ALL Malha Sul ou seja por ela controlada; (vii) alienação de ativos em montante igual ou superior a R\$50 milhões; e (viii) extinção ou perda da concessão.

**ii. Juros**

Para as Debêntures da 1ª série: CDI + spread de 2,5% a.a., pagos no dia 25 de fevereiro de cada ano, sendo primeiro devido em 25 de fevereiro de 2001 e o último na data de vencimento das Debêntures.

Para as Debêntures da 2ª série: CDI + spread de 2,5% a.a., pagos nas datas de amortização 17 de maio e 17 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 17 de novembro de 2003.

**iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto**

Não há.

**iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado**

As Debêntures são da espécie subordinada.

**v. Restrições**

Não há

**\*à distribuição de dividendos**

Vedação ao pagamento de dividendos, exceto o dividendo mínimo obrigatório, se estiver por mais de 15 dias em mora, relativamente ao pagamento de quaisquer obrigações referentes às debêntures.

**\*alienação de ativos**

Vedação à alienação de ativos em montante superior a R\$50 milhões.

**\*à contratação de novas dívidas**

Não há

**\*à emissão de novos valores mobiliários**

Não há

**vi. agente fiduciário**

**Principais termos do contrato com o agente fiduciário**

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Será pago ao Agente Fiduciário anualmente a quantia de R\$ 5.000,00, a título de remuneração, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são estabelecidos nos termos da Escritura Particular de Emissão de 10.000 Debêntures Não Conversíveis da Primeira Emissão da ALL Malha Sul, observada a Instrução CVM 28/83.

**i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**

Não há

**j. outras características relevantes**

Não há

**DEBÊNTURES**

**a. Identificação do valor mobiliário**

3ª Emissão de Debêntures.

**b. Quantidade**

1 (uma).

**c. Valor total**

R\$166.666.668,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**d. Data de Emissão**

08.09.2008.

<b>e. Restrições à circulação</b>	Não há
<b>i. Descrição das restrições</b>	Não há
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não há
<b>i. Condições</b>	Não há
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Sim
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	A ALL Malha Sul poderá resgatar a Debênture a partir de 720 dias, inclusive, contados da Data de Emissão, sempre no primeiro dia útil de cada mês, devendo a ALL Malha Sul informar o Debenturista com, no mínimo, 30 dias de antecedência, da data do resgate antecipado. O valor do resgate antecipado será o valor do saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado e até a data do efetivo resgate, acrescido da Remuneração, imediatamente anterior. O resgate será realizado com observância do disposto no parágrafo segundo, do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, e poderá ser total ou parcial, a critério da Emissora. O referido resgate antecipado estará condicionado à ocorrência da comprovação dos investimentos, em sua totalidade.
<b>ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.</b>	Não há
<b>h. para valores mobiliários de dívida:</b>	
<b>i. Data de Vencimento</b>	31.07.2018
<b>Condições de vencimento antecipado</b>	Hipóteses de vencimento antecipado: (i) proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, autofalência, decretação de falência, não elidido no prazo legal; (ii) propositura de plano de recuperação extrajudicial; (iii) requerimento de recuperação judicial; (iv) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária que possam prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, salvo se resultar na detenção do controle acionário, pela Companhia, das controladas indiretas ALL Malha Norte, ALL Malha Paulista e ALL Malha Oeste; (v) transformação em sociedade limitada; (vi) alteração do grupo de controle acionário da ALL Malha Sul ou da Companhia, sem prévia autorização, salvo se resultar na detenção do controle acionário, pela Companhia, das controladas indiretas ALL Malha Norte, ALL Malha Paulista e ALL Malha Oeste; (vii) alteração do controle acionário, direto ou indireto, nas controladas da Companhia sem prévia autorização, salvo se resultar na detenção do controle acionário, pela Companhia, das controladas indiretas ALL Malha Norte, ALL Malha Paulista e ALL Malha Oeste; (viii) não cumprimento de obrigações pecuniárias no âmbito da 3ª Emissão, ou se essas deixarem de concorrer, no mínimo, <i>pari passu</i> com as demais dívidas quirografárias; (ix) redução de capital social sem prévia aprovação; (x) protesto de títulos que não sejam sanados no prazo de cura, cujo valor, em conjunto, seja superior a R\$ 5 milhões; (xi) falta de pagamento de qualquer dívida financeiro de valor igual ou

superior a R\$5 milhões, não sanado no prazo de cura; (xi) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira, de valor igual ou superior a R\$5 milhões; (xii) transferência, cessão ou promessa de cessão das obrigações assumidas na Escritura; (xiii) perda, caducidade, encampação ou extinção da concessão outorgada pela União Federal; (xiv) não cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; (xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental que resulte na perda da propriedade ou posse direta de mais de 20% dos seus ativos ou na incapacidade de gestão de seus negócios; (xvi) sentença judicial transitada em julgado que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$50 milhões; (xvii) sequestro, arresto ou penhora de ativos, cujo valor contábil unitário ou agregado seja superior a 35% do patrimônio líquido; (xviii) alteração do objeto social de forma que deixe de atuar nos mercados em que atua; (xix) venda, cessão ou transferência de bens do ativo permanente ou de participação em outras sociedades ou de ativos essenciais às suas atividades, em valor unitário ou agregado superior a R\$50 milhões; (xx) caso sejam desrespeitados os limites financeiros impostos nos termos da Escritura; (xxi) realização de investimentos que resultem em descumprimento dos índices financeiros; (xxii) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que estiver em descumprimento com obrigação pecuniária prevista na Escritura; (xxiii) não realização da comprovação de investimentos até o final do período de cura; e (xxiv) financiamento de notas fiscais ou faturas comprobatórias da realização dos investimentos com outras fontes de recursos, ocorrendo duplicação do lastro.

**ii. Juros**

108% do CDI

**iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto**

Garantia Fidejussória.

**iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado**

As Debêntures são da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória prestada pela Companhia.

**v. Restrições**

Não há

**\*à distribuição de dividendos**

Distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, sempre que estiver em descumprimento dos índices e limites financeiros estipulados na Escritura.

**\*alienação de ativos**

Vedação à venda, cessão ou transferência de bens do ativo permanente ou de participação em outras sociedades ou de ativos essenciais às suas atividades, em valor unitário ou agregado superior a R\$50 milhões.

**\*à contratação de novas dívidas**

Não há

**\*à emissão de novos valores mobiliários**

Não há

**vi. agente fiduciário**

C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**Principais termos do contrato com o agente fiduciário**

Será pago ao Agente Fiduciário anualmente a quantia de R\$ 17.500,00, a título de remuneração, reajustado pelo IGP-M, bem como as despesas reembolsáveis. Seus direitos e obrigações são

estabelecidos nos termos da Escritura Particular da 3ª Emissão de Debênture Não Conversível em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, de Emissão da Companhia, observada a Instrução CVM 28/83.

**i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**

Não há

**j. outras características relevantes**

Não há

## **DEBÊNTURES**

**a. Identificação do valor mobiliário**

2ª Emissão de Debêntures da ALL Malha Sul correspondente a 1º Emissão Privada.

**b. Quantidade**

27.459 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove) debêntures da 1ª série e 15.000 (quinze mil) debêntures da 2ª série. A emissão de novas séries dependem de aprovação específica da assembléia geral da ALL Malha Sul

**c. Valor total**

Até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), tendo sido emitido o montante de R\$274.590.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais) referente às debêntures da 1ª série e R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões), referentes às debêntures da 2ª série.

**d. Data de Emissão**

01.06.2005

**e. Restrições à circulação**

Não há

**i. Descrição das restrições**

Não há

**f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:**

Não há

**i. Condições**

Não há

**ii. Efeitos sobre o capital social**

Não há

**g. Possibilidade resgate:**

Poderá ocorrer o resgate antecipado, total ou parcial, do valor correspondente ao principal das Debêntures da 1ª Série, nos termos e condições definidos em conjunto pela Debenturista e pela Emissora

**i. Hipóteses de resgate**

De acordo com o definido pela Debenturista e pela Emissora

**ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.**

De acordo com o definido pela Debenturista e pela Emissora

**h. para valores mobiliários de dívida:**

**i. Data de Vencimento**

01.06.2015 para as debêntures da 1ª Série e 02.01.2016 para as debêntures da 2ª série.

**Condições de vencimento antecipado**

Todas as obrigações constantes da Escritura relativas à 1ª Emissão de Debêntures tornar-se-ão antecipadamente e imediatamente vencidas na ocorrência do vencimento antecipado das debêntures simples da 3ª e da 4ª emissão da ALL Malha Sul. Na hipótese de vencimento antecipado de apenas uma dessas duas emissões da ALL Malha Sul,

	considerar-se-á vencida antecipadamente somente o montante de Debêntures da 1ª série suficiente para garantir o devido cumprimento das obrigações da ALL Malha Sul.
	100% da taxa DI + <i>spread</i> de 4% a.a.
<b>ii. Juros</b>	Não há
<b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b>	Não há
<b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	Subordinado
<b>v. Restrições</b>	Não há
*à distribuição de dividendos	Não há
*alienação de ativos	Não há
*à contratação de novas dívidas	Não há
*à emissão de novos valores mobiliários	Não há
<b>vi. agente fiduciário</b>	Não há
<b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	Não há
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Não há
<b>j. outras características relevantes</b>	Não há

## **DEBÊNTURES**

<b>a. Identificação do valor mobiliário</b>	4ª Emissão de Debêntures (2ª Emissão Privada).
<b>b. Quantidade</b>	25.000 (vinte e cinco mil) debêntures da primeira série. A emissão de novas séries, bem como suas características dependem de aprovação específica da Assembléia Geral de Acionistas da ALL - Malha Sul.
<b>c. Valor total</b>	Até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) tendo sido emitido o montante de R\$250.000.000,00 referente às debêntures da 1ª série.
<b>d. Data de Emissão</b>	01.06.2010.
<b>e. Restrições à circulação</b>	Não há.
<b>i. Descrição das restrições</b>	Não há
<b>f. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações:</b>	Não há.
<b>i. Condições</b>	Não há
<b>ii. Efeitos sobre o capital social</b>	Não há
<b>g. Possibilidade resgate:</b>	Poderá ocorrer o resgate antecipado, total ou parcial, do valor correspondente ao principal das Debêntures da 1ª Série, nos termos e condições definidos em conjunto pela Debenturista e pela Emissora.
<b>i. Hipóteses de resgate</b>	Quando o Debenturista e a Emissora convencionarem.

**ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.**

**h. para valores mobiliários de dívida:**

**i. Data de Vencimento**

**Condições de vencimento antecipado**

Conforme o Debenturista e a Emissora convencionarem.

01.06.2013

- (a) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de autofalência ou decretação de falência da Emissora, pedido de falência, não elididos no prazo legal; (b) se a Emissora propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (c) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação envolvendo a Emissora, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério do Debenturista, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes da escritura, conforme o disposto na legislação vigente; (d) transformação da Emissora em sociedade limitada; (e) redução de capital social da Emissora, sem que haja anuência prévia do Debenturista, conforme disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76; (f) protestos legítimos de títulos contra a Emissora, que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do referido protesto, que, a critério do Debenturista, tragam risco de inadimplemento no pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, à exceção do protesto efetuado por erro ou má-fé de terceiro, desde que legalmente comprovado pela Emissora no prazo aqui mencionado; (g) falta de pagamento, pela Emissora, de qualquer dívida financeira de valor unitário igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), não sanado em até 15 (quinze) dias contados da respectiva data de vencimento; (h) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emissora no mercado local ou internacional de valor unitário igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (i) perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção, por qualquer outro motivo, da concessão outorgada pela União Federal à Emissora, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga na região Sul do país; (j) sentença judicial transitada em julgado em face da Emissora, que envolva valor unitário ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e (k) não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado contra a Emissora, que possa, a critério exclusivo do Debenturista, causar efeito adverso relevante sobre a Emissora.

<b>ii. Juros</b>	102% da Taxa DI
<b>iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto</b>	Não há.
<b>iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	Subordinado.
<b>v. Restrições</b>	
*à distribuição de dividendos	Não há.
*alienação de ativos	Não há.
*à contratação de novas dívidas	Não há.
*à emissão de novos valores mobiliários	Não há.
<b>vi. agente fiduciário</b>	Não há
<b>Principais termos do contrato com o agente fiduciário</b>	Não há
<b>i. condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Não há.
<b>j. outras características relevantes</b>	Não há.

**22.3. Contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.**

A ALL Malha Sul não celebrou contratos relevantes que não estão diretamente relacionados com suas atividades.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **6. ANEXOS**

---

- Anexo A** - Atas das Reuniões do Conselho de Administração que aprovaram a Emissão, devidamente registradas na JUCEPAR
- Anexo B** - Estatuto Social da Companhia, constante da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de setembro de 2010
- Anexo C** - Escritura de Emissão
- Anexo D** - Declarações da Emissora e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da ICVM 400
- Anexo E** - Súmula de Classificação de Risco - *Moody's*
- Anexo F** - Súmula de Classificação de Risco - *Fitch*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO A**

Atas das Reuniões do Conselho de Administração que aprovaram a Emissão,  
devidamente registradas na JUCEPAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2011**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9 horas do dia 02 de março de 2011, na sede social da ALL - América Latina Logística S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fúlfio de Aguiar, 100, Sala 01, Ujuíu.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sr. Wilson Renato de Lencastre; Secretário: Sr. Cristiano Giraschi.
- 4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria, foi aprovada, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 24, item 1), do Estatuto Social da Companhia, a octava emissão de debêntures simples da Companhia, em até 2 (duas) séries, da espécie quinquenal, com garantia hipotecária, não conversíveis em ações de emissão da Companhia ("Emissão" ou "Oferta" e "Debêntures"), respectivamente, em conformidade com o disposto nos artigos 32 e seguintes da Lei nº 6.204, de 15 de dezembro de 1976, e forma alterada ("Lei das Sociiedades por Ações"), para distribuição pública nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2005, e forma alterada ("Instrução CVM 400"), observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, e o convênio celebrado para esse fim em 20 de agosto de 2008 entre a CVM e a ANBIMA - Associação Nacional das Entidades das Mercadorias Financeiras e de Crédito; A) Debêntures terão as seguintes características e condições: (a) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); (b) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries; (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 60.000.000 (sessenta milhões) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada uma das séries será definida no prosseguimento da negociação. Será observado o sistema de casos consecutivos, ou seja, cada série poderá atingir o valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que o valor emitido em uma série deverá ser abatedo do montante total da Emissão definida, portanto, is exatidão a ser emitido na outra série; (d) Lote Adicional: a Companhia poderá, a seu critério, desde que em conformidade com os termos e condições da Oferta, aumentar a quantidade de Debêntures a serem distribuídas em até 20% (vinte por cento) em relação a quantidade de Debêntures inicialmente oferecida, nos termos do artigo 16, §2º da Instrução CVM 400, respeitados os mesmos condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas, sendo certo que o aumento poderá ocorrer em qualquer uma das séries; (e) Lote Suplementar: para atender a um eventual excesso na demanda pelas Debêntures que venha

# NOTA

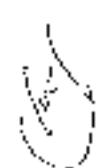
## DEBENTURAS

a ser constituída pelas Condições de Oferta, e o pagamento de Bonificação, a distribuição e entrega das Debenturas. A Oferta, sob a responsabilidade de nossa administração societária, a opção de aumentar a quantidade de Debenturas a serem distribuídas até 15% (quinze por cento) com relação a quantidade de Debenturas inicialmente ofertada, respeitadas as mesmas condições e preços das Debenturas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 409, sendo certo que o aumento poderá ocorrer em qualquer uma das séries; (f) **Valor Nominal Unitário** o valor nominal unitário das Debenturas na data de emissão será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Garantia** as Debenturas serão garantidas por fiança a ser prestada pela América Latina Logística Multa Norte S.A., pela América Latina Logística Multa Sul S.A., pela América Latina Logística Multa Oeste S.A. e pela América Latina Logística Multa Paulista S.A. (em conjunto, "Sindicato") que se obrigará na qualidade de fiadores, devendo sublevar e precatos pagadores de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia decorrentes da locução de Empréstimo e demais documentos da Oferta, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios de ordem e divida e aqueles previstos nos artigos 366, 327, 329, 330, 334, 335, 337, 338 e 339, todos da Lei nº 20.406, de 10 de janeiro de 2002, contendo alínea ("Língua da Prática Civil"). As fianças dos subrogados serão devidas aos debenturistas da primeira série e aos titulares das Debenturas da segunda série, em todo e a cada caso venham a contar, total ou parcialmente, a favor do objeto deste item (g), sendo certo que, na hipótese de sub-rogação, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinado ao cumprimento integral das obrigações assumidas com a subscrição integral do capital das debenturistas; (h) **Correção Monetária** o Valor Nominal Unitário das Debenturas da primeira série não será corrigido monetariamente. O Valor Nominal Unitário das Debenturas da segunda série será corrigido monetariamente pelo IPCA, nos termos do item "Taxa Remuneratória" abaixo; (i) **Conversibilidade** as Debenturas não serão convertíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Prazo** as Debenturas da primeira série terão o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão. As Debenturas da segunda série terão o prazo de vigência de 7 (sete) anos, contados da data de emissão; (k) **Amortização** o Valor Nominal Unitário das Debenturas da primeira série será amortizado inicialmente, em 2 (duas) parcelas a partir de 4º (quarto) ano, inclusive, a contar da data de emissão, sendo (1) 50% (cinquenta por cento) em 15 de abril de 2015; e (2) o saldo remanescente no data de vencimento da primeira série. O Valor Nominal Unitário das Debenturas da segunda série será amortizado inicialmente, em 2 (duas) parcelas, a partir de 6º (sexto) ano, inclusive, a contar da data de emissão, sendo (1) 50% (cinquenta por cento) em 15 de abril de 2017; e (2) o saldo remanescente na data de vencimento da segunda série; (l) **Oferta de Resgate Antecipado** a Companhia reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo a partir do 12º (doze) ano seguinte à data de emissão, mediante deliberação de seus termos e condições, pela Diretoria, para as Debenturas da primeira série e/ou para as Debenturas da segunda série, promover a oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debenturas da primeira série e/ou das Debenturas da segunda série em circulação, assegurando a todos os debenturistas condições de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debenturas de sua titularidade e sendo certo que cada debenturista poderá isoladamente aceitar ou rejeitar a oferta de resgate antecipado apresentada pela Companhia; (m) **Remuneração** (1) as Debenturas da primeira série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado e fardado jus à remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas reais diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, com taxa fixa, expressa

202

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis e 260 dias úteis, calculada e divulgada pela CLIP S.A. - Mercado Organizado de Valores e Derivativos ("COTV"), no informativo diário disponível em sua página de internet [www.cotv.com.br](http://www.cotv.com.br), acrescida exponencialmente de aprox de até 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração da Primeira Série"), observado que o aprox final aplicável para cálculo da Remuneração da Primeira Série será apurado na data de conclusão do Procedimento de Amatização, respeitando o aprox máximo previsto neste item (1) ("Remuneração da Primeira Série"), e (2) as Debêntures da segunda série terão jus a remuneração que inclui (a) a atualização do Valor Nominal Unitário a partir da data de emissão, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e (b) juros remuneratórios e serem definidas em procedimentos de Amatização. Os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da segunda série observarão o aprox máximo equivalente a 8,5% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescido a taxa anual ordinária divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTB") com vencimentos em maio 2015, bem como se apurada anteriormente a realização do procedimento de Amatização ("Remuneração da Segunda Série"), observado que o aprox final aplicável para cálculo da Remuneração da segunda série será apurado na data de conclusão do procedimento de Amatização, respeitando o aprox máximo previsto neste item (2); (a) Pagamento da Remuneração: (1) a Remuneração da Primeira Série será paga semestralmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, iniciando em 15 de outubro de 2011 e finalizando na data de vencimento da primeira série; (2) a Remuneração da segunda série será paga anualmente, nos dias 15 de abril de cada ano, iniciando em 15 de abril de 2012 e finalizando na data de vencimento da segunda série; (b) Procedimentos de Distribuição: as debêntures serão objeto de distribuição pública sob o regime de garantia firme no montante total de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (c) Forma de Integralização: as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por meio da SIC e segundo os critérios de liquidação financeira da CETIP em do Sistema NOVUSAFIX; (d) Forma: as Debêntures serão emitidas de forma nominativa, escritural sem emissão de cupons ou certificados; (e) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com parâmetro fiduciário, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações e (f) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração delega à Diretoria da Companhia, poderes para deliberar sobre as condições da emissão previstas nos artigos VI a VII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos autorizados, ainda; (g) Contratar para ou com instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das debêntures da Emissão; (h) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o banco mandatário e custodiante, agente fiduciário e assessores legais, entre outros; (i) celebrar todos os documentos e emitir todos os atos necessários à elevação de nova Emissão, incluindo sem limitação, a Esutura da Emissão, o contrato de colocação da Emissão, os atos de manifestação encaminhadas a CETIP e a CVM, demais documentos do edital e eventuais aditivos necessários referentes aos documentos da oferta; e (j) negociar os termos e condições finais dos documentos da Emissão, incluindo negociações da Companhia, eventuais inadimplementos, condições de vencimento antecipado das debêntures e declarações a serem prestadas.

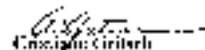


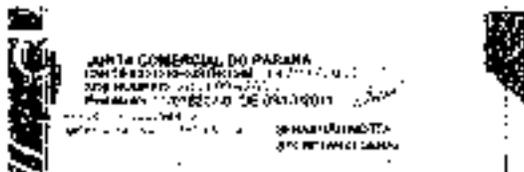
5. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos, o Sr. Cristóvão Presidente deu o encerramento por encerrado, sendo lavrada a presente ata em forma de sumário, a qual foi por todos lida, aceita e assinada.

6. **ASSINATURAS:** Presidente Wilson Faria de Lima; Secretário Cristiano Ciribeli; **Membros do Conselho:** Wilson Faria de Lima, Presidente; Alexandre Belding Costa, Bernardino Faria Feres, Alexandre Antunes, Sérgio Antonio Pinheiro, Guilherme Nascim de Lucena, Demétrio Amaral da Costa Pinna, Luiz Felipe Dutra de Sousa, Nelson Rosental, Wagner Pinheiro de Oliveira, Ramonaldi Pêe, Marcos da Costa, Roberto Rodrigues.

Lavras, 02 de março de 2011

Certifico que a presente at contém o conteúdo original lavrada em livro próprio.

  
 Cristiano Ciribeli  
 Secretário Geral da Assembléia





ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ Nº 07.167.241/0001-60  
NIRE Nº 300.019.866  
Companhia Aberta  
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2011**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 13:00 horas de dia 15 de março de 2011, na sede social da ALL - América Latina Logística S.A. ("Companhia"), localizada no Estado de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Telles, 990, Curitiba, Paraná.

2. **Composição e Presença:** Ocorreu a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **Mesa:** Assunção e presidência do Sr. Wilson de Lencastre que convocou a Sr. Mariana Delfino Assunção como secretária.

4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Formada por unanimidade dos votos das conselheiras presentes, resolvemos (i) aprovar, exclusivamente, as informações constantes dos itens 4(a), 4(b), 4(c), 4(d), 4(e) e 4(f) da ata de reunião do Conselho de Administração de 09 de março de 2011, (ii) recomendar a aprovação dos itens 4(g) e 4(h) acima citados, exclusivamente, às informações constantes dos itens 4(a), 4(b), 4(c), 4(d), 4(e) e 4(f) que possuem o teor a seguir, respeco:

(a) **Valor Total da Existente:** o valor total da Existente será de R\$16.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

(b) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 60.000.000 (sessenta milhões) de Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada uma das séries será definida no procedimento de cadastramento de títulos e validação do sistema de valores emitidos, na forma a ser definida, porém a soma de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo que o total emitido em uma série deverá ser abafado do montante total de títulos de emissão posterior, o restante a ser emitido na outra série.

(c) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série não será atualizado. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série será o valor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série, corrigido a partir da data de emissão, a partir da data de emissão pelo carotado do IFR, a ser usado e divulgado pelo IFR, sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da segunda série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série ou ao Valor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série, conforme o caso. A Atualização Monetária de Segunda Série será paga na periodicidade e na programação previstas na legislação em vigor em vigor, em no data da liquidação a ser acordada



# DEBÊNTURAS

Debênture é da segunda série em valor e Seção de Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série estruturada conforme o item (b) acima, calculada, por data de vencimento, em base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e duas) dias úteis a partir da Data de Emissão e pagos nominalmente nos dias 5 de abril de cada ano, até o prazo de capitalização e compra de forma posterior à data de vencimento.

(j) **Forma de Integralização e de Subscrição:** as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos das CEFIP e da BM&FBOVESPA.

(k) **Data de Emissão:** as emissões ocorrerão de acordo com a emissão das Debêntures da primeira série nos dias 15 de abril de 2011 e a data de emissão das Debêntures da segunda série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão").

(l) **Registros para distribuição e negociações:** as Debênturas serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do SDC - Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT") sendo a distribuição realizada por meio da CEFIP e a negociação no mercado secundário por meio do SDC - Sistema Nacional de Debêntures ("SND") sendo as negociações liquidadas e as Debênturas custodiadas e administradas na CEFIP. Os títulos SDC - SND, respectivamente, são administrados e operados pelo SDC CEFIP, e os títulos SDC - SND são negociados no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BRFPS (BOLSA DE NEGOCIAÇÃO) administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") sendo as negociações liquidadas e as Debênturas custodiadas e administradas na BM&FBOVESPA.

(m) **Resgate Antecipado Voluntário:** exceto na hipótese de a Companhia optar por antecipar as Despesas de primeira série em circulação, caso as debenturistas, através de assembleia geral de debenturistas, representando, no mínimo, 75% das Debêntures da primeira série em circulação, não quiserem mais participar de renovação das Debêntures em caso de aumento da aplicação e ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 dias consecutivos de data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou decisão judicial, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado voluntário.

(n) **Amortização Compulsória:** exceto na hipótese de que a Companhia opte por resgate e consequentemente cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures em primeira série em circulação, caso as debenturistas, através de assembleia geral de debenturistas, representando, no mínimo, 75% das Debêntures da primeira série em circulação, não quiserem mais participar de renovação das Debêntures em caso de aumento da aplicação e ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 dias consecutivos de data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou decisão judicial, as Debênturas não serão objeto de resgate antecipado voluntário, que a Companhia obrigou-se a quitar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu correspondente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, referente às Remunerações das Debêntures nos respectivos prazos de amortização voluntária.

(o) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures vencerão antecipadamente, sendo imediatamente devido pelo Emissor o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do, sendo, no caso de

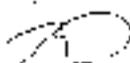
# JURADO

## ARTÍCULO 11

inciso I) hasta, por lo más, el día veintidós (22) de julio de 2015 por escrito, e (II) el 15 de febrero de 2016 por escrito, en los casos previstos desde la data de cada opción, hasta la data de extinción por posesión, en cualquiera de quince (15) días hábiles, en cada término, en "Escritura de Tránsito de 2007" (I) en pago de la respectiva obligación pendiente relativa a las Debituras e (II) en el término de prescripción de respectiva data de pago pendiente en Escritura de Tránsito, en el estado en el que se encuentre, en ambas de respectiva data de pago pendiente (II) de ser comprobada por la Compañía con sus autoridades de quehacer, obligación de presentarse a ratificar las Debituras pendientes en Escritura de Tránsito, no obstante el plazo de prescripción de la responsabilidad de haberlo desempeñado; (13) por la Compañía al agente fiduciario, en (14) por el agente fiduciario en cualquier término de Tránsito, en el que se opere primero, siendo que este presente se aplica a obligaciones por las que se haya sido estipulado plazo específico (15) presentación de propuesta de recuperación judicial o extrajudicial de conformidad con decretación de falencia de la Compañía con de sus comitentes y/o Compañías, debido de haberlo desahogado que no es dadas las que legal, en forma de cualquier procedimiento análogo que se abra o se abra por la Compañía o por otras empresas controladas e controladas simultáneamente, (16) que la Compañía o sus representantes o sus autoridades propoerem plano de recuperación extrajudicial a cualquier acreedor en clase de créditos, independientemente de la clase requerida en el libro de inscripción judicial de referido plano, en la Compañía con sus comitentes con la finalidad de que se cumpla con el requerimiento de recuperación judicial independientemente de determinación de procesamiento de recuperación en de sus comitentes por la jurisdicción, (17) por los Ejecutivos de Crédito contra la Compañía las Compañías con cualquier de sus comitentes que no sean sus comitentes en el plazo de 180 días de la data de extinción de la obligación, desde por lo menos, el valor de \$100.000.000,00, sea superior a \$500.000.000,00 (cinco millones de dólares) o que posean cualquier otro tipo de comitentes con a criterio de las Debituras, estado de insolvencia de la Compañía o en los Compañías con sus empresas controladas en que de cumplimiento de pago de las obligaciones de los comitentes de las Debituras, a excepción de protestos efectuados por otros miembros de la Compañía, desde que legítimamente comparezca por la Compañía en el proceso de recuperación, (18) obligación de anual grupo de control, en su conjunto, de la Compañía, desde (19) se los accionistas de grupo de control no participaran en la participación sobre el porcentaje de 60% base de la totalidad de acciones emitidas en los términos de 8º Artículo del Acuerdo de Accionistas, independientemente de cualquier obligación posterior al acuerdo de accionistas de la Compañía de (20) mediante aprobación por las Debituras previamente reunidas en asamblea general de Debituras, expresamente expresadas por ese fin, el porcentaje de 75% (setenta y cinco por ciento) de las Debituras en circulación (21) obligación de control de acciones de las Compañías, desde (22) se los accionistas de grupo de control no participaran en la participación sobre el porcentaje de 75% (setenta y cinco por ciento) de la totalidad de acciones por ellas emitidas en (23) mediante aprobación de las Debituras reunidas en asamblea general de Debituras, expresamente expresadas por ese fin, el porcentaje de 75% (setenta y cinco por ciento) de las Debituras en circulación (24) obligación de la Compañía de tener que a Compañía desde la data de inicio de las negociaciones que se abra en la data de reclutamiento de Escritura de Tránsito, en cualquiera de cualquier negociación que se abra, de por lo menos, el objeto (25) liquidación, disolución o liquidación, hasta el día de la Compañía con las Compañías, que poseen de cualquier modo a exclusión de los Debituras, cuando en asamblea general de Debituras se a ser convocada, vía a regular o extraordinaria, las obligaciones de las Escrituras de Tránsito, conforme a lo dispuesto en la legislación vigente, (26) cumplimiento de cualquier deuda financiera de la Compañía con las Compañías, con de cualquier de sus respectivos comitentes, cuya clase, individual o agregada, sea igual o superior a \$500.000.000,00 (cinco millones de dólares) o no sea superior al plazo de 180 días de la data de pago pendiente en respectivo instrumento independientemente de la existencia de eventual período de gracia previsto en los respectivos contratos.

# ACORDO

(XII) aquisição de qualquer conta de vencimento antecipado de quinzenal idênticos, incluindo vantagens pela Companhia, das Comissões ou proventos de suas cotizações, no mercado local ou internacional, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$100000000 (cento milhões de reais); (XIII) resgate ou recompra de ações da Companhia, das filiais e/ou de qualquer de suas subsidiárias, exceto se (1) (i) de resgate ou recompra correspondente a um valor, individual ou agregado, em cada ano, respectivamente, no máximo, 1% (um por cento) do valor patrimonial líquido da Companhia (calculado com base na última demonstração financeira publicada na CN) mediante prova que o(a) ou as (as) demonstrações anuais em assembleia de acionistas de debentures especificamente emitidas para esse fim, observada a opção de 20% (vinte e cinco por cento) das Demonstrações em circulação; (XIII) transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 209 a 212 da Lei das Sociedades por Ações; (XIV) venda, promessa de venda ou aquisição total de participação ou promessa de formação a terceiros, pela Companhia ou por seus controladores, das atividades assumidas na Empresa de Fomento, sem a previa anuência dos Debitantes nos atos em assembleia geral de debentures e previamente aprovada por este fim; (XV) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de qualquer outro pagamento a seus associados, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas na Escritura de Fomento, respeitadas a legislação aplicável; (XVI) caso se verifique que qualquer declaração prestada pela Companhia e ou por qualquer de suas subsidiárias, direta ou indireta, pela Companhia e ou por seus Controladores, por qualquer ato ou instrumento, de decisão, ainda que lícito e necessário, tenha sido ou venha ser em qualquer jurisdição de direito privado ou público, aplicável; (XVII) não cumprimento, no prazo determinado, de qualquer divida ou obrigação jurídica assumida em qualquer de suas atividades, de natureza tributária, trabalhista, ou fiscal, da Companhia e/ou das Comissões e/ou de suas subsidiárias cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$100000000 (cento milhões de reais); (XVIII) perda, extinção, cessação, suspensão ou extinção por qualquer outro motivo, da concessão outorgada pela União Federal de bens materiais controlados pela Companhia, que têm por objeto a exploração e desenvolvimento da transporte ferroviário de carga, e ou perda, total, total, parcial, ou parcial, ou suspensão ou extinção de concessões, exceto aquelas outorgadas pelo governo argentino à América Latina Logística Central Sociedad Anónima e à América Latina Logística Mesopotámica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina; (XIX) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer natureza governamental que resulte (1) na perda de a Companhia ou por seus controladores, resultando a perda da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) de ações da Companhia ou de cotizações, ou (2) na perda total ou parcial dos registros da Empresa em relação às suas cotizações; (XX) redução de capital social da Companhia, após a data de registro da Escritura para a CVM, sem que haja anuência dos Debitantes nos atos em assembleia, conforme disposto no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações; (XXI) se as investigações periciais aqui assumidas pela Companhia tiverem de resultar, no futuro, por meio de quaisquer demais dividas que se ajuizarem da Comissão resultadas as obrigações que devem de preferência por força de lei, estatuto legal; (XXII) ocorrência de qualquer procedimento de recuperação, falência ou perda de ativos da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto se o total agregado seja superior a 10% (dez e cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou de suas subsidiárias à época, calculado com base na última demonstração financeira publicada em ato ou instrumento aprovado por assembleia, observado, observado no âmbito do prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, exceto se qualquer outro tipo de transferência pela Companhia e ou por seus controladores, exceto se o valor de bens de ativo permanente (incluindo imobilizantes e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e links ou outros instrumentos contratuais em referência aos títulos ou de ativos

5  


2008

11

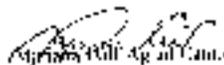
essenciais à sua atividade seja valor individual no mercado durante o período em que o lucro líquido ajustado anteriormente seja igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), anualmente, a partir da data de publicação na JOPM, ou seu equivalente em outras moedas, caso de taxa aplicável, integral, na prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação ou em caso de ter o valor disponível à Companhia e/ou às suas controladas, inclusive o caso de pagamento de juros de capital de terceiros, excluídas as dívidas com quaisquer das seguintes instituições: (1) o Correntista; (2) quaisquer controladas no mesmo país, e suas subsidiárias, da Companhia; e (3) quaisquer instituições da Companhia; (XXV) caso seja esse período ou seguintes limites financeiros, apurados, trimestralmente, a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia (1) o lucro líquido da divisão da DuPont Ltda. de 2011 (100%) não superior a 5,00 desde a Data de Fim do ano a partir de 2010,75 das demonstrações financeiras (preço e período o similar em relação em 31 de dezembro de 2010), e/ou não superior a 1,50 a partir da data da publicação das demonstrações financeiras para o período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de março de 2011 sob a taxa de vencimento; (2) índice obtido da divisão de 100 (100%) pelo Resultado Financeiro líquido (líquido a 1000 desde a Data de Fim do ano a Data de Vencimento, onde "Resultado Líquido" compreende os resultados líquidos totais diminuídos das disponibilidades em caixa e aplicações financeiras; "100 (100%)" significa a parte no patrimônio líquido da Companhia, em bases consolidadas relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes das despesas financeiras líquidas do imposto de renda e do contribuinte social, das despesas de depreciação e amortização e "Resultado Financeiro" significa as partes líquidas, incluindo as ações minoritárias e reservas, relativas a financiamentos com instituições financeiras e organizações multilaterais de crédito, exceto operações de hedge, da Companhia e de suas controladas como fiduciárias, menos as partes destinadas em aplicações financeiras;

(vi) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: nos termos do artigo 91 da Lei das Sociedades por Ações e as Estatutos Sociais da Companhia, o Conselho de Administração delega a Diretoria da Companhia, poderes para deliberar sobre as condições da emissão previstas nos artigos 21 e VIII do artigo 27 da Lei das Sociedades por Ações. Fica a Diretoria a período, ainda a: (i) emitir uma ou mais inscrições provisionais no estado a ser emitido no mercado de capitais para a distribuição pública dos debêntures da Fumissol; (ii) contratar os intermediários de serviços de emissão, tais como a banca arroladora e custódia de agente liquidador e diversos bancos, entre outros; (iii) celebrar todos os documentos e pedir o registro dos necessários à emissão de 100 (cem) milhões, incluindo sem limitação a Reserva de Fimissão, o contrato de colocação da Fumissol, os contratos de manifestação de arroladoras e JOPM e JOM, bem como de mandato de outorga e demais documentos necessários referenciados nos documentos da oferta e (iv) regular os termos e condições finais dos documentos da emissão, incluindo obrigações da Companhia, eventos de não cumprimento, condições de vencimento antecipado dos debêntures e declarações a serem prestadas.

X. **Asserção:** Não houve nada novo a ser feito; o Presidente deu a R. 960 por encerrada, sendo levada a presente ata da Junta de Acionistas e qual foi por todos lida, lida e aprovada e assinada.

Cumprida em ato legalizada em livro próprio.

Curitiba, 15 de março de 2011.

  
Adriano Vill Aguiar  
Secretaria



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
EDITADO E REGISTRADO EM 15/03/2011  
SOB NÚMERO 2011-00175-02  
PROCESO: 11.075874 DE 2011  
MANTENDO SEUS EFEITOS  
15 MAR 2011 13:54:12  
SECRETARIA JCM-PR



6



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
A gente nunca pára.



ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
CNPJ nº 07.187.741/0001-60  
NIRE 41.900.019/886  
Companhia Aberta  
Categoria 3

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2011**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 9:00 horas de dia 15 de abril de 2011, na sede social da ALL - América Latina Logística S.A. ("Empresária"), localizada na Estrada do Carlinha, Estado do Paraná, na Rua União Brasileira, 200, São José, Curitiba.

2. **Convocação e Presença:** Haveria a convocação por e-mail presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos Sr. Wilson Lero de Lora, que enviou para Sr. Cristiano Corbelli para secretariá-lo.

4. **Ordem da Dia e Deliberações:** Tiveram por unanimidade das votas dos conselheiros presentes, resolvido em referência às deliberações constantes da ata nº 12 (XXV) do item 4(a) e da Pauta (item de ordem) da Reunião do Conselho de Administração de 15/03/2011, que passa a ter a seguinte relação:

(A) **Vencimento Antecipado (A-)** (XXV) (a-); (2) Índice real de distribuição do EBITDA pelo Resultado Financeiro não inferior a 7,00 desde a Data de Lançamento até a Data de Vencimento, onde "Resultado Financeiro" corresponde ao movimento oneroso total durante as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras onde explicitamente oneroso total significa a soma dos empréstimos, finance americanas, debêntures, encargos financeiros, resultado líquido a pagar (ou receber) de operações com derivativos, juros e ganhos/prejuízos; "EBITDA" significa o lucro ou prejuízo líquido da Companhia, em bases consolidadas, relativos aos 12 (doze) últimos meses, antes das despesas (receitas) financeiras líquidas, o composto de renda e da contribuição social, das despesas de depreciação e amortização e do valor das obrigações de concessões e arrendamentos da Loureiro elevadas no período, subtraído do pagamento do arrendamento e concessão, em bases consolidadas, e "Resultado Financeiro" significa os juros recebidos, incluindo variações monetárias e cambiais, relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de swap da Companhia e de suas subsidiárias consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras.

(A) **Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração delega a Diretoria da Companhia poderes para deliberar sobre as condições de emissão previstas nos incisos VI e VIII de artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem a Diretoria autorizada, ainda, a (i) contratar com o mercado financeiro autorizado a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das debêntures da Empresa; (ii) contratar os prestadores de serviços da Empresa;

JUNTA

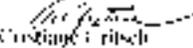
COMERCIAL

nos como o banco mandatário e instruído, agente fiduciário e assessor, ~~deger~~, entre outros, para celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à elevação da 3ª Junta, incluindo sem limitação a estrutura da Empresa, o contrato de colação de Prisco, as cartas de manifestação encomendadas à FHP e à VM, demais documentos da oferta e eventuais aditamentos necessários referentes aos documentos da oferta e tipo, registrar os termos e condições finais dos documentos da Larisa, incluindo obrigações da companhia, eventos de inadimplemento, condições de vencimento, entrega das debêntures e de lançamentos e outros prestadas.

§. **Encerramento:** Não havendo mais a ser tratado, o Presidente deu a leitura por encerrada, sendo lido o presente ata na forma de sessão, a qual foi por todos lida, achada correta e assinada.

Verber, com a original lida e em duas cópias

Lan na 15 de julho de 2011.

  
Cristiano Ritsch  
Secretaria



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB NÚMERO 2011/07/15  
PROCEDO 14.000207-3 DE 15/07/2011  
SECRETARIA



---

**ANEXO B**

Estatuto Social da Companhia, constante da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 09 de setembro de 2010

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A  
CNPJ ME nº 02.587.211/0001-691  
NIRE 41.3.0001988-6  
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM  
09 DE SETEMBRO DE 2010.**

1 – **Data, hora e local.** Aos 9 dias do mês de setembro de 2010, às 16:00h, no auditório da Companhia, localizada na Rua Fúlio Bertolini, 100, Sala 01, Cigarras, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 – **Convocação.** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 25 de agosto de 2010, página 16; 26 de agosto de 2010, página 37; e 27 de agosto de 2010, página 33; no jornal “O Dia SP”, nos dias 25 de agosto de 2010, página 8; 26 de agosto de 2010, página 8; e 27 de agosto de 2010, página 8; e no jornal “Indústria & Comércio”, nos dias 26 de agosto de 2010, página B-3; 26 de agosto de 2010, página B-3; e 27 de agosto de 2010, página B-3.

3 – **Presença.** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social comum e acionistas representando mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas na “Livra de Presença de Acionistas”. Presenças, também, na forma da lei, o Diretor Executivo e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Rodrigo Barros de Moura Campos, e o Membro do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. Newton de Souza Junior.

4 – **Mesa.** Presidente, Raulendo Pires Martins da Costa  
Secretário, Cristiano Dursch

5 – **Deliberações.** Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1 – Autorizar a inclusão da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em Folha de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 135 e seu §8º, da Lei nº 10.406/06.

5.2 – Aprovar, conforme proposta feita pela Resolução 2.565 de 19 de agosto de 2010 da Agência Nacional de Empresas de Seguros – ANEEL, a ingresso da Companhia no segmento específico do mercado de ações do BVM&FBOVESPA, denominada Novo Mercado (“Novo Mercado”).



5.3. Aprovar, em decorrência da deliberação constante do item 5.2 acima e consideração do interesse da Companhia no ingresso no Novo Mercado, cujas regras estabelecem que o capital social da companhia aderente deve ser representado unicamente por ações ordinárias a converter da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 1 ação preferencial para 1 ação ordinal na data de emissão de que se respect a ações preferenciais integrantes dos certificados de depósito de ações de emissão da Companhia ("CDAs").

5.4. Aprovar o quórum, após a convenção de que trata a deliberação anterior, de ações de emissão da Companhia, na razão de 5 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária.

5.5. Transitar, em seus termos, das deliberações constantes dos itens 5.3 e 5.4 acima, a extinção das CDA's.

5.6. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a reforma global do estatuto social da Companhia, que passará a ter a redação devidamente aprovada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT por meio da Resolução 3.563, de 12 de agosto de 2010, e constante do  Anexo I desta ata.

5.7. Aprovar que, para ocupar vacantes 3 das 15 vagas para membros efetivos e 6 das 15 vagas para membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia, permanecendo tal órgão composto por 12 membros efetivos e 6 membros suplentes até a próxima assembleia geral extraordinária da Companhia ou não havendo, até a assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada em 2011:

5.8. Registrar que:

- (i) a eficácia das deliberações constantes dos itens 5.2 a 5.7 se encontra sujeita a (i) a ratificação pela assembleia especial de preferencialistas da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias de que trata a deliberação constante do item 5.3 acima; e (ii) a celebração de todos os documentos e a prática de todos os atos pela Companhia para permitir seu ingresso no Novo Mercado, o que ocorrerá somente após o fim do período de retenção a que estão sujeitos os acionistas preferencialistas em razão da deliberação constante do item 5.3 acima;
- (ii) com relação aos acionistas que em 18 de agosto de 2010 tinham que ter sido dado o devido cuidado a que exigiu da ANTT para a migração da Companhia para o Novo Mercado da BM&F BOVI SPA) títulos de ações, independentemente da espécie, em quantidade inferior a 5 ações de emissão da Companhia, terão o prazo de 30 dias, a partir da data de assim serem acionistas a ser divulgado pela administração após o término do prazo para a entrega a do



direito de recusa para eventual proposta de reconsideração da decisão pela administração, para pleitear junto à Companhia, mediante comprovação por escrito, o direito de receber tantas ações quantas forem necessárias para atingir o total de 4 ações, de modo que continuem titulares de 1 ação de emissão da Companhia após o grupamento. As ações serão dadas pelos acionistas controladores ou por pessoas por eles indicadas.

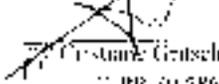
- (iii) com relação aos acionistas que forem titulares de mais do que 4 ações de emissão da Companhia, porém em número que não seja múltiplo de 5, resultando assim em fração de ações após o grupamento, sendo a mesma parte de 30 dias, em referência para transferir entre si as frações de ações, de modo a compor um número inteiro de ações após o grupamento. Fado o prazo de 30 dias acima referido a Companhia venderá em bolsa as ações decorrentes da reunião das frações apontadas em ambos os casos, dividindo-se o produto da venda proporcionalmente, entre os titulares das frações, mediante crédito na conta bancária mantida pelo acionista junto a Companhia para o recebimento de dividendos. O valor correspondente aos acionistas que não estiverem com os seus dados bancários atualizados, será mantido em depósito na Companhia, à disposição da acionista e
- (iv) observando o item 5.8(a) acima, o capital social da Companhia no valor de R\$ 3.448.866,391,82, passará a ser dividido em 187.502,312 ações ordinárias, nominativas, escrituras e sem valor nominal, sem consideração eventual exercício do direito de recusa pelos titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia.

5.9. Autorizar a administração da Companhia, representada na forma de seu Conselho Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários a implementação e formalização das deliberações ora tomadas.

6. Aprovação e homologação: Nada mais havendo a tratar, lida a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembleia. Assinaturas: Raimundo Pires Martins da Costa, Presidente; Cristiano Gentsch, Secretário.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 9 de setembro de 2010

  
 Cristiano Gentsch  
 CPF: 00.586  
 Secretário

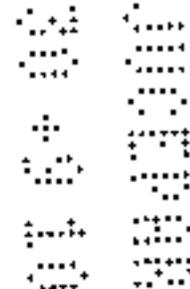


JIUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CENTRO FINANCEIRO - FIM  
 BARRA NEGRA  
 Promulga: 10/9/2010 - DE 25/04/10  
 SERGIO MOYTA  
 SECRETARIO GERAL



**ANEXO I**

**ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ Nº 07.121.187/0001-60  
NIRE nº 413.060.19886  
Campus Alcafe.



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 1º.** ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto desenvolver as atividades abaixo descritas, diretamente, ou através das sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação de que possa se envolver a participar:

- a) prestar serviços de transporte de cargas através dos modos ferroviário e rodoviário, dentre outros, total ou parcialmente ou em qualquer caso de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal (OTM);
- b) explorar atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte mencionados na alínea anterior, tais como planejamentos logísticos, carga, descarga, transferidos, movimentações e armazenagem de mercadorias e contêineres, operação portuária, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros de interior;
- c) importar, exportar, comprar, vender, distribuir, arrendar, locar e emprestar contêineres, locomotivas, vagões e outros maquinários, equipamentos e insuportos relacionados com as atividades descritas nas alíneas anteriores;
- d) realizar operações de comércio, importação, exportação e distribuição de produtos e gêneros alimentícios, em seu estado “a natura”, brutos, beneficiados ou industrializados, bem como a compra, a importação, a exportação e a distribuição de embalagens e recipientes correlatos para acondicionamento dos mesmos;
- e) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que colorem como base a estrutura da Companhia; e
- f) participação direta ou indiretamente de sociedades, consórcios, empreendimentos e outras formas de associação cujo objeto seja relacionado com qualquer das atividades mencionadas nas alíneas anteriores.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virgílio Barcellos, 1111, sala E7 – Vila Olímpica, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do País.

1



Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 3.445.866.391,62, dividido exclusivamente em 687.502.512 ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, sendo outorgada a emissão de ações preferenciais.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social independentemente de alteração estatutária, até o limite de R\$1.000.000 milhões ordinárias.

§ 2º Competirá ao Conselho de Administração emitir e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, mas a subscrição em bens dependerá da aprovação do fundo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

§ 3º Dentro do limite do capital autorizado, a Conselho de Administração poderá:

a) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

b) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a suas administrações ou empregados da Companhia ou de sua rede de sócios em Conta, sem que os beneficiários tenham direito de preferência à aquisição de tais ações, observado limite anual de 1,5% (um e meio por cento) do capital social para a outorga de opções e o limite máximo de 3% (três por cento) do capital social para o total de opções outorgadas; e

c) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

§ 4º Cada ação ordinária terá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, devendo ser observado o disposto no Artigo 9º, deste Estatuto Social.

§ 5º As ações da Companhia serão todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira por decisão e indicação do Conselho de Administração, os saldos ser atribuídos das ações das a remuneração de que trata o § 3º, do art. 35, da Lei nº 6.404/76.

§ 6º É facultada à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 7º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º Poderão ser emitidas, sem direito de preferência aos acionistas, as seguintes ações, desde que a prazo mínimo legal para o seu exercício: ações, debêntures com arruares em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita:

a) mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou

- b) mediante permitida por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 258, da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO III - ACIONISTAS

**Artigo 7º.** Para os efeitos deste Estatuto Social, serão considerados como grupos de acionistas ("Grupos de Acionistas") dois ou mais acionistas da Companhia:

- a) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente, ou
- b) que estejam sob Controle comum, ou
- c) que tenham representantes em interesse comum, ou
- d) que sejam vinculados por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladas ou sob controle comum.

§1º. Para fins de aplicação da alínea "c" acima, definem-se pessoas representando um interesse comum em uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da outra pessoa; e têm as pessoas que tenham um terreno investido em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social das duas pessoas. Adicionalmente, quaisquer grupo familiares, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, clubes, condomínios, cooperativas, sindicatos, clubes de futebol, universidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídas no Brasil ou no exterior, serão consideradas parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre as entidades: (i) forem administradas pela mesma pessoa física ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica, (ii) forem geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica, ou (iii) tenham em comum a maioria de seus administradores.

§2º. No caso de fundos de investimento com administrador e/ou gestor comum, somente serão considerados como Grupo de Acionistas aqueles cujo determinação da política de investimento e o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade concomitante do administrador e do gestor comum, em caráter discricionário.

§3º. Para os fins de aplicação do § 2º, deste Artigo 7º, todos e quaisquer fundos de investimentos deverão, sempre que houverem ações de emissão da Companhia que representem mais de 2% (dois por cento) do capital social, informar à Companhia a quem cabe a determinação de sua política de investimentos e o exercício de votos em Assembleias Gerais, devendo, da mesma forma, informar à Companhia sempre que houver a mudança de tal pessoa.

**Artigo 8º.** Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, que encaminhe a informação às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão e à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e suas alterações posteriores, a qualquer ação de ações em de direitos sobre as ações e demais valores mobiliários emitidos

11



na Companhia que atinjam a participação acionária direta ou indireta, que corresponda a 5% (cinco por cento) ou mais das ações representativas do capital social da Companhia, deverão ainda apresentar as informações exigidas pelo art. 7º, VI, "a)", da Resolução nº 1514/10 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

§ 1º. A mesma obrigação se estenderá a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas, após de participação igual ou superior ao percentual referido no caput deste artigo, elevar a sua participação em 1% (um por cento) das ações ou de direitos sobre as ações e demais valores mobiliários emitidos pela Companhia.

§ 2º. Igual dever terá o titular de debêntures convertíveis em ações, feitas de subscção e compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nas quantidades previstas neste Artigo.

§ 3º. Em atendimento à Resolução nº 1514/10, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, todo acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a participação acionária direta ou indireta, que corresponda a 5% (cinco por cento) ou mais das ações representativas do capital social da Companhia, deverá, imediatamente e enquanto mantiver participação superior a 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, enviar à Companhia as informações exigidas no caput deste Artigo.

§ 4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o acionista ou Grupo de Acionistas à aplicação de sanção de que trata o Artigo 17.

Artigo 9º. Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º. Nenhum acionista ou coletividade de acionistas poderá exercer seu direito de voto em número superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, ainda que tal acionista ou coletividade de acionistas detenha participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

§ 2º. Para os fins do § 1º deste Artigo, sua ente será entendida a coletividade de acionistas dos ou mais membros que (i) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente, (ii) que estejam sob Controle comum ou (iii) que atinjam representando um interesse comum.

§ 3º. Para os fins do item (iii) do § 2º deste Artigo, aplica-se a definição prevista no Artigo 7º, § 1º da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Não serão computadas nas deliberações da Assembleia Geral os votos que excederem o limite fixado neste Artigo.

Artigo 10. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, de acionistas que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei nº 6.404/76, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

§ 1º. A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião ordinária ou extraordinária, em que a matéria constar na ordem do dia.

§ 2º. Os acionistas ou Grupo de Acionistas que representem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social, poderão convocar Assembleia Geral para deliberar a suspensão do exercício de direitos

de Acionista previsto no caput deste artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 30 (trinta) dias, a pedido de convocação que apresentarem, com indicação do descumprimento de obrigação e do acionista insatisfeito.

§ 3º. Cabe à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista inadimplente e o termo da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão das ações de fiscalização e de pedido de informações a seguir às em lei.

§ 4º. A suspensão de direitos cessa à logo que cumprir a obrigação.

#### CAPÍTULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 11.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá eventualmente adotar o procedimento eletrônico para realização da Assembleia Geral de Acionistas, observado as prescrições legais pertinentes.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por seu substituto estatutário, sendo escolhidos, entre os acionistas presentes, um ou mais secretários.

**Parágrafo único.** O seu voto no Grupo de Acionistas que representam 1% (um) por cento, no mínimo, de capital social, mediante correspondência encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração, poderão incluir assuntos a serem deliberados na próxima Assembleia Geral a ser convocada, desde que mantida a referida participação no capital social da Companhia no momento da realização de respectiva Assembleia.

**Artigo 13.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identificação, comprovante de titularidade da ação de emissão da Companhia expedido, por original ou fac-símil, pela instituição depositária, em até 2 (dois) dias antecedente à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão enviar os instrumentos de mandato no mesmo prazo e observada a mesmo procedimento previsto para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de procuração deverão ser apresentados sempre em original.

**Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- 1) decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- 2) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro de exercício e a distribuição de dividendos;
- 3) tratar e nomeação de Conselhos Fiscal e da Administração na forma da lei e deste Estatuto Social; e



de qualquer empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, e conforme previsto no Capítulo IX de seu Estatuto Social.

**Artigo 15.** Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, a ação da Companhia do Novo Mercado dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma de Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") da BM&FBOVESPA (Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - "BM&FBOVESPA").

#### CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 16.** Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e o Diretoria.

§ 1º. A posse das administrações estas condiciona à prévia subscrição do Livro de Atas e da Companhia Administrativas anexo ao Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá, quando julgar necessário, criar comitês com funções de assessoramento e instrução dos assuntos que lhe sejam afetos, definindo a respectiva composição e atribuições específicas.

§ 3º. A remuneração aos membros dos comitês deverá ser proveniente do montante global da remuneração dos administradores, aprovada pela Assembleia geral de acionistas. Caberá ao Conselho de Administração da Companhia especificar a remuneração cabível aos membros dos comitês eventualmente criados. Aqueles que acumular funções nos comitês e nos órgãos de administração da Companhia deverão optar entre a remuneração pelo exercício da função de administrador e a remuneração pelo exercício da função de membro do comitê em questão.

§ 4º. Aqueles que acumularem funções em mais de um comitê poderão receber a respectiva remuneração adicional, observando-se em relação aos administradores, o prazo de opções previsto no parágrafo anterior.

**Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração, e seus suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração é vitalício e de no máximo 2 (dois) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que alguns deles tenham sido eleitos depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 2º. O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que alguns deles tenham sido eleitos depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

§ 3º. É vedada a eleição, para o Conselho de Administração da Companhia, de pessoa que, no momento da referida eleição, seja Diretor da Companhia, observado o previsto no Artigo 55 deste Estatuto Social.

§ 4º - É permitida a participação sem direito de voto de Diretores nos comitês criados pelo Conselho de Administração, observada ainda o disposto nos §§3º e 4º de artigo 16.

Artigo 18. A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral com a especificação do montante relativo à remuneração fixa e variável a ser distribuída para o Conselho de Administração e para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre seus membros e as reuniões da Diretoria.

Artigo 19. A substituição dos administradores baseará de acordo com as seguintes regras:

- a) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, inclusive o de Diretoria-Presidente, as funções do Diretor ausente ou impedido serão acumuladas por outro Diretor, por designação do Diretor presente. Em caso de impedimento ou na falta de indicação pelo Diretor ausente do substituto temporário, este será indicado pelo Diretor-Presidente;
- b) no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pela respectiva suplente, sendo que, na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, será o mesmo substituído pelo Conselheiro indicado pelo Presidente, efetivando-se o suplente do Presidente na condição de Conselheiro;
- c) no caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, inclusive o de Diretoria-Presidente, as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo Diretor para esse cargo indicado em reunião de Diretoria, que exercerá tais funções até a próxima reunião do Conselho de Administração que se seguir à vacância;
- d) no caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, esta a mesma exercerá pelo respectivo suplente, sendo que, na vacância do Presidente, caberá aos membros do Conselho de Administração designarem, dentre os demais, o Conselheiro que exercerá suas funções até o restante do mandato do substituído, efetivando-se o suplente do Presidente substituindo na condição de Conselheiro.

#### SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto de 15 (quinze) membros efetivos e membros suplentes em igual número, todos anônimos.

§ 1º - O Conselho de Administração será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral que os eleger. Em caso de ausência o Presidente, o Conselho de Administração será presidido pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Conselho de Administração será composto obrigatoriamente por no mínimo 20% (vinte por cento) de Conselheiros Independentes, conforme o Regulamento de Novo Mercado.

Artigo 21. Ressalvada a hipótese de eleição por voto múltiplo na forma da lei, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, visando à maior diversidade em candidaturas.



§ 1º. Por proposta do Conselho de Administração, aprovada por maioria de seus membros, será indicada uma chapa, devendo a administração da Companhia, até 30 (trinta) dias antes do dia marcada para a Assembleia Geral, em suas bases de valores, inserir em site da rede mundial de computadores e manter disponível para os acionistas na sede da Companhia, documentos com o nome, a qualificação e o endereço dos candidatos, a membros e suplentes integrantes da chapa formada nos termos de que § 1º.

§ 2º. É facultada a qualquer acionista, ou conjunto de acionistas, alternativamente a indicação referida no § 1º, propor outra chapa para o Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:

- a) a proposta deverá ser esponsorada por escrito à Companhia até 8 (oito) dias antes do dia para o qual estiver convocada a Assembleia, sendo enviada a apresentação de três de uma chapa pelo mesmo acionista ou conjunto de acionistas;
- b) a comunicação deverá conter a identificação dos membros e respectivos suplentes, incluindo nome, qualificação e atividade profissional de cada um, assinado termo firmado pelos candidatos declarando sua disposição de concorrer aos cargos;
- c) em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento pela Companhia, a Companhia inserirá em site da rede mundial de computadores e manter disponível para os acionistas na sede da Companhia, documentos com o nome, a qualificação e o endereço dos candidatos, a membros e suplentes integrantes das chapas propostas nos termos deste § 2º.

§ 3º. A cada uma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas diferentes, inclusive a de que trata o § 1º.

§ 4º. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa. As votas serão computadas com observância das limitações previstas no Artigo 9º e serão distribuídas, eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§ 5º. Caso tenha sido solicitado o processo de voto múltiplo, cada candidato das chapas propostas será considerado um candidato para o Conselho de Administração.

§ 6º. Caso a Companhia receba pedido por escrito de acionistas que desejem requerer a adoção do processo de voto múltiplo, a Companhia divulgará e receberá o teor de tal pedido imediatamente, por meio eletrônico, para a CVM e para a HM&F BUVESPA.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, bimestralmente, em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente, a quem cabe fixar a respectiva ordem do dia. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis, e os documentos que suportarão a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados juntamente com a convocação.

**Parágrafo único.** O Presidente deverá convocar o Conselho de Administração quando tal pedido, devidamente fundamentado, com indicação da maneira a tratar, lhe for apresentado:

- III - por pelo menos três Conselheiros ou

5) pelo Diretor-Presidente;

**Artigo 22.** O Conselho de Administração funciona com a presença de metade de seus membros e delibera por maioria de votos.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão excepcionalmente participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do referido membro e a sua assinatura simultânea com todos os demais membros presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§ 2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar por seu suplente ou, na ausência deste, por outro conselheiro. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá se fazer assessorar por seu respectivo suplente.

**Artigo 24.** Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, incluindo, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que poderá assumir as funções de Relações com Investidores;
- b) deliberar sobre a proposta do Diretor-Presidente sobre as áreas de atuação dos demais Diretores;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de recursos financeiros e sobre política estético-emprego das mesmas;
- d) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- e) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas, observados o que vier a ser determinado em resolução do próprio Conselho de Administração;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e gastos por outros atos;
- g) convocar a Assembleia Geral;
- h) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- i) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- j) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de uma respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipada e demais condições de debêntures, "financial papers", bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais.



- h) deliberar sobre a emissão de notas promissórias em nome dos seus distribuidores públicos, nos termos da Instrução CVM nº 134/90;
- i) escolher e desativar as auditorias independentes;
- ii) autorizar a alienação ou encorcação de bens ou direitos da Companhia e de suas controladas, em até 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM) ou no falta deste, outro índice que vier a substituí-lo;
- iii) tomar as providências para a celebração de contratos com Partes Relacionadas e autorizar a celebração dos contratos que não atenda a estas condições;
- iv) aprovar a política de operações financeiras e comerciais da Companhia, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM) ou, outro índice que vier a substituí-lo, e aquelas que não estejam contempladas na política de operações financeiras e comerciais da Companhia;
- v) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie e em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito, exceto se com relação a sociedades em que a Companhia possua participação, direta ou indireta, de mais de 10% (dez por cento) do capital social total;
- vi) estabelecer políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, e em relação ao não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- vii) pronunciarse sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresentar para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- viii) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da Companhia e de suas controladas em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de emissões ou sociedade em conta de participações;
- ix) aprovar a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição das atividades de concessão das sociedades em que a Companhia participe, observando o que vier a ser determinado em relação de proposta original de alienação;
- x) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;
- xi) convocar a qualquer tempo o exato de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão e ser o obrigatoriamente executada pela Diretoria;



- w) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto;
  - x) resolver os casos em que este Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto lhe atribuir em outro órgão da Companhia;
  - y) definir a lista tripartite de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para preparação de estudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;
- § 1º. Será criada comissão de análise interna que esteja subordinada diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, vedada a delegação por este a outros órgãos da Companhia;
- § 2º. O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, que terá a incumbência de preparar e distribuir os documentos que suportam as reuniões do órgão de direção e fazer as atas.

**SEÇÃO IV – DIRETORIA**

**Artigo 25.** A Diretoria é composta de 2 (duas) a 8 (oito) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor-Presidente, nos termos do Artigo 30 abaixo. O Diretor Financeiro, a critério do Conselho de Administração, poderá assumir as suas funções com as do Diretor de Relações com Investidores. O Conselho de Administração poderá deixar vago até 6 (seis) cargos de Diretor, exceto o de Diretor-Presidente.

**Artigo 26.** A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente.

**Artigo 27.** Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (a) por dois Diretores, ou (b) por um Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou (c) por dois procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no § 2º deste Artigo 27.

§ 1º. A Diretoria poderá delegar, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior, a um só Diretor ou a um procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar.

§ 2º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, renováveis a critério de poderes da Presidência da Companhia, que poderá ter prazo de vigência superior ao referido.

**Artigo 28.** Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações do Conselho de Administração.

**Artigo 29.** Compete, em especial, à Diretoria, atuar em conjunto:

- a) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições das várias unidades das mesmas;



- li) expedir as normas e regulamentos para os bens físicos, suprimento dos serviços, respeitadas as disposições neste Estatuto;
- lj) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia e suas controladas;
- lk) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os balanços anual e trimestrais, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- ll) submeter ao Conselho de Administração o plano de custos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas;
- lm) submeter ao Conselho de Administração as normas relativas às contribuições;
- ln) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as operações relativas a investimentos e financiamentos, no país ou no exterior;
- lo) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecendo o limite disposto em delegação específica que nesse sentido, com a ser emitida em ato daquele Colegiado;
- lp) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que saírem da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- lq) elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;
- lr) decidir sobre a abertura, transformação, encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- ls) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detém participação acionária;
- lt) submeter ao Conselho de Administração as políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não negociações futuras e de opções, bem como procedimentos para a gestão ativa e controle das exposições da Companhia nos respectivos riscos envolvidos em tais operações;
- lu) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 30. Compete ao Diretor-Presidente:**

- a) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- b) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação e a designação de cada Diretor;
- c) relatar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;

...



- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo horários do dia e dias da semana e designar os respectivos trabalhos;
- e) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas controladas e as atribuições das várias Unidades das mesmas;
- f) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as Unidades da Companhia e de suas controladas;
- g) indicar, para aprovação da Diretoria, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe;
- h) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 31. Compete aos demais Diretores:**

- a) O Diretor Financeiro tem como responsabilidade as diretrizes da política econômica-financeira da Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia e suas controladas; (ii) ordenar a área contábil; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da Companhia; (vi) apoiar a área operacional da Companhia e suas controladas na que for necessário para o seu andamento das mesmas; (vii) coordenar as eventuais parcerias da Companhia e suas controladas;
- b) O Diretor de Relações com Investidores tem como responsabilidade representar institucionalmente a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, investidores, investidores de Valor, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como no acompanhamento das participações societárias que se refere o Artigo 30.

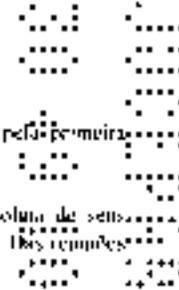
**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe conferir, tem caráter permanente e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos.

§ 1º. Na eleição dos membros do Conselho Fiscal, aplica-se, no que for cabível, a eleição e o funcionamento em as normas do presente Artigo, as regras estabelecidas no Artigo 2º para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

§ 2º. A renúnciação dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo legal.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prova assumida do respectivo termo de posse no livro próprio e subscrito da Torna de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal atulido no Regulamento do Novo Mercado da B3 (BVM&FBOV15PA).



§ 4º. O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

§ 5º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado pela primeira Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

§ 6º. O Conselho Fiscal somente poderá deliberar em a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Eles poderão lavrar verbais em livro próprio.

**Artigo 33.** Para o pleno exercício das funções no Conselho Fiscal, deverão ser observados os requisitos previstos na legislação aplicável, a disposto neste Estatuto Social e em seu regimento interno.

§ 1º. Pelo menos um dos membros do Conselho Fiscal deverá ter conhecimentos nas áreas de contabilidade, de auditoria e finanças.

§ 2º. Serão aplicáveis aos seus membros, no que couber, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e por este Estatuto Social aos administradores da Companhia.

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada, para prestação de serviços de auditoria independente, e a sua substituição, caso necessária;
- b) recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- c) acompanhar os resultados da auditoria interna da Companhia e emitir Parecer ao Conselho de Administração sobre a mesma;
- d) acompanhar e cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelo auditor independente ou pelo órgão de auditoria interna.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 35.** O exercício social coincide com o ano calendarial, e as demonstrações financeiras serão levantadas no término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 36.** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do art. 202, do Lei nº 6.404/76.

§ 1º. Atribuir-se-á à reserva para o pagamento, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social subscrito, importância não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado no termo do art. 202, do Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão



das ações e/ou das Companhias e de empresas controladas, inclusive através da subscrito de empréstimos de capital ou criação de novos empreendimentos.

**Artigo 37.** Os dividendos acumulados aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não forem pagos dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 38.** A Companhia levantará balanços semestrais, e poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores.

§ 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá declarar dividendos a conta do lucro acumulado ou apurado nos balanços mensurais ou em qualquer outro caso, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

§ 2º. Os dividendos assim declarados constituirão parte paga da dívida obrigatória a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

§ 3º. Em caso de distribuição de dividendos a conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a qualquer tempo a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, ou, se houver, da Assembleia Geral. Nestas hipóteses, o Conselho de Administração fixará, observadas as limitações legais, o valor total a ser pago.

§ 4º. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, inclusive à conta da reserva de investimentos a que se refere o § 1º, do Artigo 36. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição de dividendos obrigatória com base nos dividendos que assim forem declarados.

**CAPÍTULO VIII – MECANISMOS DE PROTEÇÃO**  
**SEÇÃO I – ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIEÁRIAS**

**Artigo 39.** Adicionalmente ao disposto no Artigo 8º, e sem prejuízo dos demais dispositivos do presente Estatuto Social à Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, será a acompanhamento das variações na participação societária dos acionistas da Companhia.

§ 1º. Adicionalmente à obrigação prevista no Artigo 8º acima, qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que vier ultrapassar a percentual de 10% (dez por cento) do capital social da Companhia ou se tornar titular de direitos que lhe assegure o percentual superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia deverá informar imediatamente tal circunstância ao Diretor de Relações com Investidores.

§ 2º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesma acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar tal circunstância: (i) ao Presidente da Companhia; (ii) ao Diretor Presidente; (iii) aos membros do Conselho Fiscal; e (iv) incluir tal informação no site da Companhia na rede mundial de computadores.



§ 3º. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação da ANTT, solicitar a ANTT a verificação que lhe seja feita pelo Agente Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, acerca de: a) se há ou não, nestas ou Grupos de Ações da Companhia, incluindo sua composição acionária direta e indireta, bem como a composição da sua classe de controle direto ou indireto e, se for o caso, o grupo acionário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazera parte.

#### SEÇÃO II – OFERTA PÚBLICA EM CASO DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SUBSTANCIAL E ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 40. Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que venha a adquirir ou se tornar titular, por qualquer motivo, de: (i) ações de emissão da Companhia, ou (ii) outros direitos, inclusive outros direitos de voto sobre as ações de emissão da Companhia, que representem conjunta ou individualmente mais de 20% (vinte por cento) do seu capital social ("Acionista Adquirente"), deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade superior ao limite estipulado, submeter à ANTT pedido para a realização de uma oferta pública de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável, os regulamentos da BVM&FBOVLSA e os termos deste Artigo.

§ 1º. Caso o pedido seja aceite pela ANTT, o Acionista Adquirente deverá recolher a oferta no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação, prestando na forma indicada no presente Artigo. Caso o pedido seja negado, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da negativa, alienar todas as ações que excedam o limite estabelecido no caput do presente Artigo.

§ 2º. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao Diretor Presidente da Companhia copia de todos os documentos relacionados ao pedido para a realização da oferta pública que tenham sido entregues à ANTT na por este enviados.

§ 3º. Durante o período entre a submissão de realização da oferta pública e a resposta – positiva ou negativa – da ANTT, o Acionista Adquirente não poderá adquirir ou alienar quaisquer ações ou valores mobiliários negociáveis em ações de emissão da Companhia.

§ 4º. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste Artigo não exclui a possibilidade de outro acionista da Companhia formular uma oferta pública em conformidade com os termos da regulamentação aplicável.

§ 5º. O Acionista Adquirente deverá atender a eventuais solicitações ou exigências da CVM dentro das prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 6º. A oferta pública de aquisição de ações deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02:

- a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- b) ser efetivada em lei de a ser realizada na BVM&FBOVLSA;



el ser realizado de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação do oferta pública;

dl ser irrevogável e irrecogível após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361/02;

el ser lançada pelo preço determinado de acordo com o enunciado neste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional;

§ 7º O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da oferta pública não poderá ser inferior ao resultado obtido de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Preço Oferta = Valor da Ação + Prêmio onte;

"PREÇO OFERTA" corresponde ao preço de aquisição de cada ação de emissão da Companhia na oferta pública de ações prevista neste artigo;

"PRÊMIO" corresponde a 75% do Valor da Ação;

"VALOR DA AÇÃO", sempre considerado com duas casas decimais, corresponde ao maior valor entre:

a) o maior preço de emissão das ações praticado em aumento de capital realizado mediante distribuição pública ou privada (caso esta última decorrente do plano de opção de compra de ações aprovada pelo Conselho de Administração) ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo 40, devidamente atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo no momento do pagamento;

b) o preço unitário médio ponderado de fechamento das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anteriores à realização da oferta pública de aquisição de ações;

el no período de 3 (três) anos contados da início da vigência deste Artigo 40 - vinte vezes o EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos relativo ao trimestre mais recente, resultado de qual será deduzida o Endividamento Consolidado Líquido da Companhia, e a seguir dividido pelo Número Total de Ações da Companhia; e

dl após o período de 3 (três) anos contados do início da vigência deste Artigo 40 - média aritmética dos vinte últimos valores trimestrais obtidos da divisão de Valor da Empresa por EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos. O resultado será multiplicado pelo EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos relativo ao trimestre mais recente e, a seguir, será deduzida o Endividamento Consolidado Líquido da Companhia. O resultado será dividido pelo Número Total de Ações da Companhia. A média aritmética da citada acima não poderá ser inferior a 12 (doze).

§ 8º Os cálculos referidos no parágrafo anterior deverão ser efetuados com 5 (cinco) casas decimais, devendo o preço final da ação ser expresso com 2 (duas) casas decimais, observando-se a seguinte



região de arredondamento: (i) será feito da última casa decimal para a anterior; (ii) havendo um número de casas decimais maior do que 5, o arredondamento será feito da 5ª casa decimal para a seguinte; (iii) será excluído o algarismo da última casa decimal ou da 5ª casa decimal (conforme o caso), se igual ou maior do que 5 (inclusive o zero); (iv) caso o algarismo da última casa decimal ou da 5ª casa decimal (conforme o caso) for maior do que 5, será aumentado em uma unidade o algarismo da casa decimal anterior.

§ 9º. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive as que concernem ao atendimento das prazos: (i) para a solicitação de autorização da ANTT para realização da oferta pública; (ii) para a realização da oferta pública de compra de ações; ou (iii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou Grupo de Acionistas em questão terá impedido de votar, para deliberar sobre a suspensão dos direitos de voto dos acionistas, conforme disposto no artigo 111 do presente Estatuto Social.

§ 10º. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia disposto no caput deste Artigo, não serão computados os aumentos percentuais voluntários de participação na capital social, resultados de cancelamento de ações em resgate, de resgate de ações de subscrição da Companhia ou de redução do capital social da Companhia com cancelamento de ações.

§ 11º. Na hipótese de o acionista votar a favor, em decorrência da oferta pública de que trata este Artigo, 10% (dez por cento) de ações ou de direitos de voto representando mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, a limitação do número de votos prevista no Artigo 5º deste Estatuto Social se aplicará.

§ 12º. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência:

- a) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia ou da incorporação da Companhia por uma outra sociedade;
- b) da aquisição de ações de uma outra sociedade pela Companhia ou da incorporação de ações da Companhia por uma outra sociedade;
- c) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no critério previsto no § 7º deste Artigo-4º, ou;
- d) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia e que tenha se disposto neste Artigo.

§ 13º. A obrigação de realização de oferta pública prevista neste artigo poderá ser suprida, na total ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral convocada para este fim. Ficando impedido de voto o acionista que tenha interesse conflitante com a matéria, o Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral para deliberar a suspensão do disposto neste Artigo-10, em todo ou em parte. Hipóteses em que deverá disponibilizar aos acionistas as informações de conhecimento da

administração da Companhia que justifiquem tal sucesso e a ratificação do Conselho de Administração sobre a matéria.

**CAPÍTULO IX – NORMAS ESPECÍFICAS EXIGIDAS PELO REGIME ORIENTADO DO NÍVEL 2 PRECADO**

**Artigo 41.** Na hipótese de haver Controle Difuso, tal como definida no Regulamento do Novo Mercado, sempre que for aprovado em Assembleia Geral:

a) o cancelamento de registro de companhia aberta, a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações, sendo que, neste caso, somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor do referido deliberação e que tenham aceitado a oferta pública;

b) a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado, os acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação na Assembleia Geral deverão efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas da Companhia;

§ 1º. Na oferta pública de aquisição de ações para fins de disposto neste Artigo, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor contábil calculado em laudo de avaliação.

§ 2º. O laudo de avaliação de que trata este Artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada, e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e acionistas controladores, quando aplicável, devendo o laudo, também, satisfazer os requisitos do § 1º, do art. 8º, da Lei nº 6.404/76 e, em a responsabilidade prevista no § 6º, de mesmo artigo da lei.

§ 3º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação de valor contábil da Companhia e de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pela Comissão de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta das votos dos membros representantes das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação;

§ 4º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

**Artigo 42.** Na hipótese de haver Controle Difuso e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão de desenvolvimento de obrigações previstas da Regulamento do Novo Mercado (i) caso o desenvolvimento decorra de deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que impõe o desenvolvimento e (ii) caso o desenvolvimento decorra de ato ou fato de administração, a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia



aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Caso seja deliberada, em Assembleia Geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a oferta pública de aquisição de ações, deverá ser efetuada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação. A oferta pública referida deverá ser efetuada, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 2º, 3º, 4º do Artigo 4º.

Artigo 43. Na hipótese de não haver Controle Difuso, aplicar-se-ão dispositivos a seguir:

(i) caso ocorra o cancelamento do registro de companhia aberta, a Companhia, o Acionista Controlador ou Grupo de Acionistas que detiver o Controle da Companhia, deverá efetuar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º, do Artigo 4º, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem (i) a saída da Companhia do Novo Mercado, para que suas ações possam a ser registradas no Novo Mercado, ou (ii) a reorganização societária da qual a sociedade resultante não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Acionista Controlador ou Grupo de Acionistas, que detiver o Controle da Companhia, deverá efetuar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º, do Artigo 4º, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 44. Observado o disposto neste Estatuto Social a alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser controlada sob a condição, suspensão ou resolução, de que se aquiante se abrigue a efetiva oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando (i) os requisitos da legislação brasileira de transações terrestres e (ii) as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele do(a) Acionista Controlador Aliante.

§ 1º. A oferta pública referida acima ainda será exigida

- a) quando houver cessão integral de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários convertíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Controle da Companhia, sendo que, neste caso o Acionista Controlador Aliante terá obrigado a decisão a BM&FBOVESPA o valor atribuído a Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o comprador do Controle, ou para aquele(s) que vierem a deter o Controle, enquanto este(s) não subsciver(em) a Lista de Anexos dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

§ 3º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia não registrará acordo de acionistas que dispuser, sobre o exercício do Controle enquanto os seus signatários não subsciverem a Termo de Anexos dos Controladores.



**Artigo 45.** Observado o disposto neste Estatuto Social e sem prejuízo da observância da disposição no Artigo 39 acima, aquela que já detiver ações da Companhia e que venha a adquirir o seu **Capítulo**, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigada a

- a) efetuar a oferta pública referida no Regulamento do Novo Mercado; e
- b) restarão os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa no 4 (quatro) meses anteriores a data da alienação de Controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador e o valor pago em bolsa por ações da Companhia nas **ofertas** devidamente atualizado.

**Artigo 46.** A faculdade e formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das Finalidades previstas neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 47.** A Companhia ou os administradores responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Não obstante o disposto nos artigos 40, 46 e 47 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas nos referidos Artigos.

**CAPÍTULO X – JUIZO ARBITRAL**

**Artigo 48.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, independentemente oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central de Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Código de Participação do Novo Mercado e da Regulamentação de Arbitragem da Câmara de Arbitragem de Mercado.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 49.** A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do art. 1.º-E, da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações controladas nos respectivos termos a ser Presidente das Assembleias Gerais e dos membros do Conselho de Administração e abster-se de empregar os votos lançados contra os mesmos acordos.



§ 1º. Em atendimento à Resolução nº 3514/90, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sem a prévia aprovação da ANTT Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

§ 2º. Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas salvo exercício de direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

**Artigo 50.** Permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia os contratos, pactos, Relações Adidas e eventuais contratos que estabeleçam prazos de repêso de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 51.** Para fins deste Estatuto Social, os termos indicados em letras minúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlado” significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Controle da Companhia;

“Acionista Controlador Aliado” significa o Acionista Controlado quando este promove o alinhamento de controle da Companhia;

“Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a eles vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria;

“Controlar” tem o mesmo significado correlativo ao “Controlar comum” ou “Ter o Controle” significa o poder efetivamente exercido para dirigir as atividades essenciais e orientar o funcionamento das ações da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade de controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculadas por acordo de acionistas ou sob controle comum (“grupo de controle”) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;

“EBITDA Consolidado da Companhia” - é apurado trimestralmente nas datas de divulgação dos IFRs e significa a soma dos 4 (quatro) valores retroativos ao trimestre que se calcula, do lucro operacional consolidado da Companhia antes dos despesas financeiros líquidos, imposto de renda e contribuição social, depreciação, exatidão e amortização, divulgados nos IFRs já auditados e publicados;

“EBITDA Consolidado Médio da Companhia de Dois Anos” - é apurado trimestralmente nas datas de divulgação dos IFRs e significa a média aritmética dos 8 (oito) valores retroativos ao trimestre que se calcula da EBITDA Consolidado da Companhia;

Endividamento Consolidado Líquido da Companhia - corresponde à Dívida Operativa Consolidada da Companhia subtraída do Caixa, tal como a seguir definido: (i) Caixa significa o saldo das aplicações financeiras líquidas de tudo prazo da Companhia, das cotações de Fundos de Investimentos Financeiros, CDBs, RDBs, letras hipotecárias e outras e (ii) Dívida Operativa Consolidada significa o superávit, em uma determinada data, das dívidas de empréstimos, financiamentos e parcelamentos de Passivo Circulante e do Passivo Exigível a Longo Prazo, conforme demonstrações financeiras



societárias da Companhia, não serão considerados para o fim de determinação de Dívida Líquida de curto prazo, exceto os empréstimos e financiamentos entre as empresas controladas pela Companhia.

"IFR" significa a formulário de informações trimestrais apresentado pela Companhia à Comissão de Valores Mobiliários.

"Número Total de Ações da Companhia" corresponde ao Número Total de ações de emissão da Companhia deduzido das ações mantidas em tesouraria.

"Partes Relacionadas" significa as relações estabelecidas pela Companhia com seus Controladores e Coligados, seus administradores, seu Acionista Controlador e ainda, entre a Companhia e sociedades controlada(s) e coligada(s) dos administradores e (ou) Acionista(s) Controlador(es), assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

"Valor da Empresa" significa o Número Total de Ações da Companhia multiplicado pela média das cotações de fechamento diárias da ação ponderada pelo volume de negociação da ação no BM&FBOVISA no trimestre do respectivo IFR. Do resultado será subtraída o Endividamento Consolidado Líquido da Companhia. Na cálculo da média ponderada refere-se ao mesmo período que antecede à oferta, deverá ser tanto devida o período entre o início do último IFR publicado e a data da oferta.

**Artigo 52.** O disposto no Artigo 40 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas ou grupos de Acionistas, titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia no dia de sua admissão no Novo Mercado do BM&FBOVISA e respectivos sucessores, bem como aos signatários do acordo de acionistas hoje assinado na sede da Companhia, mediante alteração de texto em tempo, e nas sociedades das atuais Acionistas Controladoras que vierem a substituí-los na participação sobre a Companhia, por força de reorganizações societárias.

**Artigo 53.** Até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após 3 (três) anos contados do início da vigência do §1º do Artigo 17 deste Estatuto Social, o Diretor-Presidente da Companhia poderá ser eleito para o Conselho de Administração, sendo vedada a cumulação do cargo de Presidente deste órgão. A partir da referida Assembleia a vedação prevista no §1º do Artigo 17 deste Estatuto Social cessará e se aplicará também ao Diretor-Presidente da Companhia.

## CAPÍTULO XII - LIQUIDAÇÃO

**Artigo 54.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, no caso de morte de qualquer dos membros do Conselho de Administração, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, ficando-lhes as respectivas honorárias.



JIANTA COMERCIAL DO PARANA  
CENTRO DE REGISTROS  
Nº 10926103-7 DE 25/06/2010



DE REGISTRO NOTARIAL  
25/06/2010



1980

### Diário Oficial da União - sexta

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

1980

### Ministério dos Transportes

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES DE INTERIORES

1980

1980

### Ministério dos Transportes

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES DE INTERIORES

1980

1980

1980

1980

1980

### Ministério dos Transportes

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES DE INTERIORES

1980

1980

1980

1980

1980

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.387.243/0001-60  
NIRE nº 41.300019886  
Companhia Aberta  
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
22 DE DEZEMBRO DE 2010**

As 9:00 horas do dia 22 de dezembro de 2010, reuniram-se os membros do Conselho de Administração abaixo assinados, deliberando, por unanimidade, com fundamento no artigo 5º do Estatuto Social e no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 1999, aprovar e homologar o aumento de capital social dentro do limite autorizado por subscrição privada, no valor total de R\$ 24.170.400,00, mediante emissão de 1.620.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, representadas pelos Boletons de Subscrição descritos na tabela a seguir e arquivados na sede da Companhia, os quais descrevem a forma, prazos de integralização e bloqueio das ações para alienação, venda, cessão, transferência ou oneração:

Plano	Boletim	Ações Ordinárias	Preço de Emissão/Ação (R\$)	Valor do Aumento (R\$)
2006	1	50.000	14,92	1.342.800,00
2006	2	180.000	14,92	2.686.600,00
2006	3	270.000	14,92	4.029.400,00
2006	4	450.000	14,92	6.714.000,00
2006	5	630.000	14,92	9.398.600,00
<b>Total</b>		<b>1.620.000</b>		<b>24.170.400,00</b>

As ações emitidas farão jus ao recebimento integral de juros sobre capital próprio e/ou dividendos que vierem ser distribuídos pela Companhia.

Fica dispensada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia conforme previsão contida no parágrafo 1º do mesmo artigo, passando o capital social da Companhia de R\$ 3.445.866.394,62 para R\$ 3.470.036.794,62, dividido em 689.122.312 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. *(Ass.) Wilson Ferro de Lara, Aileen de Behring Costa, Bernardo Vieira*



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
A gente nunca pára.



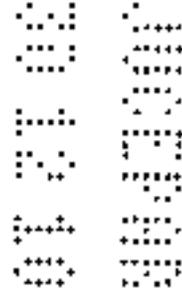
*De: Ricardo Araújo, Sérgio Messias Pedraza, Guilherme Naveiro de Lacerda,  
Henrique Amarante da Costa Pinto, Luiz Felipe Dutra de Sousa, Nelson Rozental,  
Wagner Pinheiro de Oliveira e Raimundo Pires Moura da Costa*

Confere com o original lacrado, em livro próprio.

Curitiba, 22 de dezembro de 2010.

Anderson Henrique Prehs  
1441 PR 74 608

Secretário / Visto do Advogado



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SERVIÇO REGISTRO Nº 207122010  
SOL NÚMERO 2010/047151  
Protocolo 10078251 8 DE 2012/2010

SECRETARIA GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO C**

Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



# JUCEPAR

## 2011

1. 1.1. OBJETIVO
- 1.1. A emissão das Debêntures e a Oferta (contorno definido e a ser) serão realizadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração da Emissora realizadas em 02 de março de 2011 e em 15 de março de 2011 ("RCAs Oferta"), com base no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 1.2. A garantia fiduciária oferecida pelos Fiadores no âmbito das Debêntures é concedida com base nas deliberações societárias de cada um dos Fiadores tomadas em:
  - 1.2.1. Reunião do Conselho de Administração da ALL Sul S.A. realizada em 02 de março de 2011 ("RCa ALL - Malha Sul"), com base na Lei das Sociedades por Ações;
  - 1.2.2. Reuniões do Conselho de Administração da ALL Oeste S.A. realizadas em 02 de março de 2011, em 11 de março de 2011 e em 16 de março de 2011 ("RCAs ALL - Malha Oeste"), com base na Lei das Sociedades por Ações;
  - 1.2.3. Reuniões do Conselho de Administração da ALL Paulista S.A. realizadas em 02 de março de 2011, em 11 de março de 2011 e em 16 de março de 2011 ("RCAs ALL - Malha Paulista"), com base na Lei das Sociedades por Ações; e
  - 1.2.4. Reuniões do Conselho de Administração da ALL Norte S.A. realizadas em 02 de março de 2011 e em 11 de março de 2011 ("RCAs ALL - Malha Norte"), com base na Lei das Sociedades por Ações.

## 2. REQUISITOS

- 2.1. A 1ª emissão das Debêntures e a Oferta (contorno definido a ser) serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:
  - I. *Arquivamento e publicação dos atos societários relacionados à Oferta* - As atas das RCAs Oferta foram protocoladas na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR ("JUCEPAR") em 04 de março de 2011 e em 15 de março de 2011 e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DOE") e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia".
  - II. *Arquivamento e publicação dos atos societários relacionados à garantia fiduciária* - As atas das RCAs ALL - Malha Sul foi protocolada na JUCEPAR em 04 de março de 2011 e será publicada no DOE e no jornal "Indústria e Comércio". As RCAs ALL - Malha Oeste foram protocoladas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESP") em 03 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 17 de março de 2011 e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia". As RCAs ALL - Malha Paulista foram protocoladas na JUCESP em 04 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 17 de março de 2011 e serão publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" e as RCAs ALL - Malha Norte foram protocoladas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCMG ("JUCMG") em

# JUCEPAR

## EDITAL

03 de março de 2011 e em 17 de março de 2011 e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("DOE/MG") e no jornal "A Gazeta de Curitiba".

- III registro desta Escritura de Emissão. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados na JUCEPAR, nos termos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações;
- IV registro em garantia fiduciária no Registro de Títulos e Documentos. Em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.035, de 4 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados no competente cartório de títulos e documentos no âmbito das partes contratantes, em decorrência da constituição da garantia fiduciária outorgada pelos Fidejussores;
- V registro para distribuição e negociação. As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SOT – Módulo de Distribuição de Títulos ("SOT"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP S.A. - Banco Organizado de Ativos e Passivos ("CETIP"); e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND – Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SOT e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP, e (c) distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOVESPAFIX ("BOVESPA-FIX"), administrado pela BVM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BVM&FBOVESPA"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BVM&FBOVESPA;
- VI registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). A Oferta deverá ser registrada na CVM, na forma da Lei nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM nº 400, de 25 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previstas na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 e no convênio celebrado para tal fim entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM - ANBIMA");
- VII análise prévia pela ANBIMA. A Oferta será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Convencionais" ("Código ANBIMA") e do Convênio CVM - ANBIMA;
- VIII autorizações da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"). A garantia fiduciária a ser outorgada pelos Fidejussores no âmbito das Debêntures deverá ser previamente autorizada pela ANTT; e
- IX autorizações da Banca Nacional de Desestatização, Procedimento e Social ("BNDES"). A Oferta deverá ser previamente autorizada pelo BNDES, nos termos das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES".

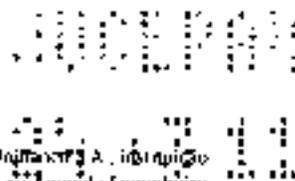
ALL  
24 311

3. **Objetivos da Emissão**
- 3.1 A Emissora tem por objeto social desenvolver as atividades abaixo descritas, diretamente ou através das sociedades, consórcios, empenhamentos e outras formas de associação de que participe ou venha a participar: (a) prestar serviços de transporte de cargas através dos modos ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte intermodal – OTM; (b) explorar atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte mencionados na alínea anterior, tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, operação portuária, navegação e administração de empresas de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior; (c) importar, exportar, comprar, vender, distribuir, arrendar, locar e emprestar contêineres, locomotivas, vagões e outros indústrias, equipamentos e insumos relacionados com as atividades descritas nas alíneas anteriores; (d) realizar operações de comércio, importação, exportação e distribuição de produtos e gêneros alimentícios, em seu estado “in natura”, brutos, beneficiados ou industrializados, bem como o comércio, a importação, a exportação e a distribuição de embalagens e peças correlatas para acondicionamento dos mesmos; (e) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da Emissora; e (f) participar direta ou indiretamente de sociedades, consórcios, empenhamentos e outras formas de associação cujo objeto seja relacionado com qualquer das atividades indicadas nas alíneas anteriores.
4. **Destinação dos Recursos**
- 4.1 Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados para a melhoria do perfil da dívida e alongamento do prazo, nos termos descritos nos Prospectos.
5. **Características da Oferta**
- 5.1 **Classificação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia livre, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Quinquenárias e Não Conversíveis em Ações de Última Emissão Pública da ALL – América Latina Logística S.A.” (“Contrato de Distribuição”), com intermediação do Banco Itaú S/A (“Itaú” ou “Coordenador Líder”), do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e do Banco Votorantim S.A. (“Votorantim”), em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, (“Coordenadores”), em condições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com a resultante do Procedimento de Bookbuilding (contrato definido abaixo (“Oferta”).
- 5.2 **Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** Será adotado o procedimento de bookbuilding, organizado pelas Coordenadoras, por meio da coleta de

# DEBENTURAS

intencões de investimento, nos termos dos parágrafos IV e IV do artigo 24 e do artigo 24 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem limites máximos ou mínimos, para a definição da Remuneração (conforme definido abaixo) e a alocação entre as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, observada o disposto abaixo ("Procedimento de Bookbuilding").

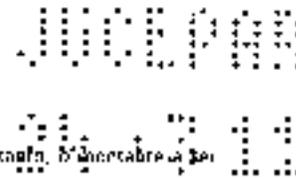
- 5.2.1 O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de editamento à fatura de Emissão, respondido e disposto no parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 400.
- 5.2.2 Poderão participar do Procedimento de Bookbuilding os investidores que sejam (a) acionistas, controladores ou administradores da Emissora; (b) controladores ou administradores de quaisquer dos Controladores; (c) outras pessoas vinculadas à Oblea ou (e) cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (a) a (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas").
- 5.2.3 Caso seja verificada excessão de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intencões de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
- 5.3 **Forma de Subscrição** – Respeitada (i) a publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo); (ii) a disponibilização do prospecto preliminar de Oferta ("Prospecto Preliminar"); (iii) a realização do Procedimento de Bookbuilding; (iv) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (v) a publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"); (vi) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, ("Prospectos"); e (vii) a disponibilização e disponibilização do formulário de referência elaborado pela Emissora em conformidade com o disposto na Instrução CVM n.º 400, de 7 de dezembro de 2005 ("Instrução CVM 400"), o qual encontrará-se incorporado por referência aos Prospectos ("Formulário de Referência"), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do Anúncio de Início.
- 5.4 **Forma de Subscrição** – As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BMSFBOVLSPA.
- 5.5 **Preferência de Subscrição** – Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais e futuras ações da Emissora.
- 5.6 **Forma e Preço de Integralização** – As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização ("Preço de Integralização").
- 5.7 **Negociação** – As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário utilizando-se os procedimentos do SNU e/ou do BOVSPAFIX, observada o disposto no inciso V da Cláusula 2.1.



- 5.8 **Banco Mandatário:** O banco mandatário da Oferta será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eugênio Américo de Ardueda Pereira, nº 707 - 9º Andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.701.140/0001-04 ("Banco Mandatário", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação dos serviços de Banco Mandatário previstos nesta Escritura de Comissão).
- 5.9 **Instituição Depositária:** A instituição depositária e prestadora de serviços de escrituração das Debêntures das Debêntures objeto da Oferta será a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1400, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-04 ("Instituição Depositária", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Depositária na prestação dos serviços previstos nesta Escritura de Comissão).

## 6 CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

- 6.1 **Mônero da Emissão:** As Debêntures representam a classe emissão pública de debêntures da Emissora.
- 6.2 **Valor Total da Emissão:** O valor total de emissão é de R\$500.000.000,00 (seiscientos milhões de reais) na Data de Comissão ("Oferta Base"), sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) ("valor total da emissão").
- 6.3 **Quantidade:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo).
- 6.4 **Debêntures Suplementares:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a Oferta Base poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 9.000 (nove mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, neste ato, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.
- 6.5 **Debêntures Adicionais:** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta Base poderá ser acrescida em até dez por cento, ou seja, em até 12.000 (doze mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que também poderão ser emitidas pela Emissora em comunicação com os Coordenadores.
- 6.6 **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Comissão ("Valor Nominal Unitário").
- 6.7 **Séries:** A emissão será realizada em até duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada a cada série será delimitada por meio do Procedimento de Bookbuilding observado que a alocação das Debêntures entre as séries promoverá no sistema de casas concorrentes, ou seja, cada série poderá atingir o valor de até R\$500.000.000,00 (seiscientos milhões de reais), sendo que o valor emitido em cada série



devera ser abata do valor Total da Emissão, definindo, portanto, Montante a Ser Emitido na outra série ("Sistema de Vagos Comunicantes")

- 6.8 **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cartelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na SND, será expedida, pela CETIP, extrato em nome do Debiturista que servirá de comprovante de titularidade das Debêntures, e (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BMAFACOLISA, será expedida por esta relação indireta a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BMAFACOLISA; que, igualmente, em ambos os casos, servirá de comprovante de titularidade de Debêntures.
- 6.9 **Convertibilidade:** As Debêntures não serão convertíveis em ações da emissora.
- 6.10 **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quadratária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- 6.11 **Privilégios:** As Debêntures não contêm qualquer privilégio especial ou geral aos Debituristas nem especialização para garantir eventual execução.
- 6.12 **Garantia Fidejussória:** A Oferta contará com garantia fidejussória a ser outorgada pelos Fidejussores no âmbito desta Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula 11 abaixo.
- 6.13 **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Primeira Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série") e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ("Data de Emissão").
- 6.14 **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série") e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ("Data de Vencimento").
- 6.15 **Amortização do Valor Nominal Unitário**
- 6.15.1 **Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 4º (quarto) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme tabela abaixo:

2014  
2015

Amortização	Data da Amortização	Parcela do Valor Nominal a ser Amortizado (%)
1ª Amortização	15/04/2015	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2016	50,0000%
Total	-	100,0000%

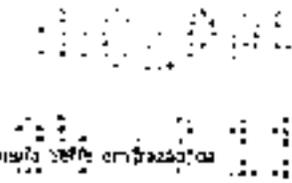
- 6.15.2 **Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 15 (quinze) de abril da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data da Amortização	Parcela do Valor Nominal a ser Amortizado (%)
1ª Amortização	15/04/2017	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2018	50,0000%
Total	-	100,0000%

- 6.16 **Remuneração das Debêntures da Primeira Série**

- 6.16.1 **Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.

- 6.16.2 **Juros das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, incidirá, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das DI - Depósitos Interfinanceiros de Curto Prazo, queix grupo, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CLHF, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cesp.com.br>) ("Taxa DI"). Acrescido exponencialmente de um percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (spread) equivalente a, no máximo, 1,85% (um inteiro, oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa Jural da Primeira Série") ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será devida, semestralmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data de liquidação antecipada



resultante da remuneração antecipada das Debêntures da Primeira Série em prazo, ou ocorrência de um dos Eventos de inadimplimento;

6.16.3 A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = I \times VU \times (FatorJuros + 1)$$

onde:

**I** = valor da Remuneração devida no fim de cada Período de Capitalização, calculada com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

**VU** = Valor Nominal Unitário, ou taxa do Valor Nominal Unitário da Debênture da Primeira Série, no início de cada Período de Capitalização, informado/culada com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

**FatorJuros** = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação e resíduo de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = (FatorDI + FatorSpread)$$

onde:

**FatorDI** = produto das Taxas Di Over com uso do percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data do cálculo exlusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{i=1}^n [1 + IDI_i]$$

onde:

**n** = número total de Taxas Di Over consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

**k** = número de ordem das taxas das Taxas Di, variando de 1 até n;

**IDI<sub>k</sub>** = Taxa Di Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 6 (seis) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

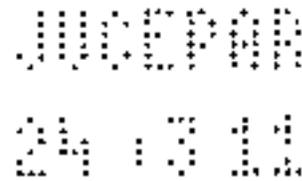
$$IDI_k = \left[ \frac{TDI_k}{100} + 1 \right]^{1/360} - 1$$

onde:

**TDI<sub>k</sub>** = Taxa Di de ordem k divulgada pela CETIP, expressa na forma percentual ao ano, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

**Fator Spread** = corresponde ao spread de juros fixos, que será definido no Procedimento de Subscrição, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left[ \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right]^{\frac{n}{360}}$$



onde:

spread = spread, na forma percentual ao ano, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding informada com 4 (quatro) casas decimais;

$N = 252$ ,

$n$  = o número de dias úteis entre a data atual e a data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro;

- (a) O fator resultante da expressão  $\left(1 + \frac{\text{spread}}{360}\right)^n$ , e considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;
- (b) Fazer-se o produto dos fatores diários  $\left(1 + \frac{\text{spread}}{360}\right)^n$ , sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante até o último considerado;
- (c) Uma vez os fatores diários estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais com arredondamento;
- (d) O fator resultante da expressão  $\text{Fator DI} + \text{Taxa DI} \times \text{spread}$  e considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

- 6.16.4 Observado o disposto na Clausula 6.16.5 abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI de até 10 (dez) dias consecutivos quando do pagamento da Remuneração da Primeira Série, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual aplicável, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora, quanto pelas Debituristas, quando da divulgação posterior da Taxa DI respectiva.
- 6.16.5 Em caso de ausência da aplicação e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debituristas da Primeira Série (no modo e prazos estipulados na Clausula 9 abaixo e no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações) (AGD Primeira Série), a ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de término do prazo de qualquer um dos eventos previstos no início desta Clausula, para deliberar, de comum acordo com a Emissora e, observada a Resolução Conjunta Banco Central do Brasil - BACEN/CVM n.º 13, de 14 de março de 2004, e/ou regulamentação aplicável, o novo parâmetro de remuneração das Debituristas, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração ("Remuneração Substitutiva"). Até o momento da definição da Remuneração Substitutiva ou da deliberação, pela Emissora, em se o disposto nos incisos III e abaixo, conforme o caso, será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual aplicável (calculada pro rata temporis). Caso os Debituristas, reunidos em AGD Primeira Série, reconhecendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debituristas da Primeira Série em circulação, não aprovem a Remuneração substitutiva proposta pela Emissora, a

11000000

00000000

Omissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emitidora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento da AGD Primeira Série a que se refere esta cláusula, qual a alternativa escolhida:

- I. resgatar e, conseqüentemente, cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de encerramento da AGD Primeira Série a que se refere esta cláusula, pelo valor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescida da Remuneração devida desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração, conforme o caso, calculada pro rata temporis, até a data do seu efetivo pagamento, utilizando-se, para cálculo da Remuneração aplicável ao resgate e conseqüente cancelamento previsto neste inciso, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa FI divulgada oficialmente, acrescida da percentual aplicável, sendo que o resgate a que se refere este inciso não será acrescido de prêmio ou penalidade de qualquer natureza; ou
- II. amortizar as Debêntures de Primeira Série em circulação, levando-se em conta o procedimento de CIPR para operacionalização de referida amortização, e resgatar eventual saldo remanescente nos termos do cronograma a ser estipulado pela Emissora, o qual não excederá a Data de Vencimento e o prazo médio das amortizações originalmente programadas das Debêntures utilizando-se, para cálculo da Remuneração aplicável, durante o prazo de amortização das Debêntures previsto neste inciso, a pro rata parte do pagamento da remuneração prevista na Cláusula 6.16 acima, e uma remuneração substitutiva definida pelos Debenturistas, representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação, e apresentada a Emissora na AGD Primeira Série a qual, se for referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

6.17 Amortização das Debêntures da Segunda Série

6.17.1 Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("INPC"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") e "Atualização Monetária da Segunda Série", respectivamente), sendo o produto de atualização monetária da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. A Atualização Monetária da Segunda Série será paga na periodicidade e na proporção previstas na Cláusula 6.15.2 acima, ou na data da liquidação antecipada resultante em vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de um dos eventos de Inadimplemento.

**JUNIPAR**

**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**

5.17.3) A Atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VMn = VNA \times C$$

onde:

VNA = valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série utilizado, calculado com 0 (zero) casas decimais, sem arredondamentos;

VNR = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série informado/calcado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamentos;

C = fator acumulado das variações mensais da IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$C = \prod_{i=1}^n \left[ 1 + \frac{I_{i-1} - I_{i-2}}{100} \right]$$

onde:

n = número total de índices consideradas na Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;

$I_{i-1}$  = valor do número índice da IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série; caso a data de aniversário respectiva, o  $I_{i-1}$  corresponderá ao valor do número índice da IPCA do mês de atualização;

$I_{i-2}$  = valor do número índice da IPCA do mês anterior ao mês "i";

day = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número índice de IPCA sendo "day" um número inteiro; e

day = número de dias úteis contados entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, sendo "day" um número inteiro;

Observações:

- a) O número índice de IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado no ISiB;
- b) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão em qualquer outra formalidade;
- c) Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um dia útil, o primeiro dia útil subsequente;
- d) Considera-se como "mês de atualização", o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos;

**WORLD**

**WORLD**

(e) O fator resultante da expressão  $\left[ \frac{N_1 + (N_2 - N_1) \times \left( \frac{d}{360} \right)}{100} \right]$  e considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

onde:

$N_1$  = valor do número índice de IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, após a data de aniversário respectiva, ou "0" correspondendo ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

$N_2$  = valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês "t";

$d$  = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do número índice do IPCA sendo "0" um número inteiro, e

$l$  = número de dias úteis contidos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, sendo "l" um número inteiro;

(f) O produtor é executado a partir do fator máximo, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(g) Os valores das finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, aproximando o prazos ao último dia útil anterior.

6.17.3 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA de até 10 (dez) dias consecutivos, será utilizada, em sua substituição, o último número índice disponível, calculado pro rata temporis por dias úteis, não cabendo, porém, quanto à divulgação do número índice devido, quaisquer compensações financeiras (tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da Segunda Série, seja a divulgação de IPCA por superior ao prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade legal de aplicação às Debêntures da Segunda Série, ou determinação judicial, o Agente Fiduciário ou seu representante não haverá substituída legalmente pelo IPCA, devendo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do evento, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série (no modo e prazos estipulados na Cláusula 9.ª acima) e, em atendimento ao disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei da Segunda Série"), para a deliberação, de comum acordo com a Emissora, de novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Atualização Monetária da Segunda Série que será aplicada, observada e disposto abaixo.

6.17.4 Caso não haja acordo sobre o novo índice para Atualização Monetária da Segunda Série entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Segunda Série representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGO Segunda Série, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado, ou pelo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série Atualizado, acrescido das Juros Remuneratórios da Segunda Série (conforme definido abaixo) devidos até a data do efetivo resgate, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da data

11

12

no pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imputados anteriormente, conforme o caso. Nesta alternativa, com a finalidade de aplicar-se a Atualização Monetária da Segunda Série em relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizada para cálculo do fator "C" a última variação e sazonal da IPCA divulgada oficialmente.

6.17.5 Não obstante o disposto acima, caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva AGD Segunda Série, a AGD Segunda Série não será mais realizada e o IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será empregado para apuração do cálculo da Atualização Monetária da Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades (tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA respectiva).

6.17.6 Juros das Debêntures da Segunda Série - As Debêntures da Segunda Série terão as Juras remuneratórias a serem definidas de acordo com o Procedimento de Bookbuilding. Os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da Segunda Série observarão a taxa máxima (spread) equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, acrescida exponencialmente a taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA para as Notas do Tesouro Nacional, série B ("NTN-B"), com vencimento em maio de 2015 ("Taxa Máxima da Segunda Série"). Essa taxa será apurada no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do Financimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios da Segunda Série" e em conjunto com a Atualização Monetária da Segunda Série, "Juros e Atualização da Segunda Série"). A taxa utilizada para cálculo dos Juros Remuneratórios da Segunda Série incidirá sobre o valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, calculados conforme a Cláusula 6.17.1, calculados por dias úteis de cada mês, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Data de Emissão e pagos anualmente nas datas 15 de abril de cada ano, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis.

6.17.7 A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

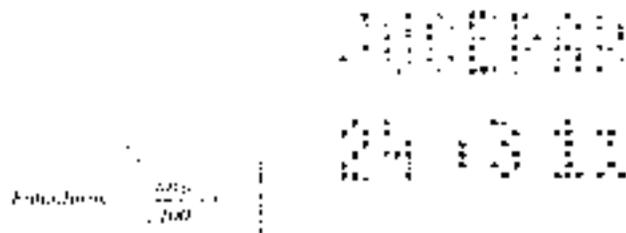
$$J = C \times V \times [1 + (i \times n) - 1]$$

onde:

C = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNA = valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros líquidos calculado com 6 (seis) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:



onde:

Taxa = Taxa Máxima da Segunda Série, na forma percentual ao ano, informado com 4 (quatro) casas decimais;

n = número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro;

DP = número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

DF = número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo "DF" um número inteiro.

- 6.18 Para fins de Remuneração, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Amortizável de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos casos dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data prevista do pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.
- 6.19 Para fins de Remuneração, define-se "Valor Nominal Unitário" o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Primeira Série e/ou cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série, conforme o caso.
- 6.20 **Resgate** - As Debêntures não serão objeto de resgate programado.
- 6.21 **Resgate Antecipado Mandatório** - Exceção para disposto no inciso I da Cláusula 6.16.5 acima, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatório.
- 6.22 **Amortização Compulsória** - Exceção para disposto no inciso II da Cláusula 6.16.5 acima e da Cláusula 6.30.4 abaixo, as Debêntures não serão objeto de amortização compulsória.
- 6.23 **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo** - A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (doze) segundo mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante liberação de sua carteira, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").
- 6.23.1 Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caberá a Emissora cumprir com os seguintes requisitos:

# ANEXO II

## ARTIGO 11

- I. publicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, às/os Debenturista/s a respeito de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual deverá conter, no mínimo, (i) a data pretendida para realização do resgate antecipado ("Data de Resgate Antecipado"); (ii) a qual deverá ser obrigatoriamente um dia útil; (iii) se o resgate antecipado será total ou parcial; (iv) se é a ser resgatada; (v) menção de que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ainda não amortizado acrescido (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a Data de Resgate Antecipado, calculada em taxa simples, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e (b) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, a critério do emitente da Financia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo; (vi) o procedimento para o exercício da aceitação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e (vii) quaisquer outras informações necessárias a uma compreensão do resgate antecipado ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").
  - II. divulgar amplamente a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;
  - III. fornecer, na data de publicação, cópia da Comunicação de Resgate Antecipado para o Agente Fiduciário;
  - IV. assegurar igualdade de condições e publicidade a todos os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, a fim de que possam tomar sua decisão sobre a aceitação ou não da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade.
- 6.23.2 Após a publicação da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar formalmente perante o Agente Fiduciário, nos termos da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, findo o qual a emissora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à execução da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data.
- 6.23.3 A emissora poderá condicionar a realização do resgate antecipado à sua aceitação por um número de Debenturistas que represente um percentual mínimo das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, devendo referir o percentual na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.
- 6.23.4 Em caso de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo parcial, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 1º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para fins de deliberar os termos de somoio. Neste caso, a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo devida deverá ser realizada (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CND, conforme procedimentos adotados pela CFOP, através de "operação de compra e venda delimitada no mercado secundário" sendo que todas as etapas desse processo, tais como

# ACEPAR

## NOTA

habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, suspensão, desistência e cancelamento das validações das quitandas de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista, serão realizadas fora do âmbito da CETIP, e (f) para as Debêntures custodiadas na BMA&FBOVESPA, conforme procedimentos específicos adotados pela BMA&FBOVESPA à época da Primeira Despesa Antecipada Facultativa parcial, se houver. Fica definido que, caso a CETIP e/ou a BMA&FBOVESPA venham a implementar outra funcionalidade para operacionalizar a despesa parcial, não haverá a necessidade de ajuste à esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

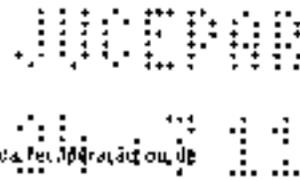
- 6.23.5 As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser por ela canceladas.
- 6.24 **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Clausula, só se quando recolhidas no mercado, terão a mesma numeração das demais Debêntures em circulação.
- 6.25 **Emprego Moratório.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido relativamente à qualquer obrigação decorrente desta Escritura de Emissão sobre todos e quaisquer valores em atraso incidido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, há multa moratória de 2% (dois por cento), e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. ("Clausula Moratória").
- 6.26 **Exatidão dos Dados dos Acreditos.** O não cumprimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou não publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dá o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data de respectivo vencimento (ou pagamento), no caso de impropriedade no pagamento.
- 6.27 **Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou da BMA&FBOVESPA, conforme as Debêntures sejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BMA&FBOVESPA, ou ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tenham suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BMA&FBOVESPA.
- 6.28 **Assinatura do Debenturista.** Caso qualquer Debenturista tenha assinatura ou senção tridimensional, este deverá encaminhá-la ao Banco Mandatário, à Instituição Depositária e a

# ANEXO II

## ARTIGO 11

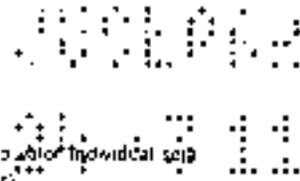
Emissora, no prazo mínimo de (10) dez dias úteis anteriores ao recebimento de valores relativos às Debêntures, toda a documentação comprobatória em tal unidade ou seção tributária, sendo certo que, caso o Devedorista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções das retulhas previstas em lei.

- 6.79 **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na Cidade de Curitiba, Estado da Paraná, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela B3 (B3/CVM/CSA), hipótese em que não ocorrerá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados bancários nacionais, sábados ou domingos.
- 6.81 **Vencimento Antecipado.** Sujeito ao disposto nas cláusulas 6.303, 6.303 e 6.304, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente, em todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo de Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, em calado pro rata remanescente à Data de Emissão ou a data de último pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (e ainda, no caso do parcelamento dos Encargos Mensais, de acordo com o previsto na Cláusula 6.304), na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento um "Evento de Inadimplência"): I - não pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a esta Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão, não sendo em (1) um dia útil, contados da respectiva data de pagamento;
- II - descumprimento pela Emissora e/ou suas subsidiárias de qualquer obrigação não pecuniária relacionada às Debêntures prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação do referido descumprimento; (i) pela Emissora ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário ou por qualquer terceiro a Emissora, dos quais o que ocorrer primeiro, sendo que este prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- III - apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial, de falência ou declaração de falência da Emissora e/ou de suas controladas e/ou filiais, pedido de falência, desde que não extinto no prazo legal, ou, ainda, de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido pela Emissora e/ou por suas empresas controladoras e controladas e/ou filiares;
- IV - se a Emissora e/ou suas controladas e/ou filiares propuserem plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora e/ou suas controladas e/ou filiares ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial.



independentemente de determinação do proponente da Futura ou de sua concessão pelo juiz competente.

- V. processos legítimos de títulos contra a Emissora, os Fidejuss, e/ou qualquer de suas controladas, que não sejam sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da referida protesto cujo valor, em conjunto seja superior a R\$50.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou que possam configurar, em face das circunstâncias e a critério dos Debituristas, estado de insolvência da Emissora e/ou das Fidejuss e/ou das suas empresas controladas ou risco de inadimplimento ou pagamento das obrigações decorrentes das Debênturas, a exceção do protesto efetuado por erro ou mal de terceiro, desde que legitimamente comprovado pela Emissora no prazo aqui mencionado;
- VI. alteração do atual grupo de controle direto ou indireto da Emissora, exceto: I) se os atuais acionistas do grupo de controle mantiverem sua participação sob o percentual de 60% (sessenta por cento) do total de ações vinculadas nos termos do RE América as Ações de Preferência independentemente de qualquer alteração posterior ao Ato de Ações; ou (ii) mediante aprovação pelos Debituristas previamente reunidos em Assembleia Geral de Debituristas, especialmente convocada para este fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debênturas em circulação;
- VII. alteração do controle acionário direto dos Fidejuss, exceto: I) se os atuais titulares do controle acionário direto dos Fidejuss mantiverem sua participação sob o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do total de ações por eles detidas, ou (ii) mediante prévia aprovação dos Debituristas reunidos em Assembleia Geral de Debituristas especialmente convocada para este fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debênturas em circulação;
- VIII. alteração do objeto social da Emissora de forma que a Emissora deixe de atuar nos negócios em que atua na data de celebração da Escritura de Emitido, ou realização de qualquer negócio não abrangido pelo mencionado objeto;
- IX. liquidação, dissolução, incorporação, fusão, uso da Emissora e/ou dos Fidejuss, que possam, de qualquer modo, a exclusivo critério dos Debituristas reunidos em Assembleia Geral de Debituristas a ser convocada, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Forma de Emissão, conforme é disposto na legislação vigente;
- X. inadimplimento de qualquer dívida financeira da Emissora e/ou dos Fidejuss e/ou de qualquer de suas respectivas controladas cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de pagamento no respectivo instrumento independentemente da existência de eventual período de cura previsto nos respectivos contratos;
- XI. ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras contratadas pela Emissora, dos Fidejuss ou por qualquer de



suas controladas, no mercado local ou internacional, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

- XII. resgate ou recompra de ações da Emissora, dos Holders e/ou de qualquer de suas controladas, exceto se: (i) referido resgate ou recompra corresponder a um valor individual ou agregado, em cada ano, correspondente a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da Emissora levantada com base na última demonstração financeira publicada, ou (ii) mediante prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação;
- XIII. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- XIV. cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelos Holders, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos - na Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;
- XV. distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, respeitada a legislação aplicável;
- XVI. caso se verifique que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou por qualquer dos Holders é falsa, imprecisa ou enganosa;
- XVII. caso quaisquer dos documentos de Oflerta sejam objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou pelos Holders, por juízo brasileiro ou internacional, no âmbito ainda que liminar ou precatório, sentença ou acórdão ou instituto jurídico de mesma natureza na jurisdição aplicável;
- XVIII. não cumprimento, no prazo determinado, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral definitiva, de natureza condenatória, em favor da Emissora e/ou dos Holders e/ou de suas controladas, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- XIX. perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção, por qualquer outro motivo, de concessão outorgada pela União Federal às concessionárias controladas pela Emissora, que tem por objeto a exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de carga, e/ou perda, caducidade, cassação, encampação ou extinção de concessões exceto aquelas outorgadas pelo governo Argentino à América Latina Logística, Central Sociedad Anónima e à América Latina Logística, Mesopotámica S.A. para a administração e exploração de ferrovias na Argentina;

## CONDICIONES

### CONDICIONES DE EMISIÓN

- XX. Desapropiación, confisco ou qualquer outra medida de qualquer espécie governamental que resulte (i) na perda pela Emissora e/ou por suas controladas, conforme o caso, da propriedade ou posse direta de mais de 20% (vinte por cento) das ações da Emissora e/ou de controladas, ou (ii) na interrupção de gestão dos negócios da Emissora e/ou de suas controladas;
- XXI. redução de capital social da Emissora, após a data de registro da Emissão junto a CVM, sem que haja aprovação prévia dos titulares das Debêntures, conforme o disposto no art. 174 da Lei das Sociedades por Ações;
- XXII. se as obrigações pecuniárias aqui assumidas pela Emissora deixarem de cumprir, no mínimo, para isso com as demais dívidas garantidas da Emissora, ressalvadas as obrigações que gozem de preferência por força de disposição legal;
- XXIII. ocorrência de qualquer procedimento de sequestro, arresto ou penhora de ações da Emissora ou de suas controladas, cujo valor contábil individual ou agregado seja superior a 55% (cinco e meia por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou de suas controladas a cada levantamento com base na última demonstração financeira publicada, exceto se tal procedimento for suscitado, sobretudo, recebido ou extinto no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de ocorrência;
- XXIV. venda, cessão ou qualquer outro tipo de transferência, pela Emissora e/ou por suas controladas, diretas ou indiretas, de bens da ativa permanente (incluindo imobilizável e investimentos) ou de participação em outras sociedades (incluindo direitos de subscrição e outros ou valores mobiliários convertíveis em participação societária) cujos valores essenciais à sua atividade cujo valor individual ou agregado durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores seja igual ou superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizada anualmente a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, ou seu contravalor em outras moedas, caso não haja cobrança integral, no prazo de 90 (nove) dias da data em que tais recursos se tornaram disponíveis à Emissora e/ou às suas controladas, conforme o caso, no pagamento de dívidas de sua titularidade, excluídas as dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: (i) a Emissora; (ii) quaisquer controladas ou controladas diretas ou indiretas da Emissora; e (iii) quaisquer controladas da Emissora;
- XXV. Caso sejam desrespeitados os seguintes limites financeiros, apurados trimestralmente, a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora:
- (a) índice (razão) de dívida de longo prazo líquida pelo EBITDA, (i) não superior a 3,00 desde a Data de Emissão até a data de publicação das demonstrações financeiras para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) não superior a 2,50 a partir da data de publicação das demonstrações financeiras para o período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023 até a Data de Vencimento;

**DEBENTURAS**

**2020**

- (b) inclui crédito da dívida do EBITDA pelo Rescaldo Financeiro inferior a 2,00 desde a Data de Emissão até a Data de Verificação.

onde:

“Balço líquido” corresponde ao endividamento oneroso total financiado das disponibilidades em caixa e aplicações financeiras.

“EBITDA” significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, em bases consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses, antes das despesas (recargas) financeiras líquidas, do imposto de renda e da contribuição social, nas despesas de depreciação e amortização.

“Resultado Financeiro” significa os juros recebidos, incluindo variações monetárias e câmbio relativos a financiamentos com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Emissora e de suas controladas consolidadas, menos as receitas obtidas em aplicações financeiras.

- 5.30.1 Ocorrendo quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos nos incisos I, III, IV, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV, XVII, XVIII e XX da Clausula 6.10 que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial;
- 5.30.2 Ocorrendo quaisquer dos demais eventos de inadimplemento (que não sejam aqueles previstos na Clausula 6.10.1), que deverão ser imediatamente informados pela Emissora ao Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário deverá, a todos os fins do disposto nas Clausulas 8.5 e 8.5.1, convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar no prazo máximo previsto em § 1º da referida Assembleia Geral de Debenturistas. Debenturistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das Debêntures em circulação, deverão por não considerarem o vencimento antecipado das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, caso contrário, ou em caso de não instalação, em segunda convocação, de referida Assembleia Geral de Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures;
- 6.30.3 Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 241 da Lei das Sociedades por Ações, a incorporação, fusão ou cisão da Emissora não dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, caso a Emissora assegure antes da implementação da incorporação, fusão ou cisão, aos Debenturistas que o desajustam, o resgate das Debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação das assembleias relativas a operação;
- 6.30.4 Na ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a quitar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu correspondente amortamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração (e, no caso do inciso I da Clausula 6.10 acima, dos

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Em juros Mercatorios, calculados a partir da data em que tais pagamentos deverão ter sido efetuados), calculada pelo tempo decorrido desde a Data de Emissão ou a data do ultimo pagamento da Remessação, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;

- 6.31 **Publicidade** – Exceto pelo Anuncio de Inicio, a Anuncio de Encerramento da Oferta, o aviso ao mercado a que se refere o artigo 53 da Instrução CVM 400 (“[Aviso ao Mercado](#)”) e eventuais outros avisos aos investidores que sejam publicados até a data de publicação do Anuncio de Encerramento, que sempre serão publicados nos jornais “Industria e Comercio” e “O Dia”, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DCE e nos jornais “Industria e Comercio” e “O Dia”, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores ([internet](#)) ([www.all.com.br](#)) ([www.all.com.br](#)), sempre imediatamente após a realização do ato a ser divulgado, devendo os prazos para menção dos Debenturistas, caso seja necessário, obedecer ao disposto na Instrução em vigor nesta Escritura de Emissão ou, na falta de disposição expressa, ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data da publicação de aviso. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação, mediante comunicação por escrito ao Agente Fidejussor e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

7. **CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DAS DEBÊNTURES**

7.1 A Emissora e cada um dos holders será adempidamente obrigada a:

- I. fornecer ao Agente Fidejussor:
  - (a) em até 90 (noventa) dias de data de cada encerramento social ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) copia das demonstrações financeiras consolidadas e autôctadas, relativas ao respectivo período social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais normas de consolidação emitidas pela CVM, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, bem como (ii) declaração da Emissora atestando o cumprimento integral das disposições previstas nesta Escritura de Emissão;
  - (b) copia das demonstrações financeiras consolidadas com revisão limitada nos termos das normas da CVM, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria ou relatório de revisão especial dos auditores independentes, na data de divulgação das demonstrações financeiras de cada trimestre;
  - (c) com a mesma periodicidade de envio destas informações à CVM, as informações previstas na Instrução CVM 400;
  - (d) no prazo de 1 (uma) dia útil contado da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;



# JUCEPAR

## ANEXO II

- IV. manter atualizado o registro de companhia aberta na CVM e disponibilizar aos seus Ações e Debenturistas, pelo menos anualmente, as demonstrações financeiras consolidadas previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as normas de divulgação de informações determinadas pela legislação e pela regulamentação da CVM;
- V. enviar imediatamente à CFTIP e demais entidades administradoras dos mercados em que as Debêntures forem admitidas a negociação, as informações divulgadas na forma dos itens III e IV;
- VI. observar as disposições da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (Instrução CVM 358), no tocante a deveres de sigilo e vedações à negociação;
- VII. divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM 358;
- VIII. fornecer as informações solicitadas pela CVM e pela CFTIP;
- IX. convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que desta ou imediatamente se relacione com a Oferta, caso o Agente Inscrição não o faça;
- X. cumprir com todas as determinações emanadas da CVM e da ANBIMA, inclusive o envio de documentos;
- XI. estruturar e manter em adequado funcionamento um órgão de atendimento aos Debenturistas, tendo em vista assegurar o eficiente tratamento aos Debituristas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e órgão destinados ao atendimento de seus acionistas e investidores ou contratar instituição financeira autorizada para prestar esse serviço;
- XII. cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicos ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não arme de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão;
- XIII. sem prejuízo das informações divulgas no Prospecto e no Formulário de Referência, manter sempre válidas, eficazes e em perfeita ordem e em pleno vigor todas pontualmente requeridas todas as autorizações e licenças relevantes, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas Afiliadas (assim entendidas as sociedades controladas, controladoras ou sob o mesmo controle da Emissora);
- XIV. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

# DEBÊNTURAS

## ARTIGO 11

- XV. contratar e manter contratadas, às suas expensas, as prestadoras de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, a Instituição Depositária, a agência de classificação de risco, a agência de publicidade e os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário (SNB e/ou B3/CVM/FEPA);
- XVI. contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, a Agência de classificação de risco, o Agente Fiduciário, a Instituição Depositária, o Pároco Mandatário, a CLT-2, a HMMFECVESPÁ e todas e quaisquer outras prestadoras necessárias para a manutenção das Debêntures, devendo, ainda, com relação a agência de classificação de risco: (a) atualizá-la anualmente, até a Data de Vencimento das Debêntures; (b) divulgar amplamente ao mercado e permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (c) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela agência de classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (d) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco, o que ocorrer, caso a agência de classificação de risco contrariada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esta ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, devendo referida agência ser uma das empresas a seguir: Mi Casa - All Interamericana do Brasil Ltda., Standard & Poor's), Fitch Ratings Brasil Ltda. (Fitch Ratings), ou Moody's America Latina Ltda. (Moody's);
- XVII. não divulgar ao público informações referentes a Emissora, a Oferta ou às Debêntures, em desconformidade com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400;
- XVIII. abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão até o envio da comunicação de encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400;
- XIX. abster-se, até o envio da comunicação de encerramento a CVM, de (a) revelar informações relativas a Oferta, exceto aquilo que for necessário a consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida e (b) utilizar as informações referentes a Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;
- XX. manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

# ACORDO

## DEBENTURES

- XXV fornecer, aos Coordenadores e, por si(s)co(s), antes dos prazos para entrega de recebimento desta Escritura de Emissão, guardar a disposição dos Coordenadores, toda a documentação relativa a Olena, bem como apresentá-la, no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou em tempo hábil para cumprir com o prazo estipulado por ordem judicial, administrativa ou arbitral, aos Coordenadores, sempre que assim solicitada;
- XXVI efetuar, desde que assim solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente comprovadas e ocorridas pelo Agente Fiduciário nos termos do inciso III da Cláusula 8.ª, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debituristas nos termos desta Escritura de Emissão;
- XXVII aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures estritamente conforme disposto na Cláusula 4.ª;
- XXVIII enviar para o sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário a que se refere o inciso XII da Cláusula 8.ª, em até 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua divulgação pelo Agente Fiduciário, e que ocorrer primeiro;
- XXIX notificar, imediatamente, o Agente Fiduciário da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debituristas pela Emissora;
- XXX indicar à CETIP, o valor e a data de pagamento de taxa e qualquer remuneração referente às Debêntures;
- XXXI comparecer às Assembleias Gerais de Debituristas, sempre que solicitada;
- XXXII expedir, com relação aqueles pagamentos que estiver sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos que a Emissora entenda como devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- XXXIII enviar à CVM, à CETIP e à DM&B OVLSPA, na data da primeira publicação de convocação de cada Assembleia Geral de Debituristas, cópia do respectivo edital de convocação e da proposta a ser submetida à deliberação dos Debituristas em tal Assembleia Geral de Debituristas;
- XXXIV enviar à CVM e à CETIP, no dia em que se realizar cada Assembleia Geral de Debituristas, cópia das deliberações tomadas e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de tal Assembleia Geral de Debituristas, cópia da respectiva ata de Assembleia Geral de Debituristas;
- XXXV manter seus bens segurados por companhia de seguro de primeira linha, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios e para a valor de seus bens e de acordo com os padrões de sociedades do mesmo setor no Brasil;
- XXXVI não realizar operações com partes relacionadas, exceto se em condições equitativas e desde que respeitadas as regras estabelecidas para a manutenção

ALL  
 AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

ALL  
 AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

da autorização de Emissora para a negociação no B3-BOVISPA, nos termos do Regulamento de Listagem do Mercado;

- XXXIII - comunicar imediatamente aos Consideradores, até a publicação do Anuário de Licenciamento, qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária e/ou operacional, que possa afetar a decisão, por parte de investidores, de adquirir as Debêntures, incluindo-os de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do aqui previsto, bem como comunicar aos Consideradores fatos que possam ser considerados relevantes e que possam impactar a inclusão, exclusão ou alteração dos fatos informados e alterações constantes nos documentos das Debêntures;
- XXXIV - comunicar aos Debênturistas e autoridades cabíveis a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o eventual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas perante os titulares de Debêntures, de acordo com o previsto na Instrução CVM 558 que prevê as hipóteses de publicações de fatos relevantes, e
- XXXV - disponibilizar e submeter, quando necessário, os Prospectos, na sua página na rede mundial de computadores, observando as instruções dos Consideradores.

**8 AGENTE FIDUCIÁRIO**

8.1 A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da emissão objeto desta Escritura de Emissão, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de Agente Fiduciário, que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a contratação dos Debênturistas perante a Emissora, declarando que:

- I - não tem, sob as penas da lei, qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei das S/A's emitidas por Ações, a Instrução CVM 28, e demais normas aplicáveis, na emissão de referência, a quem vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;
- II - aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- III - está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- IV - não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 13 da Instrução CVM 28;
- V - verificou a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão;
- VI - aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições.

ARTIGO 10

ARTIGO 11

- VII - é uma instituição financeira, estando devidamente regulamentada e constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- VIII - está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- IX - a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- X - não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- XI - está ciente das disposições da Circular nº 1.837, de 31 de outubro de 1990, do Conselho Monetário Nacional, e
- XII - esta Escritura de Emissão constitui obrigação válida e eficaz da Agência Fiduciária e equivale de acordo com os seus termos.
- § 2º Em caso de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicar-se-ão as seguintes regras:
- I - em referência aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder a substituição do Agente Fiduciário e a indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;
  - II - caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas pedindo sua substituição;
  - III - caso o Agente Fiduciário renuncie as suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma substituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;
  - IV - será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou pela CVM, na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá a Emissora eleger o substituto, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;
  - V - a substituição em caráter permanente, do Agente Fiduciário (a) está sujeita a comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 28, e (b) deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, que deverá ser arquivada no JUCEPAR.

11/03/2020 10:00:00

11/03/2020 10:00:00

- VI. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituto serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;
  - VII. o agente fiduciário substituto terá jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso (a) a Emissora não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o novo Edital, ou (b) a Assembleia Geral de Debenturistas a que se refere o novo Edital não delibere sobre a matéria;
  - VIII. o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Emissora e aos Debenturistas nos termos da Cláusula 6.33;
  - IX. o Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual admissão relativa à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição; e
  - X. aplicam-se as hipóteses de substituição do Agente Fiduciário às normas e preceitos emanados da LVM.
- 6.3 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade:
- I. receberá uma remuneração a ser paga, pela Emissora, em parcelas anuais de R\$12 (doze mil reais), sendo devida a primeira na data de assinatura desta Escritura de Emissão e os demais nas mesmas datas dos anos subsequentes;
  - II. no caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão, receberá, adicionalmente, da Emissora, o valor de R\$500.00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada à (a) execução das garantias, (b) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com Debenturistas, e (c) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega pelo Agente Fiduciário de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por "reestruturação das Debêntures" os eventos relacionados a alteração: (i) das garantias (se houver); (ii) dos prazos de pagamento; e (iii) das condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são consideradas reestruturação das Debêntures;
  - III. será reembolsada pela Emissora por todas as despesas razoáveis que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos comprobatórios neste sentido, incluindo despesas com:
    - (a) especialistas, caso sejam considerados necessários em base razoável, tais como uma ou mais litigações, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas;

DEBENTURISTAS

DEBENTURISTAS

- (ii) publicação de relatórios, editais de convocação, aditivos e brochurinhas, conforme prevista nesta Escritura de Emissão, e outras que forem a ser exigidas por regulamentos do Cavaleiro;
  - (c) extração de certidões;
  - (d) Inromoções de fora e entre Estados da Federação e respectivas localidades e alimentações, quando necessrias ao desempenho das funções e desde que razoáveis; e
  - (e) eventuais levantamentos adicionais e especiais de peritria que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem sucessões e/ou circunstâncias nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas
- IV) poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas a que se refere a inciso III acima por um período superior a 60 (sessenta) dias, solicitar aos Debenturistas adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que a Agência Fiduciária venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas. Despesas estas que deverão ser previamente aprovadas sempre que possível, e adiantadas pelos Debenturistas na proporção de seus créditos, e posteriormente restituídas pela Emissora, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, custos, taxas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunidade dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, e não exclusão dos Debenturistas impedidos por lei a fazê-la, onerada as demais Debenturistas ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso aos Debenturistas que efeturaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles Debenturistas que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação.
- 2.4.1) O crédito da Agência Fiduciária por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista na inciso IV acima será acrescentado à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debenturas, sendo preferênciada sobre estas no ordem de pagamento;
- 2.4.2) Aos honorários devidos ao Agente Fiduciário, conforme descritos na Causula 2.3, incisos I e II serão descontados dos impostos a ele incidentes nas alíquotas vigentes nas datas de pagamento, tais como: (i) ICS (Imposto sobre Serviços de qualquer natureza); (ii) PIS (Contribuição do Programa de Integração Social); (iii) COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social); (iv) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido); e (v) IRRF (Imposto de Renda Físico na Fonte).

## DEMAR

### DEMAR

- 8.3.3** As parcelas referentes a remuneração do Agente Fiduciário serão reajustadas pela variação acumulada IGP-M a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, ou, na falta deste, ou impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da Data de Emissão até as datas de pagamento, calculado pro rata temporis, se necessário.
- 8.3.4** A remuneração definida na Cláusula 8.3 acima continuará sendo devida (e mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência nas sanções, ou, ainda, em nas hipóteses de vacância do Agente Fiduciário conforme previsto na Cláusula 8.2 acima enquanto estiver no exercício da sua função, sendo certo que sua remuneração será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.
- 8.4** Além de outros poderes em lei na regulamentação da LVM e nesta Escritura de Emissão, o(a) seu(s) deves e atribuições do Agente Fiduciário:
- I. responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;
  - II. custear (a) todas as despesas decorrentes da execução dos seus serviços, excetuando-se as despesas de responsabilidade da Emissora conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e incluindo todos os tributos, municipais, estaduais e federais, presentes ou futuros, devidos em decorrência da execução dos seus serviços e (b) todos os encargos cíveis, trabalhistas e previdenciários;
  - III. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência com que todo homem ativo e probo emprega na administração das próprias coisas;
  - IV. renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento;
  - V. conservar em boa guarda toda a documentação, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
  - VI. verificar, no mínimo de uma a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, conforme já verificado nos termos da declaração prestada acima;
  - VII. promover nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, a inscrição desta Escritura de Emissão e as averbações de suas eventuais adições, saneando as lacunas e incorreções existentes neles existentes;
  - VIII. exemplificar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
  - IX. manter parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das Debêntures;

## DEBENTURAS

- XI solicitar, quando considerado necessário, para a fim de desempenho de suas funções, certidões atualizadas da Emissora, necessárias e pertinentes dos distribuidores locais, das varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, varas da Justiça do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública;
- XII solicitar, quando considerado necessário e dentro dos limites de razoabilidade, auditoria externa em relação à Emissora;
- XIII convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, através de anúncio publicado, pelo menos por três vezes, nas páginas de imprensa onde a Emissora deve efetuar suas publicações;
- XIV comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XV elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
- (a) eventual quebra ou inacidade, de que tenha conhecimento, concedida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o não cumprimento ou atraso na obrigatoria prestação de informações pela Emissora;
  - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
  - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora;
  - (d) posição da oferta em relação às Debenturas no mercado;
  - (e) resgate, amortização e pagamento de juros das Debenturas realizados no período, bem como aquisições e vendas de Debenturas efetuadas pela Emissora;
  - (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através das Debenturas, de acordo com os casos citados junto aos administradores da Emissora;
  - (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
  - (h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, conforme informações públicas disponíveis e/ou obtidas junto aos administradores da Emissora e;
  - (i) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;
  - (j) declaração acerca da situação e exequibilidade da garantia fidejussória constituída no âmbito desta Escritura de Emissão, e;
  - (k) existência de outras emissões de debenturas, públicas ou privadas, feitas por sua sede ou filial, controlada, controladora ou integrante de mesmo

11

12

grupo de emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período. Bem como os seguintes dados sobre tais emissões: i) denominação da companhia ofertante; ii) valor da emissão; iii) quantidade de debêntures emitidas; iv) espécie; v) prazo de vencimento das debêntures; vi) tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores; e viii) termos de resgate, amortização, conversão, repatriação e inadimplemento no período.

- XV. disponibilizar o relatório a que se refere o inciso XIV acima até 30 de abril de cada ano no menos na sede da emissora, no escritório do Agente Fiduciário, na CVM, na LCTIF, na BM&FBOVESPA e nas sedes dos Coordenadores;
- XVI. publicar as despesas da emissora nos termos da Clausula 6.3.1 acima, através também aos Debenturistas que o relatório a que se refere o inciso XIV acima encontra-se a disposição nos locais indicados no inciso XIV acima;
- XVII. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, in fine, gestões junto a Emissora, a Instituição Depositária, a LCTIF e a BM&FBOVESPA, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a Instituição Depositária, a LCTIF e a BM&FBOVESPA a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente a ligação, a qualquer momento, da posição de Debentures, e seus respectivos Debenturistas;
- XVIII. considerar o sorteio das Debentures a serem resgatadas ou amortizadas, qualificando os contribuintes como equivalentes às Debentures resgatadas;
- XIX. fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, inclusive daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- XX. notificá-los Debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento, pela emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo o qual em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Comunicação de igual teor deve ser enviada a CVM, a BM&FBOVESPA e à LCTIF, quando for o caso;
- XXI. verificar e a companhia a obrigação da Emissora de contratar e manter contratada uma agência de classificação de risco para atualização do relatório de classificação de risco nos termos do inciso XVI da Clausula 7.1 acima e encaminhar a ANBIMA cópia das referidas atualizações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua respectiva divulgação;
- XXII. divulgar as informações referidas no inciso XXII) acima em sua página na rede mundial de computadores (site) logo delas tenha conhecimento;
- XXIII. não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão;
- XXIV. verificar a regularidade da constituição da garantia hipotecária constituída no âmbito desta Escritura de Emissão, bem como do valor de referida garantia, observando a manutenção de sua saliência e exigibilidade.

- 8.5. No caso de não cumprimento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, não sanado nos prazos previstos na Cláusula 6.30 acima, conforme aplicável, deverá o Agente Fiduciário usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Debenturistas, devendo para tanto:
- I. declarar, observadas as condições desta Escritura de Emissão, principalmente, mas não se limitando, as Cláusulas 6.30, 6.30.2, 6.30.3 e 6.30.4 antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios;
  - II. requerer a falência da Emissora ou iniciar procedimento de falência, nos termos da legislação aplicável;
  - III. tomar quaisquer outras providências necessárias para que os Debenturistas realizem seus créditos;
  - IV. representar os Debenturistas em processo de falência ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial (se aplicável), intervenção ou liquidação extrajudicial da emissora.
- 8.5.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.30, 6.30.1, 6.30.2 e 6.30.4, o Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos itens I, II e III acima da Cláusula 8.5 se, convocadas as Assembleias Gerais de Debenturistas, estas assim o autorizarem por deliberação da unanimidade dos Debenturistas em circulação. Na hipótese de inopórtunidade da Cláusula 8.5, será suficiente a deliberação da maioria dos Debenturistas em circulação.
- 8.6. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionadas ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidas quando previamente assim deliberada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.
9. Das Assembleias Gerais de Debenturistas
- 9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunidade dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas").
- 9.2. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou pela CVM.
- 9.3. A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos (três) vezes nos termos da Cláusula 6.31, respeitadas todas regras relacionadas a publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

JUCEPAR

REDAI

- 9.4 As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em qualquer dia útil, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quorum.
- 9.5 A presidência das Assembleias Gerais de Debenturistas caberá aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou aqueles que forem designados pela CVM.
- 9.6 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatos. Debenturista não é o Exerce pelo disposto na Cláusula 5.7 acima todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas concordada de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.
- 9.7 Não estão incluídos no quorum a que se refere a Cláusula 9.6 acima
- I. os quorums expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão;
  - II. as alterações que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação, quais sejam: (a) dos quorums previstos nesta Escritura de Emissão; (b) da remuneração, exceto pelo disposto na Cláusula 6.16 § 4º acima; (c) de quaisquer datas de pagamento ou amortização de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (d) da espécie das Debêntures; (e) da criação ou evento de repactuação; (f) de quaisquer dos Fornos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.3E acima, ou (g) dos termos da Garantia Fidejussória prevista na Cláusula 11 acima. Para os fins de apuração (j) do quorum de instalação e deliberação em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, serão consideradas como Debêntures em circulação aquelas Debêntures emitidas pela Emissora que ainda não tiverem sido resgatadas e/ou liquidadas, excetuadas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, a Emissora ou a qualquer de suas filiais, ou qualquer de seus diretores ou conselheiros e respectivos parentes ou cônjuges até segunda grau; e (ii) do quorum de deliberação em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, além do disposto na item (j) acima, também serão excluídas as votações em favor
- 9.8 Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas.
- 9.9 O Agente Fiel não deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 9.10 Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a Assembleia Geral de acionistas.
- 9.11 Não terão direito a voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas os Debenturistas que sejam a própria Emissora e/ou pessoas físicas sócias da Emissora ou qualquer filial.

ALL  
LOGÍSTICA

10 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A Emissora e os Filiais solidariamente neste ato declaram que:

- I. cada uma é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;
- II. o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM;
- III. estão devidamente autorizadas a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- IV. as pessoas que os representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes para tanto;
- V. esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e dos Filiais, executíveis de acordo com os seus termos e condições, em força de título executivo extrajudicial, nos termos do art.º 565 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (Lei nº 10.405/03);
- VI. a celebração e os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a Oferta, não infringem seu estatuto social, (b) não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, (c) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora, que seja de seu conhecimento; e (d) não resultam em juízo antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (e) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou (f) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- VII. são responsáveis pela veracidade, existência, qualidade e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- VIII. os Prospectos e o Formulário de Referência (FCR) contêm ou conterão todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Debêntures, da Emissora, suas Afiliadas, suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (b) foram ou serão elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as da ANBIMA;
- IX. não há outros fatos relevantes em relação à Emissora e suas Afiliadas, ou as Debêntures não divulgados nos Prospectos cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que qualquer declaração dos Prospectos seja enganosa, insincera, incorreta ou parcial, sendo que, em relação exclusivamente às Filiais, esta declaração limita-se aos fatos que sejam de conhecimento da Emissora em decorrência da sua condição de acionista minoritária dessas Filiais;

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

- X as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos exclusivamente em relação à Emissora, às suas Afiliadas, Filiais ou serão feitas de boa fé, considerando todas as circunstâncias relevantes no conteúdo da Oferta e com base em suposições razoáveis.
- XI as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora e ativas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008, 2009 e 2010 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com as principais contábeis geralmente aceitas no Brasil.
- XII não está sendo questionada de boa fé nas esferas administrativas e/ou judiciais e cujo descumprimento não afete de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, esta com relação às leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- XIII exceto por aquelas informações divulgadas no Prospecto, no Formulário de Referência e pelas obrigações que não são questionadas de boa fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não afete de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, esta em relação com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (federal, estadual e municipal), previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- XIV não há (a) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; (b) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso; (c) que possa afetar de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ou (d) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;
- XV nos termos desta Escritura de Emissão, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório exigido para o cumprimento, pela Emissora e pelos Emissores, de suas obrigações (a) (i) pelo registro das Declarações junto à CVM, a CDLP e à BM&FBOVESPA, o qual estará em pleno vigor e efeito até a data de vencimento; (ii) pelas autorizações da ANTT; e (iii) pelas renúncias (quando aplicável) autorizações do BNDÉS;
- XVI não tem conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, ou qualquer outro tipo de investigação governamental que possa afetar e causar prejuízo substancial e adverso à Emissora, em suas condições financeiras ou em suas atividades, além daqueles mencionados no Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras e informações trimestrais disponibilizadas pela Emissora à CVM e ao mercado, que possam afetar

10.1.1

a capacidade da Emissora de cumprir com as suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

10.1.2

10.1.2 cumprir com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição;

10.1.1 A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroativa, a reembolsar os Debituristas e o Agente Fiduciário em todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custos jurídicos e honorários advocatícios arfitecidos em juízo) diretamente inferidos e comprovados pelos Debituristas e pelo Agente Fiduciário em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.

10.1.2 Sem prejuízo da obrigação da Emissora e dos Fiadores, conforme o caso, de reembolsar os Debituristas e o Agente Fiduciário conforme a escritura de Emissão, a Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrem-se inverídicas ou imprecisas na data em que foram prestadas.

#### 11 GARANTIA FIDUCIÁRIA

11.1 Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debituridades assumidas nesta Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta ("Obrigações Aliançadas"), os Fiadores comparecerão à presente Escritura, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis, nos termos do artigo 775 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), por todas as obrigações assumidas pela Emissora em relação às Debituridades, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custos e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debituristas, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 377, 379, 380, 384, 385, 386, 388 e 389, todos do Código Civil e 77 e 305 do Código de Processo Civil.

11.2 As Obrigações Aliançadas serão pagas pelos Fiadores no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário a qualquer um dos Fiadores, informando a falta de pagamento, na data de pagamento respectiva, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando aos montantes devidos aos Debituristas a título de principal, remuneração das Debituridades ou encargos de qualquer natureza, na época aquelas devidas ao Agente Fiduciário. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores fora do sistema da CEPIS e da REMATE/REPISA e diretamente a favor dos titulares das Debituridades.

11.3 Todos os pagamentos não deverão ser objeto de eventual compensação pelos Fiadores e deverão ser feitos sem dedução de quaisquer retenções de tributos, taxas ou contribuições de qualquer natureza incidentes ou que tenham a incidir sobre o pagamento de qualquer valor devido sob a fiança.

## 11. DEBENTURAS

### 11.1. FIANÇA

- 11.4 A Fiança é criada no âmbito desta Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber;
- 11.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora será admitida ou invocada pelos Holders com o fim deste escriturar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas no âmbito desta Escritura de Emissão;
- 11.6 A Fiança entra em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até a data do pagamento integral das Obrigações Aliançadas. Os Holders deste já entendem como prazo determinado, para fins de artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Aliançadas;
- 11.7 A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de acréscimos, alterações e/ou quaisquer outros modificações de suas condições fixadas nas Debêntures na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e/ou em outros documentos da Oferta ou ainda caso qualquer fator ceze de ser continuada de Emissão;
- 11.8 A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário a qualquer dos Holders e por quantas vezes for necessário até o cumprimento integral das Obrigações Aliançadas;
- 11.9 Os Holders se sub-rogam no crédito devido pelos Debenturistas contra a Emissora na proporção das Obrigações Aliançadas observando sempre o disposto no artigo 350 do Código Civil. Na hipótese de sub-rogação prevista nesta Cláusula, o exercício do direito de crédito sub-rogado ficará subordinada ao cumprimento integral das Obrigações Aliançadas com a satisfação integral de crédito dos Debenturistas, sendo certo que os créditos objeto da sub-rogação serão considerados subordinados para todos os efeitos, inclusive para os fins do artigo 84, inciso (iii) alínea "a" da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada;
- 11.10 Esta Escritura de Emissão deverá ser registrada em até 5 (cinco) dias do presente data nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na sede de cada uma em atendimento ao disposto no artigo 179, da Lei nº 4.063, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada;

### 12. Custos

- 12.1 A Emissora obriga-se a arcar com todas as despesas relacionadas as Colações e a Oferta e recorrentes durante a existência das Debêntures, desde que devidamente comprovadas, incluindo: (i) registro da Oferta no CETIP, na CVM e na ANBIMA, (ii) a remuneração do Agente Fiduciário, da Instituição Depositária e do Banco Mandatário, (iii) todos os custos e despesas relacionados à efetiva constituição das garantias arcaçadas a Oferta; (iv) todos os custos e despesas decorrentes do registro de quaisquer dos documentos relacionados à Oferta nos; cartórios de registro de títulos e documentos, (v) despesas gerais relativas e devidamente comprovadas da Oferta; (vi) honorários e despesas dos auditores externos da Emissora relativamente a Oferta; (vii) honorários e despesas dos assessores jurídicos externos contratados para a Oferta; (viii) quaisquer despesas relativas que os Coordenadores tenham incorrido, relacionadas, direta ou indiretamente à Oferta.

JEDPAR  
24:31

13 **RENÚNCIA**

13.1 Não se presume a renúncia a qualquer das direções dos direitos desta Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caber ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissão prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretada como renúncia ao mesmo ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá renúncia ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

14 **TÍTULO EXERCÍCIO EXERCÍCIO DE FORTIFICAÇÃO CAPITAL**

14.1 Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos das disposições do artigo 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, subentendendo-se as disposições dos artigos 401, 532 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

15 **COMUNICAÇÃO**

15.1 As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão serão consideradas entregues e a não realizadas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços abaixo. As comunicações feitas por fax serão ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicação (rebote enviado pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais prejuízos decorrentes do não comunicação quanto a alteração de endereço serão arcadas pela parte inadimplente, exceto se de outra forma previsto nesta Escritura de Emissão.

1 para a Emissora:

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
Rua Emília Bertoldi, 100, Vila Oficinas  
CEP 82923-050 Curitiba - PR  
At.: Sr. Rodrigo Barros de Moura Campos  
Telefone: (41) 2141-7912  
Fax similar: (41) 2141-7484  
E-mail: [relacionamento@alllogistica.com](mailto:relacionamento@alllogistica.com)

00192  
24 13 11

**II para o Agente Colômbiano:**

Financiera S.A. Distribuidora de Insumos y Maquinaria  
Avenida Las Americas, nº 4.205, Bloco 04 - Sala 504  
CLP 22.542 102 - Rodeo Janeiro - RJ  
At.: Sr. Marcelo da Costa Ribeiro  
Telefone: (21) 3385-4565  
Fax-simile: (21) 3385-4640  
E-mail: [busca@portas.com.br](mailto:busca@portas.com.br) /  
[marcelo.costa@portas.com.br](mailto:marcelo.costa@portas.com.br)

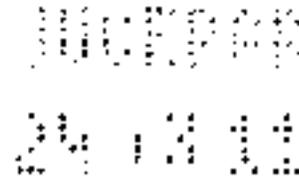
**III para os Endereços:**

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MÓDULO S.A.  
Rua Emilio Bertolini, 100 sala 01, Curitiba  
CEP 82920-090 Curitiba - PR  
At.: Rodrigo Barros de Moura Campos  
Tel: (41) 2141-7912  
Fax-simile: (41) 3365-6566  
E-mail: [rodri@portas.com.br](mailto:rodri@portas.com.br)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MÓDULO S.A.  
Rodovia Anhanguera, Km 74,7 - sala 01  
CEP 05275-000 São Paulo - SP  
At.: Rodrigo Barros de Moura Campos  
Tel: (41) 2141-7912  
Fax-simile: (41) 3365-6566  
E-mail: [rodri@portas.com.br](mailto:rodri@portas.com.br)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MÓDULO S.A.  
Rodovia Anhanguera, Km 74,7 - sala 01  
CEP 05275-000 São Paulo - SP  
At.: Rodrigo Barros de Moura Campos  
Tel: (41) 2141-7912  
Fax-simile: (41) 3365-6566  
E-mail: [rodri@portas.com.br](mailto:rodri@portas.com.br)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MÓDULO S.A.  
Av. Hieronímico Rubens de Mendonça, 2000, sala 205  
CEP 75045-690 Goiânia - GO  
At.: Rodrigo Barros de Moura Campos  
Tel: (41) 2141-7912  
Fax-simile: (41) 3365-6566  
E-mail: [rodri@portas.com.br](mailto:rodri@portas.com.br)



IV para a Instituição Depositante  
**TRAC LOGÍSTICA DE VALORES S.A.**  
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 13º andar  
 CEP 04538-110 São Paulo, SP  
 At: Sra. Claudia Aparecida Germano Vasconcellos  
 Tel: (11) 5079-1910  
 Fac-símil: (11) 5079-1920  
 E-mail: [claudia.vasconcellos@trac.com.br](mailto:claudia.vasconcellos@trac.com.br)

V. Para o Banco Mandatário  
**TRAC UNIBAN S.A.**  
 Avenida Eugênio Armando de Toledo Pereira nº 707, 9º andar  
 CEP 04006-010 São Paulo, SP  
 At: Sra. Claudia Aparecida Germano Vasconcellos  
 Te: (11) 5029-0900  
 Fac-símil: (11) 5029-0920  
 E-mail: [claudia.vasconcellos@ite.trac.com.br](mailto:claudia.vasconcellos@ite.trac.com.br)

VI. para a CETIP  
**CETIP S.A.** – Banco Unibanco de Análise e Operações  
 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.661 – 10º andar  
 CEP 01452-901 São Paulo, SP  
 At: Gerência de Valores Mobiliários  
 Tel: (11) 3111-1596  
 Fac-símil: (11) 3111-2564  
 E-mail: [atendimento@cetip.com.br](mailto:atendimento@cetip.com.br)

VII para a BM&FBOVESPA  
**BM&FBOVESPA S.A.** – Rua Sete de Setembro, 111, 29º, 30º, 31º andares  
 Rua XV de Novembro, 275  
 CEP 01000-010 São Paulo, SP  
 At: Nelson Ortega  
 Te: (11) 2505-7272  
 Fac-símil: (11) 2505-4000  
 E-mail: [nlortega@bmfbovespa.com.br](mailto:nlortega@bmfbovespa.com.br)

VIII para a LVM  
**LVM – Comissão de Valores Mobiliários**  
 Rua Sete de Setembro, 111 – 29º, 30º, 31º andares  
 CEP 01000-010 Rio de Janeiro, RJ  
 At: Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – Gerência de  
 Registro I  
 Tel: (21) 3554-3531  
 Fac-símil: (21) 3554-3356  
 E-mail: [registro@lvm.com.br](mailto:registro@lvm.com.br)

JUN 2011

00 - para a ANJIMA:

ANJIMA - Associação Brasileira das Empresas dos Serviços Financeiros de Leasing  
Sede Escritório Global, Parque - Condição ANJIMA/CVM  
Av. das Nações Unidas, 8.501 - 29ª andar, conj. A  
CEP 05425-870 São Paulo, SP  
At.: Srta. Vanessa Kunstermino Brenneke  
Tel.: 11 31 34 71 4235  
Fax: 11 31 34 71 4230  
E-mail: [contabilidade@anjima.com.br](mailto:contabilidade@anjima.com.br)

16. DISPOSIÇÃO GERAL

- 16.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e inextinguível, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 16.2 A inexecução ou ineficácia, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição a cláusula declarada inválida ou nula, e, inclusive, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições desta cláusula inexecutada ou anulada, observadas a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 16.3 As Partes declaram, mutuamente e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.
- 16.4 Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão contados de acordo com o disposto no artigo 142 da Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

17. LEI APLICADA

- 17.1 Esta Escritura de Emissão é regida por as leis da República Federativa do Brasil.

18. FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões posturais resultantes desta Escritura de Emissão.

JUCEPAR

11.03.11

Quando assinadas e autuadas, as Pemes, obrigando-se por si e sucessores, têm a mesma  
Escrição de União em Litógrafo, via de qual tem a forma, juntamente com 2 (duas)  
testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 15 de março de 2011

(As assinaturas seguem nas 7 (sete) pag. nas seguintes)

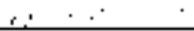
JURADO

2011

Instrumento Particular de Escritura na Oitava Emissão Pública de Debêntures Quilôgrafos e Cia. Condições em Ações da ALL - América Latina Logística S.A., celebrado em 15 de março de 2011 - Página de Assinaturas 1/7

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Rodrigo Carrilho  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Eduardo Pellegrini  
Diretor

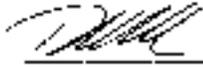


10000

11.11

Instrumento Particular de Escritura de Última Função, Pública de Detecção e Quirografária Nº 55  
Convertíveis em Ações da All - América Latina Logística S.A., celebrado em 15 de março de 2011  
Página de Assinaturas 3/7

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Diretor Geral  
2011

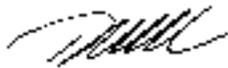
\_\_\_\_\_  
Nome: Fernando Pollicino  
Cargo: Diretor Geral

INCEPAR

INCEPAR

Instrumento Particular de Escritura da Oitava Emissão Pública de Debêntures Convertíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A., celebrada em 15 de março de 2012 -  
Página de Assinaturas 4/7.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Rodrigo Campos  
D. 1111

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Eduardo Peleissone  
D. 1111

JUDICIAL

4134

Instrumento Particular de Escritura da Dívida Emitida Pública de Desembolsos Quinqüenais e Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A., celebrada em 23 de março de 2011 -  
Página de Assinaturas 5/7.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo





2023/04/27 10:00 AM  
 522.057 27/04/2011

JUCEPAR  
 2011

Protocolo Administrativo CONCOR, DAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
 EMISSÃO DE TÍTULOS DE DEBITOS QUANTOS A RENDAS E NÃO CONVERSÃO EM AÇÕES DA  
 ALL - América Latina Logística S.A.

São partes ("Partes") neste Primeiro Adiantamento e Consolidação do Instrumento Particular de  
 Escritura da Citada Comissão Pública de Debêntures Cartografadas e Não Conversíveis em Ações da  
 ALL - América Latina Logística S.A.:

- I como emissora das debêntures objeto da Carta (conforme definida aqui em  
 ("Debêntures") e o endereço ("Empresa")
 

ALL - América Latina Logística S.A. (empresa aberta, com sede na Cidade de Curitiba,  
 Estado do Paraná, na Rua Lindleir Bertolini, 106 - sala 1, inscrita no CNPJ nº 03.367.241/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social;
- II como agente fiduciário nomeado na Escritura de emissão (conforme definido abaixo),  
 e seu endereço, e o endereço da comissão dos titulares das Debêntures ("Agente  
 Fiduciário")
 

Brasão de Armas, Un. de Ensino - Ensino Médio, nº 12, instituição financeira com  
 sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 700,  
 Bloco 4 - sala 514, inscrita no CNPJ nº 17.343.622/0001-38, neste ato  
 representada nos termos de seu estatuto social;
- III como titulares ("Titulares") das Debêntures objeto da Carta (conforme definido abaixo):
 

ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. (empresa aberta, com sede na Cidade de  
 Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lindleir Bertolini, 106 - sala 1, inscrita no CNPJ nº  
 01.258.944/0001-26, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ALL -  
 Malha Sul");

ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. (empresa aberta, com sede na Cidade  
 de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rudge Figueiredo, km 27 - sala 4 - inscrita no  
 CNPJ nº 13.115.514/0001-78, neste ato representada na forma de seu  
 estatuto social ("ALL - Malha Oeste");

ALL - América Latina Logística Malha Leste S.A. (empresa aberta, com sede na  
 Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rudge Figueiredo, km 23 - sala 2,  
 inscrita no CNPJ nº 12.567.849/0001-66, neste ato representada na forma de  
 seu estatuto social ("ALL - Malha Leste");

ALL - América Latina Logística Malha Nordeste S.A. (empresa aberta, com sede na Cidade  
 de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Historador Rubens de Mendonça 2000 - sala  
 428, inscrita no CNPJ nº 14.962.066/0001-06, neste ato representada na  
 forma de seu estatuto social ("ALL - Malha Nordeste");

102/40747 - ABB-025  
 27/06/2011

JUCEPAR  
 201411

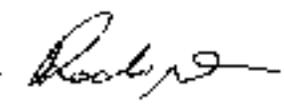
**CONSIDERANDO que**

- (I) em 14 de março de 2011, as Partes celebraram o Instrumento Original de Escritura da Última Emissão Pública de Debêntures Comigostradas Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A. (LSE) (origem Emissão Original);
- (II) nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão Original, houve a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), para qual foi definida a 1ª submissão da Primeira Série (conforme definido abaixo), a Reemissão da Segunda Série (conforme definido abaixo), e (iii) a alocação final das Debêntures da Primeira série e das Debêntures da Segunda Série;
- (III) houve a emissão de 4.000 (quatro mil) Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo);
- (IV) as Partes desejam alterar as disposições do inciso XXV da Cláusula 4.03 da Escritura de Emissão; e
- (V) nos termos da Cláusula 5.7.1 da Escritura Original, o resultado do Procedimento de Bookbuilding deve ser refletido na Escritura de Emissão Original por meio de aditamento.

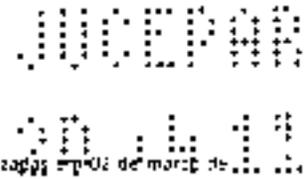
REQUEREM, portanto, alterar a Escritura de Emissão Original, cujos termos deste Pedido de Alteramento do Instrumento Particular de Escritura da Última Emissão Pública de Debêntures Comigostradas Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A. (a **Escritura de Emissão**), para a vigorar de acordo com os seguintes termos e condições:

**Art. 1º (alterado)**

- 1.1 A emissão das Debêntures e a Oferta (conforme definidas abaixo) são realizadas com base nas deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração da Empresa realizadas em 04 de março de 2011 e em 13 de março de 2011 (RCAAs Oficiais) com base no artigo 19 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em suas alterações e das Sancções por Ações;
- 1.2 A escritura (deu-se) entregue pelos signatários dos livros das Debêntures e consubstancia-se com base nas deliberações societárias de cada um dos signatários tomadas em:
- 1.2.1 Reunião do Conselho de Administração da ALL sul/sa, realizada em 02 de março de 2011 (RCAA sul/sa); Milha Sul/sa, com base nas Sancções por Ações;
- 1.2.2 Reuniões do Conselho de Administração da ALL Oeste/sa, realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011 (RCAAs ALL Oeste/sa); Milha Oeste/sa, com base nas Sancções por Ações;
- 1.2.3 Reuniões do Conselho de Administração da ALL Norte/sa, realizadas em 3 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011 (RCAAs ALL Norte/sa); Milha Norte/sa, com base nas Sancções por Ações;



Conselho de Administração  
 ALL - América Latina Logística  
 Rua Baur, 207 - Curitiba - PR  
 CEP: 81200-000



1.2.1) Ata das reuniões do Conselho de Administração da ALL Norte S.A. realizadas em 02 de março de 2011 e 11 de março de 2011 ("RCAs ALL - Malha Norte"), com base na Lei das Sociedades por Ações.

1.2.2) Ata de 11/03/2011.

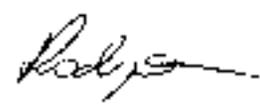
1.3) A R.C. comissão das testemunhas e demais procedimentos definidos acima não está anexada, com observância em seguintes aspectos:

- I. o registro e publicação das atas em todas as localidades onde se realizarem as atividades das filiais (filiais) foram registradas no Cartório Civil do Paraná - JUCEPAR ("JUCEPAR") em 14 de março de 2011 sob o nº 20110762720 e em 16 de março de 2011 sob o nº 20110762729 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná ("DIOE") e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 30 de março de 2011.
- II. o registro e publicação das atas societárias mencionadas e demais admissões, alterações da(s) RCA ALL - Malha Sul foi registrada na JUCEPAR sob o nº 20110762720 em 15 de março de 2011 e foi publicada no DIOE e no jornal "Negócios e Comércio" em 30 de março de 2011. (a) RCAs ALL - Malha Oeste realizadas em 2 de março de 2011 e 16 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCEESP sob o nº 97154711-9 em 11 de março de 2011 e sob o nº 133042711-0 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011 e a RCA ALL - Malha Oeste realizada em 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o nº 114815711-3 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011. (b) RCAs ALL - Malha Paulista realizadas em 2 de março de 2011 e 16 de março de 2011 foram registradas na JUCESP sob o nº 97154711-2 em 11 de março de 2011 e sob o nº 133042711-7 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011 e a RCA ALL - Malha Paulista realizada em 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob o nº 114815711-7 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011 e as RCAs ALL - Malha Norte foram registradas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT ("JUCEMAT") sob o nº 20110740600 em 11 de março de 2011 e sob o nº 20110733567 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("DIOEMA") e no jornal "A Gazeta de Cuiabá" em 30 de março de 2011.
- III. registro desta Escritura de Fissão. A Escritura de Fissão Original foi devidamente registrada na JUCEPAR sob o nº 17000665003 em 24 de março de 2011 e esta Escritura de Fissão e suas alterações adicionais posteriores deverão ser arquivadas na JUCEPAR, nos termos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

CANTO DE SÃO CARLOS - RUA  
 DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM  
 SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
 CEP: 13506-900 - FONE: (19) 3333-1111  
 FAX: (19) 3333-1112  
 E-MAIL: atendimento@all.com.br

**JUCEPAR**  
**011111**

- IV. registro da agrária judussone no Registro de Títulos e Documentos em conformidade ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da constatação da garantia fiduciária outorgada pelos credores, a Escritura de Empréstimo Unifaz (a) foi devidamente registrada no (a) 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob o nº 5221410, em 01 de abril de 2011; (b) 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo sob o nº 5875524/2011, em 05 de abril de 2011, e (c) 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro sob o nº 12-19628, em 07 de maio de 2011 e foi será devidamente registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba competente: Esta Escritura de Empréstimo e seus anexos adicionais posteriores deverão ser registrados nos mesmos locais de registro de Títulos e Documentos;
- V. registro para distribuição e negociação. As Debêntures serão registradas para a distribuição no mercado primário por meio do MDI – Mercado de Distribuição de Títulos (MDIT), sendo a distribuição operada por meio da CIEF S.A. – Bolsa Organizada de Ações e Derivados (CIEF), e sua negociação no mercado secundário por meio do MDI – Mercado das quotas – Debêntures (MDQ) sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CFTI – De mercados de DI e SDI respectivamente, sob administração e operacionalizadas pela CIEF, após a distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOLSAPAR (BOLSA PAR) – Administração pela BRAS FIDUCIÁRIA S.A. – Bolsa de Valores, Mercado de Futuros (BVM&FUTURES), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BRAS FIDUCIÁRIA.
- VI. registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Oferta será registrada junto à CVM, na forma da Lei nº 6.375, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM nº 400, de 19 de dezembro de 2005, conforme alterada (Instrução CVM 507) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observada a priorização simplificada para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previstas na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 e o sistema eletrônico operacionalizado pela CVM e a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em 20 de agosto de 2008, mediante o Edital nº 17/08 da CVM (ANBIMA);
- VII. emissão de nota pela ANBIMA. A Oferta foi protocolada perante a ANBIMA em 4 de março de 2011 para análise pelo procedimento simplificado de distribuição pública no âmbito do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Comerciais” (Código ANBIMA) da Comissão CVM (ANBIMA);
- VIII. autorizações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A Oferta foi previamente autorizada pela ANEEL mediante Ofício nº 4124/2011/SUBDIR/SUCAR da ANEEL, de 31 de março de 2011, e Ofício nº 227/2011/REG/ANEEL de 15 de abril de 2011 e



JUL 2011

IX. Constituição do Banco Nacional de Desempenho Logístico e Portuário (BNDFL)  
A Orla foi previamente autorizada pela BNDFL, nos termos das "Disposições Adicionais aos Estatutos do BNDFL", contidas na Carta AF/DFLCO nº 43/2011 do BNDFL, de 31 de março de 2011.

3. Objeto da Atividade

3.1 A Orla tem por objeto, entre os demais, as atividades abaixo descritas, diretamente ou através dos associados, consórcios, empreendimentos e outros meios de atuação de que participe ou venha a participar, prestar serviços de transporte de cargas através dos modos ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operadora de transporte multimodal - OTM, (i) explorar atividades de conexão direta ou indireta entre os serviços de transporte mencionados na alínea anterior, (ii) como planejamentos logísticos, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, operação portuária - operação e administração de entrepostos de armazenagem, operações gerais - entrepostos aduaneiros da interior, (iii) importar, exportar, comprar, vender, armazenar, leasing e empacotar contêineres, locomotivas, vagões e outras máquinas, equipamentos e inspeções relacionadas com as atividades descritas nas alíneas anteriores, (iv) realizar operações de criação, manutenção, exportação e distribuição de produtos e produtos alimentícios, em seu estado natural, frutas, hortaliças ou produtos acabados, bem como o comércio, a importação e exportação e a distribuição de embalagens e recipientes descartáveis para grande consumo, dos mesmos, (v) operar todas as atividades, atos, operações, acessórios ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que possam servir como base a esta lista de atividades e (vi) atuar em nome ou indiretamente de sociedades, consórcios, empreendimentos e outros meios de associação cujo objeto seja relacionado com ou que as atividades em cada um das alíneas anteriores.

4. Recursos próprios

4.1 Os recursos citados pela Orla para com a Orla serão utilizados para a melhoria do perfil de Orla e o cumprimento do plano, nos termos descritos nos Prospectus.

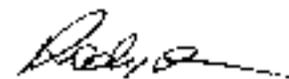
5. Contratos de Afiliados

5.1 Conexão. As Desempenhas serão objeto de distribuição pública, sem restrição de atuação, nome, nos termos do "Contrato de Concessão, Colocação e Distribuição Pública de Contêineres Regulamentar e Não Conectivos em Acesso à Ufpa União Indústria S.A. - União Indústria Logística S.A." celebrado em 21 de março de 2011, datado em 22 de março de 2011 e em 23 de abril de 2011 e Contrato de "Logística" e "Intermediação de Serviços" da Ufpa S.A. (Ufpa S.A.) do "Eco de todos" do Grupo Saneamento Brasil S.A. ("Saneamento") e do Saneamento S.A. ("Saneamento") em conjunto com o Coordenador Logístico Saneamento, "Coordenadores" e instituições

**BOUYGUE**  
**BRASIL**

Financiar as integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como Direta a Entidade de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme referido abaixo) ("Oferta").

- 5.2.1.1. **Condições de Interações de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)** - Fixado pelo procedimento de Bookbuilding, organizado pela Coordenadora, por meio da oferta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da Instrução CVM nº 400, bem como o regime de subscrição, serão lidos, no momento da realização da distribuição da Remuneração (conforme definido abaixo) e da alteração número 2, Debetures da Primeira Série e as condições de Subscrição observados o seguinte: no Procedimento de Bookbuilding:
- 5.2.1.1.1. No Procedimento de Bookbuilding houve participação de no máximo (a) investidores, incluindo-se as administrações da Unisul e Ibi Construtora e as administrações de quatro (4) mais Controladoras, (b) ou as pessoas vinculadas à Oferta, em (i) condições compatíveis com os princípios de tratamento de igualdade para qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (a) e (b) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"). Não há qualquer excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debetures, tendo sido permitida a subscrição de Debetures junto a investidores Pessoas Vinculadas;
- 5.2.1.1.2. Caso houvesse participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding e as Condições de subscrição verificassem excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade total das Debetures ofertadas, não haverá alteração a subscrição de Debetures junto as Pessoas Vinculadas e as interações de investimento apresentadas com as Pessoas Vinculadas tornam-se automaticamente canceladas, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 400;
- 5.3. **Regime de Subscrição** - Resolvidos os aspectos relativos à publicação do Anúncio Vinculado (conforme definido abaixo), e a disponibilidade do processo preliminar da Oferta ("Projeto Preliminar") e a publicação do Procedimento de Bookbuilding, o Anúncio Vinculado será publicado pela CVM e a publicação do Anúncio Vinculado e do Projeto Preliminar, em conjunto com o Prospecto Preliminar ("Prospecto"), e o Projeto Preliminar e a disponibilização do formulário de referência elaborada pela Emisora em conformidade com a disposição na Instrução CVM nº 160 de 7 de dezembro de 2005 ("Instrução CVM 160"), não se caracterizarão e incorporado por referência aos Prospectos ("Formulário de Referência"), as Debetures serão subscritas, e quaisquer termos, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do Anúncio Vinculado;
- 5.4. **Regime de Subscrição** - As Debetures serão subscritas em conformidade com os procedimentos da Lei nº 609 de 1996 (Lei nº 9.093/96);
- 5.5. **Preferência de Subscrição** - Não haverá preferência para subscrição das Debetures pelas atuais acionistas da Emisora;
- 5.6. **Regime de Preço de Subscrição** - As Debetures serão integralizadas à vista no preço de subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, pela Voto Nomine João, conforme definido abaixo, através da Remuneração Uniforme definida



527-887 - 7/06/2011

# MEMORANDO

## DE

OBJETO: Calculo da pro rata temporis desde a Data de Emissão até a Data de Integração ("Pro rata temporis")

- 5.7 **Legislação:** As Debêntures serão registradas para emissão no sistema secundário mediante os procedimentos da SNT em nome da ALL LOGÍSTICA LATINOAMERICANA S.A. nos termos da Cláusula 2.1.
- 5.8 **Qual a Instituição:** O banco mandatário de Orlita será o Banco Jomasa S.A. Instituição Financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Américo de Barros Pereira, nº 707, SP, sendo inscrita no CNPJ nº 06.948.917/0001-00 (Banco Jomasa S.A. "Banco Mandatário"), cujo endereço não a qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação de serviços de Banco Mandatário previstos nesta Forma de Emissão.
- 5.9 **Instituição Depositária:** A instituição depositária e prestadora de serviços de custódia das Debêntures das Debentures Alpha de Orlita será a Bca Corretora de Valores S.A. instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, Itaim Paulista, inscrita no CNPJ nº 06.948.917/0001-00 ("Instituição Depositária"), cujo endereço não a qualquer outra instituição que venha a suceder a Instituição Depositária na prestação dos serviços previstos nesta Forma de Emissão.

**6. Características das Debêntures**

- 6.1 **Regime de Amortização:** As Debêntures representarão a dívida emitida pelo(s) devedor(es) da Emissão.
- 6.2 **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão é de R\$5.000.000,00 (cinco mil e 000 milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$5.000.000,00 (cinco mil e 000 milhões de reais) em Debêntures da Primeira Série e R\$270.840.000,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta mil reais) de Debêntures da Segunda Série, com o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais de reais) correspondentes à Dívida Base ("Dívida Base") e R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) em Debêntures Suplementares e R\$120.840.000 (dozentos e vinte milhões de reais em Debêntures Alpha que serão emitidas à emissão).
- 6.3 **Quantidade:** Serão emitidas 8.000 (oitenta e mil) Debêntures sendo 50.000 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove) Debêntures da Primeira Série e 27.084 (vinte e sete mil e oitenta e quatro) Debêntures da Segunda Série, das quais há a emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares (aproximadamente) e 12.000 (doze mil) Debêntures Alpha (aproximadamente) além das 60.000 (sessenta mil) Debêntures decorrentes da Dívida Base.
- 6.4 **Debêntures Suplementares:** Nos termos do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Dívida Base poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) da quantidade de Debêntures Suplementares ("Debêntures Suplementares"), desdobrada a crédito na emissão de debêntura que tenha eventualmente constatado na decoreira da Dívida Base, mediante opção autorizada pela Emissão aos Coordenadores, que somente poderá ser



**JUBEAR**

**2011**

6.13 **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais a data de emissão das Debêntures da Primeira Série se a 15 de abril de 2011 (Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série) e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será 15 de abril de 2011 (Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série) e em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série. (Data de Emissão)

6.14 **Prazo e Data de vencimento:** O prazo de duração desta Facility de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2013 (Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série), e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2014 (Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série) e em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série. (Data de Vencimento)

6.15 **Amortização de Valor Nominal emitido:**

6.15.1 **Amortização em Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (dois) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 01º (primeiro) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data de Amortização	Parcela do Valor Nominal a ser Amortizada (%)
1ª Amortização	15/04/2011	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2013	50,0000%
Total		100,0000%

6.15.2 **Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (dois) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 01º (primeiro) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme tabela abaixo:

Amortização	Data de Amortização	Parcela do Valor Nominal a ser Amortizado (%)
1ª Amortização	15/04/2011	50,0000%
2ª Amortização	15/04/2013	50,0000%
Total		100,0000%

JUCEPAR  
 201411

- b) **1.1 Remuneração dos Devedores da Primeira Série**
- b) **1.1.1 Atribuição Anualizada dos Devedores da Primeira Série** - O Valor Natural Unitário das Devidores da Primeira Série não será atualizado.
- b) **1.2 Juros dos Devedores da Primeira Série** - Sobre o Saldo de Valor Nominal Unitário das Devidores da Primeira Série incidirá, desde a Data de Emissão das Devidores da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das DI - Depósitos Interfinanceiros de Curto Prazo, neste grupo, expressa na forma percentual do ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CEDE, no endereço eletrônico disponível em sua página na internet (<http://www.aced.com.br>) (Taxa DI), acrescida exponencialmente do percentual (baseado de 1,05% (um mil e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano) definido no artigo 1º do Anexo II - Plano de Resgate e Remuneração da Primeira Série. A remuneração na Primeira Série será calculada em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis, ou seja, será devida, sem acréscitos, nos dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Devidores da Primeira Série, por ocasião do primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e a partir da Data de vencimento das Devidores da Primeira Série - ou na data da publicação anterior deste resultado no vencimento antecipado das Devidores da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento.
- b) **1.3 A Remuneração da Primeira Série será calculada em cada período seguinte fórmula:**

$$R = (V_n \times (1 + Taxa_{DI})^{n/d}) - V_n$$

onde:

R = Valor da Remuneração devida no fim de cada período de Capitalização calculada com base as taxas decimais sem arredondamento.

V<sub>n</sub> = Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário da Devidora da Primeira Série, no caso de cada Período de Capitalização - informado inicialmente com base as decimais, sem arredondamento.

Capitalização = Taxa de juros composta, cuja base de Capitalização é o saldo de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, baseado no seguinte termo:

$$\text{Capitalização} = (1 + Taxa_{DI})^{n/d} - 1$$

onde:

Capitalização = produção das Taxas DI com uma de percentual aplicado na data de início de capitalização (inicial) até a data de cálculo exclusivo, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, a menos de seguir a fórmula:

$$\text{Capitalização} = \left[ \left( 1 + \frac{Taxa_{DI}}{360} \right)^{n/d} - 1 \right]$$



005900  
 201411

onde:

$N$  = número total de Taxas D'Over, com cotadas na atualização do ativo, sendo  $n_0$  o número inicial;

$n$  = número de ordens por lotes das Taxas D, variando de 1 até  $n$ ;

$DI_k$  = taxa D'Over de ordem  $k$ , expressa no dia  $t$  e calculada em mil pontos por dólar, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$DI_k = \frac{DI_{k-1} \cdot (1 + \text{spread})}{100}$$

onde:

$DI_1$  = taxa D'Over de ordem 1 e divulgada pela CIBIP, expressa em linha percentual por ano, calculada por 12 meses (12/360 dias), aplicada com 2 (dois) casas decimais;

$\text{spread}$  = margem de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \frac{\text{spread} \cdot (1 + \text{spread})^N}{100}$$

onde:

$\text{spread} = 1,500$

$N = 360$

$N$  = o número de dias úteis entre a data atual e a data do evento anterior, sendo  $n_0$  o primeiro dia;

(a) O fator resultante da expressão  $\frac{DI_k \cdot \text{Fator Spread}}{100}$  é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;

(b) Determina-se a cada dia o fator diário  $\frac{DI_k \cdot \text{Fator Spread}}{100}$ , sendo que, a cada fator diário acumulado, arredonda-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais aplicando-se a próxima fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(c) Como ver os fatores diários estando acumulados, considera-se o fator resultante Fator DI com 8 (oito) casas decimais com arredondamento;

(d) O fator resultante da expressão  $(\text{Fator DI} \cdot \text{Fator Spread})$  é considerado com 9 (nove) casas decimais com arredondamento;

A taxa DI deverá ser calculada considerando o mesmo número de casas decimais divulgado pela entidade emissora do produto.

**AGENCIAMENTO**  
**AGENCIAMENTO**

f) Para Observado e disposto na Cláusula 6.13.5 abaixo, no caso de ~~pagamento~~ **pagamento** da Taxa DI de até 10 (dez) dias consecutivos quando do pagamento da Remuneração da Primeira Série, será utilizada, em sua substituição, a taxa de taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual adicional, até a data de cálculo, não sendo de quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da emissora quanto pelos debenturistas, quando de divulgação posterior da Taxa DI respectiva.

h) Em caso de ausência da publicação e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a data esperada para a sua divulgação no mercado financeiro, em caso de publicação da Taxa DI de caráter divulgada oficialmente, será a data de publicação efetiva de uma publicação pública, o Agente Emissor deverá publicar a divulgação efetiva de todas as taxas da Primeira Série e a mesma deverá ser autenticada pelo Comitê de Administração da Primeira Série, conforme o artigo 24 das Regras Operacionais da Primeira Série. A emissora deverá publicar a divulgação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis na data de término da prazo de cada uma das eventuais provisões no âmbito desta cláusula, uma vez que, de conformidade com a Emenda e observada a Decisão Conjunta Bore e Central em Brasil (BACEN/CMFV nº 14, de 14 de março de 2004, e/ou regulamentação em vigor), a mesma publicação de remuneração das Debênturas, parâmetro este que deverá preservar o equilíbrio das emissões, desde a Remuneração (Remuneração Substitutiva) até o momento da extinção da Remuneração Substitutiva ou da demissão, por parte da Emissora, entre o disposto no inciso III e no inciso IV, caso, em qualquer caso, será utilizada a mesma taxa e taxa produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual adicional, de caráter provisório, sempre sempre. Caso os debenturistas em dívida em AGD Primeira Série, representando, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debênturas da Primeira Série em circulação, não zomarem a Remuneração (Remuneração Substitutiva) pela Emissora, a Emissora optará a sua escolha pelo conteúdo, por uma das alternativas a seguir, a saber: cada, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Relatador no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento da AGD Primeira Série, a qual se refere ao conteúdo e à alternativa escolhida:

- 1) Resgatar as debênturas de emissão, dentro do prazo previsto na Intenção das Debênturas da Primeira Série em circulação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data de encerramento da AGD Primeira Série, a qual se refere ao conteúdo, de caráter de valor nominal Unitário das Debênturas da Primeira Série, o pagamento de Remuneração devido desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento de Remuneração, conforme o caso, a título das suas emissões, até a data do seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo da Remuneração aplicável ao resgate e consequente cancelamento provisório de emissão, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI divulgada oficialmente, acrescida do percentual adicional, sendo que o resgate a que se refere este inciso não será sujeito ao cálculo de penalidade de qualquer natureza; ou
- 2) Cancelar as Debênturas da Primeira Série em circulação, ficando-se em posse o procedimento da CETIP para operacionalização de referida cancelação, e obrigando-se a Emissora a publicar, nos termos do procedimento a ser estipulado pela Emissora, a qual se refere ao conteúdo e o prazo médio das emissões.



JUCEPAR

201411

de periodicidade programadas das Debêntures de Primeira Série para o prazo de Remuneração aplicável durante o prazo de amargação das Debêntures de Primeira Série, a periodicidade de pagamento da Remuneração prevista na Cláusula 5.13.1 acima, e a sua Remuneração Substitutiva definida pelas Condições representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures de Primeira Série em circulação, e apresentada a um sórso na AGO Primeira Série, a qual, se for referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, deverá ser ajustada de modo a referir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

6.1.1 Remuneração das Debêntures de Segunda Série

6.1.1.1 A atualização Monetária das Debêntures de Segunda Série - O Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série em função do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série, conforme o caso, será atualizada diariamente a partir da Data de Emissão pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ajustado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Índice Mensal de Inflação (IMI), respectivamente, sendo a parcela da atualização Monetária da Segunda Série automaticamente incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série ou ao Soro de Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série, conforme o caso, a partir da Data de Emissão de Segunda Série, sendo a taxa de atualização prevista na Cláusula 5.13.1 acima aplicada na data da atualização automática resultante do confronto entre o preço das Debêntures de Segunda Série em circulação na data de atualização das condições de pagamento de

6.1.1.2 A atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$U = VNe \cdot (1 + i)^t$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série, atualizado com as alíquotas de ISE e taxas decimais, sem arredondamentos;

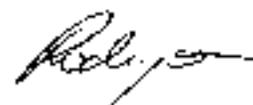
VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série ou Soro de Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série informado/calculado com as ISE e taxas de juros, sem arredondamentos;

t = Data acumulada das variações mensais do IVA calculada com Base sobre o mês, sem arredondamentos, arredondado para cima;

$$i = \frac{U - VNe}{VNe \cdot t}$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures de Segunda Série, sendo "n" um número inteiro;



572.007 / 27.04.2013

**JCEPAR**  
**2013**

**Índice do número índice do IPCA da mes anterior ao mês de atualização** (caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, após a data de aniversário respectiva, o "Índice" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização).

$I_{t-1}$  = valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês "t";

**dup** = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de validade do número índice do IPCA no país, dupl. um número inteiro > 0;

**dui** = número de dias úteis corridos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, sendo "dui" um número inteiro > 0.

**Observações:**

- 1.1) O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se o número de casas decimais daquele dia dado pelo Ibov;
- 1.2) A aplicação do IPCA incidirá no mesmo período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Lançamento ou qualquer outra formalidade;
- 1.3) Considera-se como "data de aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja o último dia do mês subsequente;
- 1.4) Considera-se como "mês de atualização" o período mensal correspondente entre duas datas de aniversário consecutivas;
- 1.5) O fator  $\left(\frac{I_t}{I_{t-1}}\right)^{\frac{dup}{dui}}$  será arredondado para cima e para baixo, sendo arredondado para cima.

onde:

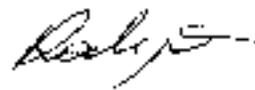
$I_t$  = valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, após a data de aniversário respectiva, o "Índice" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

$I_{t-1}$  = valor do número índice do IPCA do mês anterior ao mês "t";

**dup** = número de dias úteis entre a última data de aniversário das Debêntures da Segunda Série e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de validade do número índice do IPCA no país, dupl. um número inteiro > 0;

**dui** = número de dias úteis corridos entre a última e próxima data de aniversário das Debêntures da Segunda Série, sendo "dui" um número inteiro > 0.

- 1.6) O pagamento é efetuado a partir da data mais recente, acrescentando de, em seguida, os meses remanescentes até a data de aniversário, não calculados com 15 dias úteis (caso ocorra), sem arredondamento;





1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

de 0,05 das Debitórias de Seguros de Seguro-Capitalização, calculadas com base na Tabela 6.17.0, para as despesas administrativas, com base em um ano de 360 dias úteis e cinquenta e duas semanas, a partir da Data de Emissão e pagas em dobro, de mês de 15 de cada mês, cada ano, em regime de capitalização, de forma proporcional aos dias úteis.

6.17.7 A remuneração da Seguradora será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{C + (C \times i) \times n}{100}$$

- onde:
- R = valor dos juros devidos na final de cada Período de Capitalização, calculado com a Seguradora de acordo com a regulamentação;
- C = valor nominal atualizado calculado com 6 meses de atraso, sem arredondamento;
- i = taxa de juros fixos calculada com o nível atual de juros, sem arredondamento, durante a seguinte fórmula:

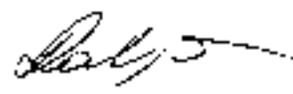
$$i = \frac{1 + i_{anual}}{12}$$

- onde:
- Taxa = 8,40% na taxa;
- n = número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo "1" um número inteiro;
- IP = número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo "0" um número inteiro;
- UI = número de dias úteis entre o último e o próximo evento, sendo "01" um número inteiro.

6.18 Para fins de Remuneração, o Período de Capitalização significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos casos dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista de pagamento da Remuneração correspondente ao primeiro Período de Capitalização sucedida ao anterior, sem contar os domingos e feriados.

6.19 Para fins de Remuneração, o Valor Atualizado significa o Valor Nominal atualizado das Debitórias de Seguros de Seguro-Capitalização de acordo com a regulamentação, em atraso até a data do evento calculado na Data de Emissão da Debitória Seguradora, incluindo a atualização calculada na Data de Emissão da segunda Debitória de acordo com a regulamentação.

6.20 Remuneração às Debitórias não serão objeto de suspensão programada.



JUCOPAR  
S.A.

- 6.21. Resgate Antecipado Mandatório. Exerce pelo disposto no art. 50, III, da Lei nº 6.766/78, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatório.
- 6.22. Amortização Facultativa. Exerce pelo disposto no inciso II da Cláusula 6.12.4 acima e da Cláusula 6.20.4 abaixo as Debêntures não serão objeto de amortização compulsória.
- 6.23. Opção de Resgate Antecipado Facultativo. A emissora poderá exercer a opção de resgate antecipado a qualquer tempo, a partir da data de emissão dos títulos, em qualquer dia contábil da Data de Vencimento, mediante deliberação de sua Comissão Diretora de Resgate Antecipado, desde que não haja totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, observado o disposto no artigo 53 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições desta escritura de emissão ("Opção de Resgate Antecipado Facultativo").
- 6.23.1 Para fins de realização da Opção de Resgate Antecipado Facultativo, caberá à Emissora cumprir com os seguintes requisitos:
- I. publicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis na data pretendida para realização da Opção de Resgate Antecipado Facultativo, nos sites referidos no inciso I da Cláusula de Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá conter, no mínimo, na data pretendida para realização do resgate, em um modelo ("Formulário de Resgate Antecipado"), a qual estivera ser cogitadamente, um dia útil, se o resgate antecipado será total ou parcial (ou a ser e a ser resgatadas) (em menção de que o valor a ser pago aos Detentores da Opção de Resgate Antecipado será equivalente ao valor de Valor Nominal das Debêntures ainda não emitidas acrescido (a) da remuneração devida e ainda não paga até a Data de Resgate Antecipado (abaixo denominada "resposta"), a partir da Data de Início de Juros. Esta de pagamento ou remuneração, mensalmente, em 10 (dez) dias úteis, e (b) do valor nominal principal do resgate a ser oferecido aos Detentores das Debêntures, sem a incidência de juros da Emissora, a título de resgate, ou que não poderá ser negativo, (c) o procedimento para o exercício da opção na Opção de Resgate Antecipado Facultativo e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado ("Comunicação de Opção de Resgate Antecipado Facultativo");
  - II. divulgar amplamente a Opção de Resgate Antecipado Facultativo;
  - III. fornecer, na data de publicação, cópia da Comunicação de Resgate Antecipado para o Agente Fiduciário, e
  - IV. assegurar a qualidade de condições e publicá-la a todas os Titularistas e Titulares das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme o caso, e (b) de que possam tomar sua decisão sobre a aquisição ou não da Opção de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade.
- 6.23.2 Após a publicação da Comunicação de Opção de Resgate Antecipado Facultativo, os Detentores não poderão, pela própria Opção de Resgate Antecipado Facultativo, exercer o direito de Emissão das Debêntures, para se mantermos formalmente perante o Agente

**ACEPAR**

**AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA**

Então, nos termos da Formação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Emisora e a Fusora terão a prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data.

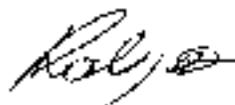
6.23.3 A Emisora poderá condicionar a realização de resgate anterior à sua aprovação por um número de Debenturistas que represente, no mínimo, a maioria dos Detentores da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, devendo referida aprovação constar na Formação de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

6.23.4 Em caso de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que a Agência Reguladora deverá prestar atenção à Oferta de Debenturistas para fins de cobertura de custos de trading. Neste caso, a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizada apenas se os Detentores a serem resgatados em até 30% conforme procedimentos adotados pela CVM, através de negociação de compra e venda efetuada no mercado secundário, emite e adquire as debêntures a serem resgatadas em negociações com os Debenturistas, ou, no caso, sendo a aquisição efetuada diretamente de validação das quantidades de Debentures a serem resgatadas em uma deliberação, sendo realizada de acordo com a CVM, e a oferta de Debentures custodiadas no BVM&FIORESPA, conforme procedimentos estabelecidos pelos BVM&FIORESPA à oferta de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para tal, se houver, não sendo certo que a CVM e o BVM&FIORESPA possam implementar outra funcionalidade para operar resgate e sendo possível não haver a necessidade de ajuste à esta oferta de Fusão ou qualquer outra formalidade.

6.23.5 As Debentures resgatadas pela Emisora nos termos aqui previstos deverão ser pagas em espécie.

6.23.6 **Aquisição Facultativa.** A Emisora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debentures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas pela CVM, devendo se ater ao conteúdo do relatório de administração das demonstrações financeiras. As Debentures a serem resgatadas pela Emisora poderão, a critério da Emisora, ser compradas, primariamente em negociação de compra e venda no mercado de Debentures, adquiridas por a Emisora por meio de compra em bolsa ou por meio de oferta pública de aquisição de Debentures, em circulação.

6.23.7 **Juizamento Mensual.** Será imposta, na Formação de Debentures, em todas as oportunidades de pagamento, de modo a não ser afetado o pagamento a qualquer obrigação decorrente desta Formação de Fusão, sobre todas as quantias em valores em atraso a prestação independentemente de ação, satisfação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de terminação, calculada em cada tempo desde a data de não cumprimento a cada de entrega pagamento. O resgate efetuará de 2% (dois por cento) e (dois) por cento de juros por mês, acumulados de cada tempo desde a data de inadimplemento até a data de efetivo pagamento e होगи начислении.





ASSINADO

ASSINADO

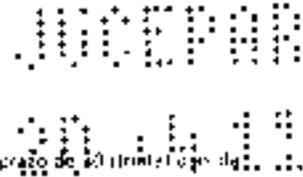
prazo no prazo de 30 (trinta) dias do cumprimento do referido  
cumprimento, e (b) pela Emisora ao Agente Fiduciário, ou (c) pelo Agente  
Fiduciário ou por qualquer terceiro a Emisora, dos dois a que vierem primeiro,  
sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido  
estipulado prazo específico.

- III. apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial em  
autofalência ou decretação de falência na Unisfera e/ou de quaisquer outras  
ações fiduciárias, pedido de falência, pedido de recuperação judicial, ou  
qualquer outro processo judicial ou administrativo em prazo legal ou  
anual, de qualquer procedimento judicial ou que tenha a ser iniciado por  
empresário pela Emisora e/ou por suas empresas controladas e controladas  
e/ou filiadas;
- IV. se a Emisora e/ou suas controladas e/ou filiadas produzirem plano de  
recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores  
independentemente de ter sido requerida ou ocorrida homologação judicial do  
referido plano, ou se a Emisora e/ou suas controladas e/ou filiadas  
ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial  
independentemente de determinação processual, ou a recuperação judicial  
de sua empresa ou de qualquer outra;
- V. problemas legais de título emitido pela Emisora, os Filadores e/ou qualquer de  
suas controladas, que não sejam sanados no prazo de 30 (trinta) dias úteis  
contados da data do referido protesto ou valor, em conjunto, de, a superior a  
R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou que possam configurar, em face das  
circunstâncias e a contento dos Debitistas, estado de insolvência da Emisora  
e/ou dos Filadores e/ou das suas empresas controladas, ou seja, se  
não ocorrerem no pagamento das obrigações de curto prazo dos Debitistas a  
exatidão do protesto efetuado por esta ou maior de 10% (dez por cento) das  
legitimamente provado pela Emisora ou por qualquer Filador;
- VI. alteração da atual gestão do controle de esta ou qualquer Filadora, em que se  
se o atual ou o novo da gestão de controle consistirem em sua participação com  
percentual de 50% (sessenta por cento) ou mais de ações simultaneamente em termos  
da 2ª Aditão ao Acordo de Acionistas, independentemente de qualquer  
aprovação prévia de Assembleia de Acionistas ou (ii) mediante aprovação pelo  
Debitistas previamente reunidos em Assembleia Geral de Debitistas  
especificamente convocada para esse fim, observado o quórum de 75% (setenta e  
cinco por cento) das Debitistas em assembleia;
- VII. alteração do controle societário direto dos Filadores, exceto (i) se os acionistas  
controlares do controle societário de cada Filador não alterarem sua participação  
sobre percentual de 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de ações por eles  
controladas ou (ii) mediante prévia aprovação dos Debitistas reunidos em  
Assembleia Geral de Debitistas especificamente convocada para esse fim,  
observado o quórum de 75% (setenta e cinco por cento) das Debitistas em  
assembleia;









outras moedas, caso não haja aplicação integral no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tais recursos se tornarem disponíveis à Emissores e/ou às suas controladas, conforme o caso, no pagamento de dívidas de sua Controlada em relação às dívidas entre quaisquer das seguintes sociedades: (i) a Emissores; (ii) quaisquer controladas ou controladas de suas controladas; ou (iii) quaisquer controladas da Emissores.

XXX) Caso sejam disponibilizadas quaisquer dos seguintes limites financeiros acordados, prontamente, a cada publicação das demonstrações financeiras consolidadas da Emissores:

(a) limite contínuo de crédito de livre disposição de US\$ 100 milhões a 120 meses e taxa de Emissores até a data de publicação das demonstrações financeiras para o período final encerrado em 31 de dezembro de 2012, e limite superior a US\$ 200 milhões de data da publicação das demonstrações financeiras para o período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2013, taxa de Juros Variáveis;

(b) limite contínuo de crédito de US\$ 200 milhões Resultado financeiro não refinado a 2,60 desde a data de Emissores a data de encerramento;

onde:

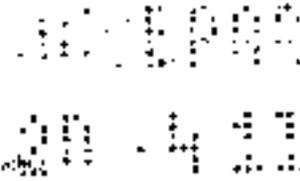
“**Limite Contínuo**” refere-se ao endividamento ex-ante total definido de das disponibilidades em caixa e no crédito financeiro, onde endividamento refere-se total significa a soma dos empréstimos, financiamentos, débitos, empréstimos financeiros, resultado líquido a pagar ou receber, e operações com derivativos, juros e ganhos perdidos;

“**FRIDA**” significa o termo ou prêmio líquido da Emissores em bases consolidadas relativo aos 12 (doze) meses anteriores às demonstrações financeiras consolidadas, composto de: (i) soma da consolidação líquida das despesas de depreciação e amortização e (ii) soma das despesas de provisões e aumentamentos de provisão relativas ao período, ajustadas ao pagamento de empréstimos e concessão de bases consolidadas;

“**Resultado Financeiro**” significa as lucros líquidos, incluindo variações acionárias e custos relativos à financiamento com instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito, inclusive operações de hedge, da Emissores e de suas controladas consolidadas, menos as despesas efetuadas em aplicações financeiras;

6.11) O presente protocolo das vendas de não plenamente previstas nos itens 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14 e 6.15 da Cláusula 6.30, que descrevem detalhadamente aprovadas pela Comissão de Agente Financeira das Devedoras, torna-se obrigatório com o início independente de caso em qualquer judicial ou extra-judicial.





A Luminora e cada um dos Fundores está adicionalmente obrigada a:

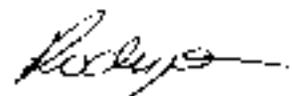
I - Fornecer ao Agente Fundador:

- (a) em seu inventário, desde a data de início do empreendimento social ou da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, os dados das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas relativas ao respectivo trimestre social preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e demais normas de consolidação emitidas pela CVM, acompanhadas de relatório de administração e de parecer do auditor da relação de instituições especializadas independentes, bem como, no decorrer da emissão de títulos de dívida, o cumprimento integral das disposições previstas nesta Instrução de CVM;
- (b) com as demonstrações financeiras consolidadas, tempestivamente nos termos das normas da CVM, relativas ao respectivo trimestre, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas de relatório de administração e de parecer de auditoria do relatório de resumo estatístico dos dados independentes, na data de divulgação das demonstrações financeiras, em cada trimestre;
- (c) com a mesma periodicidade de envio destas informações à CVM, as informações relativas à Instrução CVM 480;
- (d) no prazo de 1 (um) dia útil contado da data em que forem realizadas, as suas ações Delimitadoras;
- (e) no prazo de 1 (um) dia útil contado das respectivas publicações fatos relevantes e alterações estatísticas, de cada dia de exercício, relativas ao acompanhamento de ações de aquisição e/ou de resgate do conselho de administração que, de acordo com o plano de distribuição de ações Delimitadoras, não tenham sido realizadas nos prazos previstos na Instrução CVM 480, exceto se a Luminora estiver em situação qualquer (IR7705);
- (f) na mesma data em que forem enviados as informações e informações de natureza e de qualquer tipo de impedimento;
- (g) confirmar, por escrito, ao Agente Fundador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação, que está ciente em suas obrigações nas normas estabelecidas nesta Instrução de CVM;
- (h) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, responder a eventuais dúvidas em agente fundador sobre as informações que lhe venha a ser requeridas relativamente a esta Instrução de CVM, e de cada uma das disposições previstas nos termos desta Instrução de CVM, e da Instrução CVM 480, em 23 de setembro de 2011, e em suas alterações, e Instrução CVM 478.

JOÃO

SOUSA

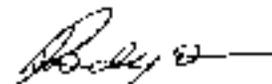
- I) fornecer os relatórios financeiros previstos no artigo 255 da Lei nº 6.406/1992, assim como em até 5 (cinco) dias úteis o conteúdo da finalização dos exercícios trimestrais pela Emissora, juntamente com relatório consolidado de movimento de caixa compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessarias para a elaboração final de tais índices financeiros, atestada à sua exatidão legalmente responsável, assinada pelo responsável financeiro, sob pena de nulidade de qualquer ato praticado pelo Agente Fiduciário;
- II) efetuar todos os procedimentos administrativos necessários para a emissão dos relatórios financeiros, sob pena de nulidade de qualquer ato praticado pelo Agente Fiduciário;
- III) informar imediatamente todos os dados financeiros e outros estatísticos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, para a elaboração de relatórios descritivos que formam o Relatório de Administração, a ser devidamente encaminhado ao Comitê de Crédito e Garantia, sob pena de encerramento do prazo para disponibilização de CFM;
- IV) preparar suas demonstrações financeiras de acordo com o de exercício e suas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os termos na Lei das Sociedades por Ações e a Instrução CVM 480 e das demais regras e normas da CVM;
- V) divulgar suas demonstrações financeiras e estatísticas de forma regularizada e correta nos ambientes eletrônicos em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 3 (três) meses contados da publicação da demonstração;
- VI) manter atualizado o registro de sua máquina aberta na CVM e disponível aos seus acionistas e Governistas, pelo meio eletrônico, as demonstrações financeiras consolidadas previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as normas de divulgação de informações determinadas pela legislação e pela regulamentação da CVM;
- VII) enviar imediatamente a CVM e demais entidades admissoras de valores mobiliários, em que os Debitados forem admitidos, todas as informações solicitadas na forma das normas III e IV;
- VIII) conservar as disposições da Instrução CVM nº 256, de 1 de janeiro de 2002 (Instrução CVM 458) e no tocante a cover de sigilo e vedar o acesso a negociação;
- IX) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante conforme definido no artigo 2º da Instrução CVM 458;
- XIII) fornecer as informações solicitadas pelo CVM e pela CIBF;
- IX) convocar, nos termos da Cláusula 9.ª desta Assembleia Geral de Debitados, para deliberar sobre qualquer das matérias que desta vez se relacionam e se relacionam com a Debitada e o Agente Fiduciário no prazo de 15 (quinze) dias.



JUCEPAR

201411

- V. cumprir com todas as determinações em relação da Caixa de ALLB&A, inclusive o envio de documentos;
- VI. estabelecer e manter em adequada frequência um canal direto de atendimento aos Debitistas, tendo em vista assegurar prontamente o atendimento aos Debitistas, podendo, inclusive, para esse fim, a estrutura e o perfil destinados ao atendimento de seus devedores e meios de contato instituídos por sistema autorizado para prestar esse serviço;
- VII. cumprir com as regulamentações, normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos governamentais, autônomos e regulamentados, aplicáveis a atividades de suas operações, exceto por aquelas questões de sua natureza estritamente administrativa, não podendo, em caso de descumprimento, sofrer de forma adversa a capacidade de emissão de novas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- XIII. ser o prazo das informações divulgadas no Prospecto e no Formulário de Referência, manter sempre válidas, atualizadas e disponíveis em todo e em pleno vigor e em prontidão no momento de todas as aplicações e inscrições relevantes, inclusive as informações exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissores, seja por qualquer em suas atividades, assim vinculadas as atividades quanto às obrigações ou submissões a serem feitas (histórico);
- XIV. manter sempre válidas, atualizadas e disponíveis em todo e em pleno vigor todas as autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;
- XV. contratar e manter contratado, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, a Instituição Depositária, o Agente Regulador e a Agência de Classificação de Qualidade e os sistemas de regulação das Debitantes no mercado secundário (SND) e no SUVIDEPAI-EL;
- XVI. contratar e manter contratado e manter a responsabilidade de vigilância das Debitantes, a agência de classificação de risco, o Agente Regulador, a Instituição Depositária, o Banco Mantenedor, a CIP, a ALLB&A/ALLSPA e todas e quaisquer outras instituições necessárias para a manutenção das Debitantes, devendo ainda, estabelecer a agência de classificação de risco (a) abstrata a qual emitirá até 1 Data de vencimento das Debitantes, (b) divulgar imediatamente ao mercado e permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente aumentado as relações com as suas classificações de risco, (c) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pelo Agente de Classificação de risco no prazo estabelecido e de acordo com o conteúdo de cada um dos documentos desta emissão, e (d) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário qualquer alteração e/ou atualização de qualquer processo de revisão de classificação de risco, considerando que, caso a agência de classificação de risco vinculada desta emissão abdicar no Brasil ou, por qualquer motivo, este o ou seja impedida de emitir a classificação de risco nas Debitantes, a Emissores







1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50

JOÃO  
 20411

8

**Art. 11.º - Funções**

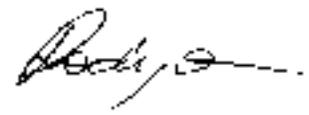
8

A Direção-Geral e constitui agente fiduciário da emissão o titular desta Escritura de Emissão, o qual ficará no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que terá no exercício de Agente Fiduciário, que, neste ato, a sua melhor fé e de direito, aceita a nomeação para, em termos da lei e desta Escritura de Emissão, substituir a qualquer das Deleções presentes e futuras no momento que:

- I - não se encontre sujeito às penas de lei impostas pelo direito legal, criminal, cível, 39 do artigo 65 da Lei das Sanções Penais, e Instrução CM/28, e demais normas aplicáveis, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;
- II - aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente as responsabilidades previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- III - está sujeito à regulamentação zafael em vigor do Banco Central da Právia e da UVA;
- IV - não se encontra em nenhuma das situações de inabilitação previstas no artigo 10 da Instrução CM/28;
- V - verifica a exactidão das informações fornecidas pela Escritura de Emissão;
- VI - aceita integralmente esta Escritura de Emissão e assume as suas responsabilidades e condições;
- VII - é uma instituição financeira, estando devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- VIII - esta devidamente autorizada e celebrada esta Escritura de Emissão e a qual assume as suas obrigações aqui previstas, tendo sido substituídos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- IX - a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- X - não tem qualquer ligação com o Emisor ou o Imposto de Exercício das funções;
- XI - esta dentro das disposições do Circular nº 1547, de 31 de outubro de 1990, do Conselho Monetário Nacional, e
- XII - esta Escritura de Emissão constitui obrigação válida e eficaz do Agente Fiduciário e responsável de acordo com as suas condições.

8.2

Em caso de ausência, impedimentos temporários, renúncia, interdição, incapacidade judicial ou extrajudicial, falecimento ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário aplicar-se-á as seguintes regras:



**AGÊNCIA**  
**CECELIA**

- I. O Assultado, aos Delebertistas, após o encerramento da Cefela, poderá substituir o Agente Fiscal (em função de seu salário) por um Delebertista Especialista especialmente convocados para esse fim;
- II. Caso o Agente Fiscal não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Trabalho, deverá comunicar imediatamente o fato aos Delebertistas, podendo ser substituído;
- III. Caso o Agente Fiscal não renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que seja substituído por outro agente fiscal, a critério da Assembleia Geral dos Delebertistas, a qual deverá ser convocada em suas reuniões;
- IV. Será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura desta Escritura de Trabalho, para a escolha de novo agente fiscal, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiscal ou pelo Delebertista, pela Comissão de Representantes no mínimo, (devidamente constituída) das Delebertistas, em conformidade com a CVM, na hipótese de convocação não ocorrer, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, haverá a escolha definitiva, sendo certo que a CVM poderá nomear o substituto provisório enquanto não se desenvolver o processo de escolha do novo agente fiscal;
- V. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiscal, a partir desta escritura, começará a partir da Cefela e a sua realização deverá atender a todos os requisitos previstos no artigo 9º da Resolução CVM 38 e totalidade de cumprimento de adiantamento a esta Escritura em processo que deverá ser concluída em 01/01/2009;
- VI. Os departamentos do Agente Fiscal, a substituído, serão efetivamente desvinculados e a própria modalidade de prestação de serviços dos mesmos;
- VII. O agente fiscal, substituído, terá por prazo de remuneração os mesmos valores e condições da remuneração dos Delebertistas, a qual será proposta pela Assembleia Geral dos Delebertistas e a qual será aprovada em 15 (quinze) dias, a Assembleia Geral dos Delebertistas a qual se refere no inciso V acima, não delibera sobre o mesmo;
- VIII. O agente Fiscal, a substituído, deverá, imediatamente após sua nomeação comunicar à Comissão dos Delebertistas nos termos da Circular 6/12;
- IX. O Agente Fiscal, a substituído, entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta escritura de Trabalho ou de eventual documento relativo a sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição;
- X. Aplicam-se as hipóteses de substituição do Agente Fiscal, ou as normas e preceitos emanados da Cefela.

*Rodolfo*

JOSEPH  
DUBOIS

8.3) Pela de cumprimento dos deveres e atribuições que lhe competirem, de acordo com a estrutura de emissão, o agente atuará em uma instituição que exerça a salubridade e a moralidade.

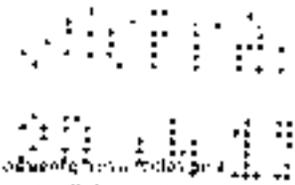
I) receber uma remuneração a ser paga pela Emissora, em parcelas anuais de R\$12.000,00 mil reais, sendo devida a primeira na data de assinatura desta escritura de emissão e as demais nas datas seguintes das parcelas subsequentes.

II) no caso de inadimplemento no pagamento das Debênturas ou de rescisão, ou seja, das condições das Debênturas após a emissão, receberá, adicionalmente, da Emissora, a soma de R\$5000,00 (cinco mil reais) por parte da Emissora em favor do Devedor, dedicado a (a) extinção das parcelas, (b) cumprimento em condições de pagamento, (c) Emissora e/ou Devedoristas, e (d) inadimplemento nas condições de emissão tomadas em quaisquer páginas 5 (cinco) e/ou 6 (seis) após a assinatura da entrega, pelo Agente Emissor, do Tratado de troca, ou em caso de inadimplemento por inadimplemento da Emissora e/ou Devedoristas, relação devida a atualização das garantias que houverem no ato do prazo de pagamento, e que as condições de pagamento de vencimento antes de todos os eventos relacionados a amortização das Debênturas não são consideradas no arcabouço das Debênturas.

III) será reembolsado pela Emissora por todas as despesas razoáveis que necessariamente incidirem para proteger os direitos e interesses dos Devedoristas ou para realizar seus créditos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis de recebimento dos documentos computacionais desde a data, incluindo despesas com:

- (a) execução das ações legais em decorrência de litígios em nome próprio, tais como arbitragem, liquidação, ou assistência legal ao Agente Emissor em nome dos Devedoristas;
- (b) publicação de notificações, avisos de convocação e outros atos necessários, conforme previsto nesta escritura de emissão, e outros que venham a ser exigidas por regulamentar aplicáveis;
- (c) estafagem de correios;
- (d) despesas com honorários advocatícios da Emissora e/ou Devedoristas, incluindo honorários e honorários advocatícios, quando necessários, na defesa jurídica dos Devedoristas e/ou Emissora;
- (e) eventuais eventuais honorários advocatícios necessários em processos judiciais ou em procedimentos de recuperação de crédito, quando necessários, para a obtenção das informações pertinentes aos direitos e interesses dos Devedoristas.

IV) poderá, em caso de inadimplemento da Emissora no pagamento das despesas a que se refere o inciso II acima, permitir que o Agente Emissor, em nome dos Devedoristas, adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis com prazos legais, judiciais ou regulamentares que o Agente Emissor venha a incorrer para resguardar os interesses dos Devedoristas, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas sempre que possível, e adiantadas pelo



Debeturitas, na proporção de seus créditos, a serem devidos, e a serem devidos, por si só, para ser de que as despesas a serem adiantadas pelos Debeturitas, na proporção de seus créditos, não incluem as gastos com honorários advocatícios no âmbito das despesas, custos e taxas judiciais, nos casos propostos pelo Agente Fiduciário ou exorbitantes de serem certos de projetos ou ações em de sua função, ou ainda que, se causarem prejuízos ou riscos financeiros, incluindo representando da comunidade dos Debeturitas, as eventuais despesas, depósitos e custos judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais, não se incluem na capacidade pelos Debeturitas, e (E) os atos do Debeturitas das entidades não são a favor do devedor, e os demais Debeturitas, a favor de despesas na proporção de seus créditos, ficando desde estipulado que haverá também, remissão aos Debeturitas das despesas e custos em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recolhimento de recursos por aqueles Debeturitas que estavam impedidos de realizar despesas relativas à sua participação.

- 8.3. O crédito do Agente Fiduciário por cessas incorridas para proteger direitos e interesses do real beneficiário dos Debeturitas que não tenha sido salgado na forma prevista no art. 2º desta Lei será acrescido à dívida da Unifac e para os mesmos parâmetros Debeturitas, tendo em referência estes 30 (trinta) dias de pagamento.
- 8.3.2. As parcelas devidas ao Agente Fiduciário, conforme devendas da Cláusula 8.1, serão a favor dos beneficiários dos projetos a ele vinculados ou a qualquer entidade beneficiária de acordo com o art. 1º, inciso II, do art. 170 da Constituição Federal, de qualquer natureza, que seja beneficiária do Programa de Integração Social, do COFINS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, do FMI, do Fundo Social sobre o Renda Fixada, e do BPF, Projeto de Renda Fixada no Brasil.
- 8.3.3. As parcelas referentes à remuneração do Agente Fiduciário serão reajustadas pelo variação acumulada IGP-DI e pelo índice de acumulação deste Índice para o Fim do mês, no mês de vencimento, ou impossibilidade de sua atualização, pelo índice que sua substituição, a partir do Dia de Vencimento da dívida de pagamento, calculado proporcionalmente ao mês de vencimento.
- 8.3.4. A remuneração devida na Cláusula 8.1 acima, com multa sendo devida (1) mesmo que o vencimento dos Debeturitas, caso o Agente Fiduciário não esteja atuando no cumprimento de sua função não se aplica, ou, ainda, (2) nas férias do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 8.2 acima, não estando em exercício de sua função, sendo certo que sua remuneração será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.
- 8.4. Além de outras previstas em leis regulamentação da CEF e nesta Lei e desta Lei e desta Lei, com a seguinte exceção e atribuições de Agência Fiduciária:
  - I - eventualização integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente;
  - II - custeio de todas as despesas decorrentes da prestação dos seus serviços, incluindo-se as despesas de responsabilidade da Unifac, conforme previsto



RECEBIMOS DE  
SEU  
CORREIO  
ELECTRÓNICO  
EM  
15/06/2014  
AS  
14:43:40

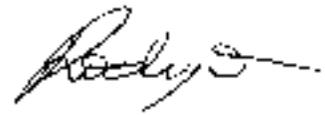
JUEVES  
15 DE JUNIO  
2014 14:43

- (i) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período;
  - (ii) comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, incluindo os indicadores econômicos, estrutura de dívida e estrutura de capital da Emissora;
  - (iii) posição da Dívida em relação às Debêntures em circulação;
  - (iv) resgate, amortização e pagamento de juros das Debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora;
  - (v) acompanhamento da destinação das receitas captadas através das Debêntures, de acordo com os dados contidos junto às e/ou em estruturas da Emissora;
  - (vi) relação dos bens e valores entregues a sua administração;
  - (vii) acompanhamento das principais obrigações assumidas pela Emissora nesta estrutura de Emissão, incluindo informações pertinentes de natureza societária, das atividades administrativas da Emissora;
  - (viii) declaração sobre sua estrutura societária e estrutura de negócios do agente fiduciário;
  - (ix) declaração sobre sua situação financeira da gestora Emissora, e cumprida no âmbito deste Certificado de Emissão;
  - (x) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas por sociedade controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os respectivos dados sobre tais emissões, incluindo o tipo da estrutura ofertante, o valor da emissão, o montante de debêntures emitidas, o respectivo resgate, o prazo de vencimento das debêntures, o tipo e o valor dos bens valores em garantia e a natureza das garantias, e informações de resgate, de situação, conversão, renúncia e não cumprimento no presente;
- XV - apresentar a relação a que se refere a inciso XIV acima até 30 de abril de cada ano e a emissora se refere a Emissora, no respectivo Relatório Anual, na CNPJ e a CFCIP ou a BKFCIP SPA e na página dos comentários;
- XVI - indicar as despesas da Emissora em termos de CFCIP e BKFCIP, em relação ao cumprimento das Debêntures, as quais se destinam a serem cobradas sobre o valor e centrar-se a disposição nos livros contábeis da Emissora;
- XVII - manter atualizada a relação dos bens e valores entregues mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, a Intergrup Empresarial, a CFCIP e a BKFCIP SPA, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressa e manifesta, desde a contratação Depositária a CFCIP e a BKFCIP SPA o atendimento quanto às obrigações feitas pelo agente fiduciário

**JOBRA**  
**2011**

relatou referente à divulgação, a que foram anexada as obrigações Debitórias, e seus respectivos Debituristas;

- XXII - coordenar o envio das Debitórias e demais exigências solicitadas, incluindo os custos de responsabilidade de envio de e-mails;
  - XXIII - avaliar o cumprimento das cláusulas previstas desta Escritura de Fiança, inclusive daquelas relativas às obrigações de Fiança de Fiançador;
  - XXIV - no caso de Debituristas, se possível, individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento pela Emissora, de obrigações assumidas nesta Escritura de Fiança, no campo de atuação das funções aqui atribuídas, maiores esclarecimentos, documentação de que se dispuser, enviar à FIEL S/A SEMPROM S/A e FIEL P, quando for o caso;
  - XXV - verificar e acompanhar a obrigação da Emissora de continuar e manter contratada uma agência de classificação de risco para avaliação de risco no âmbito de classificação de risco nos termos do inciso XVI e cláusula 7.1 acima e enviar à FIEL S/A SEMPROM S/A e FIEL P, quando for o caso, cópias das referidas atualizações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua respectiva publicação;
  - XXVI - disponibilizar as informações referidas no inciso XXV acima em sua página na rede mundial de computadores, de acordo com os termos e condições acima;
  - XXVII - enviar, em qualquer situação, sempre que solicitado, cópias de documentos referentes aos fatos, fatos e informações acima mencionadas;
  - XXVIII - enviar a regulamentação da constituição da garantia de Fiança, no âmbito do âmbito desta Escritura de Fiança, bem como de todas as referidas partes observando a manutenção de sua suficiência e atualizabilidade;
- XXIX - No caso de inadimplemento pela Emissora de qualquer de suas obrigações para com esta Escritura de Fiança, nos prazos nos prazos previstos na cláusula 8.33 acima, conforme aplicável, deverá o Agente Fiduciário usar de toda a diligência necessária para proteger direitos ou defender interesses dos Debituristas, devendo para tanto:
- I - das atos obtidas as condições desta Escritura de Fiança, para o momento em que se findo as Cláusulas 8.33, 8.34 e 8.35, e 8.36, e imediatamente comunicar os Debituristas e cobrar os principais acessórios;
  - II - requer a habilitação da Emissora no maior procedimento em "2ª Instância" nos termos da legislação aplicável;
  - III - tentar passar sobre outros procedimentos necessários para que os Debituristas cobrem seus créditos;
  - IV - representar os Debituristas em processo de falência ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, se for o caso, bem como em qualquer outro âmbito da Emissora;

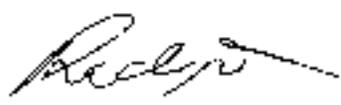


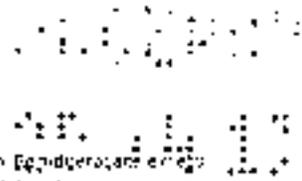
ALL  
 ALL

- 8.5.1 Observar o disposto nas Cláusulas 6.30 e 30.7, 6.30.3 e 6.30.4, desde a data de publicação de ordem da responsabilidade pela contratação das mercadorias contempladas nos itens I, II e III de acordo com a Cláusula 8.5 se, convocadas as Assembleias Gerais de Debituristas, estas assim o autorizarem por deliberação da maioria absoluta dos Debituristas em reunião. Na hipótese de não ser a Cláusula 8.5, será suficiente a deliberação da maioria dos Debituristas em reunião;
- 8.6 As atas ou manifestações por escrito da Agência, quanto a qualquer situação, não vinculadas para pagamento, terão caráter de cópias para efeitos de controle interno apenas, não tendo qualquer validade em relação ao compromisso das obrigações a cumprir, sendo necessária a existência de cópia original assinada pelo representante legal da Agência.

**9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBITURISTAS**

- 9.1 As Debituristas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da sociedade das Debituristas ("Assembleia Geral de Debituristas");
- 9.2 As Assembleias Gerais de Debituristas poderão ser convocadas pelo Agente Financeiro, pelo Fornecedor Debiturista que representem, ou ainda, a 10% (dez por cento) das Debituristas em convocação ou pelo Comitê;
- 9.3 A convocação das Assembleias Gerais de Debituristas será realizada de acordo com o artigo 3º (três), acrescido nos termos da Cláusula 8.51, respeitadas outras regras relacionadas a convocação de assembleias gerais constantes da Lei das sociedades por ações de regulamentação aplicável a esta estrutura de Unifido;
- 9.4 As Assembleias Gerais de Debituristas realizadas em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo metade dos Debituristas em convocação, ou em segunda convocação, com quórum mínimo;
- 9.5 O presidente das Assembleias Gerais de Debituristas poderá, por Debituristas e/ou por estes próprios ou aqueles que forem designados pela CMV;
- 9.6 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debituristas, a Carta Reguladora em circulação terá um voto, acrescido a convocação de mandatos de Debituristas ou não, sendo pelo disposto na Cláusula 9.7 todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debituristas (incluindo a convocação de Debituristas que não comparecerem, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) das atas de convocação);
- 9.7 Não serão válidas as deliberações que se referem a Cláusula 9.5 e na
- I. as quotas expressamente previstas em outras Cláusulas desta Carta Reguladora;
  - II. as alterações que deverão ser aprovadas por Debituristas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Debituristas em convocação, quando se trata de:





dos quorums previstos nesta Escritura de Emissão; (ii) da Esquidgeração em caso pelo disposto na Clausula 6.15.5 do ma. (ii) de quaisquer dados de pagamento ou não realização de quaisquer valores prestados nesta Escritura de Emissão; (d) da emissão de Debêntures; (e) da criação de conta de repactuação; (f) de quaisquer dos Eventos de Resgate Antecipado previstos na Clausula 6.16 do ma. (ii); (g) dos termos da Garantia ecessária prevista na Clausula 11.15 do ma. (ii) em qualquer situação de ocorrência de instalação e deliberação em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas; serão consideradas como Debêntures em circulação aquelas Debentures emitidas pela Emissora que ainda não tiverem sido resgatadas e ou quitadas, excetadas as Debentures potencionais de fora ou indiretamente a Emissora por a qual com de sua filial, ou qualquer de seus diretores ou seu membros e respectivos parentes ou conjuges até segundo grau; (h) da qualquer deliberação em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, além do disposto no item 11.15 do ma. (ii) e em seu anexo, excetuando os casos em que não;

- 4.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas;
- 4.9. O Agente Indutor não poderá intervir nas Assembleias Gerais de Debenturistas e nem atuar em Debenturistas, informações que lhe forem solicitadas;
- 4.11. Aplicar-se-á às Assembleias Gerais de Debenturistas no que couber a disposição das leis brasileiras por força, sobre a assembleia geral de acionistas;
- 4.12. Não terão direito a voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas os Debituristas que sejam a priori Emissora ou pessoas físicas aderentes da Emissora ou quaisquer filiais;

10. **DETERMINAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. A Emissora e os Titulares concordam neste procedimento que:
  - I. Cada uma é uma sociedade regularmente organizada, constituída e existente sob o regime de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;
  - II. O registro de companhia aberta na Emissora está atualizado perante a CVM;
  - III. estão devidamente autorizadas a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente informadas acerca das respectivas leis e estatutos mercantis aplicáveis;
  - IV. as pessoas que os representam no ato de assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes para tanto;
  - V. esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e dos Titulares, de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585 da Lei nº 5.560 de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

ALL

LOGÍSTICA

- VI. a celebração e os termos e condições desta Escritura de ~~compra~~ <sup>cessão</sup> e de ~~transferência~~ <sup>cessão</sup> das operações e das atividades, bem como a Oferta, (a) não infringem seu estatuto social, (b) não infringem qualquer disposição legal, contida ou imposta pela qual a Emisora seja parte, (c) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face de Emisora, que seja de seu conhecimento e (d) não incorra em (i) incumprimento a qualquer de qualquer obrigação estabelecida em qualquer dos contratos de financiamento ou contrato de qualquer meio ou processo sobre quaisquer ativos ou bens da Emisora, ou (ii) restrição de que se deva ser desses contratos em curso.
- VII. não responde(s) pela veracidade, confiabilidade, qualidade e validade das informações prestadas por esta ou qualquer outra da Oferta - bem como as fornecidas durante e a distribuição;
- VIII. as informações e o formulário de formulário de inscrição no formulário 2023 às autoridades relevantes necessárias ao cumprimento, pelas autoridades, da Oferta, das Deliberações da Comissão das Atividades das Atividades, ou outras econômico-financeiras e nos riscos inerentes às suas atividades - quando aplicável - informações relevantes, e (ii) foram ou serão elaborados de acordo com as normas pertinentes aplicáveis a normas da CVM e as da ANS/ANEP.
- IX. não há outros fatos relevantes em relação a Emisora e suas Atividades ou as Deliberações não divulgados nos Prospectos que omissas, no contexto da Oferta, (a) com que qualquer declaração das Deliberações seja verdadeira, exatidão, integridade, precisão, e não que, em relação às Deliberações, o conteúdo da declaração limita-se aos fatos que dependem de conhecimento da Emisora no decorrer da sua vida e que de momento não mudaram e suas atividades;
- X. as principais análises e pesquisas de risco e avaliações dos processos exclusivamente em relação a Emisora, e suas Atividades financeiras e de crédito de boa fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Oferta e com base em informações razoáveis;
- XI. as demonstrações financeiras e balanços da Emisora, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2024, representam fielmente a posição patrimonial e financeira da Emisora nos referidos meses e para aqueles períodos e foram cuidadosamente elaboradas em conformidade com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil;
- XII. esta pelas leis, regulamentos, normas administrativas e determinações que estão sendo questionadas de boa-fé não está em débito com a sociedade e que nem requerimento não está de conhecimento da capacidade da Emisora de honrar suas obrigações em termos desta Escritura de Cessão e de Contrato de Cessão por que, esta compreende as leis, regulamentos, e as normas aplicáveis e determinações dos órgãos governamentais, autônomas ou tributárias aplicáveis a conduta de seus negócios;
- XIII. exceto por aquelas informações divulgadas no Prospecto, não foi realizado de Esclarecimento e por as operações que estão sendo realizadas de boa-fé em curso;







**JUN 2011**  
**000011**

Atos desde já que, independentemente de qualquer outro procedimento administrativo, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Unissão comportam execução específica, submetendo-se as disposições dos artigos 461, 462 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o venimento antecipado das condenações nos termos desta Escritura de Unissão.

**15. Comentários**

5.1 As comunicações a serem enviadas nas reuniões das Partes nos termos desta Escritura de Unissão serão consideradas válidas e produzirão efeitos válidos e em caráter definitivo, desde que expedidas pelo empresário responsável pelo envio e recebidas em qualquer dos endereços abaixo. As comunicações feitas por fax serão válidas e produzirão efeitos desde que o envio de tais mensagens seja confirmado através de qualquer meio eletrônico ou materializada pelo remetente. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços abaixo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem. A ausência de qualquer das endereços acima deverá ser comunicada aos demais Partes pela parte que tiver seu endereço alterado. Eventuais ajustes ocorrerão de mútua concordância, quanto à alteração de endereço, serão analisadas pela parte inadimplente, e esta se de outra forma precepsionalizante esta Unissão.

**I. para a Funssiga**

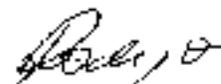
ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
 Rua Lincoln Bertolini, 100, sala 02, Capuru  
 CEP 82520-000 Curitiba - PR  
 At: Sr. Rodrigo Barros de Moura Campos  
 Telefone: (41) 2142-7914  
 Fax: (41) 2142-7484  
 E-mail: [rodrigo.barros@alllogistica.com.br](mailto:rodrigo.barros@alllogistica.com.br)

**II. para o Agente Intermediário**

INTERMEDIÁRIA DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A.  
 Avenida das Américas, nº 1700, Sala 03, Vila Militar  
 CEP 22640-100 Rio de Janeiro - RJ  
 At: Sr. Marjolete Costa Brito  
 Telefone: (21) 3384-1585  
 Fax: (21) 3384-1649  
 E-mail: [Marjolete@intermediaria.com.br](mailto:Marjolete@intermediaria.com.br)  
 E-mail: [intermediaria@intermediaria.com.br](mailto:intermediaria@intermediaria.com.br)

**III. para os Fatores**

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
 Rua Lincoln Bertolini, 100 sala 02, Capuru  
 CEP 82520-000 Curitiba - PR  
 At: Rodrigo Barros de Moura Campos



1  
 2  
 3  
 4  
 5  
 6  
 7  
 8  
 9  
 10  
 11  
 12

JUCEPAR  
 201413

Tel: (11) 2141-7917  
 Fax: (11) 3361-6566  
 E-mail: [recebimento@alllogistica.com](mailto:recebimento@alllogistica.com)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
 Rodovia Anhanguera, Km 24,7 - JARDIM  
 CEP 05275-000 São Paulo, SP  
 At: Rodrigo Barros de Moraes Campos  
 Tel: (11) 2141-7917  
 Fax: (11) 3361-6566  
 E-mail: [rodrigo.campos@alllogistica.com](mailto:rodrigo.campos@alllogistica.com)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
 Rodovia Anhanguera, Km 24,7 - JARDIM  
 CEP 05275-000 São Paulo, SP  
 At: Rodrigo Barros de Moraes Campos  
 Tel: (11) 2141-7917  
 Fax: (11) 3361-6566  
 E-mail: [rodrigo.campos@alllogistica.com](mailto:rodrigo.campos@alllogistica.com)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.  
 Av. Presidente Dutra, de Mendonça, 2111 - Vila Rica  
 CEP 45035-000 Castro - VI  
 At: Rodrigo Barros de Moraes Campos  
 Tel: (11) 2141-7917  
 Fax: (11) 3361-6566  
 E-mail: [rodrigo.campos@alllogistica.com](mailto:rodrigo.campos@alllogistica.com)

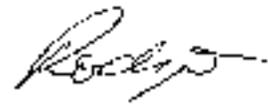
IV - Banco Indústria Brasileira

IND. BRAS. IND. S.A.  
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 16º andar  
 CEP 04538-132 São Paulo, SP  
 At: Sra. Cláudia Aparecida Guimarães Vasconcelos  
 Tel: (11) 5029-1920  
 Fax: (11) 5029-1920  
 E-mail: [claudia.vasconcelos@ibibanco.com.br](mailto:claudia.vasconcelos@ibibanco.com.br)

V - Banco Banco Mendonça

IND. JUCASA S.A.  
 Avenida Leônidas Amaral de Arruda Pereira, nº 107 - Jardim  
 CEP 04309-010 São Paulo, SP  
 At: Sra. Cláudia Aparecida Guimarães Vasconcelos  
 Tel: (11) 5029-1920  
 Fax: (11) 5029-1920  
 E-mail: [claudia.vasconcelos@ibibanco.com.br](mailto:claudia.vasconcelos@ibibanco.com.br)

VI - Banco CIBP



100299  
 201411

**OPTIMA** - Sociedade Anônima de Administração de Logística em Terceira Mão - LTDA  
 Rua Engenheiro Francisco de Pádua, 124 - Jd. Maracanã  
 CEP 04042-101 São Paulo, SP  
 At - Gerência de Valores Mobiliários  
 Tel - (11) 3111-1505  
 Fax - (11) 3111-1504  
 E-mail - gval@optima.org.br

**VII - para a BMSI BOMESP**

**BMSI BOMESP S.A.** - Sociedade Anônima de Administração de Logística  
 Rua XV de Novembro, 27 - Jd. Maracanã  
 CEP 04000-010 São Paulo, SP  
 At - São Paulo, SP  
 Tel - (11) 2545-7222  
 Fax - (11) 2545-4000  
 E-mail - gms@bmsi.com.br

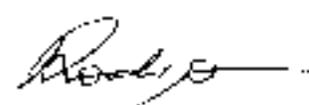
**VIII - para a CVV**

**CVV - Companhia de Valores Mobiliários**  
 Rua Sete de Setembro, 111 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º andares  
 CEP 20050-921 Rio de Janeiro, RJ  
 At - Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - Avenida 1318  
 Registro  
 At - (11) 3334-8583  
 Fax - (11) 3334-8376  
 E-mail - gmv@cvv.gov.br

**IX - para a ANP/MA**

**ANP/MA - Agência de Administração de Logística - Companhia Administradora de Logística**  
 Sociedade Anônima de Administração de Logística - ANP/MA  
 Avenida Necessidades, 2 - Jd. Maracanã, comp. A  
 CEP 04042-101 São Paulo, SP  
 At - Sra. Vanessa Lovatelli - Formação  
 Tel - (11) 3071-0205  
 Fax - (11) 3071-0200  
 E-mail - vanessa.lovatelli@anp.com.br

- 1.9 - **Interposição de Recurso**
- 1.9.1 - Esta escritura de fiança é celebrada em caráter irrevogável e irrevocabel, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 1.9.2 - A interposição ou o arquivamento de recurso por qualquer das Partes desta escritura de fiança não afeta as obrigações que permanecerem cumpridas e válidas, até que o cumprimento de todas as condições impostas por esta escritura de fiança seja concluído.



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO  
 Nº 001/2017 - 17/04/2017

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO  
 Nº 001/2017 - 17/04/2017

A declaração de nulidade ou ineficácia de qualquer cláusula de qualquer instrumento firmado pelas Partes desde que se conformarem a responder no menor prazo possível em substituição à rescisão da relação jurídica, a partir desta Escritura de União, de termos e condições válidas não modificam os termos e condições da relação jurídica, e os reais a intenção e o objetivo das Partes e sendo da natureza da cláusula anulada ou nula e o conteúdo em que se insere.

- 16.2) As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de União foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, conforme a firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equilíbrio;
- 16.3) Os prazos estabelecidos na presente Escritura de União serão obrigatórios de acordo com o disposto no artigo 157 do Código Civil, sendo excluído o prazo de anulação em função da nulidade;

17. **LEGISLAÇÃO**

17.1) Esta Escritura de União é regida pelas leis da República Federal do Brasil.

18. **FORO**

18.1) Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias porventura resultantes desta Escritura de União.

Stando assim certos e apertados, as Partes, através de seus representantes, firmam esta Escritura de União em 11 (onze) dias do mês de abril e ano de 2017, em duas (duas) testemunhas, que também assinam:

São Paulo, 15 de abril de 2017.

(As assinaturas encontram-se em 7 (sete) folhas seguintes.)

COMITÊ DE GESTÃO DA PAC NA FDI INTERCONEXÃO E SUEDE (COMITÊ DE GESTÃO)

at



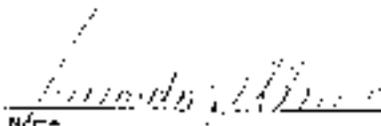
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

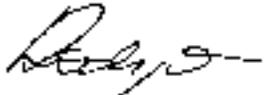
JUCERPAR  
01/14/11

Primeira Admissão e Consistência do Instrumento. Nacional de Escolas da União Estadual  
Pública de Pernambuco: Geógrafas e Não Geógrafas em Ação na ALL - América Latina  
Logística S.A. - Página de Assinaturas 1/2

ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

  
\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo





JUCEPAR

001413

Atenção: Adquirente e Funcionário do Instrumento Remissor de Fretamento (Cargas e Passagem Pública de Deslocamento Quilométrico e Não Convênios com Agências de ALL - América Latina Logística S.A. - RJ, de Assessorias LTT

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MARCA SUL S.A

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

JUCEPAR

00111

Prorrogação Adicional e Cancelamento do Instrumento Particular de Fretamento em Orlado Lascado  
Típico de Deslocar e Transportar e todo Conteúdo em Apêndice do ALL - América Latina  
Logística S.A. - Página de Assinaturas //

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MARINOMAR S.A.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

*Redigido -*

JOSÉ CARLOS

DE MOURA

Forma de Adreçamento e Canalização da Inscrição Fiscal de Fornecedor do CDTax. 5043250  
Fuzeta de Distribuição Quilométrica e não Fornecedor em Ação de At. América Latina  
Logística S.A. - Fuzeta de Assessoria 4/7.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MATRIZ PAULISTA S.A.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

*[Handwritten signature]*

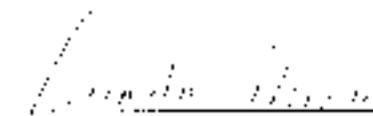
JUCEPAR

01.14.11

Primeiro Aditamento e Consolidação do Instrumento Particular de Locação em Câmbio, FÓRmula  
Fusão de Ações e Quotas e não Convertíveis em Ações da ALL - América Latina  
Logística S.A. - Faixa de Assinaturas 1/2

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

  
\_\_\_\_\_  
Assin:  
Cargo:







(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO D**

Declarações da Emissora e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da ICVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



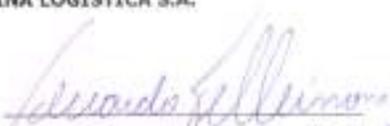
**DECLARAÇÃO DA EMISSORA  
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**, companhia aberta, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o código 17450, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Vila Oficinas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82920-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.387.241/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia”), na qualidade de emissora de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em até duas séries, para distribuição pública, da 8ª Emissão da **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário” e “Debêntures”, respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, qual seja 15 de abril de 2011, o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão” ou “Oferta”), vem, nos termos da Instrução da CVM nº. 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em especial em atendimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar que (a) as informações constantes do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Oitava Emissão de Debêntures Simples da Companhia (“Prospecto Preliminar”) e que venham a integrar o Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Oitava Emissão de Debêntures Simples da Companhia (“Prospecto Definitivo”) são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; (b) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição; (c) o prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e (d) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo serão elaborados de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 15 de abril de 2011.

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**

  
Nome: Pedro Roberto O. Knedler  
Cargo: Diretor

  
Nome: Eduardo M. de Carvalho Felkeison  
Cargo: Diretor



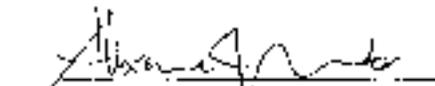
**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.400 - 4º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira líder ("Conduzidor Líder") responsável pela distribuição pública de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, de espécie quirografária, não convertíveis em ações, em até 7 (sete) séries, em regime de garantia firme, da dívida emissão da ALL - América Latina Logística S.A. ("Emissora"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão, pertencendo o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), com, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que tomou todas as precauções e agiu com elevada diligência de informação, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição das Debêntures, inclusive aqueles eventuais ou períodos acidentais de ausência de registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta. O Conduzidor Líder ainda declara que o Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Emissora, das condições, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, bem como que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 4 de maio de 2011.

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Per:   
 Paulo De Paiva  
 Diretor

Per:   
 Alexandre  
 Diretor



---

**ANEXO E**

Súmula de Classificação de Risco - *Moody's*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Rating Action: Moody's atribui ratings Ba3/A3.br a América Latina Logística S.A. (ALL) e BRL 600 milhões em debêntures seniores sem garantia de ativos reais**

Global Credit Research - 16 Mar 2011

**Aproximadamente BRL 600 milhões de títulos de dívida afetados**

Sao Paulo, March 16, 2011 -- Moody's América Latina Ltda. atribuiu um rating Ba3 em escala global e A3.br na escala nacional brasileira a América Latina Logística S.A. ("ALL") e a sua emissão proposta de BRL 600 milhões em debêntures seniores sem garantia de ativos reais. Os recursos serão utilizados para amortizar parcialmente dívidas com vencimento nos próximos dois anos, a fim de estender a programação de vencimento de dívidas da empresa e financiar seu atual programa de investimento em imobilizado ("capex"). Esta é a primeira vez que a Moody's atribuiu um rating a ALL. A perspectiva dos ratings é estável.

Ratings atribuídos:

..Emissor: América Latina Logística S.A.

...Rating Corporativo: (Ba3) (escala global); (A3.br) (escala nacional brasileira)

...BRL 600 milhões em debêntures seniores sem garantia de ativos reais propostas: A3.br (escala nacional brasileira)

**FUNDAMENTO DOS RATINGS**

"O rating Ba3 da ALL reflete sua posição como a maior operadora independente de uma rede ferroviária sob contratos de concessão de longo prazo exclusivos nas regiões sul e sudeste do Brasil e em algumas partes da Argentina, uma área que é responsável por 65% do PIB do Mercosul e que é responsável por 78% de todas as exportações de grãos da América do Sul", afirmou Philippe Goossens, Senior Vice President da Moody's América Latina. "O rating também considera os fortes relacionamentos que a empresa desenvolveu com uma série de participantes importantes ("key players") dos mercados agrícolas, os quais têm como único método alternativo de transporte o setor rodoviário -- altamente fragmentado e de pouca estrutura; o nível elevado de contratos de compra obrigatória ("take-or-pay contracts"); suas elevadas margens operacionais quando comparadas com os pares globais com ratings B1 a Ba3, um modelo de financiamento atrativo para seu material circulante, e futuras oportunidades de crescimento no mercado de transporte de contêineres através de sua recém-formada parceria com a Brado Logística", acrescentou Goossens.

Por outro lado, o rating da ALL é limitado por sua elevada alavancagem, resultante do subinvestimento em infraestrutura ferroviária do Brasil antes da privatização do sistema em 1997, e o que exigiu e continua exigindo que a empresa realize investimentos consideráveis para recuperar o tempo perdido; o fluxo de caixa livre que não deve se tornar positivo antes de 2013, parcialmente devido ao atual investimento na extensão Rondonópolis da concessão Malha Norte; sua elevada dependência do transporte de commodities agrícolas (que podem estar sujeitas a condições meteorológicas imprevisíveis desfavoráveis e dificuldades de exportação) e seu foco ainda amplamente regional apesar da aquisição da sua malha argentina em 1999.

Os BRL 600 milhões em debêntures seniores sem garantia de ativos reais, as quais serão compostas por duas séries (uma com vencimento final em cinco anos e a outra em sete) e emitidas no nível da empresa controladora (ALL - América Latina Logística S.A.), recebem ratings semelhantes A3.br visto que se beneficiarão de uma garantia incondicional da ALL Malha Sul; ALL Malha Oeste; ALL Malha Paulista e ALL Malha Norte, suas principais subsidiárias operacionais brasileiras e, como tais, mitigam a questão da subordinação estrutural. Os recursos serão utilizados para refinarar os atuais vencimentos de dívida, financiar o atual programa de investimentos da empresa e melhorar o perfil de vencimento de dívidas da empresa.

A perspectiva estável reflete a expectativa da Moody's de que as operações logísticas ferroviárias da ALL continuarão se beneficiando da grande demanda mundial por produtos agrícolas do Brasil, de que o capex continuará caindo no próximo ano como porcentagem das receitas diante da conclusão do projeto de Rondonópolis -- o que permite que a empresa torne o fluxo de caixa livre modestamente positivo rapidamente até 2013 -- e que a ALL continuará sendo capaz de manter a liquidez adequada para continuar investindo em seus negócios e lidando com os vencimentos de dívida.

ALL, que iniciou suas operações em 1997 após a privatização da antiga e ineficiente estrutura ferroviária do Brasil, opera uma rede ferroviária que se estende por 21.300 quilômetros de trilhos na área central do Brasil (Matto Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, e toda a região sudeste do Brasil) e indústria agrícola da Argentina (Mendoza, San Luis, Cordoba, Provincia de Buenos Aires e Corrientes) com 1.095 locomotivas, 31.650 vagões, 650 veículos rodoviários, centros de distribuição e instalações de armazenagem). A empresa fez sua primeira oferta de ações em 2004 e hoje conta com o BNDESPAR (braço de investimento do BNDES) e com uma série de fundos de pensões nacionais como seus principais investidores. Junto, o grupo dos acionistas controladores detém 36,3% das ações totais. A empresa é listada no Novo Mercado da Bovespa, cumprindo os padrões mais elevados de governança corporativa do país.

Como resultado do subinvestimento em infraestrutura ferroviária do Brasil antes de sua privatização e das oportunidades de crescimento apresentadas pelos mercados agrícolas em expansão no Brasil, ALL deve continuar tendo fluxo de caixa livre negativo até pelo menos o final de 2012. Este baixo desempenho de fluxo de caixa resultou em uma série de indicadores financeiros tais como alavancagem (Dívida Ajustada Bruta/EBITDA de 4,5x e Dívida Ajustada Líquida/EBITDA de 3,9x, ao permitir um saldo de caixa mínimo de BRL 1 bilhão em mãos em todos os momentos) e fluxo de caixa retido (fluxo de caixa retido/Dívida Bruta Ajustada de 8,9% e fluxo de caixa retido/Dívida Líquida Ajustada de 10,3%) que estão mais em linha com um perfil de crédito "B". O rating Ba3 é prospectivo e determinado por nossa expectativa de que ALL será capaz de melhorar o desempenho de seu EBITDA e que ao final do programa de investimento de Rondonópolis (programado para meados de 2012) e para usufruir melhor dos benefícios de sua posição como operadora exclusiva de concessões ferroviárias nessas regiões do Brasil e Argentina que estão bem posicionadas para se beneficiar da demanda mundial crescente por commodities agrícolas, a falta de alternativas de transporte para seus principais clientes no segmento agrícola, e o nível elevado de contratos de compra obrigatória.

Em 2009, ALL emitiu debêntures conversíveis para financiar seu atual programa de investimentos em imobilizado (que foram convertidas em

ações ordinárias) e hoje continua se beneficiando de um forte relacionamento com o BNDES que fornece à empresa BRL 2,8 bilhões em linhas de crédito compromissadas para financiar os atuais programas de investimento em imobilizado bem como o programa de expansão dos trilhos de Rondonópolis. As linhas de crédito que forem disponibilizadas até o final de 2012 ainda terão BRL 2,2 bilhões disponíveis até 1º de março de 2011. É importante notar que a maior parte das aquisições de material circulante (exceto as locomotivas) da empresa são financiadas através de seus clientes na forma de leasings (geralmente com a opção de compra ao final do contrato). A atual duplicação dos trilhos rumo ao porto de Santos para transporte de açúcar sob um contrato de longo prazo está sendo integralmente financiada pela RUMO, uma subsidiária da Cosan S.A. (rating Ba2, perspectiva estável). A predominância de contratos de compra obrigatória (uma estimativa de 76% de todos os contratos) fornece um nível significativo de estabilidade de fluxo de caixa livre, o que é relevante dadas as atuais exigências de investimentos em imobilizado agressivos.

Os atuais planos de negócios da ALL são construídos em torno de um aumento dos transportes de carga em sua ferroviária (aumentos de 10% do volume por ano), aproveitando as crescentes oportunidades de mercado bem como as conquistas de participação de mercado. Uma série de novas iniciativas tais como o programa de expansão de Rondonópolis, que a ajudará a se aproximar ainda mais de uma importante fronteira agrícola do Brasil; o projeto Corumba que a permitirá ter uma atuação no mercado de transporte de minério de ferro; a duplicação de um trajeto que leva ao porto de Santos utilizado pela Rumo S.A., e sua entrada acelerada no mercado de transporte de contêineres através da formação com a subsidiária Brado Logística deve permitir que ALL eleve seu fluxo de caixa livre e diversifique sua carteira de sua atual dependência elevada dos mercados agrícolas.

O rating ou perspectiva poderia ser elevado, embora seja improvável no curto prazo, caso ALL melhore seus indicadores principais de fluxo de caixa, tais como Fluxo de Caixa Retido sobre Dívida Líquida Total Ajustada (considerando uma posição de caixa mínima de BRL 1,0 bilhão) acima de 25% em uma base sustentável e a expectativa de que o fluxo de caixa livre pode se tornar positivo em uma base sustentável ao mesmo tempo em que mantém margens operacionais acima da média da indústria.

O rating ou perspectiva da ALL poderiam ser rebaixados ou a perspectiva poderia ser alterada para negativa caso a Dívida Líquida Ajustada Total (considerando uma posição de caixa mínima de BRL 1,0 bilhão) sobre EBITDA subir acima de 4,75x por dois trimestres consecutivos, caso a empresa não consiga tornar o fluxo de caixa positivo até o final do programa de investimento de Rondonópolis, e as margens EBITDA caíssem abaixo de 50% por um período prolongado.

Os Ratings em Escala Nacional da Moody's (NSRs em inglês) têm o intuito de serem avaliações relativas da idoneidade creditícia entre as emissões de dívida e os emissores de um dado país, a fim de permitir que os participantes do mercado diferenciem melhor os riscos relativos. Os NSRs são diferentes dos ratings globais da Moody's pois não são globalmente comparáveis ao universo global de entidades classificadas pela Moody's, mas apenas a NSRs de outras emissões e emissores classificados no mesmo país. Os NSRs são designados por um modificador ".nn" que indica o país relevante, como ".br" no caso do Brasil. Para maiores informações sobre a abordagem da Moody's para ratings na escala nacional, consulte as Diretrizes para Implementação de Ratings da Moody's publicadas em agosto de 2010 sob o título "Mapeamento dos Ratings na Escala Nacional da Moody's para Ratings na Escala Global" ("Mapping Moody's National Scale Ratings to Global Scale Ratings").

A principal metodologia utilizada para atribuir ratings a ALL foi Moody's Global Freight Railroad Industry Rating Methodology (publicada em março de 2009 e disponível no site da Moody's). Outras metodologias e fatores que podem ter sido considerados neste processo de rating também podem ser encontrados no site da Moody's.

ALL -- América Latina Logística S.A., sediada em Curitiba -- Brasil, é a maior operadora de logísticas ferroviárias independente da América Latina. Em 2010, ALL reportou receitas líquidas consolidadas de BRL 2,75 bilhões (cerca de USD 1,57 bilhão convertidos pelo câmbio médio).

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de ratings seja de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating.

Consulte a aba de ratings na página do emissor/entidade no Moodys.com para visualizar o histórico e a última ação de rating deste emissor.

A data em que alguns Ratings de Crédito foram atribuídos pela primeira vez diz respeito a uma época em que os ratings da Moody's Investors Service não eram integralmente digitalizados e pode ser que os dados precisos não estejam disponíveis. Consequentemente, a Moody's Investors Service fornece uma data que acredita ser a mais confiável e precisa com base nas informações disponíveis. Consulte a página de divulgação de ratings em nosso website [www.moodys.com](http://www.moodys.com) para obter maiores informações.

Consulte a página de Política de Crédito (Credit Policy) no moodys.com para ter acesso às metodologias utilizadas na determinação dos ratings, mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de default e recuperação.

New York  
Brian Oak  
MD - Corporate Finance  
Corporate Finance Group  
Moody's Investors Service  
JOURNALISTS: 212-553-0376  
SUBSCRIBERS: 212-553-1653

Sao Paulo  
Filippe Goossens  
Senior Vice President  
Corporate Finance Group  
Moody's America Latina Ltda.  
JOURNALISTS: 800-891-2518  
SUBSCRIBERS: 55-11-3043-7300

Moody's America Latina Ltda.  
Avenida Nacoes Unidas, 12.551  
16th Floor, Room 1601

Sao Paulo, SP 04578-903  
Brazil  
JOURNALISTS: 800-891-2518  
SUBSCRIBERS: 55-11-3043-7300

Moody's  
INVESTORS SERVICE

© 2011 Moody's Investors Service, Inc. and/or its licensors and affiliates (collectively, "MOODY'S"). All rights reserved.

**CREDIT RATINGS ARE MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC.'S ("MIS") CURRENT OPINIONS OF THE RELATIVE FUTURE CREDIT RISK OF ENTITIES, CREDIT COMMITMENTS, OR DEBT OR DEBT-LIKE SECURITIES. MIS DEFINES CREDIT RISK AS THE RISK THAT AN ENTITY MAY NOT MEET ITS CONTRACTUAL, FINANCIAL OBLIGATIONS AS THEY COME DUE AND ANY ESTIMATED FINANCIAL LOSS IN THE EVENT OF DEFAULT. CREDIT RATINGS DO NOT ADDRESS ANY OTHER RISK, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO: LIQUIDITY RISK, MARKET VALUE RISK, OR PRICE VOLATILITY. CREDIT RATINGS ARE NOT STATEMENTS OF CURRENT OR HISTORICAL FACT. CREDIT RATINGS DO NOT CONSTITUTE INVESTMENT OR FINANCIAL ADVICE, AND CREDIT RATINGS ARE NOT RECOMMENDATIONS TO PURCHASE, SELL, OR HOLD PARTICULAR SECURITIES. CREDIT RATINGS DO NOT COMMENT ON THE SUITABILITY OF AN INVESTMENT FOR ANY PARTICULAR INVESTOR. MIS ISSUES ITS CREDIT RATINGS WITH THE EXPECTATION AND UNDERSTANDING THAT EACH INVESTOR WILL MAKE ITS OWN STUDY AND EVALUATION OF EACH SECURITY THAT IS UNDER CONSIDERATION FOR PURCHASE, HOLDING, OR SALE.**

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS PROTECTED BY LAW, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO, COPYRIGHT LAW, AND NONE OF SUCH INFORMATION MAY BE COPIED OR OTHERWISE REPRODUCED, REPACKAGED, FURTHER TRANSMITTED, TRANSFERRED, DISSEMINATED, REDISTRIBUTED OR RESOLD, OR STORED FOR SUBSEQUENT USE FOR ANY SUCH PURPOSE, IN WHOLE OR IN PART, IN ANY FORM OR MANNER OR BY ANY MEANS WHATSOEVER, BY ANY PERSON WITHOUT MOODY'S PRIOR WRITTEN CONSENT. All information contained herein is obtained by MOODY'S from sources believed by it to be accurate and reliable. Because of the possibility of human or mechanical error as well as other factors, however, all information contained herein is provided "AS IS" without warranty of any kind. MOODY'S adopts all necessary measures so that the information it uses in assigning a credit rating is of sufficient quality and from sources Moody's considers to be reliable, including, when appropriate, independent third-party sources. However, MOODY'S is not an auditor and cannot in every instance independently verify or validate information received in the rating process. Under no circumstances shall MOODY'S have any liability to any person or entity for (a) any loss or damage in whole or in part caused by, resulting from, or relating to, any error (negligent or otherwise) or other circumstance or contingency within or outside the control of MOODY'S or any of its directors, officers, employees or agents in connection with the procurement, collection, compilation, analysis, interpretation, communication, publication or delivery of any such information, or (b) any direct, indirect, special, consequential, compensatory or incidental damages whatsoever (including without limitation, lost profits), even if MOODY'S is advised in advance of the possibility of such damages, resulting from the use of or inability to use, any such information. The ratings, financial reporting analysis, projections, and other observations, if any, constituting part of the information contained herein are, and must be construed solely as, statements of opinion and not statements of fact or recommendations to purchase, sell or hold any securities. Each user of the information contained herein must make its own study and evaluation of each security it may consider purchasing, holding or selling. NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO THE ACCURACY, TIMELINESS, COMPLETENESS, MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR ANY PARTICULAR PURPOSE OF ANY SUCH RATING OR OTHER OPINION OR INFORMATION IS GIVEN OR MADE BY MOODY'S IN ANY FORM OR MANNER WHATSOEVER.

MIS, a wholly-owned credit rating agency subsidiary of Moody's Corporation ("MCO"), hereby discloses that most issuers of debt securities (including corporate and municipal bonds, debentures, notes and commercial paper) and preferred stock rated by MIS have, prior to assignment of any rating, agreed to pay to MIS for appraisal and rating services rendered by it fees ranging from \$1,500 to approximately \$2,500,000. MCO and MIS also maintain policies and procedures to address the independence of MIS's ratings and rating processes. Information regarding certain affiliations that may exist between directors of MCO and rated entities, and between entities who hold ratings from MIS and have also publicly reported to the SEC an ownership interest in MCO of more than 5%, is posted annually at [www.moody's.com](http://www.moody's.com) under the heading "Shareholder Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy."

Any publication into Australia of this document is by MOODY'S affiliate, Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657, which holds Australian Financial Services License no. 336969. This document is intended to be provided only to "wholesale clients" within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001. By continuing to access this document from within Australia, you represent to MOODY'S that you are, or are accessing the document as a representative of, a "wholesale client" and that neither you nor the entity you represent will directly or indirectly disseminate this document or its contents to "retail clients" within the meaning of section 761G of the Corporations Act 2001.



Notwithstanding the foregoing, credit ratings assigned on and after October 1, 2010 by Moody's Japan K.K. ("MJKK") are MJKK's current opinions of the relative future credit risk of entities, credit commitments, or debt or debt-like securities. In such a case, "MIS" in the foregoing statements shall be deemed to be replaced with "MJKK". MJKK is a wholly-owned credit rating agency subsidiary of Moody's Group Japan G.K., which is wholly owned by Moody's Overseas Holdings Inc., a wholly-owned subsidiary of MCO.

This credit rating is an opinion as to the creditworthiness or a debt obligation of the issuer, not on the equity securities of the issuer or any form of security that is available to retail investors. It would be dangerous for retail investors to make any investment decision based on this credit rating. If in doubt you should contact your financial or other professional adviser.

---

**ANEXO F**

Súmula de Classificação de Risco - *Fitch*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## FitchRatings

### Fitch Atribui Rating 'A-(bra)' à Proposta da 8ª Emissão de Debêntures da ALL

21 Mar 2011 11h35

Fitch Ratings - Rio de Janeiro, 21 de março de 2011 – A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra)) para a proposta da oitava emissão de debêntures da ALL - América Latina Logística S.A. (ALL), no valor de BRL600 milhões. A emissão terá duas séries, com vencimentos em 2016 e 2018, serão da espécie quirografária, não conversíveis em ações e com garantia das subsidiárias operacionais América Latina Logística Malha Sul S.A. (ALL Malha Sul), América Latina Logística Malha Oeste S.A. (ALL Malha Oeste), América Latina Logística Malha Paulista S.A. (ALL Malha Paulista) e América Latina Logística Malha Norte S.A. (ALL Malha Norte). Os recursos serão utilizados para alongamento da dívida.

O rating da emissão reflete o forte perfil de negócios da ALL e sua posição competitiva como única opção de transporte ferroviário nas regiões Sul e Centro-Oeste do Brasil, mercados com expressivo potencial de crescimento. A classificação também contempla a habilidade da companhia de gerar margens de EBITDA fortes e pouco voláteis em cenários econômicos desafiadores; seu alavancado perfil de crédito; e a agressiva estratégia de investimentos da ALL para aumentar sua capacidade de transporte e melhorar a eficiência dos negócios.

#### Modelo de Negócios Resiliente Sustenta os Ratings

O modelo de negócios da ALL é forte e tem se mostrado resiliente em cenários econômicos diversos, conforme demonstrado pelos crescentes volumes transportados pela companhia nos últimos três anos. Durante o ano de 2010, a ALL transportou 43.139 milhões de toneladas por quilômetro útil (TKU), em comparação com os 38.936 milhões e 38.204 milhões de TKU em 2009 e 2008, respectivamente. Como resultado, a ALL tem fortalecido sua posição competitiva como única prestadora de transporte ferroviário nas regiões Sul e Centro-Oeste do Brasil, beneficiando-se das oportunidades de crescimento existentes. Cerca de 99% do EBITDA consolidado da companhia são gerados pelas atividades da ALL no Brasil, principalmente no transporte de *commodities* agrícolas (74%) e produtos industriais (24%). Sua atividade na Argentina representou apenas 6% da receita consolidada e 1% do EBITDA consolidado. A empresa continua apresentando fraco desempenho operacional naquele país, ainda que tenha mostrado ligeira recuperação durante 2010.

#### Forte Posição de Liquidez e Moderado Perfil de Amortização de Dívida Garantem Flexibilidade Financeira à ALL

A ALL apresenta robusta liquidez consolidada, sustentada por aproximadamente BRL2,0 bilhões de caixa e aplicações financeiras em 31 de dezembro de 2010. Este montante resulta em forte flexibilidade financeira para apoiar o agressivo plano de expansão da companhia. Naquela data, a exposição ao risco de refinanciamento era reduzida, uma vez que o caixa disponível cobria 2,1 vezes o total de BRL939 milhões das dívidas de curto prazo da companhia. O endividamento total da ALL era de BRL7,4 bilhões, ajustado pelas obrigações de arrendamento e concessões, em comparação com BRL7,0 bilhões e BRL6,9 bilhões reportados em 2009 e 2008, respectivamente.

A companhia se beneficia de um perfil de amortização da dívida administrável. Os vencimentos da dívida financeira se concentram em 2013 e 2014 e totalizam BRL1,9 bilhão, a serem pagos durante esse período. A dívida a vencer até 2012 é de BRL1,5 bilhão e está confortavelmente coberta pela posição de caixa. O endividamento da companhia consiste, sobretudo, de BRL2,4 bilhões de obrigações de arrendamento e de

concessão; BRL1,9 bilhão de empréstimos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e BRL1,7 bilhão de debêntures. A natureza destas dívidas é de longo prazo.

#### **Fluxo de Caixa Deverá Permanecer Pressionado Pelas Despesas com Juros e Pelos Elevados Investimentos**

Os elevados volumes de EBITDAR obtidos pela ALL nos últimos quatro anos não têm se convertido em fortes recursos das operações (FFO). Em 2010, o FFO foi pressionado pelo significativo volume de despesas com juros apurado sobre um saldo de dívidas historicamente elevado. No mesmo período, o FFO foi de BRL734,0 milhões, impactado pelos BRL634,2 milhões de despesas com juros, enquanto o EBITDA foi de BRL1,5 bilhão. A fraca geração operacional de caixa e os expressivos volumes de investimentos levaram o fluxo de caixa livre (FCF) da companhia a permanecer negativo desde 2008. A geração de fluxo de caixa livre deverá continuar pressionada até 2012, em função do expressivo montante de investimentos planejados. Em 2010, a ALL investiu BRL876,0 milhões, o que resultou em BRL425,4 milhões negativos de FCF. Os investimentos planejados para os próximos três anos totalizam aproximadamente BRL2,3 bilhões e deverão ser financiados por emissão de dívida, com prazos compatíveis com o vencimento dos investimentos e o caixa disponível. A Fitch espera que o FCF da companhia permaneça negativo até 2011 e se torne positivo em 2012, como resultado da geração adicional de fluxo de caixa advinda da maturação dos investimentos em aumento da capacidade.

#### **Alavancagem Deve Permanecer Elevada Devido ao Plano de Expansão**

Em 2010, o índice dívida líquida ajustada consolidada/EBITDAR, segundo cálculos da Fitch, estava alto, em 3,7 vezes. As projeções da agência indicam que a maturação dos elevados investimentos deverá beneficiar a alavancagem da companhia, cuja tendência é de queda para cerca de 3,0 vezes ao final de 2012. Esta redução na alavancagem líquida deverá ser sustentada pela geração adicional de EBITDA esperada a partir de 2011, referente à maior capacidade proporcionada pelos investimentos da Rumo Logística S.A. (Rumo) nos ativos da ALL. A Rumo é uma empresa do grupo Cosan, cliente da ALL no transporte de açúcar de São Paulo ao Porto de Santos. Em 2012, o novo trecho do Alto-Araguaia a Rondonópolis deverá estar inteiramente operacional, gerando novos incrementos de EBITDA à ALL.

#### **Fatores de Evolução dos Ratings**

Os ratings poderão ser elevados se a ALL continuar melhorando suas medidas de crédito, com foco na consistente redução da alavancagem e na manutenção de forte liquidez.

Os ratings poderão ser rebaixados em caso de deterioração no desempenho operacional, aliado à elevação dos índices de alavancagem ou de redução da liquidez. Os ratings também poderão ser afetados se a ALL efetuar aquisições e/ou investimentos relevantes e não esperados pela Fitch ou se a empresa distribuir montantes inesperados de dividendos, que afetariam expressivamente sua liquidez.

A Fitch também classifica a ALL e suas subsidiárias com os seguintes ratings:

ALL:

- IDRs (Issuer Default Ratings - Ratings de Probabilidade de Inadimplência do Emissor) de Longo Prazo em Moeda Estrangeira e Local 'BB-' (BB menos);
- Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra));
- Rating Nacional de Longo Prazo da 5ª emissão de debêntures, 'A-(bra)' (A menos (bra));
- Rating Nacional de Longo Prazo da 6ª emissão de debêntures, 'A-(bra)' (A menos (bra)).

## Fitch Ratings

Page 3 of 4

ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. (ALL Malha Sul):

- Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra));
- Rating Nacional de Longo Prazo da 3ª emissão de debêntures, 'A-(bra)' (A menos (bra));

ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. (ALL Malha Norte):

- Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra));
- Rating Nacional de Longo Prazo da 6ª emissão de debêntures, 'A-(bra)' (A menos (bra));

ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. (ALL Malha Paulista):

- Rating Nacional de Longo Prazo 'A-(bra)' (A menos (bra));
- Rating Nacional de Longo Prazo da 1ª emissão de debêntures, 'A-(bra)' (A menos (bra)).

A Perspectiva dos ratings corporativos é Estável.

Contato:

Analista principal

Gisele Paolino

Analista sênior

+55-21-4503-2600

Fitch Ratings Brasil Ltda., Praça XV de Novembro, 20 – Sala 401 B – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20010-010

Analista secundário

Jose Vertiz

Diretor

+1-212-908-0641

Presidente do comitê de rating

Joe Bormann, CFA

Diretor-executivo

+1-312-368-3349

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, Rio de Janeiro, Tel: +55 21-4503-2623, Email: [jaqueline.carvalho@fitchratings.com](mailto:jaqueline.carvalho@fitchratings.com).

Informações adicionais disponíveis em '[www.fitchratings.com](http://www.fitchratings.com)' ou '[www.fitchratings.com.br](http://www.fitchratings.com.br)'.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

- "Corporate Rating Methodology" (13 de agosto de 2010); e
- "National Ratings Criteria" (19 de janeiro de 2011).

---

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE: [HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://fitchratings.com/understandingcreditratings). ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.FITCHRATINGS.COM](http://www.fitchratings.com), ASSIM COMO A LISTA DE RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

---

Copyright © 2011 Fitch Ratings Brasil Ltda.  
Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B, Centro - Rio de Janeiro - CEP 20010-010. Tel.: 55-21-4503-2600 – Fax: 55-21-4503-2601

Rua Bela Cintra, 904, 4º andar, Consolação – São Paulo - CEP 01415-000. Tel.: 55-11-4504-2600 – Fax: 55-11-4504-2601

[Código de Conduta](#)   [Termos de Uso](#)   [Política de Privacidade](#)

**Emissora**

**ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**

Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila Oficinas, CEP 82920-030, Curitiba - PR

**Coordenador Líder**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

**Coordenadores**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, Bloco A, CEP 04543-011, São Paulo - SP

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, CEP 04794-000, São Paulo - SP

**Consultores Jurídicos**

**Para a Emissora**

**SOUZA, CESCÓN, BARRIEU & FLESCHE ADVOGADOS**

Rua Funchal, nº 418, 11º andar, CEP 04551-060, São Paulo - SP

**Para os Coordenadores**

**BRASIL, PEREIRA NETO, GALDINO E MACEDO ADVOGADOS**

Rua Olímpíadas, nº 100, 6º andar, CEP 04551-000, São Paulo - SP

**Agente Fiduciário**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Sala 514, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ

**Banco Mandatário**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, CEP 04309-010, São Paulo - SP

**Agente Escriturador**

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

**Auditores Independentes**

**ERNST & YOUNG TERCO AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

Rua Visconde de Nacar, nº 1.440, 14º andar, Centro, CEP 80410-201, Curitiba - PR